

Chamamento Público

09/2021

Protocolo nº 67284/2021

Objeto: credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Volume 03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0067284/2021

Número do processo:	0067284/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 6 Número do processo: 0067284/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/03/2022 14:29:50

Parecer: À Divisão de arrecadação.

Considerando que a solicitação de credenciamento pela Instituição Financeira Itaú Unibanco S/A foi realizada para o lote 2, o qual inclui a possibilidade de pagamentos via pix, encaminhamos a documentação para que esta Divisão esclareça e fundamente acerca da viabilidade da arrecadação através desta via por mais de uma Instituição Financeira.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues

RE: OF CAIXA 40/2022 REF EDITAL 009/2021

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 15/03/2022 09:50

Para: A2864PR08 - PJ Priv Empresarial <ag2864pr08@caixa.gov.br>

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: A2864PR08 - PJ Priv Empresarial <ag2864pr08@caixa.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de março de 2022 17:13

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: OF CAIXA 40/2022 REF EDITAL 009/2021

E-mail classificado como #PUBLICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR

Secretaria Municipal de Administração

A/C Gislaine

Em anexo, encaminhamos Of 40/2022 SEG Curitiba com apontamentos encontrados no Edital de Credenciamento 009/2021 que necessitam ser esclarecidos.

Solicitamos recebimento, bem como responder as questões apontadas neste ofício.

Estamos no aguardo e à disposição para maiores esclarecimentos.

Att

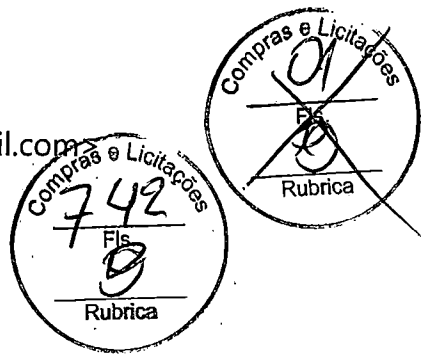
GERSON LUIZ MACHADO

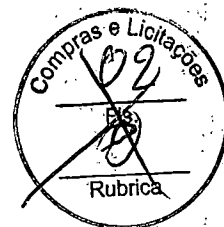
GERENTE CARTEIRA PJ

CAIXA - AG FAZENDA RIO GRANDE

(41) 3388-5711

gerson.machado@caixa.gov.br





Superintendência Executiva de Governo Curitiba
Av Mal Floriano Peixoto, 275 – 2º andar
80.010-130 – Curitiba – PR

Ofício nº 40/2022/SEG Curitiba

Curitiba, 10 de março de 2022.

À

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Assunto: Esclarecimentos - Edital de Credenciamento Público nº 009/2021

Prezada,

1. Em que pese resposta apresentada à Caixa em 17 de fevereiro, quanto ao pedido de esclarecimentos do referido Edital, algumas dúvidas permanecem, e, há necessidade de esclarecimentos quanto aos itens 2.3 e 2.4:

"2.3 Da forma de pagamento da tarifa; R: A cobrança se dá através da concordância quanto a cobrança entre o Contratante e a Instituição Financeira."

Solicitamos concordância/anuência dessa prefeitura para a cobrança automática da tarifa em D+2, por meio de débito na conta corrente 12-7, operação 006, da agência 2864 (mesma conta que atende o convênio atualmente).

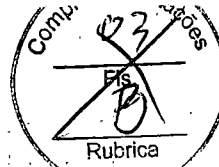
"2.4 Modalidade PIX; R: Há Modalidade PIX se faz necessária para efetividade na cobrança e para facilitar o pagamento aos contribuintes. Não há possibilidade da anuência sobre a contração da chave PIX."

Conforme exposto anteriormente, o PIX ainda não está disponível para arrecadação na CAIXA, e, informamos que a modalidade está em processo de desenvolvimento e implantação ainda em 2022, porém, sem previsão exata de conclusão e efetivação.

Solicitamos esclarecer sobre a possibilidade do credenciamento apenas para o LOTE 1 de canais (ref. item 1.6 do edital).

2. Solicitamos também a gentileza do reenvio, em arquivos separados e em PDF, de dois documentos de arrecadação (DAM) para análise e testagem de nossa área

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



responsável, um referente a receita vinculada ao CNPJ do Município, e outro, vinculado a receita do CNPJ do Fundo Municipal de Habitação.

3. Certos de vossa atenção, subscrevemo-nos com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

REJANE

CIT:85975877

920

Assinado de forma
digital por REJANE
CIT:85975877920
Data: 2022.03.10
15:49:05 -03'00'

Rejane Cit

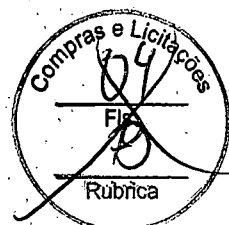
Gerente de Carteira PJ

Superintendência de Governo Curitiba

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0014822/2022

Número do processo: 0014822/2022

Número único: S35.5EI.650-68

Protocolado em: 14/03/2022 09:37

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - OF. 40-2022

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

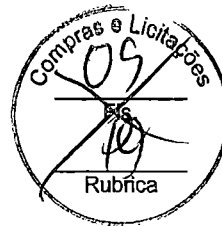
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:



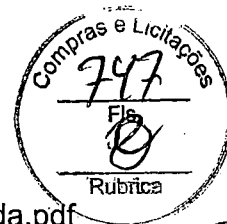


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo

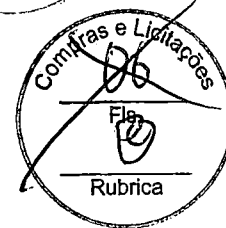


Documentos Entregues

Seq.	Documento	Número	Data Emissão	Data Vencimento	Observação	Anexo
1	Requerimento					Sim

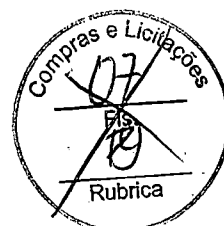


Documento 1: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CEF - OF 402022 - Fazenda.pdf
Adicionado pelo usuário gislaine0901 em 14/03/2022 às 09:37:45





Superintendência Executiva de Governo Curitiba
Av Mal Floriano Peixoto, 275 – 2º andar
80.010-130 – Curitiba – PR



Página 4



Ofício nº 40/2022/SEG Curitiba

Curitiba, 10 de março de 2022.

À
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Assunto: Esclarecimentos - Edital de Credenciamento Público nº 009/2021

Prezada,

1. Em que pese resposta apresentada à Caixa em 17 de fevereiro, quanto ao pedido de esclarecimentos do referido Edital, algumas dúvidas permanecem, e, há necessidade de esclarecimentos quanto aos itens 2.3 e 2.4:

"2.3 Da forma de pagamento da tarifa; R: A cobrança se dá através da concordância quanto a cobrança entre o Contratante e a Instituição Financeira."

Solicitamos concordância/anuência dessa prefeitura para a cobrança automática da tarifa em D+2, por meio de débito na conta corrente 12-7, operação 006, da agência 2864 (mesma conta que atende o convênio atualmente).

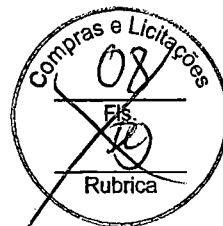
"2.4 Modalidade PIX; R: Há Modalidade PIX se faz necessária para efetividade na cobrança e para facilitar o pagamento aos contribuintes. Não há possibilidade de anuência sobre a contração da chave PIX."

Conforme exposto anteriormente, o PIX ainda não está disponível para arrecadação na CAIXA, e, informamos que a modalidade está em processo de desenvolvimento e implantação ainda em 2022, porém, sem previsão exata de conclusão e efetivação.

Solicitamos esclarecer sobre a possibilidade do credenciamento apenas para o LOTE 1 de canais (ref. item 1.6 do edital).

2. Solicitamos também a gentileza do reenvio, em arquivos separados e em PDF, de dois documentos de arrecadação (DAM) para análise e testagem de nossa área

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



responsável, um referente a receita vinculada ao CNPJ do Município, e outro, vinculado a receita do CNPJ do Fundo Municipal de Habitação.

3. Certos de vossa atenção, subscrevemo-nos com votos de estima e apreço.

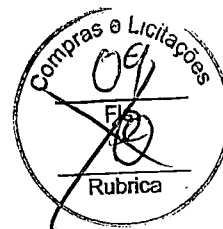
Atenciosamente,

Rejane Cit
Gerente de Carteira PJ
Superintendência de Governo Curitiba

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo

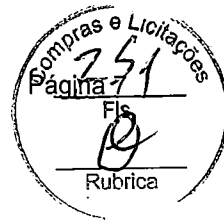


Documentos Pendentes

Documento	Descrição	Tipo da pessoa	Obrigatório
178	Documento	Outras	Não
193	Anexos 01	Física e Jurídica	Não
194	Anexos 02	Física e Jurídica	Não
195	Anexos 03	Física e Jurídica	Não
196	Anexos 04	Física e Jurídica	Não
197	Anexos 05	Física e Jurídica	Não
198	Anexos 06	Física e Jurídica	Não
199	Anexos 07	Física e Jurídica	Não
200	Anexos 08	Física e Jurídica	Não
201	Anexos 09	Física e Jurídica	Não
202	Anexos 10	Física e Jurídica	Não
203	Anexos 11	Física e Jurídica	Não
204	Anexos 12	Física e Jurídica	Não
205	Anexos 13	Física e Jurídica	Não
206	Anexos 14	Física e Jurídica	Não
207	Anexos 15	Física e Jurídica	Não
208	Anexos 16	Física e Jurídica	Não
209	Anexos 17	Física e Jurídica	Não
210	Anexos 18	Física e Jurídica	Não
211	Anexos 19	Física e Jurídica	Não
212	Anexos 20	Física e Jurídica	Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo

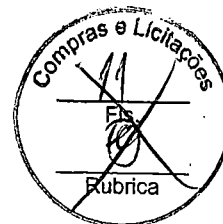


Andamentos

Seq.	Organograma	Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Trans.
1	Divisão de Arrecadação	gislaine0901	14/03/22 09:41	kathy_szy	14/03/22 14:39	Não
2	Edítals Compras	kathy_szy	14/03/22 14:40			Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo



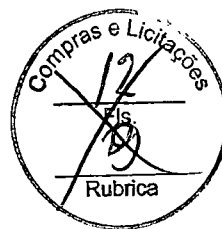
Pareceres

Seq.	Parecer por	Parecer em	Local	Resultado	Conclusivo
1	gislaine0901	14/03/22 09:39	Editais Compras		Não
Parecer: À Divisão de Arrecadação, Encaminho o pedido de esclarecimento formulado pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal para resposta. Após, retorne.					
2	kathy_szy	14/03/22 14:40	Divisão de Arrecadação		Não
Parecer: Segue resposta aos esclarecimentos.					

Parecer 2: 14822-2022.pdf

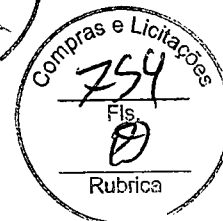
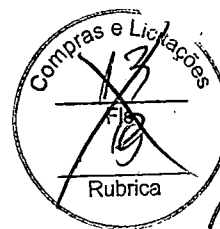
Adicionado pelo usuário kathy_szy em 14/03/2022 às 14:40:07

Página 9



Parecer 2: 14822-2022.pdf

Adicionado pelo usuário



Protocolo: 14822/2022

Interessado: Caixa Econômica Federal

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Do pedido:

"2.3 Da forma de pagamento da tarifa; R: A cobrança se dá através da concordância quanto a cobrança entre o Contratante e a Instituição Financeira." Solicitamos concordância/anuência dessa prefeitura para a cobrança automática da tarifa em D+2, por meio de débito na conta corrente 12-7, operação 006, da agência 2864 (mesma conta que atende o convênio atualmente)"

Da análise:

Esta Divisão não se opõe à cobrança automática de tarifa em D+2, por meio de débito em conta corrente.

2. Do pedido:

"2.4 Modalidade PIX; R: Há Modalidade PIX se faz necessária para efetividade na cobrança e para facilitar o pagamento aos contribuintes. Não há possibilidade da anuência sobre a contração da chave PIX." Conforme exposto anteriormente, o PIX ainda não está disponível para arrecadação na CAIXA, e, informamos que a modalidade está em processo de desenvolvimento e implantação ainda em 2022, porém, sem previsão exata de conclusão e efetivação. Solicitamos esclarecer sobre a possibilidade do credenciamento apenas para o LOTE 1 de canais (ref. item 1.6 do edital)"

Da análise:

Sim, a Instituição Financeira poderá optar por se credenciar apenas no Lote 1 que não contempla a modalidade PIX.

3. Do pedido:

"Solicitamos também a gentileza do reenvio, em arquivos separados e em PDF, de dois documentos de arrecadação (DAM) para análise e testagem de nossa responsável, um referente a receita vinculada ao CNPJ do Município, e outro, vinculado a receita do CNPJ do Fundo Municipal de Habitação."

Da análise:

Enviamos em arquivos separados massa de testes para testagem dos convênios 1544 segmento 1 (conta 12-7) e 0736 segmento 5 (conta 150-6).

Sendo o que tínhamos a informar.

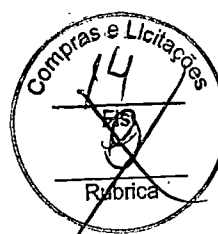
Atenciosamente,


Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Assistente Administrativo
Matrícula 351.221

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2022.

Parecer 2: 1544.pdf

Adicionado pelo usuário kathy_szy em 14/03/2022 às 14:40:07



Página 11



IPTU IPTU / 2022	
NOSSO NÚMERO 10898351	VENCIMENTO 08/04/2022
Agência/ Código Cedente 2864/ 1544	VALOR A PAGAR 628,50
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Num. parc. Única Imposto Predial Territorial Urbano 838,00 TOTAL → 838,00 Quadra/Lote: 010 / 20 Loteamento: Vale Inscr. Imob.: 020.013.0546.001..1	
Contribuinte 17 IPTU:006530 AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 77 Rua MANDARIM, 513 - Cep: 83824-028 - Fazenda Rio Grande - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.		VENCIMENTO 08/04/2022	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		NOSSO NÚMERO 10898351	
DATA DO DOCUMENTO 14/03/2022	NÚMERO DOC. Única	ESPECIE DOC. ACEITE	DATA PROCESSAMENTO 14/03/2022
USO BANCO	CARTEIRA SR	ESPECIE QUANTIDADE	REFERENTE IPTU:006530
VALOR 628,50			
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Imposto Predial Territorial Urbano 838,00 TOTAL → 838,00 Parcela única já com desconto. Não Receber após o vencimento. Contribuinte 17 - AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 77.997.732/0003-94 Rua MANDARIM, 513 - Cep: 83824-028 - Fazenda Rio Grande - PR		(=) DESCONTO CORREÇÃO (+) MULTA (+) JUROS (=) VALOR COBRADO	

81680000006-8 28501544202-0 20408010898-6 35100000001-5



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

IPTU IPTU / 2022	
NOSSO NÚMERO 10898362	VENCIMENTO 08/04/2022
Agência/ Código Cedente 2864/ 1544	VALOR A PAGAR 1.123,20
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Num. parc. Única Imposto Predial Territorial Urbano 1.497,60 TOTAL → 1.497,60 Quadra/Lote: 010 / 13 Loteamento: Vale Inscr. Imob.: 020.013.0462.001..1	
Contribuinte 17 IPTU:006523 AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 77 Rua MANDARIM, 623 - Cep: 83820-000 - Fazenda Rio Grande - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.		VENCIMENTO 08/04/2022	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		NOSSO NÚMERO 10898362	
DATA DO DOCUMENTO 14/03/2022	NÚMERO DOC. Única	ESPECIE DOC. ACEITE	DATA PROCESSAMENTO 14/03/2022
USO BANCO	CARTEIRA SR	ESPECIE QUANTIDADE	REFERENTE IPTU:006523
VALOR 1.123,20			
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Imposto Predial Territorial Urbano 1.497,60 TOTAL → 1.497,60 Parcela única já com desconto. Não Receber após o vencimento. Contribuinte 17 - AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 77.997.732/0003-94 Rua MANDARIM, 623 - Cep: 83820-000 - Fazenda Rio Grande - PR		(=) DESCONTO CORREÇÃO (+) MULTA (+) JUROS (=) VALOR COBRADO	

81600000011-6 23201544202-2 20408010898-6 36200000001-2



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

IPTU IPTU / 2022	
NOSSO NÚMERO 10898369	VENCIMENTO 08/04/2022
Agência/ Código Cedente 2864/ 1544	VALOR A PAGAR 294,19
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Num. parc. Úni25% Imposto Predial Territorial Urbano 392,25 TOTAL → 392,25 Quadra/Lote: 010 / 18 Loteamento: Vale Inscr. Imob.: 020.013.0522.001..1	
Contribuinte 17 IPTU:006528 AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 77 Rua MANDARIM, 537 - Cep: 83824-028 - Fazenda Rio Grande - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.		VENCIMENTO 08/04/2022	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		NOSSO NÚMERO 10898369	
DATA DO DOCUMENTO 14/03/2022	NÚMERO DOC. Úni25%	ESPECIE DOC. ACEITE	DATA PROCESSAMENTO 14/03/2022
USO BANCO	CARTEIRA SR	ESPECIE QUANTIDADE	REFERENTE IPTU:006528
VALOR 294,19			
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Imposto Predial Territorial Urbano 392,25 TOTAL → 392,25 Parcela única já com desconto. Não Receber após o vencimento. Contribuinte 17 - AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 77.997.732/0003-94 Rua MANDARIM, 537 - Cep: 83824-028 - Fazenda Rio Grande - PR		(=) DESCONTO CORREÇÃO (+) MULTA (+) JUROS (=) VALOR COBRADO	

81630000002-2 94191544202-9 20408010898-6 36900000001-7



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

IPTU	
IPTU / 2022	
NOSSO NUMERO	VENCIMENTO
10898376	08/04/2022
Agência/ Código Cedente	VALOR A PAGAR
2864/ 1544	458,62
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE	
Num. parc. Única	
Imposto Predial Territorial Urbano	611,50
TOTAL → 611,50	
Quadra/Lote: 010 / 16 Loteamento: Vale	
Inscr. Imob.: 020.013.0498.001..1	
Contribuinte	
17 IPTU:006526	
AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 77	
Rua MANDARIM, 557 - Cep: 83824-028 -	
Fazenda Rio Grande - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.		08/04/2022	
CEDENTE		NOSSO NUMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		10898376	
DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE
14/03/2022	Única		
DATA PROCESSAMENTO	Agência / Código Cedente		
14/03/2022	2864/ 1544		
USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE
	SR		
REFERENTE	VALOR		
IPTU:006526	458,62		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE			
Imposto Predial Territorial Urbano			
611,50			
TOTAL → 611,50			
Parcela única já com desconto.			
Não Receber após o vencimento.			
Contribuinte			
17 - AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 77.997.732/0003-94			
Rua MANDARIM, 557 - Cep: 83824-028 - Fazenda Rio Grande - PR			

81660000004-5 58621544202-9 20408010898-6 37600000001-2



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

IPTU	
IPTU / 2022	
NOSSO NUMERO	VENCIMENTO
10898384	08/04/2022
Agência/ Código Cedente	VALOR A PAGAR
2864/ 1544	327,75
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE	
Num. parc. Úni25%	
Imposto Predial Territorial Urbano	437,00
TOTAL → 437,00	
Quadra/Lote: 010 / 19 Loteamento: Vale	
Inscr. Imob.: 020.013.0534.001..1	
Contribuinte	
17 IPTU:006529	
AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 77	
MANDARIM, 525 - Cep: 83824-028 - Fazenda Rio Grande - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

DAM

LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.		08/04/2022	
CEDENTE		NOSSO NUMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		10898384	
DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE
14/03/2022	Úni25%		
DATA PROCESSAMENTO	Agência / Código Cedente		
14/03/2022	2864/ 1544		
USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE
	SR		
REFERENTE	VALOR		
IPTU:006529	327,75		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE			
Imposto Predial Territorial Urbano			
437,00			
TOTAL → 437,00			
Parcela única já com desconto.			
Não Receber após o vencimento.			
Contribuinte			
17 - AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 77.997.732/0003-94			
MANDARIM, 525 - Cep: 83824-028 - Fazenda Rio Grande - PR			

81640000003-9 27751544202-2 20408010898-6 38400000001-6



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

IPTU	
IPTU / 2022	
NOSSO NUMERO	VENCIMENTO
10898389	08/04/2022
Agência/ Código Cedente	VALOR A PAGAR
2864/ 1544	269,44
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE	
Num. parc. Úni25%	
Imposto Predial Territorial Urbano	359,25
TOTAL → 359,25	
Quadra/Lote: 014 / 07 Loteamento: Taborda	
Inscr. Imob.: 020.013.0320.001..1	
Contribuinte	
4993 IPTU:006516	
HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
Rua OLIVEIRA, 514 B - Cep: 83820-433 -	
Fazenda Rio Grande - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

DAM

LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.		08/04/2022	
CEDENTE		NOSSO NUMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		10898389	
DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE
14/03/2022	Úni25%		
DATA PROCESSAMENTO	Agência / Código Cedente		
14/03/2022	2864/ 1544		
USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE
	SR		
REFERENTE	VALOR		
IPTU:006516	269,44		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE			
Imposto Predial Territorial Urbano			
359,25			
TOTAL → 359,25			
Parcela única já com desconto.			
Não Receber após o vencimento.			
Contribuinte			
4993 - HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - 76.677.202/			
Rua OLIVEIRA, 514 B - Cep: 83820-433 - Fazenda Rio Grande - PR			

81610000002-4 69441544202-9 20408010898-6 38900000001-5



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

IPTU IPTU / 2022	
NOSSO NUMERO 10898395	VENCIMENTO 08/04/2022
Agência/ Código Cedente 2864/ 1544	VALOR A PAGAR 281,25
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Num. parc. Úni25% Imposto Predial Territorial Urbano 375,00 TOTAL → 375,00 Quadra/Lote: 014 / 09 Loteamento: Taborda Inscr. Imob.: 020.013.0296.001..1 Contribuinte 4993 IPTU:006514 HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Rua TURQUIA, 58 - Cep: 83823-100 - Fazenda Rio Grande - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.		VENCIMENTO 08/04/2022	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		NOSSO NUMERO 10898395	
DATA DO DOCUMENTO 14/03/2022	NUMERO DOC. Úni25%	ESPECIE DOC.	ACEITE
DATA PROCESSAMENTO 14/03/2022	Agência / Código Cedente 2864/ 1544		
USO BANCO	CARTEIRA SR	ESPECIE	QUANTIDADE
REFERENTE IPTU:006514	VALOR 281,25		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Imposto Predial Territorial Urbano 375,00 TOTAL → 375,00 Parcela única já com desconto. Não Receber após o vencimento. Contribuinte 4993 - HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - 76.677.202 Rua TURQUIA, 58 - Cep: 83823-100 - Fazenda Rio Grande - PR			(-) DESCONTO CORREÇÃO (+) MULTA (+) JUROS (=) VALOR COBRADO

81650000002-0 81251544202-6 20408010898-6 39500000001-2



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

IPTU IPTU / 2022	
NOSSO NUMERO 10898402	VENCIMENTO 08/04/2022
Agência/ Código Cedente 2864/ 1544	VALOR A PAGAR 678,45
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Num. parc. Única Imposto Predial Territorial Urbano 904,60 TOTAL → 904,60 Quadra/Lote: 014 / 06 Loteamento: Taborda Inscr. Imob.: 020.013.0372.001..1 Contribuinte 4993 IPTU:006517 HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Rua POMBAS, 315 - Cep: 83824-058 - Fazenda Rio Grande - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.		VENCIMENTO 08/04/2022	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		NOSSO NUMERO 10898402	
DATA DO DOCUMENTO 14/03/2022	NUMERO DOC. Única	ESPECIE DOC.	ACEITE
DATA PROCESSAMENTO 14/03/2022	Agência / Código Cedente 2864/ 1544		
USO BANCO	CARTEIRA SR	ESPECIE	QUANTIDADE
REFERENTE IPTU:006517	VALOR 678,45		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Imposto Predial Territorial Urbano 904,60 TOTAL → 904,60 Parcela única já com desconto. Não Receber após o vencimento. Contribuinte 4993 - HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - 76.677.202 Rua POMBAS, 315 - Cep: 83824-058 - Fazenda Rio Grande - PR			(-) DESCONTO CORREÇÃO (+) MULTA (+) JUROS (=) VALOR COBRADO

81660000006-0 78451544202-7 20408010898-6 40200000001-6



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

IPTU IPTU / 2022	
NOSSO NUMERO 10861033	VENCIMENTO 08/04/2022
Agência/ Código Cedente 2864/ 1544	VALOR A PAGAR 730,87
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Num. parc. Única Imposto Predial Territorial Urbano 974,50 TOTAL → 974,50 Quadra/Lote: 014 / 13 Loteamento: Taborda Inscr. Imob.: 020.013.0210.001..1 Contribuinte 4993 IPTU:006510 HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Rua PAVAO, 300 - Cep: 83824-032 - Fazenda Rio Grande - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.		VENCIMENTO 08/04/2022	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		NOSSO NUMERO 10861033	
DATA DO DOCUMENTO 14/03/2022	NUMERO DOC. Única	ESPECIE DOC.	ACEITE
DATA PROCESSAMENTO 14/03/2022	Agência / Código Cedente 2864/ 1544		
USO BANCO	CARTEIRA SR	ESPECIE	QUANTIDADE
REFERENTE IPTU:006510	VALOR 730,87		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Imposto Predial Territorial Urbano 974,50 TOTAL → 974,50 Parcela única já com desconto. Não Receber após o vencimento. Contribuinte 4993 - HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - 76.677.202 Rua PAVAO, 300 - Cep: 83824-032 - Fazenda Rio Grande - PR			(-) DESCONTO CORREÇÃO (+) MULTA (+) JUROS (=) VALOR COBRADO

81670000007-7 30871544202-3 20408010861-4 03300000001-9



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

IPTU	
IPTU / 2022	
NOSSO NUMERO 10898414	VENCIMENTO 08/04/2022
Agência/ Código Cedente 2864/ 1544	VALOR A PAGAR 1.246,95
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE	
Num. parc. Única	
Imposto Predial Territorial Urbano	1.662,60
TOTAL → 1.662,60	
Quadra/Lote: 014 / 03 Loteamento: Taborda	
Inscr. Imob.: 020.013.0412.001..1	
Contribuinte	
4993	IPTU:006520
HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
Rua MANDARIM, 675 - Cep: 83820-000 -	
Fazenda Rio Grande - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.		08/04/2022	
CEDENTE		NOSSO NUMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		10898414	
DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE
14/03/2022	Única		
DATA PROCESSAMENTO	Agência / Código Cedente		
14/03/2022	2864/ 1544		
USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE
	SR		
REFERENTE	VALOR		
IPTU:006520	1.246,95		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE		(-) DESCONTO	
Imposto Predial Territorial Urbano		1.662,60	
TOTAL →		1.662,60	
Parcela única já com desconto.		(+*) MULTA	
Não Receber após o vencimento.		(+*) JUROS	
Contribuinte		(-) VALOR COBRADO	
4993 - HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - 76.677.202			
Rua MANDARIM, 675 - Cep: 83820-000 - Fazenda Rio Grande - PR			

81610000012-3 46951544202-5 20408010898-6 41400000001-1



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

IPTU	
IPTU / 2022	
NOSSO NUMERO 10898422	VENCIMENTO 08/04/2022
Agência/ Código Cedente 2864/ 1544	VALOR A PAGAR 570,00
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE	
Num. parc. Única	
Imposto Predial Territorial Urbano	760,00
TOTAL → 760,00	
Quadra/Lote: 014 / 01 Loteamento: Taborda	
Inscr. Imob.: 020.013.0434.001..1	
Contribuinte	
4993	IPTU:006522
HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
Rua MANDARIM, 651 - Cep: 83824-028 -	
Fazenda Rio Grande - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

DAM

LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.		08/04/2022	
CEDENTE		NOSSO NUMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		10898422	
DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE
14/03/2022	Única		
DATA PROCESSAMENTO	Agência / Código Cedente		
14/03/2022	2864/ 1544		
USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE
	SR		
REFERENTE	VALOR		
IPTU:006522	570,00		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE		(-) DESCONTO	
Imposto Predial Territorial Urbano		760,00	
TOTAL →		760,00	
Parcela única já com desconto.		(+*) MULTA	
Não Receber após o vencimento.		(+*) JUROS	
Contribuinte		(-) VALOR COBRADO	
4993 - HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - 76.677.202			
Rua MANDARIM, 651 - Cep: 83824-028 - Fazenda Rio Grande - PR			

81660000005-2 70001544202-8 20408010898-6 42200000001-4



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

IPTU	
IPTU / 2022	
NOSSO NUMERO 10898429	VENCIMENTO 08/04/2022
Agência/ Código Cedente 2864/ 1544	VALOR A PAGAR 754,05
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE	
Num. parc. Única	
Imposto Predial Territorial Urbano	1.005,40
TOTAL → 1.005,40	
Quadra/Lote: 014 / 04 Loteamento: Taborda	
Inscr. Imob.: 020.013.0400.001..1	
Contribuinte	
4993	IPTU:006519
HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
Rodovia BR 116, 1796 - Cep: 83824-148 -	
Curitiba - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

DAM

LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.		08/04/2022	
CEDENTE		NOSSO NUMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		10898429	
DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE
14/03/2022	Única		
DATA PROCESSAMENTO	Agência / Código Cedente		
14/03/2022	2864/ 1544		
USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE
	SR		
REFERENTE	VALOR		
IPTU:006519	754,05		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE		(-) DESCONTO	
Imposto Predial Territorial Urbano		1.005,40	
TOTAL →		1.005,40	
Parcela única já com desconto.		(+*) MULTA	
Não Receber após o vencimento.		(+*) JUROS	
Contribuinte		(-) VALOR COBRADO	
4993 - HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - 76.677.202			
Rodovia BR 116, 1796 - Cep: 83824-148 - Curitiba - PR			

81640000007-0 54051544202-3 20408010898-6 42900000001-9



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

DAM



IPTU	
IPTU / 2022	
NOSSO NUMERO	VENCIMENTO
10898437	08/04/2022
Agência/ Código Cedente	VALOR A PAGAR
2864/ 1544	397,87
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE	
Num. parc. Única	
Imposto Predial Territorial Urbano	530,50
TOTAL → 530,50	
Quadra/Lote: 010 / 14 Loteamento: Vale	
Inscr. Imob.: 020.013.0474.001..1	
Contribuinte	
5607	IPTU:006524
ELISEU HUBEL - 536.067.019-34	
Rua MANDARIM, 595 - Cep: 83824-028 -	
Fazenda Rio Grande - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.		08/04/2022	
CEDENTE		NOSSO NUMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		10898437	
DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE
14/03/2022	Única		
DATA PROCESSAMENTO	Agência / Código Cedente		
14/03/2022	2864/ 1544		
USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE
	SR		
REFERENTE	VALOR		
IPTU:006524	397,87		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE		(-) DESCONTO	
Imposto Predial Territorial Urbano		530,50	
TOTAL →		CORREÇÃO	
530,50			
Parcela única já com desconto.		(+*) MULTA	
Não Receber após o vencimento.			
Contribuinte		(+*) JUROS	
5607 - ELISEU HUBEL - 536.067.019-34			
Rua MANDARIM, 595 - Cep: 83824-028 - Fazenda Rio Grande - PR		(-) VALOR COBRADO	

81610000003-2 97871544202-3 20408010898-6 43700000001-2



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

DAM

IPTU	
IPTU / 2022	
NOSSO NUMERO	VENCIMENTO
10898444	08/04/2022
Agência/ Código Cedente	VALOR A PAGAR
2864/ 1544	681,60
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE	
Num. parc. Única	
Imposto Predial Territorial Urbano	908,80
TOTAL → 908,80	
Quadra/Lote: 010 / 17 Loteamento: Vale	
Inscr. Imob.: 020.013.0510.001..1	
Contribuinte	
81051	IPTU:006527
LUIZ SANCHES - 348.727.109-59	
RUA MANDARIM, 549 - Cep: 83824-028 -	
Fazenda Rio Grande - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.		08/04/2022	
CEDENTE		NOSSO NUMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		10898444	
DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE
14/03/2022	Única		
DATA PROCESSAMENTO	Agência / Código Cedente		
14/03/2022	2864/ 1544		
USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE
	SR		
REFERENTE	VALOR		
IPTU:006527	681,60		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE		(-) DESCONTO	
Imposto Predial Territorial Urbano		908,80	
TOTAL →		CORREÇÃO	
908,80			
Parcela única já com desconto.		(+*) MULTA	
Não Receber após o vencimento.			
Contribuinte		(+*) JUROS	
81051 - LUIZ SANCHES - 348.727.109-59			
RUA MANDARIM, 549 - Cep: 83824-028 - Fazenda Rio Grande - PR		(-) VALOR COBRADO	

81630000006-3 81601544202-2 20408010898-6 44400000001-8



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

DAM

IPTU	
IPTU / 2022	
NOSSO NUMERO	VENCIMENTO
10898451	08/04/2022
Agência/ Código Cedente	VALOR A PAGAR
2864/ 1544	900,97
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE	
Num. parc. Única	
Imposto Predial Territorial Urbano	1.201,30
TOTAL → 1.201,30	
Quadra/Lote: 010 / 15 Loteamento: Vale	
Inscr. Imob.: 020.013.0486.001..1	
Contribuinte	
98223	IPTU:006525
DIANELA DO CARMO CAMILLO - 026.608.069-34	
RUA DO MANDARIM, 571 - Cep: 83820-000 -	
Fazenda Rio Grande - PR	

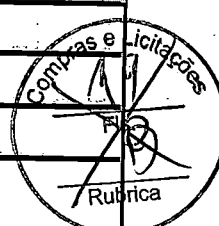
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.		08/04/2022	
CEDENTE		NOSSO NUMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		10898451	
DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE
14/03/2022	Única		
DATA PROCESSAMENTO	Agência / Código Cedente		
14/03/2022	2864/ 1544		
USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE
	SR		
REFERENTE	VALOR		
IPTU:006525	900,97		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE		(-) DESCONTO	
Imposto Predial Territorial Urbano		1.201,30	
TOTAL →		CORREÇÃO	
1.201,30			
Parcela única já com desconto.		(+*) MULTA	
Não Receber após o vencimento.			
Contribuinte		(+*) JUROS	
98223 - DIANELA DO CARMO CAMILLO - 026.608.069-34			
RUA DO MANDARIM, 571 - Cep: 83820-000 - Fazenda Rio Grande - PR		(-) VALOR COBRADO	

81600000009-0 00971544202-7 20408010898-6 45100000001-3



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



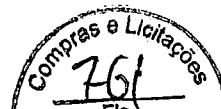


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

DAM



IPTU	
IPTU / 2022	
NOSSO NUMERO 10898457	VENCIMENTO 08/04/2022
Agência/ Código Cedente 2864/ 1544	VALOR A PAGAR 330,94
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE	
Num. parc. Uni25%	
Imposto Predial Territorial Urbano	441,25
TOTAL → 441,25	
Quadra/Lote: 014 / 02 Loteamento: Taborda	
Inscr. Imob.: 020.013.0424.001..1	
Contribuinte 167064 IPTU:006521	
CONSTRUTORA FPM SONHO REAL LTDA ME - 29.1	
Rua MANDARIM, 657 - Cep: 83824-028 -	
Fazenda Rio Grande - PR	

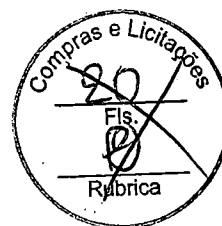
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.				VENCIMENTO 08/04/2022	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE				NOSSO NUMERO RÚBRICA 10898457	
DATA DO DOCUMENTO 14/03/2022	NUMERO DOC. Uni25%	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO 14/03/2022	Agência / Código Cedente 2864/ 1544
USO BANCO	CARTEIRA SR	ESPECIE	QUANTIDADE	REFERENTE IPTU:006521	VALOR 330,94
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE					(-) DESCONTO
Imposto Predial Territorial Urbano					441,25
TOTAL →					441,25
Parcela única já com desconto.					(+) CORREÇÃO
Não Receber após o vencimento.					(+) MULTA
Contribuinte					(+) JUROS
167064 - CONSTRUTORA FPM SONHO REAL LTDA ME - 29.003.361/0001-75					(-) VALOR COBRADO
Rua MANDARIM, 657 - Cep: 83824-028 - Fazenda Rio Grande - PR					

81600000003-3 30941544202-4 20408010898-6 45700000001-0

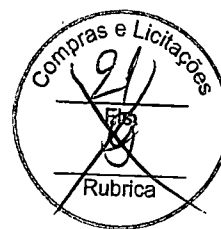


AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

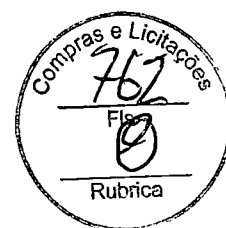


Parecer 2: 0736.pdf

Adicionado pelo usuário kathy_szy em 14/03/2022 às 14:40:07



Página 18



Projeto Subsídio Hab. Interesse Social

PSHIS / 2021

NOSSO NÚMERO 10617768	VENCIMENTO 11/10/2022
Agência/ Código Cedente 4314/ 0736	VALOR A PAGAR 146,90

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Num. parc. Parc15

Projeto Subsídio Hab. Interesse Sc 146,90

TOTAL → 146,90

Quadra/Lote: / Loteamento:

Inscr. Imob.:0

Contribuinte
245868 PSHIS:292601
LILA NAIR GONCALVES - 322.783.309-34
Rua BUTIA, 243 - Cep: 83820-557 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO
Agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica

VENCIMENTO 11/10/2022

CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOSSO NÚMERO 10617788 Rubrica

DATA DO DOCUMENTO 14/03/2022	NÚMERO DOC. Parc15	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO 14/03/2022	Agência / Código Cedente 4314/ 0736
---------------------------------	-----------------------	--------------	--------	----------------------------------	--

USO BANCO	CARTEIRA SR	ESPECIE	QUANTIDADE	REFERENTE PSHIS:292601	VALOR 146,90
-----------	----------------	---------	------------	---------------------------	-----------------

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Projeto Subsídio Hab. Interesse Social 146,90

TOTAL → 146,90

Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração

Contribuinte
245868 - LILA NAIR GONCALVES322.783.309-34
Rua BUTIA, 243 - Cep: 83820-557 - Fazenda Rio Grande - PR

(-) DESCONTO

CORREÇÃO

(+) MULTA

(+) JUROS

(=) VALOR COBRADO

85750000001-6 46900736202-0 21011900000-3 10617768888-9



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Projeto Subsídio Hab. Interesse Social

PSHIS / 2021

NOSSO NÚMERO 10617769	VENCIMENTO 11/11/2022
Agência/ Código Cedente 4314/ 0736	VALOR A PAGAR 146,90

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Num. parc. Parc16

Projeto Subsídio Hab. Interesse Sc 146,90

TOTAL → 146,90

Quadra/Lote: / Loteamento:

Inscr. Imob.:0

Contribuinte
245868 PSHIS:292601
LILA NAIR GONCALVES - 322.783.309-34
Rua BUTIA, 243 - Cep: 83820-557 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO
Agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica

VENCIMENTO 11/11/2022

CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOSSO NÚMERO 10617769

DATA DO DOCUMENTO 14/03/2022	NÚMERO DOC. Parc16	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO 14/03/2022	Agência / Código Cedente 4314/ 0736
---------------------------------	-----------------------	--------------	--------	----------------------------------	--

USO BANCO	CARTEIRA SR	ESPECIE	QUANTIDADE	REFERENTE PSHIS:292601	VALOR 146,90
-----------	----------------	---------	------------	---------------------------	-----------------

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Projeto Subsídio Hab. Interesse Social 146,90

TOTAL → 146,90

Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração

Contribuinte
245868 - LILA NAIR GONCALVES322.783.309-34
Rua BUTIA, 243 - Cep: 83820-557 - Fazenda Rio Grande - PR

(-) DESCONTO

CORREÇÃO

(+) MULTA

(+) JUROS

(=) VALOR COBRADO

85730000001-8 46900736202-0 21111900000-1 10617769888-8



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Projeto Subsídio Hab. Interesse Social

PSHIS / 2021

NOSSO NÚMERO 10617770	VENCIMENTO 12/12/2022
Agência/ Código Cedente 4314/ 0736	VALOR A PAGAR 146,90

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Num. parc. Parc17

Projeto Subsídio Hab. Interesse Sc 146,90

TOTAL → 146,90

Quadra/Lote: / Loteamento:

Inscr. Imob.:0

Contribuinte
245868 PSHIS:292601
LILA NAIR GONCALVES - 322.783.309-34
Rua BUTIA, 243 - Cep: 83820-557 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO
Agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica

VENCIMENTO 12/12/2022

CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOSSO NÚMERO 10617770

DATA DO DOCUMENTO 14/03/2022	NÚMERO DOC. Parc17	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO 14/03/2022	Agência / Código Cedente 4314/ 0736
---------------------------------	-----------------------	--------------	--------	----------------------------------	--

USO BANCO	CARTEIRA SR	ESPECIE	QUANTIDADE	REFERENTE PSHIS:292601	VALOR 146,90
-----------	----------------	---------	------------	---------------------------	-----------------

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Projeto Subsídio Hab. Interesse Social 146,90

TOTAL → 146,90

Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração

Contribuinte
245868 - LILA NAIR GONCALVES322.783.309-34
Rua BUTIA, 243 - Cep: 83820-557 - Fazenda Rio Grande - PR

(-) DESCONTO

CORREÇÃO

(+) MULTA

(+) JUROS

(=) VALOR COBRADO

85780000001-3 46900736202-0 21212900000-7 10617770888-5



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Projeto Subsídio Hab. Interesse Social

PSHIS / 2021

NOSSO NUMERO 10899015	VENCIMENTO 11/01/2023
Agência/ Código Cedente 4314/ 0736	VALOR A PAGAR 146,90

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Num. parc. Parc18

Projeto Subsídio Hab. Interesse Sc 146,90

TOTAL → 146,90

Quadra/Lote: / Loteamento:

Inscr. Imob.:0

Contribuinte
245868 - PSHIS:292601
LILA NAIR GONCALVES - 322.783.309-34
Rua BUTIA, 243 - Cep: 83820-557 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO
Agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica

VENCIMENTO
11/01/2023

CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOSSO NUMERO
10899015

DATA DO DOCUMENTO 14/03/2022	NUMERO DOC. Parc18	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO 14/03/2022	Agência / Código Cedente 4314/ 0736
---------------------------------	-----------------------	--------------	--------	----------------------------------	--

USO BANCO	CARTEIRA SR	ESPECIE	QUANTIDADE	REFERENTE PSHIS:292601	VALOR 146,90
-----------	----------------	---------	------------	---------------------------	-----------------

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Projeto Subsídio Hab. Interesse Social 146,90

TOTAL → 146,90

Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração

Contribuinte
245868 - LILA NAIR GONCALVES322.783.309-34
Rua BUTIA, 243 - Cep: 83820-557 - Fazenda Rio Grande - PR

(-) DESCONTO

CORREÇÃO

(+) MULTA

(+) JUROS

(=) VALOR COBRADO

85700000001-1 46900736202-0 30111900000-0 10899015888-4



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Projeto Subsídio Hab. Interesse Social

PSHIS / 2021

NOSSO NUMERO 10899017	VENCIMENTO 13/02/2023
Agência/ Código Cedente 4314/ 0736	VALOR A PAGAR 146,90

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Num. parc. Parc19

Projeto Subsídio Hab. Interesse Sc 146,90

TOTAL → 146,90

Quadra/Lote: / Loteamento:

Inscr. Imob.:0

Contribuinte
245868 - PSHIS:292601
LILA NAIR GONCALVES - 322.783.309-34
Rua BUTIA, 243 - Cep: 83820-557 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO
Agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica

VENCIMENTO
13/02/2023

CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOSSO NUMERO
10899017

DATA DO DOCUMENTO 14/03/2022	NUMERO DOC. Parc19	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO 14/03/2022	Agência / Código Cedente 4314/ 0736
---------------------------------	-----------------------	--------------	--------	----------------------------------	--

USO BANCO	CARTEIRA SR	ESPECIE	QUANTIDADE	REFERENTE PSHIS:292601	VALOR 146,90
-----------	----------------	---------	------------	---------------------------	-----------------

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Projeto Subsídio Hab. Interesse Social 146,90

TOTAL → 146,90

Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração

Contribuinte
245868 - LILA NAIR GONCALVES322.783.309-34
Rua BUTIA, 243 - Cep: 83820-557 - Fazenda Rio Grande - PR

(-) DESCONTO

CORREÇÃO

(+) MULTA

(+) JUROS

(=) VALOR COBRADO

85750000001-6 46900736202-0 30213900000-4 10899017888-2



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Projeto Subsídio Hab. Interesse Social

PSHIS / 2021

NOSSO NUMERO 10899019	VENCIMENTO 13/03/2023
Agência/ Código Cedente 4314/ 0736	VALOR A PAGAR 146,90

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Num. parc. Parc20

Projeto Subsídio Hab. Interesse Sc 146,90

TOTAL → 146,90

Quadra/Lote: / Loteamento:

Inscr. Imob.:0

Contribuinte
245868 - PSHIS:292601
LILA NAIR GONCALVES - 322.783.309-34
Rua BUTIA, 243 - Cep: 83820-557 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO
Agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica

VENCIMENTO
13/03/2023

CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOSSO NUMERO
10899019

DATA DO DOCUMENTO 14/03/2022	NUMERO DOC. Parc20	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO 14/03/2022	Agência / Código Cedente 4314/ 0736
---------------------------------	-----------------------	--------------	--------	----------------------------------	--

USO BANCO	CARTEIRA SR	ESPECIE	QUANTIDADE	REFERENTE PSHIS:292601	VALOR 146,90
-----------	----------------	---------	------------	---------------------------	-----------------

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Projeto Subsídio Hab. Interesse Social 146,90

TOTAL → 146,90

Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração

Contribuinte
245868 - LILA NAIR GONCALVES322.783.309-34
Rua BUTIA, 243 - Cep: 83820-557 - Fazenda Rio Grande - PR

(-) DESCONTO

CORREÇÃO

(+) MULTA

(+) JUROS

(=) VALOR COBRADO

85720000001-9 46900736202-0 30313900000-2 10899019888-0



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

DAM



Projeto Subsidio Hab. Interesse Social	
PSHS / 2021	
NOSSO NUMERO 10899040	VENCIMENTO 10/10/2022
Agência/ Código Cedente 4314/ 0736	VALOR A PAGAR 153,68
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE	
Num. parc. Parc15	
Projeto Subsidio Hab. Interesse Sc	153,68
TOTAL →	153,68
Quadra/Lote: / Inscr. Imob.:0	Loteamento:
Contribuinte	
255129 PSHIS:292603	
DAIANE DE JESUS - 050.149.919-98	
Travessa JOSE DE ALENCAR, 61 - Cep: 83825-370 - Fazenda Rio Grande - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica		10/10/2022	
CEDENTE		NOSSO NUMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		10899040	
DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE
14/03/2022	Parc15		
DATA PROCESSAMENTO		Agência / Código Cedente	
14/03/2022		4314/ 0736	
USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE
	SR		
REFERENTE		VALOR	
PSHS:292603		153,68	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE		(-) DESCONTO	
Projeto Subsidio Hab. Interesse Social		153,68	
TOTAL →		153,68	
Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração		(+*) MULTA	
Contribuinte		(+*) JUROS	
255129 - DAIANE DE JESUS050.149.919-98			
Travessa JOSE DE ALENCAR, 61 - Cep: 83825-370 - Fazenda Rio Grande		(-) VALOR COBRADO	

85780000001-3 53680736202-8 21010900000-5 10899040888-3



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

DAM

Projeto Subsidio Hab. Interesse Social	
PSHS / 2021	
NOSSO NUMERO 10899043	VENCIMENTO 10/11/2022
Agência/ Código Cedente 4314/ 0736	VALOR A PAGAR 153,68
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE	
Num. parc. Parc16	
Projeto Subsidio Hab. Interesse Sc	153,68
TOTAL →	153,68
Quadra/Lote: / Inscr. Imob.:0	Loteamento:
Contribuinte	
255129 PSHIS:292603	
DAIANE DE JESUS - 050.149.919-98	
Travessa JOSE DE ALENCAR, 61 - Cep: 83825-370 - Fazenda Rio Grande - PR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica		10/11/2022	
CEDENTE		NOSSO NUMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		10899043	
DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE
14/03/2022	Parc16		
DATA PROCESSAMENTO		Agência / Código Cedente	
14/03/2022		4314/ 0736	
USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE
	SR		
REFERENTE		VALOR	
PSHS:292603		153,68	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE		(-) DESCONTO	
Projeto Subsidio Hab. Interesse Social		153,68	
TOTAL →		153,68	
Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração		(+*) MULTA	
Contribuinte		(+*) JUROS	
255129 - DAIANE DE JESUS050.149.919-98			
Travessa JOSE DE ALENCAR, 61 - Cep: 83825-370 - Fazenda Rio Grande		(-) VALOR COBRADO	

85740000001-7 53680736202-8 21110900000-3 10899043888-0



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

DAM

Projeto Subsidio Hab. Interesse Social	
PSHS / 2021	
NOSSO NUMERO 10899045	VENCIMENTO 09/12/2022
Agência/ Código Cedente 4314/ 0736	VALOR A PAGAR 153,68
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE	
Num. parc. Parc17	
Projeto Subsidio Hab. Interesse Sc	153,68
TOTAL →	153,68
Quadra/Lote: / Inscr. Imob.:0	Loteamento:
Contribuinte	
255129 PSHIS:292603	
DAIANE DE JESUS - 050.149.919-98	
Travessa JOSE DE ALENCAR, 61 - Cep: 83825-370 - Fazenda Rio Grande - PR	

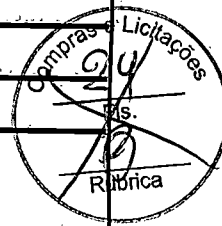
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica		09/12/2022	
CEDENTE		NOSSO NUMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		10899045	
DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE
14/03/2022	Parc17		
DATA PROCESSAMENTO		Agência / Código Cedente	
14/03/2022		4314/ 0736	
USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE
	SR		
REFERENTE		VALOR	
PSHS:292603		153,68	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE		(-) DESCONTO	
Projeto Subsidio Hab. Interesse Social		153,68	
TOTAL →		153,68	
Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração		(+*) MULTA	
Contribuinte		(+*) JUROS	
255129 - DAIANE DE JESUS050.149.919-98			
Travessa JOSE DE ALENCAR, 61 - Cep: 83825-370 - Fazenda Rio Grande		(-) VALOR COBRADO	

85740000001-7 53680736202-8 21209900000-3 10899045888-8



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



Projeto Subsídio Hab. Interesse Social

PSHIS / 2021

NOSSO NÚMERO 10899047	VENCIMENTO 10/01/2023
Agência/ Código Cedente 4314/ 0736	VALOR A PAGAR 153,68

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Num. parc. Parc18

Projeto Subsídio Hab. Interesse Sc 153,68

TOTAL → 153,68

Quadra/Lote: / Loteamento:

Inscr. Imob.:0

Contribuinte
255129 PSHIS:292603
DAIANE DE JESUS - 050.149.919-98
Travessa JOSE DE ALENCAR, 61 - Cep:
83825-370 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO
Agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica

VENCIMENTO
10/01/2023

CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOSSO NÚMERO
10899047

DATA DO DOCUMENTO
14/03/2022

NÚMERO DOC.
Parc18

ESPECIE DOC.
SR

ACEITE

DATA PROCESSAMENTO
14/03/2022

Agência / Código Cedente
4314/ 0736

USO BANCO

CARTEIRA

ESPECIE

QUANTIDADE

REFERENTE
PSHIS:292603

VALOR
153,68

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
Projeto Subsídio Hab. Interesse Social 153,68

(-) DESCONTO

CORREÇÃO

TOTAL → 153,68

Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração

(+) MULTA

Contribuinte
255129 - DAIANE DE JESUS050.149.919-98

(+) JUROS

(=) VALOR COBRADO

Travessa JOSE DE ALENCAR, 61 - Cep: 83825-370 - Fazenda Rio Grande

85710000001-0 53680736202-8 30110900000-2 10899047888-6



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Projeto Subsídio Hab. Interesse Social

PSHIS / 2021

NOSSO NÚMERO 10899049	VENCIMENTO 10/02/2023
Agência/ Código Cedente 4314/ 0736	VALOR A PAGAR 153,68

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Num. parc. Parc19

Projeto Subsídio Hab. Interesse Sc 153,68

TOTAL → 153,68

Quadra/Lote: / Loteamento:

Inscr. Imob.:0

Contribuinte
255129 PSHIS:292603
DAIANE DE JESUS - 050.149.919-98
Travessa JOSE DE ALENCAR, 61 - Cep:
83825-370 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO
Agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica

VENCIMENTO
10/02/2023

CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOSSO NÚMERO
10899049

DATA DO DOCUMENTO
14/03/2022

NÚMERO DOC.
Parc19

ESPECIE DOC.
SR

ACEITE

DATA PROCESSAMENTO
14/03/2022

Agência / Código Cedente
4314/ 0736

USO BANCO

CARTEIRA

ESPECIE

QUANTIDADE

REFERENTE
PSHIS:292603

VALOR
153,68

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
Projeto Subsídio Hab. Interesse Social 153,68

(-) DESCONTO

CORREÇÃO

TOTAL → 153,68

Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração

(+) MULTA

Contribuinte
255129 - DAIANE DE JESUS050.149.919-98

(+) JUROS

(=) VALOR COBRADO

Travessa JOSE DE ALENCAR, 61 - Cep: 83825-370 - Fazenda Rio Grande

85780000001-3 53680736202-8 30210900000-0 10899049888-4



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Projeto Subsídio Hab. Interesse Social

PSHIS / 2021

NOSSO NÚMERO 10899051	VENCIMENTO 10/03/2023
Agência/ Código Cedente 4314/ 0736	VALOR A PAGAR 153,68

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Num. parc. Parc20

Projeto Subsídio Hab. Interesse Sc 153,68

TOTAL → 153,68

Quadra/Lote: / Loteamento:

Inscr. Imob.:0

Contribuinte
255129 PSHIS:292603
DAIANE DE JESUS - 050.149.919-98
Travessa JOSE DE ALENCAR, 61 - Cep:
83825-370 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO
Agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica

VENCIMENTO
10/03/2023

CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOSSO NÚMERO
10899051

DATA DO DOCUMENTO
14/03/2022

NÚMERO DOC.
Parc20

ESPECIE DOC.
SR

ACEITE

DATA PROCESSAMENTO
14/03/2022

Agência / Código Cedente
4314/ 0736

USO BANCO

CARTEIRA

ESPECIE

QUANTIDADE

REFERENTE
PSHIS:292603

VALOR
153,68

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
Projeto Subsídio Hab. Interesse Social 153,68

(-) DESCONTO

CORREÇÃO

TOTAL → 153,68

Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração

(+) MULTA

Contribuinte
255129 - DAIANE DE JESUS050.149.919-98

(+) JUROS

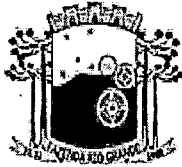
(=) VALOR COBRADO

Travessa JOSE DE ALENCAR, 61 - Cep: 83825-370 - Fazenda Rio Grande

85720000001-9 53680736202-8 30310900000-8 10899051888-9



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2021

PROTOCOLO 67284/2021

Objeto: *“Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet”*

Interessado: Caixa Econômica Federal

Em cumprimento ao item 13.1 do edital, a Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento vem, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Chamamento Público nº 09/2021, realizado pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, via e-mail, em 10 de Março de 2022.

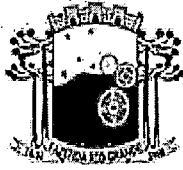
Reportando-me ao pedido de esclarecimento, levando em conta a resposta obtida pela Divisão de Arrecadação, venho expor conforme segue:

1. Do pedido:

“2.3 Da forma de pagamento da tarifa; R: A cobrança se dá através da concordância quanto a cobrança entre o Contratante e a Instituição Financeira.” Solicitamos concordância/anuência dessa prefeitura para a cobrança automática da tarifa em D+2, por meio de débito na conta corrente 12-7, operação 006, da agência 2864 (mesma conta que atende o convênio atualmente)”

Da análise:

Esta Divisão não se opõe à cobrança automática de tarifa em D+2, por meio de débito em conta corrente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



2. Do pedido:

“2.4 Modalidade PIX; R: Há Modalidade PIX se faz necessária para efetividade na cobrança e para facilitar o pagamento aos contribuintes. Não há possibilidade da anuência sobre a contração da chave PIX.” Conforme exposto anteriormente, o PIX ainda não está disponível para arrecadação na CAIXA, e, informamos que a modalidade está em processo de desenvolvimento e implantação ainda em 2022, porém, sem previsão exata de conclusão e efetivação. Solicitamos esclarecer sobre a possibilidade do credenciamento apenas para o LOTE 1 de canais (ref. item 1.6 do edital)”

Da análise:

Sim, a Instituição Financeira poderá optar por se credenciar apenas no Lote 1 que não contempla a modalidade PIX.

3. Do pedido:

“Solicitamos também a gentileza do reenvio, em arquivos separados e em PDF, de dois documentos de arrecadação (DAM) para análise e testagem de nossa responsável, um referente a receita vinculada ao CNPJ do Município, e outro, vinculado a receita do CNPJ do Fundo Municipal de Habitação.”

Da análise:

Enviamos em arquivos separados massa de testes para testagem dos convênios 1544 segmento 1 (conta 12-7) e 0736 segmento 5 (conta 150-6).

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Março de 2022.

Gislaine E. R. de O.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

RE: OF CAIXA 40/2022 REF EDITAL 009/2021

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 18/03/2022 08:46

Para: Gerson Luiz Machado <gerson.machado@caixa.gov.br>

📎 3 anexos (1 MB)

ofício parte 2.pdf; ofício parte 3.pdf; Pedido e resposta ao 3º pedido de esclarecimento - CEF.pdf;

Boa tarde,

Na data de 15/03/22 às 09:50, foi respondido e-mail para o endereço eletrônico ag2864pr08@caixa.gov.br, o qual foi recebido os questionamentos!

Estou reencaminhando a resposta ao pedido de esclarecimento anteriormente enviada.

Atenciosamente,

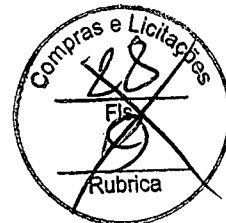
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



De: Gerson Luiz Machado <gerson.machado@caixa.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de março de 2022 16:33

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: ENC: OF CAIXA 40/2022 REF EDITAL 009/2021

E-mail classificado como #PUBLICO

Boa tarde.

Conforme solicitado anteriormente, gostaríamos o mais breve possível dos esclarecimentos de nosso of em anexo.

Att

GERSON LUIZ MACHADO

GERENTE CARTEIRA PJ

CAIXA - AG FAZENDA RIO GRANDE

(41) 3388-5711

gerson.machado@caixa.gov.br

De: A2864PR08 - PJ Priv Empresarial

Enviada em: quinta-feira, 10 de março de 2022 17:14

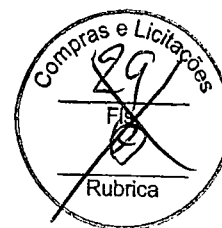
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Assunto: OF CAIXA 40/2022 REF EDITAL 009/2021

E-mail classificado como #PUBLICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR

Secretaria Municipal de Administração
A/C Gislaíne



- 1 Em anexo, encaminhamos Of 40/2022 SEG Curitiba com apontamentos encontrados no Edital de credenciamento 009/2021 que necessitam ser esclarecidos.
- 2 Solicitamos recebimento, bem como responder as questões apontadas neste ofício.
- 3 Ficamos no aguardo e a disposição para maiores esclarecimentos.

Att

GERSON LUIZ MACHADO
GERENTE CARTEIRA PJ
CAIXA - AG FAZENDA RIO GRANDE
(41) 3388-5711
gerson.machado@caixa.gov.br

PROTOCOLO Nº 6284/2022

MEMORANDO Nº /2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração



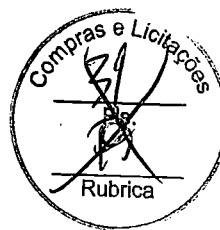
Resposta referente ao parecer 6 contido
no fls. 741 - volume 2.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2022.

gabriel E. B. de G.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0067284/2021

Número do processo: 0067284/2021 Situação: Em análise
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 7 Número do processo: 0067284/2021

Local do parecer: 007.002.001 - Divisão de Arrecadação

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/03/2022 15:10:25

Parecer: Encaminhamos à empresa Betha Sistemas para analisar a viabilidade do Pix para mais de uma instituição.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Março de 2022.

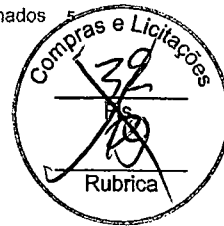
Katheryne Szymanski

Portal de
Atendimento

Está com dúvidas? Confira nossos vídeos aqui!

Portal de atendimento

Meus chamados



Portal de Atendimento / Betha Sistemas Ltda. - Fili...

Pix

AGUARDANDO PLANEJAMENTO



Comente esse chamado...

Referência: FCPR-104420

Atividade

O status do seu chamado foi alterado para **Aguardando planejamento**. Hoje 2:57 PM **ÚLTIMO**

Pessoas Envolvidas

Katheryne Szymanki
Autor

+ Adicionar pessoas

Katheryne Szymanki Hoje 2:53 PM
67284-2022.pdf (14 kB)

Você pode

Adicionar um comentário

Adicionar anexo

Ações

Autorizar serviço

Detalhes Hoje 2:53 PM

Entidade

Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande - Fazenda Rio Grande/PR

Selecione um sistema:

Cidadão Web 4 (Fly)

Conte-nos um pouco mais a respeito:

Boa tarde!

Considerando o interesse do Banco Itaú no credenciamento de instituições financeiras para recebimento da arrecadação de Tributos Municipais.

Considerando que foram criados dois lotes com os tipos de recebimento, sendo que um contempla a modalidade pix e outros não.

Considerando que a instituição supracitada manifestou interesse no recebimento por pix.

Considerando que uma instituição já credenciada está em fase de implantação do pix no ambiente cidadão web.

Solicitamos posicionamento técnico da Betha Sistemas quanto à inclusão de chave pix para mais de uma instituição financeira.

Atte.

Katheryne

P.s.: Solicitamos que a resposta seja via ofício para que possamos anexar ao processo de credenciamento.

Telefone para contato:

996664502

Autorização

Autorizo a Betha a tratar os dados pessoais a que esta vier a ter acesso, em virtude deste atendimento, nos termos e limites estabelecidos em contrato e na LGPD, com a finalidade de prestar suporte ao Cliente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0067284/2021

Número do processo: 0067284/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8

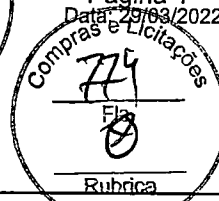
Número do processo: 0067284/2021

Local do parecer: 007.002.001 - Divisão de Arrecadação

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/03/2022 14:34:22

Parecer: Segue resposta da empresa Betha Sistemas à respeito da viabilidade do PIX.



Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/03/2022

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Março de 2022.

Katheryne Szymanski



Ofício nº 010/2022

Criciúma, 29 de março de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande / PR
A/C Katheryne Szymanki

Assunto: Solicitação do Chamado FCPR - 104420

Prezada Sr. Katheryne,

Conforme sua solicitação feita no chamado FCPR-104420 vimos através deste apresentar o posicionamento.

Preliminarmente, se faz necessário discorrer sobre a modalidade de pagamento PIX, objeto do chamado.

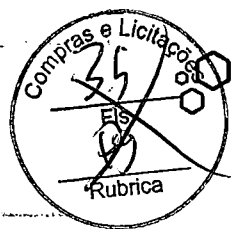
Conforme disposto no site do Banco Central¹ :

Pix é o pagamento instantâneo brasileiro. O meio de pagamento criado pelo Banco Central (BC) em que os recursos são transferidos entre contas em poucos segundos, a qualquer hora ou dia. É prático, rápido e seguro. O Pix pode ser realizado a partir de uma conta corrente, conta poupança ou conta de pagamento pré-paga.

Além de aumentar a velocidade em que pagamentos ou transferências são feitos e recebidos, o Pix tem o potencial de:

- *alavancar a competitividade e a eficiência do mercado;*
- *baixar o custo, aumentar a segurança e aprimorar a experiência dos clientes;*
- *incentivar a eletrônicação do mercado de pagamentos de varejo;*
- *promover a inclusão financeira; e*
- *preencher uma série de lacunas existentes na cesta de instrumentos de pagamentos disponíveis atualmente à população.*

¹ <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/pix> - acesso em 18/03/2022 às 15h03



BETHA



(...)

As transferências tradicionais no Brasil são entre contas da mesma instituição (transferência simples) ou entre contas de instituições diferentes (TED e DOC). O Pix é mais uma opção disponível à população que convive com os tipos tradicionais. A diferença é que, com o Pix, não é necessário saber onde a outra pessoa tem conta. Você realiza a transferência a partir, por exemplo, de um telefone na sua lista de contatos, usando a Chave Pix. (...) O Pix funciona 24 horas, 7 dias por semana, entre quaisquer bancos, de banco para fintech, de fintech para instituição de pagamento, entre outros.

As transações de pagamento por meio de boleto exigem a leitura de código de barras, enquanto o Pix pode fazer a leitura de um QR Code. A diferença é que, no Pix a liquidação é em tempo real, o pagador e o recebedor são notificados a respeito da conclusão da transação e o pagamento pode ser feito em qualquer dia e horário.

Tão logo a Prefeitura realize licitação para convênio com o banco, se faz necessário que conste no edital de convocação que deverá ser disponibilizado pela licitante vencedora o layout de integração webservice para que possamos realizar tal procedimento, disponibilizando posteriormente o código QRCode para pagamento dos boletos.

Ressaltamos que, em cada boleto será disponibilizado **um** código QRCode, correspondente a **uma** chave PIX do convênio criado, possibilitando ao cliente realizar o pagamento conforme instruções do Banco Central. Atualmente há disponibilizado o pagamento via PIX para entidades com convênio no Banco do Brasil.

Informamos ainda que estamos às ordens para demais trâmites que se fizerem necessários para o cumprimento das obrigações municipais.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

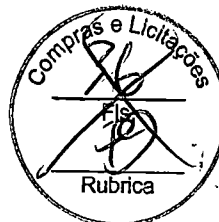
Betha Sistemas Ltda.

Rua Júlio Gaidzinski nº 320
Bairro Pio Corrêa
Criciúma/SC
CEP 88811-000
(48) 3431.0733

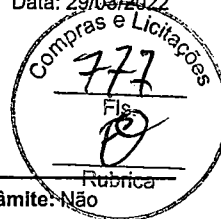
f @ t in



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0067284/2021

Número do processo: 0067284/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9

Número do processo: 0067284/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/03/2022 16:35:44

Parecer: Ao Jurídico Compras,

Considerando que a solicitação de credenciamento da Instituição Financeira Itaú Unibanco SA foi realizada para o lote 2, o qual inclui a possibilidade de pagamentos via pix, bem como levando em conta a resposta apresentada pela Betha Sistemas a respeito da inviabilidade da arrecadação através desta via por mais de uma Instituição Financeira, encaminho para parecer jurídico.

Oportunamente, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0067284/2021

Número do processo: 0067284/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10

Número do processo: 0067284/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/03/2022 09:56:10

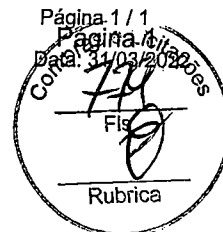
Parecer: Tendo em vista a resposta da empresa Betha, de que somente empresas conveniadas com o Banco do Brasil, deve ainda responder se o referido convênio é realizado entre o Município e o Banco do Brasil ou entre as demais instituições bancárias e o Banco do Brasil.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Março de 2022.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11

Número do processo: 0067284/2021

Número do processo: 0067284/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 11

Número do processo: 0067284/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/03/2022 10:31:36

Parecer: À Divisão de Arrecadação,

Considerando o teor do parecer nº 10 encaminhado para providências.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



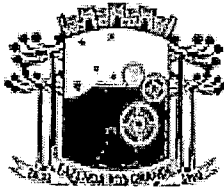
PROTOCOLO Nº 67284/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

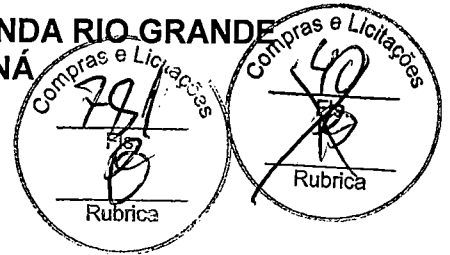
Anexo em fls. seguintes as documentações
de habilitação da Instituição Financeira
Caixa Econômica Federal

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2022.

Gislaine E. R. de Oliveira
Gislaine Erardt R. de Oliveira
Matrícula: 352916



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



5ª ATA DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022, às 09h 30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência da Senhora Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira, membro Milton Mitsuo Misuguchi e membro suplente Mauro Antonio Pedroso, reuniu-se a Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria nº 294/2021 para realizar a sessão de análise de documentação do Chamamento Público nº 09/2021, a qual tem por objeto o **“Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet”**. A Presidente iniciou a sessão portando o envelope da Instituição Financeira **CAIXA ECOCÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Não houve nenhum participante presente. Em seguida a Presidente e Membros da Comissão Permanente de Credenciamento após verificarem que o envelope estava devidamente lacrado, rubricaram o envelope. A Presidente abriu o envelope, analisou os documentos e passou aos membros para análise e rubrica. Após a análise minuciosa da documentação, a Comissão observou que a Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não apresentou Certidão Negativa Municipal de Fazenda Rio Grande, exigência do item 5.4.3 do edital e, ainda, não houve o cumprimento ao item 5.3.1, uma vez que a Instituição Financeira apresentou Certidão Positiva de Recuperação Judicial e Falências, sendo considerada, portanto, pela Comissão Permanente de Credenciamento, inapta para credenciamento. Concluídos os procedimentos, a Presidente informou que a presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

Gislaine E.R. de O.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Milton Mitsuo Misuguchi
Milton Mitsuo Misuguchi
Membro

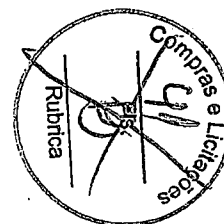
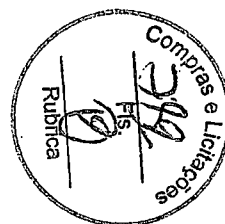
Mauro Antônio Pedroso
Mauro Antônio Pedroso
-Membro Suplente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: r Jacaranda 305
Eucaliptos – Fazenda Rio Grande
Cep : 83.820-001

Fone: (41) 3388-5700
(41) 3388-5711
Email ag2864@caixa.gov.br

CNPJ 00.360.305/0001-04



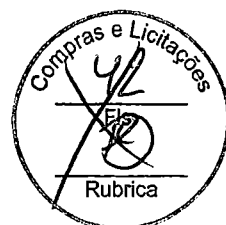
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Agência FAZENDA RIO GRANDE, PR
R Jacarandá, 305 - Eucaliptos
CEP 83.820-001 - Fazenda Rio Grande - PR



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021 – LOTE 01

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, sediada à Setor Bancário Sul, Quadra 4, número 34, Brasília, DF, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 29 de Março de 2022.


VANESSA LAZAROTTI

Gerente Geral de Rede Subst. Ev
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Ag. Fazenda Rio Grande



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.973, DE 28 DE MARÇO DE 2013

Aprova o Estatuto da Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado, na forma do Anexo, o Estatuto da Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008;

II - o Decreto nº 6.796, de 17 de março de 2009; e

III - o Decreto nº 7.086, de 29 de janeiro de 2010.

Brasília, 28 de março de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.4.2013 e retificado em 5.4.2013.

ANEXO

ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

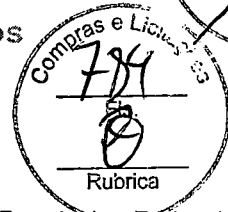
Art. 1º A Caixa Econômica Federal - CEF é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Art. 2º A CEF tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, e poderá criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento em outros locais do País e no exterior.

Art. 3º A CEF é instituição integrante do sistema financeiro nacional e auxiliar da execução da política de crédito do Governo federal, e sujeita-se às normas e decisões dos órgãos competentes e à fiscalização do Banco Central do Brasil.

Art. 4º A administração da CEF respeitará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e os seguintes preceitos:

I - programação e coordenação de suas atividades, em todos os níveis administrativos;



II - desconcentração da autoridade executiva para assegurar maior eficiência e agilidade às atividades-fim, com descentralização e desburocratização dos serviços e operações;

III - racionalização dos gastos administrativos;

IV - simplificação de sua estrutura, evitando o excesso de níveis hierárquicos;

V - incentivo ao aumento da produtividade, da qualidade e da eficiência dos serviços;

VI - aplicação de regras de governança corporativa e dos princípios de responsabilidade social empresarial;

VII - administração de negócios direcionada pelo gerenciamento de risco.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A CEF tem por objetivos:

I - receber depósitos, a qualquer título, inclusive os garantidos pela União, em especial os de economia popular, com o propósito de incentivar e educar a população brasileira nos hábitos da poupança e fomentar o crédito em todas as regiões do País;

II - prestar serviços bancários de qualquer natureza, por meio de operações ativas, passivas e acessórias, inclusive de intermediação e suprimento financeiro, sob suas múltiplas formas;

III - administrar, com exclusividade, os serviços das loterias federais, nos termos da legislação específica;

IV - exercer o monopólio das operações de penhor civil, em caráter permanente e contínuo;

V - prestar serviços delegados pelo Governo federal e prestar serviços, mediante convênio, com outras entidades ou empresas, observada sua estrutura e natureza de instituição financeira;

VI - realizar quaisquer operações, serviços e atividades negociais nos mercados financeiros e de capitais, internos ou externos;

VII - efetuar operações de subscrição, aquisição e distribuição de ações, obrigações e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários no mercado de capitais, para investimento ou revenda;

VIII - realizar operações relacionadas à emissão e à administração de cartões, inclusive os cartões relacionados ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, nas modalidades alimentação e refeição;

IX - realizar operações de câmbio;

X - realizar operações de corretagem de seguros e de valores mobiliários, arrendamento residencial e mercantil, inclusive sob a forma de **leasing**;

XI - prestar, direta ou indiretamente, serviços relacionados às atividades de fomento da cultura e do turismo, inclusive mediante intermediação e apoio financeiro;

XII - atuar como agente financeiro dos programas oficiais de habitação e saneamento e como principal órgão de execução da política habitacional e de saneamento do Governo federal, e operar como sociedade de crédito imobiliário para promover o acesso à moradia, especialmente para a população de menor renda;

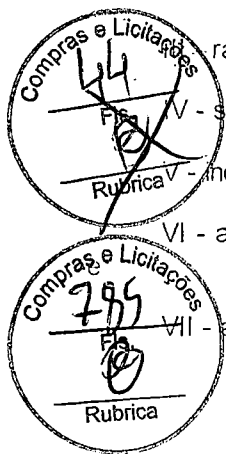
XIII - atuar como agente operador e financeiro do FGTS;

XIV - administrar fundos e programas delegados pelo Governo federal;

XV- conceder empréstimos e financiamentos de natureza social de acordo com a política do Governo federal, observadas as condições de retorno, que deverão, no mínimo, ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado;

XVI - manter linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte;

XVII - realizar, na qualidade de agente do Governo federal, por conta e ordem deste, quaisquer operações ou serviços que lhe forem delegados, nos mercados financeiro e de capitais;



[Handwritten signature]

XVIII - prestar serviços de custódia de valores mobiliários;

XIX - prestar serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento de atividades econômicas, de políticas públicas, de previdência e de outras matérias relacionadas a sua área de atuação, diretamente ou mediante convênio ou consórcio com órgãos, entidades ou empresas;

XX - atuar na exploração comercial de mercado digital voltada para seus fins institucionais;

XXI - atuar em projetos e programas de cooperação técnica internacional para auxiliar na solução de problemas sociais e econômicos; e

XXII - realizar, na forma fixada pelo Conselho Diretor e aprovada pelo Conselho de Administração da CEF, aplicações não reembolsáveis ou parcialmente reembolsáveis destinadas especificamente a apoiar projetos e investimentos de caráter socioambiental, que se enquadrem em seus programas e ações, que beneficiem prioritariamente a população de baixa renda, e principalmente nas áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental, gestão ambiental, geração de trabalho e renda, saúde, educação, desportos, cultura, justiça, alimentação, desenvolvimento institucional, desenvolvimento rural, e outras vinculadas ao desenvolvimento sustentável.

§ 1º No desempenho de seus objetivos, a CEF opera ainda no recebimento de:

I - depósitos judiciais, na forma da lei; e

II - depósitos de disponibilidades de caixa dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, observada a legislação pertinente.

§ 2º A atuação prevista no inciso XXI do **caput** deverá ocorrer em colaboração com o órgão ou entidade da União competente para coordenar a cooperação técnica internacional.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL

Art. 6º O capital autorizado da CEF é de R\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de reais).

Art. 7º O capital social da CEF é de R\$ 22.054.802.628,62 (vinte e dois bilhões, cinquenta e quatro milhões oitocentos e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), exclusivamente integralizado pela União.

Parágrafo único. A modificação do capital social será realizada mediante aprovação do Ministro de Estado da Fazenda, após deliberação das propostas pelo Conselho de Administração, ouvidos o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal e atendidas as disposições do art. 53, vedada a capitalização de lucro.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I

Das Normas Comuns

Órgãos de administração

Art. 8º São órgãos de administração:

I - o Conselho de Administração;

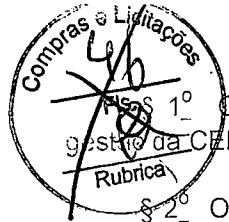
II - o Conselho Diretor;

III - a Presidência;

IV - o Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros; e

V - o Conselho de Fundos Governamentais e Loterias.





Os órgãos relacionados nos incisos II a V do **caput** compartilharão a representação orgânica e a gestão da CEF.

§ 2º Os órgãos de administração deverão, no âmbito de suas competências, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I - as unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria, controle e riscos ficarão sob a supervisão direta do Vice-Presidente designado exclusivamente para a função de controle e riscos;

II - o Vice-Presidente designado exclusivamente para a função de controle e riscos responderá junto ao Banco Central do Brasil pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento de normas e procedimentos de contabilidade e riscos, e por processos e controles relativos à estrutura de gerenciamento de capital;

III - as unidades responsáveis pela formulação de políticas e gestão de risco de crédito devem ser segregadas das unidades de negociação e da unidade executora da atividade de auditoria interna;

IV - é vedado ao Conselho Diretor e aos responsáveis pela administração de recursos próprios da CEF intervir na formulação de políticas de gestão de ativos de terceiros e de administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

V - os membros do Conselho Diretor não responderão solidariamente pelas atividades de formulação de políticas de gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

VI - um dos dirigentes responderá pelo cumprimento das medidas e comunicações relativas a prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e

VII - um dos dirigentes responderá junto ao Banco Central do Brasil pelo acompanhamento e supervisão das atividades afetas à Ouvidoria, sendo-lhe permitido exercer outras atividades na CEF, exceto a de responsável pela administração de recursos de terceiros.

Dos membros e da investidura

Art. 9º Os órgãos de administração serão integrados por brasileiros residentes no País, dotados de reputação ilibada e de notórios conhecimentos, inclusive sobre as práticas de governança corporativa, experiência e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos específicos dispostos no art. 11.

Parágrafo único. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse.

Impedimentos e vedações

Art. 10. Não podem participar dos órgãos de administração, além dos impedidos por lei:

I - os condenados, por decisão transitada em julgado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional e os condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

II - os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da administração pública, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

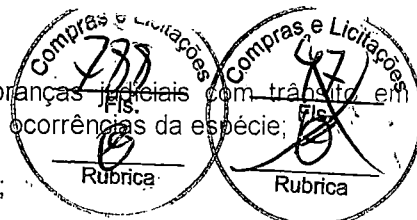
III - ascendente, descendente, parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou sócio de membro do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e do Diretor Jurídico e dos Diretores-Executivos;

IV - os que estiverem em mora com a CEF ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

V - os que detiverem o controle ou parcela substancial do capital social de pessoa jurídica em mora com a CEF ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, e os que tenham ocupado cargo de administração em empresa ou entidade nessa situação no exercício social imediatamente anterior à investidura;

VI - os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por

pendências relativas a protesto de títulos não contestados judicialmente, cobranças judiciais com trânsito em julgado, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências da espécie;



VII - os declarados falidos ou insolventes, enquanto perdurar essa situação;

VIII - os que exercem cargos de administração, direção, fiscalização ou gerência, ou detenham controle ou parcela superior a dez por cento do capital social de instituição, financeira ou não, cujos interesses sejam conflitantes com os da CEF; e

IX - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data de nomeação, excetuados os casos em que a participação tenha se dado na condição de síndico, comissário ou administrador judicial.

Requisitos para o exercício do cargo

Art. 11. Além dos requisitos previstos no **caput** do art. 9º e das vedações e impedimentos previstos no art. 10, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente e de membro do Conselho de Administração:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, por no mínimo dois anos;

b) cargos gerenciais na área financeira em outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido da CEF, por no mínimo quatro anos; ou

c) cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública, por no mínimo dois anos.

~~§ 1º Ressalvam-se, em relação aos requisitos dos incisos I e II do **caput**, sem prejuízo das condições estabelecidas no **caput** do art. 9º, os ex-administradores que tenham exercido cargos de direção em instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.~~

§ 1º Sem prejuízo das condições estabelecidas no **caput** do art. 9º, não se aplicam: (Redação dada pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

I - os incisos I e II d **caput** aos ex-administradores que tenham exercido cargos de direção em instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito; e (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

II - o inciso II do **caput** ao conselheiro representante dos empregados. (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

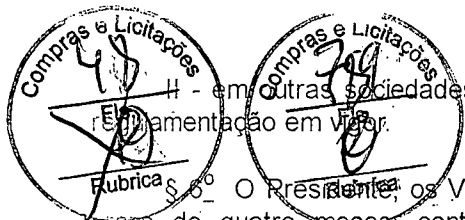
§ 2º O exercício do cargo de Diretor Jurídico é privativo de empregado ocupante do cargo de advogado da ativa do quadro permanente da CEF que detenha capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, que poderá ser comprovada por formação acadêmica, experiência profissional ou outros quesitos julgados relevantes pelo Conselho de Administração, observados os requisitos e impedimentos previstos nos arts. 9º e 10 e em legislação pertinente.

§ 3º O exercício do cargo de Diretor-Executivo é privativo de empregado do quadro permanente da CEF que detenha capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo e tenha exercido, nos últimos cinco anos, funções enquadradas nos três últimos níveis do quadro de funções gratificadas da CEF, observados os requisitos e impedimentos previstos nos arts. 9º e 10 e em legislação pertinente.

§ 4º Aplicam-se ainda aos Diretores-Executivos as condições previstas no art. 11.

§ 5º O exercício dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente, de Diretor Jurídico e de Diretor-Executivo requer dedicação integral, vedado a qualquer de seus integrantes, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, exceto:

I - em sociedades de que a CEF participe, direta ou indiretamente; e



II - em outras sociedades, com autorização prévia e expressa do Conselho de Administração, observada a regulamentação em vigor.

§ 6º O Presidente, os Vice-Presidentes, os Diretores-Executivos e o Diretor Jurídico ficam impedidos, pelo prazo de quatro meses, contado do término de sua gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes da CEF;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com que tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da administração pública federal com que tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7º Incluem-se no período de impedimento de que trata o § 6º eventuais períodos de férias anuais remuneradas não gozadas previstas no § 7º do art. 15.

§ 8º Durante o período de impedimento, as pessoas indicadas no § 6º fazem jus à remuneração compensatória equivalente à do cargo que ocupavam na CEF, observada a legislação vigente.

Art. 12. Aos membros integrantes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal é vedado intervir em estudo, processo decisório, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou parcela superior a dez por cento do capital social, aplicando-se esse impedimento, ainda, quando o controle ou a participação no capital for detido por pessoas de que trata o inciso III do **caput** do art. 10, e quando se tratar de empresa na qual ocupem ou tenham ocupado cargo de gestão no exercício social imediatamente anterior à investidura na CEF.

Perda do cargo

Art. 13. Perderá o cargo:

I - o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, sem justificativa escrita, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o mandato;

II - o Presidente, o Vice-Presidente, o Diretor-Executivo ou o Diretor Jurídico que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias; e

III - O Diretor-Executivo que tiver a avaliação desfavorável na forma da alínea "w" do inciso I do **caput** do art. 37.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros dos órgãos de administração, o Diretor Jurídico e os Diretores-Executivos da CEF, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Remuneração

Art. 14. A remuneração dos membros dos órgãos de administração, dos Diretores-Executivos e do Diretor Jurídico da CEF será fixada anualmente pelo Ministro de Estado da Fazenda, mediante proposta do Conselho de Administração, observadas as prescrições legais.

Vacância, substituição e férias

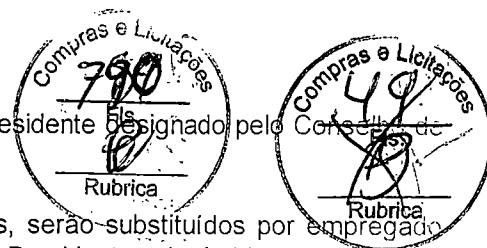
Art. 15. As licenças do Presidente da CEF serão concedidas pelo Conselho de Administração, e as dos Vice-Presidentes, dos Diretores-Executivos e do Diretor Jurídico, pelo Presidente da CEF.

§ 1º O Presidente da CEF será substituído:

I - nos afastamentos de até trinta dias consecutivos, por Vice-Presidente designado pelo Conselho de Administração;

II - nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República; e

III - no caso de vacância, até a posse do novo Presidente, por Vice-Presidente designado pelo Conselho de Administração.



§ 2º Os Vice-Presidentes da CEF, inclusive os das áreas segregadas, serão substituídos por empregado ocupante do cargo de Diretor-Executivo, observada a área de atuação do Vice-Presidente substituído.

§ 3º Os Diretores-Executivos serão substituídos por empregado de maior grau hierárquico e titular de uma das unidades vinculadas ao Diretor-Executivo, observada a área de atuação do Diretor substituído.

§ 4º A indicação do substituto dos Vice-Presidentes ocorrerá:

I - nos afastamentos de até trinta dias consecutivos, por indicação do Presidente da CEF;

II - nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, por nomeação como interino, na forma da lei, pelo Conselho de Administração; e

III - no caso de vacância, até a posse do novo Vice-Presidente, por designação pelo Presidente da CEF e homologação pelo Conselho de Administração.

§ 5º A indicação do substituto dos Diretores-Executivos ocorrerá:

I - em afastamentos de até trinta dias consecutivos, por designação pelo Presidente da CEF; e

II - em afastamentos superiores a trinta dias consecutivos ou em caso de vacância, até a posse do substituto, por designação pelo Presidente e homologação, dentro do período de substituição, pelo Conselho de Administração.

§ 6º O Diretor Jurídico será substituído por empregado ocupante do cargo permanente de advogado da CEF de maior grau hierárquico e titular de uma das unidades vinculadas ao Diretor Jurídico, sendo:

I - em afastamentos de até trinta dias consecutivos, por designação pelo Presidente da CEF; e

II - em afastamentos superiores a trinta dias consecutivos ou em caso de vacância, até a posse do substituto, por designação pelo Presidente e homologação, dentro do período de substituição, pelo Conselho de Administração.

§ 7º É assegurado ao Presidente, aos Vice-Presidentes, aos Diretores-Executivos e ao Diretor Jurídico o gozo de férias anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas no decorrer do período concessivo.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 16. O Conselho de Administração é o órgão de orientação geral dos negócios da CEF, responsável por definir diretrizes e objetivos empresariais e por monitorar e avaliar os resultados da CEF.

Composição

Art. 17. O Conselho de Administração será composto por sete conselheiros, como segue:

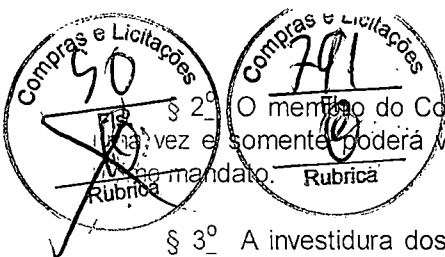
I - quatro conselheiros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre eles o Presidente do Conselho e seu substituto;

II - o Presidente da CEF, que não poderá assumir a Presidência do Conselho de Administração, mesmo que interinamente;

III - um conselheiro indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

IV - um conselheiro representante dos empregados, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010 e sua regulamentação.

§ 1º Os conselheiros serão nomeados pelo Ministro de Estado da Fazenda, para o prazo de gestão de três anos, contado da data de publicação do ato de nomeação, e poderão ser reconduzidos por igual período.



§ 2º O membro do Conselho de Administração nomeado na forma do § 1º poderá ser reconduzido apenas uma vez e somente poderá voltar a fazer parte do Colegiado decorrido no mínimo um ano do término de seu mandato.

§ 3º A investidura dos membros do Conselho de Administração ocorrerá mediante assinatura em livro de termo de posse.

§ 4º Na hipótese de recondução, o prazo da nova gestão será contado da data do término da gestão anterior.

§ 5º Finda a gestão, os membros do Conselho de Administração permanecerão em exercício até a posse dos novos Conselheiros.

§ 6º Em caso de vacância no curso da gestão, será nomeado novo Conselheiro que completará o prazo de gestão do substituído.

§ 7º O Conselheiro que completar o prazo de gestão do substituído, nos termos do § 6º, poderá ser reconduzido mais de uma vez, observado o prazo de gestão a que se refere o § 1º.

§ 8º Nas matérias em que fique configurado o conflito de interesses do conselheiro de administração, a deliberação ocorrerá em reunião especial, exclusivamente convocada para essa finalidade, de que não participará o referido conselheiro.

§ 9º O acesso à ata de reunião e aos documentos anexos referentes às deliberações da reunião especial de que trata o § 8º será assegurado a todos no Conselho de Administração, no prazo de trinta dias.

§ 10. O representante dos empregados no Conselho de Administração será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pela CEF, em conjunto com as entidades sindicais que os representem. (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

§ 11. O representante dos empregados, caso reeleito por seus pares, será reconduzido pelo Ministro de Estado de Fazenda por mais um único período. (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

§ 12. Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos no art. 10 e da vedação aos administradores de intervirem em operação social em que exista interesse conflitante com o da CEF, o conselheiro de administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios, vantagens e matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse. (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

Atribuições e competências

Art. 18. Compete ao Conselho de Administração:

I - atuar como organismo de interlocução entre a CEF e o Ministério da Fazenda e opinar, quando solicitado pelo Ministro de Estado da Fazenda, sobre questões relevantes relacionadas ao desenvolvimento econômico e social do País e às atividades da CEF;

II - aprovar o modelo de gestão da CEF e suas atualizações;

III - aprovar o plano estratégico da CEF e monitorar sua implantação;

IV - aprovar e revisar as políticas de atuação da CEF, inclusive as políticas de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital da CEF;

V - estabelecer e aperfeiçoar o sistema de governança corporativa da CEF;

VI - aprovar e revisar o plano de capital da CEF;

VII - autorizar a contratação de auditores independentes e a rescisão desses contratos;

VIII - aconselhar o Presidente da CEF nas questões sobre linhas gerais orientadoras da atuação da Empresa;

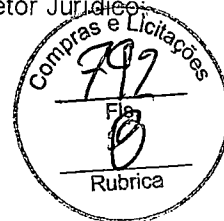
IX - fiscalizar a execução da política geral dos negócios e serviços da CEF, e acompanhar e fiscalizar a

gestão do Presidente, dos Vice-Presidentes, dos Diretores-Executivos e do Diretor Jurídico;

X - deliberar sobre:

a) alterações estatutárias;

b) o seu Regimento Interno;



c) o Regimento Interno da Presidência, se necessário, do Conselho Diretor, do Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros, do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias e da Comissão e Comitês Estatutários;

d) os relatórios das auditorias interna, externa, integrada e do Comitê de Auditoria, e avaliar o nível de atendimento às suas recomendações;

e) a proposta orçamentária da CEF e dos fundos e programas sociais por ela administrados ou operados e não subordinados a gestores externos, em consonância com a política econômico-financeira do Governo federal;

f) as demonstrações financeiras da CEF e dos fundos e programas por ela administrados ou operados;

g) o regulamento de licitações;

h) o sistema de controles internos e suas revisões periódicas; e

i) propostas de implementação de medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações e denúncias recebidas pela Ouvidoria;

XI - deliberar sobre as seguintes matérias a serem submetidas à decisão do Ministro de Estado da Fazenda, por proposta apresentada pelo Presidente da CEF:

a) prestação de contas anual, segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela empresa e relacionados a programas e serviços delegados pelo Governo federal;

b) alienação, no todo ou em parte, de ações de propriedade da CEF em empresas controladas; subscrição ou renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações em empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade e de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emitir quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

c) cisão, fusão ou incorporação de empresas controladas pela CEF;

d) permuta de ações ou outros valores mobiliários representativos da participação da CEF no capital de empresas controladas;

e) pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;

f) modificação do capital da CEF;

g) atos da CEF consistentes em firmar acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, ou, ainda em assumir compromissos de natureza societária, referentes ao disposto no art. 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com relação às empresas em que detém participação; e

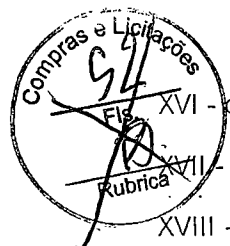
h) as propostas apresentadas pelo Presidente sobre dispêndios globais, destinação do resultado líquido, distribuição e aplicação dos lucros apurados, constituição de fundos de reservas e provisões e a absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros;

XII - disciplinar a concessão de férias do Presidente, dos Vice-Presidentes, dos Diretores-Executivos e do Diretor Jurídico, inclusive quanto à conversão em espécie, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas;

XIII - nomear e destituir os Diretores-Executivos e o Diretor Jurídico, por proposta do Presidente da CEF;

XIV - estabelecer as áreas de atuação dos Vice-Presidentes e dos Diretores-Executivos, por proposta do Presidente da CEF, observados os limites deste Estatuto;

XV - aprovar a criação, instalação e supressão de Superintendências, por intermédio do Presidente da CEF;



XVI - comunicar ao Banco Central do Brasil a nomeação e exoneração do Presidente da CEF;

XVII - designar o Vice-Presidente que substituirá o Presidente da CEF nos seus impedimentos;

XVIII - deliberar, mediante proposta do Presidente da CEF, sobre a designação e dispensa do Ouvidor e do responsável pela Auditoria Interna da CEF, observada a legislação vigente;

XIX - deliberar sobre nomeação e substituição dos representantes da CEF nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade de previdência privada por ela patrocinada, mediante proposta do Presidente da CEF;

XX - decidir sobre vetos do Presidente da CEF às deliberações do Conselho Diretor;

XXI - avaliar os relatórios semestrais relacionados ao sistema de controles internos da CEF;

XXII - nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração;

XXIII - aprovar o plano de trabalho anual do Comitê de Auditoria e o orçamento destinado a cobrir as despesas necessárias a sua implementação;

XXIV - manifestar-se acerca das ações a serem implementadas para correções tempestivas de eventuais deficiências de controle e de gerenciamento de riscos;

XXV - aprovar proposta de criação, instalação e supressão de agências, filiais, representações e escritórios no exterior;

XXVI - avaliar formalmente, ao término de cada ano, seu próprio desempenho e o desempenho do Presidente, dos Vice-Presidentes, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração; e

XXVII - exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização e dirimir dúvidas decorrentes de omissões deste Estatuto, observando, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 1º A fiscalização de que trata o inciso IX do **caput** poderá ser exercida isoladamente pelos Conselheiros, que terão acesso aos livros e papéis da CEF, e poderão requisitar aos membros do Conselho Diretor as informações que considerem necessárias ao desempenho de suas funções.

§ 2º As providências decorrentes da fiscalização de que trata o § 1º serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho de Administração é responsável pelas informações divulgadas no relatório anual sobre a estrutura de gerenciamento de risco e de gerenciamento de capital da CEF.

§ 4º O Conselho de Administração é responsável pela política de remuneração de administradores e deverá supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da política.

Funcionamento

Art. 19. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus integrantes.

§ 1º O Conselho somente deliberará com a presença de, no mínimo, quatro de seus integrantes.

§ 2º O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, além do voto ordinário, e as deliberações serão registradas em ata.

§ 3º O Presidente do Comitê de Auditoria participará de todas as reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§ 4º Ao menos uma vez por ano será realizada sessão executiva, sem a presença do Presidente da CEF, para aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – Raint.

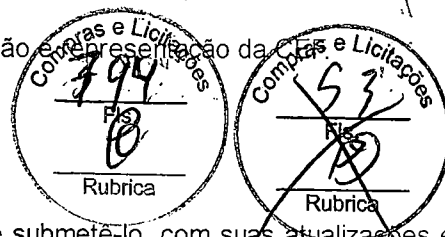
Seção III

Da Presidência

Art. 20. A Presidência é órgão de administração responsável pela gestão e representação da CEF.

Atribuições e competências

Art. 21. Compete à Presidência:



I - elaborar, ouvido o Conselho Diretor, o modelo de gestão da CEF e submetê-lo, com suas atualizações e aperfeiçoamentos, à aprovação do Conselho de Administração;

II - elaborar, ouvido o Conselho Diretor, proposta de plano estratégico da CEF, que conterá seus objetivos empresariais, e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração;

III - encaminhar o plano estratégico da CEF ao Conselho Diretor, orientando-o sobre a estratégia para sua implementação;

IV - supervisionar, monitorar e controlar o cumprimento dos objetivos empresariais da CEF, e de tudo prestar contas ao Conselho de Administração;

V - homologar e monitorar o cumprimento da estratégia elaborada para implementação do plano estratégico da CEF;

VI - coordenar e supervisionar os trabalhos das Vice-Presidências;

VII - propor ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, a criação, instalação e supressão de Superintendências;

VIII - aprovar a constituição e os regimentos internos de órgãos colegiados não estatutários;

IX - elaborar, ouvido o Conselho Diretor, os Regimentos Internos da Comissão de Ética e dos Comitês Estatutários, exceto os do Comitê de Auditoria e de Remuneração, e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;

X - elaborar seu regimento interno, se necessário, e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;

XI - elaborar os regimentos internos do Conselho de Administração, do Conselho Diretor, do Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros e do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;

XII - analisar, com a Vice-Presidência de cada área, o desempenho e os resultados, e decidir sobre ajustes, correções ou planos de contingência;

XIII - divulgar, perante órgãos e instituições públicas, econômicas e sociais, os resultados da CEF no cumprimento de seus objetivos e na administração ou operacionalização de fundos, programas e serviços delegados pelo Governo federal; e

XIV - requerer a cessão de servidores dos quadros de pessoal da administração pública federal e aprovar a contratação a termo de profissionais, na forma e limites estabelecidos no art. 54.

Seção IV

Do Conselho Diretor

Art. 22. O Conselho Diretor é órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CEF.

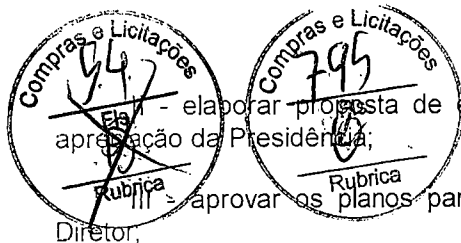
Composição

Art. 23. O Conselho Diretor é composto pelo Presidente da CEF, que o presidirá, e por até dez Vice-Presidentes, a serem nomeados e demitidos **ad nutum** pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Conselho de Administração.

Atribuições e competências

Art. 24. Compete ao Conselho Diretor:

I - subsidiar a Presidência na elaboração do modelo de gestão e do plano estratégico da instituição;



elaborar proposta de estratégia para implementação do plano estratégico da CEF, submetendo-a à apreciação da Presidência;

aprovar os planos para execução da estratégia, conforme proposição dos integrantes do Conselho Diretor;

IV - supervisionar, monitorar e controlar a execução da estratégia;

V - subsidiar a Presidência na elaboração dos Regimentos Internos da Comissão de Ética e dos Comitês Estatutários, exceto os dos Comitês de Auditoria e de Remuneração;

VI - deliberar sobre as seguintes matérias a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF:

a) políticas de atuação da CEF, inclusive as políticas de gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital da CEF e exceto as políticas de atuação relativas à gestão de ativos de terceiros e de administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

b) o plano de capital da CEF;

c) demonstrações contábeis da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados;

d) propostas orçamentárias e respectivos acompanhamentos mensais de execução, de destinação do resultado líquido, de pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio, de modificação de capital, de constituição de fundos, reservas e provisões e de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros da CEF e dos fundos e programas por ela administrados ou operacionalizados e não subordinados a gestores externos;

e) a prestação de contas anual segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela empresa e relacionados a programas e serviços delegados pelo Governo federal;

f) proposta de criação, instalação e supressão de agências, filiais, representações e escritórios no exterior;

g) o regulamento de licitações; e

h) o sistema de controles internos e suas revisões periódicas, apresentando semestralmente os relatórios de situação ao Conselho de Administração;

VII - autorizar, facultada a outorga destes poderes com limitação expressa, a:

a) alienação de bens do ativo permanente, com exceção das participações acionárias em empresas controladas, ouvido o Conselho Fiscal nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis de uso próprio, exceto quando se tratar de penhora em ações judiciais;

b) constituição de ônus reais;

c) prestação de garantias a obrigações de terceiros;

d) renúncia de direitos; e

e) transação ou redução do valor de créditos em negociação;

VIII - distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

IX - aprovar as alçadas propostas pelo Presidente e pelos Vice-Presidentes, exceto as relativas à gestão de ativos de terceiros e de administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

X - decidir sobre:

a) planos de cargos, carreiras, salários, vantagens e benefícios;

b) regulamento de pessoal da CEF, em que constem os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre a apuração de responsabilidade funcional; e

c) criação de empregos, quadro de pessoal e suas alterações;

XI - aprovar a designação e a dispensa dos titulares das funções de Superintendentes, mediante proposta do Presidente da CEF;

XII - aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrar os conselhos de empresas e instituições de que a CEF participe ou tenha direito de indicar representante;

XIII - decidir sobre a criação, instalação e supressão de agências, escritórios, representações dependências, filiais e outros pontos de atendimento no País;

XIV - aprovar a estrutura da Auditoria Interna e das unidades da Presidência e das Vice-Presidências da CEF, observadas as áreas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração e o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

XV - ressalvados os atos consistentes em firmar acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos ou, ainda, assumir quaisquer compromissos de natureza societária referentes ao disposto no art. 118 da Lei nº 6.404, de 1976, aprovar, em relação às empresas de cujo capital a CEF participe sem deter o controle, os seguintes atos societários:

a) alienação, no todo ou em parte, de ações de propriedade da CEF nas empresas; subscrição ou renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações nas empresas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade e de emissão das empresas;

b) cisão, fusão ou incorporação das empresas; e

c) permuta de ações ou outros valores mobiliários representativos da participação da CEF no capital das sociedades;

XVI - aprovar a cessão de empregados da CEF a outros órgãos da administração pública, quando caracterize ônus para a CEF;

XVII - comunicar formalmente ao auditor independente e ao Comitê de Auditoria a existência ou evidência de situações cuja ocorrência importe notificação aos órgãos fiscalizadores, na forma do inciso VIII do § 12 do art. 42, no prazo de vinte e quatro horas da identificação;

XVIII - manifestar-se sobre proposta do Presidente de criação, instalação e supressão de Superintendências, a ser aprovada pelo Conselho de Administração da CEF;

XIX - aprovar e encaminhar relatórios gerenciais e informes econômico-financeiros destinados à Presidência, ao Conselho de Administração e ao Ministério da Fazenda; e

XX - aprovar seu Regimento Interno, previamente à sua submissão à apreciação do Conselho de Administração da CEF.

Parágrafo único. Ao Conselho Diretor é facultada a outorga, com limitação expressa, dos poderes de constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, renúncia de direitos, transação ou redução do valor de créditos em negociação.

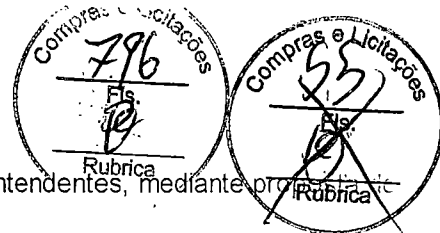
Funcionamento

Art. 25. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por semana ou extraordinariamente por convocação de seu Presidente, observadas as condições de funcionamento previstas em seu regimento interno.

§ 1º Das reuniões participarão, obrigatoriamente, o Vice-Presidente responsável pelas funções de controle e o Diretor Jurídico, ou os seus substitutos, e o **quorum** para deliberação colegiada será de, no mínimo, sete membros titulares ou substitutos no exercício da titularidade.

§ 2º O Conselho Diretor deliberará por maioria simples dos integrantes com direito a voto, titulares ou substitutos no exercício da titularidade, e caberá ao Presidente, em caso de empate nas votações, o direito ao voto de qualidade além do voto ordinário.

§ 3º O Presidente poderá vetar as deliberações do Conselho Diretor no prazo de setenta e duas horas, contado do conhecimento da deliberação, e deverá submeter o veto à apreciação do Conselho de Administração na primeira reunião do Colegiado após a decisão.



[Handwritten signature]



Seção V

Do Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros

Art. 26. O Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros é órgão colegiado deliberativo, responsável pela gestão e representação da CEF quanto à gestão de ativos de terceiros.

Composição

Art. 27. O Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros é composto pelos seguintes membros:

- I - Presidente da CEF, que o presidirá;
- II - Vice-Presidente designado para a gestão de ativos de terceiros;
- III - Vice-Presidente designado para a função de controle e riscos; e
- IV - Vice-Presidente designado para a gestão do atendimento, distribuição e negócios.

Atribuições e competências

Art. 28. Compete ao Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros:

I - fixar a orientação superior dos negócios e serviços e estabelecer diretrizes para atuação da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;

II - aprovar as políticas de atuação da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros e submetê-las à deliberação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;

III - aprovar o plano para execução da estratégia elaborado pela Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;

IV - acompanhar a execução da política geral dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros, solicitando, a qualquer tempo, informações sobre livros, papéis, registros eletrônicos, serviços, operações, contratos e quaisquer instrumentos ou atos;

V - fixar alçadas no âmbito da atuação da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros, quando não estiverem contempladas no regime geral de alçadas da CEF;

VI - aprovar as operações com aquisição de papéis privados, que envolvam risco de crédito para a CEF;

VII - opinar sobre o planejamento e estratégia de atuação da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;

VIII - opinar sobre os produtos da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros e propor a política de distribuição desses produtos na rede de atendimento, distribuição e negócios da CEF;

IX - analisar e demandar às áreas competentes a contratação de serviços e consultorias;

X - aprovar o relatório de gestão da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;

XI - opinar, quando solicitado pelo Conselho de Administração da CEF, sobre questões relevantes sobre o mercado de fundos de investimento, carteiras administradas e a atuação da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;

XII - opinar sobre a proposta de dispêndios globais e encaminhá-la à aprovação do fórum superior quando necessário;

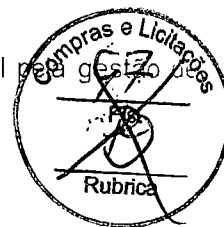
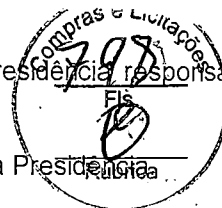
XIII - examinar os relatórios de auditorias interna e externa relativas aos fundos de investimento e carteiras administradas da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;

XIV - examinar a prestação de contas anual dos Fundos de Investimentos, para posterior aprovação pelas respectivas assembleias gerais ordinárias;

XV - opinar sobre a contratação de auditores independentes para a avaliação dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros, e a rescisão destes contratos;

XVI - opinar sobre a proposta de estrutura organizacional da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros; e

XVII - opinar sobre a proposta de seu regimento interno elaborada pela Presidência



Funcionamento

Art. 29. O Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros se reunirá, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º Das reuniões participarão, obrigatoriamente, o Vice-Presidente responsável pela gestão de ativos de terceiros e o Diretor Jurídico, ou os seus substitutos, e o **quorum** para deliberação colegiada será de, no mínimo, três de seus membros.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Conselho, na forma prevista em seu Regimento Interno, sem direito a voto, profissionais capacitados a assessorar na tomada de decisões, exceto se responsáveis por atividades que possam conflitar com os interesses da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros.

§ 3º O Conselho deliberará por maioria simples dos integrantes com direito a voto, titulares ou substitutos no exercício da titularidade, e caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade, em caso de empate nas votações.

Seção VI

Do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias

Art. 30. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias é órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CEF quanto à administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS.

Composição

Art. 31. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias é composto pelos seguintes membros:

I - Presidente da CEF, que o presidirá;

II - Vice-Presidente designado para a administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

III - Vice-Presidente designado para a função de controle e riscos; e

IV - Vice-Presidente designado para a gestão do atendimento, distribuição e negócios.

Atribuições e competências

Art. 32. Compete ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias:

I - fixar a orientação dos negócios e serviços e estabelecer diretrizes para atuação da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

II - aprovar as políticas de atuação da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, e submetê-las à deliberação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;

III - aprovar o plano de execução da estratégia elaborado pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

IV - acompanhar a execução da política geral dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, solicitando, a qualquer tempo, informações sobre livros, papéis, registros eletrônicos, serviços, operações, contratos e quaisquer instrumentos ou atos;

V - fixar alçadas no âmbito da atuação da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, quando não



intempladas no regime geral de alçadas da CEF;

IV - opinar sobre o planejamento e estratégia de atuação da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

VII - opinar sobre os produtos da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, e propor a política de distribuição desses produtos na rede de atendimento e distribuição da CEF;

VIII - analisar e demandar às áreas competentes a contratação de serviços e consultorias;

IX - aprovar o relatório de gestão da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

X - opinar, quando solicitado pelo Conselho de Administração, sobre questões relativas aos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

XI - opinar sobre a proposta de dispêndios globais e encaminhá-la à aprovação do fórum superior quando necessário;

XII - examinar os relatórios de auditorias interna e externa relativas aos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

XIII - opinar sobre a contratação de auditores independentes, para a avaliação dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, e a rescisão desses contratos;

XIV - opinar sobre a proposta de estrutura organizacional da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS; e

XV - opinar sobre a proposta de seu regimento interno elaborada pela Presidência.

Funcionamento

Art. 33. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º Das reuniões participarão, obrigatoriamente, o Vice-Presidente responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, e o Diretor Jurídico, ou os seus substitutos, e o **quorum** para deliberação colegiada será de, no mínimo, três de seus membros.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Conselho, na forma prevista em seu Regimento Interno, sem direito a voto, profissionais capacitados a assessorar a tomada de decisões, exceto se responsáveis por atividades que possam conflitar com os interesses da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS.

§ 3º O Conselho deliberará por maioria simples dos integrantes com direito a voto, titulares ou substitutos no exercício da titularidade, e caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade, em caso de empate nas votações.

Seção VII

Das Vice-Presidências segregadas

Composição e competências

Art. 34. Além dos Vice-Presidentes que integram o Conselho Diretor, serão nomeados e demissíveis **ad nutum** pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Conselho de Administração, dois Vice-Presidentes que responderão exclusivamente pela gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS.

§ 1º Os Vice-Presidentes responsáveis pelas áreas segregadas não integrarão o Conselho Diretor e não responderão pelas demais atividades da CEF e deliberações daquele Colegiado.



§ 2º As atividades das Vice-Presidências segregadas serão desenvolvidas conforme as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Administração, de Gestão de Ativos de Terceiros e de Fundos Governamentais e Loterias.

Seção VIII

Dos Cargos de Diretor

Art. 35. A CEF terá um diretor jurídico vinculado à Presidência, escolhido pelo Presidente da instituição dentre os empregados ocupantes do cargo de advogado da ativa de seu quadro permanente e nomeado e destituído pelo Conselho de Administração.

Art. 36. A CEF terá até vinte Diretores-Executivos, escolhidos pelo Presidente da instituição dentre os empregados da CEF e nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração.

Seção IX

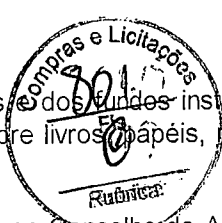
Das Normas Complementares

Atribuições e competências individuais

Art. 37. São ainda atribuições e competências específicas do Presidente, dos Vice-Presidentes, do Diretor Jurídico e dos Diretores-Executivos:

I - do Presidente:

- a) representar a CEF em juízo ou fora dele, podendo para tanto constituir prepostos e mandatários e conferir-lhes poderes e prerrogativas, segundo disponham a lei e as normas internas;
- b) encaminhar aos Conselhos de Administração e Fiscal as matérias sobre as quais devam pronunciar-se;
- c) apresentar ao Banco Central do Brasil as matérias que dependam de sua audiência ou de deliberação do Conselho Monetário Nacional;
- d) comunicar ao Banco Central do Brasil a nomeação, designação e exoneração de Vice-Presidente, Diretor Jurídico, Diretores-Executivos, Ouvidor e de integrante dos Conselhos de Administração e Fiscal e dos Comitês de Auditoria e de Remuneração;
- e) admitir, dispensar, demitir, promover, designar para o exercício de cargo comissionado, transferir, licenciar, conceder menção honrosa, punir empregados, facultada a outorga destes poderes com limitação expressa;
- f) propor ao Conselho Diretor a criação de empregos na carreira permanente e a fixação de salários e vantagens;
- g) convocar, presidir e supervisionar a atuação do Conselho Diretor;
- h) vetar decisões do Conselho Diretor e submeter o veto à decisão do Conselho de Administração;
- i) propor ao Conselho de Administração o nome do Diretor Jurídico e dos Diretores-Executivos para aprovação, nomeação e destituição;
- j) propor ao Conselho de Administração a área de atuação dos Vice-Presidentes e dos Diretores-Executivos, e eventual remanejamento;
- k) supervisionar e coordenar a atuação dos responsáveis pelas unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- l) integrar, como Vice-Presidente, o Conselho de Administração da CEF;
- m) presidir o Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros e o Conselho de Fundos Governamentais e Loterias;
- n) fiscalizar a execução da política geral dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros e da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das



órgãos federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, solicitando, a qualquer tempo, informações sobre livros, papéis, registros eletrônicos, serviços, operações, contratos e quaisquer instrumentos ou

o) propor ao Conselho de Administração e, após aprovação deste, designar e dispensar o Ouvidor e o titular da unidade de Auditoria Interna da CEF;

p) indicar, nomear e substituir os representantes da CEF nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade de previdência privada patrocinada pela CEF, após aprovação do Conselho de Administração da CEF;

q) indicar conselheiros para integrar os conselhos de empresas e instituições de que a CEF participe ou tenha direito de indicar representante;

r) elaborar o plano para execução da estratégia de sua área de atuação, estabelecendo as metas, objetivos, prazos e orçamentos a serem alcançados pelas unidades organizacionais sob sua subordinação, e submetê-lo, inclusive suas alterações, à aprovação do Conselho Diretor;

s) executar o plano para execução da estratégia pertinente à sua área de atuação, e monitorar e implementar ações corretivas, para o cumprimento das metas, objetivos, orçamentos e prazos de execução;

t) manter o Conselho Diretor informado sobre a execução da estratégia nas unidades da Presidência;

u) arbitrar impasses e conflitos de gestão relativos a decisões e ações executivas das Vice-Presidências;

v) propor ao Conselho de Administração, ouvido o Conselho Diretor, a criação, instalação e supressão de Superintendências;

w) avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho dos Diretores-Executivos e do Diretor Jurídico;

x) propor ao Conselho Diretor a designação e a dispensa dos titulares dos cargos de Superintendentes;

y) submeter à apreciação do Conselho de Administração os regimentos internos dos Conselhos de Administração, Diretor, de Gestão de Ativos de Terceiros e de Fundos Governamentais e Loterias, da Presidência, se necessário, da Comissão de Ética e dos Comitês Estatutários, exceto os dos Comitês de Auditoria e de Remuneração;

z) propor ao Conselho Diretor políticas de atuação da CEF, em seu âmbito de atuação;

aa) propor alçadas ao Conselho Diretor, em seu âmbito de atuação;

bb) propor ao Conselho de Administração as matérias constantes do inciso XI do **caput** art. 18;

cc) submeter à aprovação do Conselho de Administração as matérias deliberadas pelo Conselho Diretor contidas no inciso VI do **caput** do art. 24, pelo Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros contida no inciso II do **caput** do art. 28 e pelo Conselho de Fundos Governamentais e Loterias contida no inciso II do **caput** do art. 32;

dd) indicar os membros dos colegiados de que trata o art. 41, ressalvados os casos previstos em lei ou em disposição específica deste Estatuto; e

ee) exercer os demais poderes de direção-executiva;

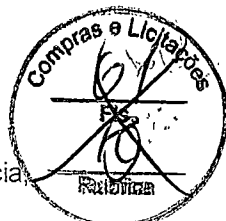
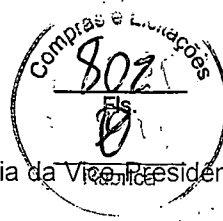
II - dos Vice-Presidentes:

a) propor ao Conselho Diretor objetivos empresariais para a CEF;

b) subsidiar o Conselho Diretor na elaboração da estratégia para implementação do plano estratégico da CEF;

c) elaborar o plano para execução da estratégia de sua área de atuação, estabelecendo as metas, objetivos, prazos e orçamentos a serem alcançados pelas unidades organizacionais sob sua subordinação, e submetê-lo, inclusive suas alterações, à aprovação do Conselho Diretor ou, no caso das vice-presidências segregadas, de seus respectivos Conselhos;

d) executar o plano para execução da estratégia pertinente à sua área de atuação, monitorando e implementando ações corretivas, com vistas ao efetivo cumprimento das metas, objetivos, orçamentos e prazos de



execução estabelecidos;

- e) manter o Conselho Diretor informado sobre a execução da estratégia da Vice-Presidência;
- f) executar e fazer executar as deliberações da Presidência e do Conselho Diretor e exercer as atribuições operacionais no âmbito da Vice-Presidência;
- g) administrar as áreas que lhes forem atribuídas pelo Decreto de nomeação ou pelo Conselho de Administração;
- h) integrar o Conselho Diretor na forma definida neste Estatuto, exceto os Vice-Presidentes responsáveis pela gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;
- i) emitir normas corporativas e setoriais, no âmbito de atuação da Vice-Presidência;
- j) propor alçadas ao Conselho Diretor ou ao Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros ou ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, no âmbito de atuação da Vice-Presidência, conforme estabelecido neste Estatuto;
- k) propor ao Conselho Diretor ou ao Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros ou ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias políticas de atuação da CEF, em seus âmbitos de atuação, conforme estabelecido neste Estatuto;
- l) arbitrar impasses e conflitos de gestão entre as unidades organizacionais que lhes são subordinadas;
- m) articular-se com as demais Vice-Presidências para tomar decisões e implementar ações de interesse da CEF;
- n) prestar informações acerca de sua Vice-Presidência à Presidência e, sempre que solicitado, ao Conselho Diretor, ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração e aos Conselhos de Gestão de Ativos de Terceiros e de Fundos Governamentais e Loterias, observado o âmbito de atuação dos dois últimos colegiados; e
- o) representar a CEF em juízo ou fora dele e, em especial, em assuntos relacionados à sua Vice-Presidência;

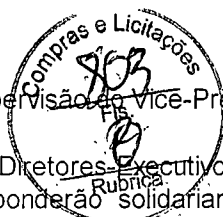
III - do Diretor Jurídico:

- a) representar judicialmente a CEF, na forma deste Estatuto;
- b) administrar, supervisionar e coordenar as atividades, negócios e serviços das unidades sob sua responsabilidade; e
- c) prestar assessoria à Presidência, ao Conselho Diretor e às Vice-Presidências, no âmbito das respectivas atribuições; e

IV - dos Diretores-Executivos:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da Diretoria e unidades sob sua responsabilidade na busca dos resultados estabelecidos pelos órgãos da administração;
- b) auxiliar estrategicamente à Presidência, ao Conselho Diretor, ao Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros, ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias e às Vice-Presidências, no âmbito de suas respectivas atribuições;
- c) executar e fazer executar as deliberações da Presidência, do Conselho Diretor, dos Conselhos das Vice-Presidências segregadas e do Conselho de Administração e exercer atribuições executivas e táticas no âmbito da Diretoria;
- d) representar a CEF em juízo ou fora dele e, em especial, em assuntos relacionados à sua Diretoria;
- e) coordenar a elaboração e a execução da estratégia no âmbito da Presidência e da Vice-Presidência de vinculação; e
- f) executar ações de controle recomendadas pelo Presidente e Vice-Presidentes.

§ 1º Os Diretores-Executivos responsáveis por funções de contabilidade, controladoria, controle e riscos



ficará sob a supervisão do Vice-Presidente designado exclusivamente para a função de controle e riscos.

Os Diretores-Executivos vinculados à Presidência e às Vice-Presidências que compõem o Conselho Diretor não responderão solidariamente pelas atividades de formulação de políticas de gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS.

Representação extrajudicial e constituição de mandatários

Art. 38. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários da CEF competem ao Presidente ou aos Vice-Presidentes, estes nos limites de suas atribuições e poderes.

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que seu signatário deixe de ocupar o cargo, salvo se expressamente revogados.

Representação judicial

Art. 39. A representação judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes aos Diretores-Executivos ou ao Diretor Jurídico, e caberá a este a outorga de mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Art. 40. Os administradores e os conselheiros fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

§ 1º A Empresa, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará aos integrantes e ex-integrantes dos órgãos de Administração e do Conselho Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa.

§ 2º O benefício previsto no § 1º aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, àqueles que figuram no pólo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores.

§ 3º A forma do benefício mencionado nos §§ 1º e 2º será definida pelo Conselho de Administração, ouvida a área jurídica da Empresa.

§ 4º Se algum dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas nos §§ 1º e 2º for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, deverá ressarcir a Empresa todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o § 1º, além de eventuais prejuízos causados.

§ 5º A Empresa poderá manter, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, contrato de seguro permanente em favor dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas nos §§ 1º e 2º, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos administrativos ou judiciais contra eles instaurados e relativos às suas atribuições junto à Empresa.

Seção X

Dos Comitês e Comissão

Dos Comitês e Comissão

Art. 41. A CEF constituirá os seguintes Comitês e Comissão:

I - Comitê de Auditoria;

II - Comitê de Remuneração;

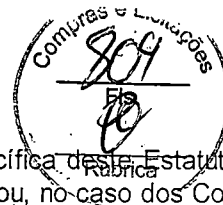
III - Comitê de Risco;

IV - Comitê de Prevenção Contra os Crimes de Lavagem de Dinheiro;

V - Comitê de Compras e Contratações;

VI - Comitê de Avaliação de Negócios e Renegociação; e

VII - Comissão de Ética.



§ 1º Ressalvados os casos previstos em lei ou em disposição específica deste Estatuto, os membros dos colegiados de que trata este artigo serão indicados pelo Presidente da CEF ou, no caso dos Comitês de Auditoria e de Remuneração, pelo Conselho de Administração.

§ 2º A composição e o funcionamento dos colegiados de que trata este artigo serão disciplinados por regimento interno editado com observância às disposições deste Estatuto, no que couber, e submetidos à aprovação do Conselho de Administração por proposta do próprio Comitê, no caso dos Comitês de Auditoria e de Remuneração, e por proposta do Presidente da CEF nos demais casos.

Comitê de Auditoria

Art. 42. O Comitê de Auditoria será integrado por três membros titulares e um suplente.

§ 1º Os membros titulares e o suplente serão escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, com renovação a cada três anos, e só poderão ser destituídos, nesse período, mediante decisão motivada da maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 2º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê de Auditoria.

§ 3º O Presidente do Comitê e o suplente passarão o cargo e a suplência em até três anos, um dos demais membros, em até dois, e o outro em até um ano, decorridos da primeira nomeação.

§ 4º Além dos requisitos e vedações previstos pelo Conselho Monetário Nacional, e que constam dos arts. 9º, 10 e 11, são condições para o exercício do cargo de membro do Comitê de Auditoria:

I - possuir comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria;

II - possuir comprovada experiência em assuntos de natureza financeira e bancária; e

III - deter total independência em relação à CEF e às suas ligadas, e em relação à União, com dedicação integral, no caso do Presidente do Comitê.

§ 5º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração será compatível com suas atribuições e com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, e a remuneração dos membros titulares e do suplente, quando da condição de titular, não será superior a oitenta por cento da remuneração do Presidente do Comitê de Auditoria.

§ 6º O Comitê de Auditoria se reunirá pelo menos uma vez a cada mês, com a presença de todos os seus membros, titulares e suplente, e terá o seu funcionamento e atribuições regulados em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 7º Deverão participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, sempre que convocados, o Auditor-Geral ou qualquer membro da auditoria interna; os auditores independentes; quaisquer membros do Conselho Diretor e quaisquer empregados da CEF.

§ 8º O membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, e só terá direito a voto na falta de algum dos titulares.

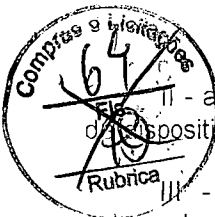
§ 9º Na condição do § 8º e conforme dispuser o regimento interno, o suplente perceberá oitenta por cento da remuneração do membro titular do Comitê de Auditoria.

§ 10. O Comitê de Auditoria se reportará ao Conselho de Administração.

§ 11. O Comitê de Auditoria, o auditor independente e a auditoria interna devem manter comunicação imediata entre si, quando da identificação de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da CEF ou a fidedignidade das demonstrações contábeis, de tudo dando ciência ao Conselho Fiscal.

§ 12. Compete ao Comitê de Auditoria:

I - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;



II - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à CEF, além dos regulamentos e regimentos internos;

III - avaliar o cumprimento, pela administração da CEF, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

IV - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais, de normativos, de regulamentos e de normas internas aplicáveis à CEF, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

V - recomendar ao Conselho Diretor correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VI - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Conselho Diretor, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive quanto ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, e formalizar em atas os conteúdos de tais encontros;

VII - reunir-se com o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, por solicitação destes, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

VIII - comunicar ao Banco Central do Brasil e ao Conselho de Administração, na forma e nos prazos estabelecidos pelas normas específicas, a existência ou evidência de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da CEF ou a fidedignidade de suas demonstrações contábeis;

IX - elaborar, manter à disposição do Banco Central do Brasil e publicar ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, relatório do Comitê de Auditoria, contendo as informações exigidas pela regulamentação aplicável;

X - elaborar e encaminhar para deliberação do Conselho de Administração, até o final do terceiro trimestre, proposta de plano de trabalho para o ano subsequente;

XI - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, que devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração;

XII - recomendar, observada a legislação específica, à administração da CEF a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, e a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; e

XIII - desempenhar outras atribuições estabelecidas em seu Regimento Interno ou determinadas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

Comitê de Remuneração

Art. 43. O Comitê de Remuneração será integrado por três membros titulares e um suplente.

§ 1º Os membros titulares e o suplente serão escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, com renovação a cada três anos, e só poderão ser destituídos, nesse período, mediante decisão motivada da maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 2º Um dos três membros não deve ser administrador da CEF.

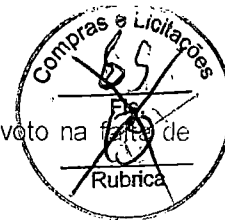
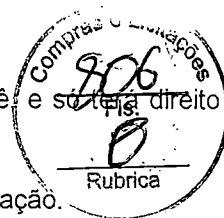
§ 3º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê de Remuneração.

§ 4º O Presidente do Comitê e o suplente passarão o cargo e a suplência em até três anos, um dos demais membros, em até dois, e o outro em até um ano, decorridos da primeira nomeação.

§ 5º Serão observados os requisitos e vedações previstos nos arts. 9º, 10 e 11 para a nomeação dos membros do Comitê de Remuneração.

§ 6º O Comitê de Remuneração se reunirá pelo menos uma vez a cada noventa dias, com a presença de todos os seus membros, titulares e suplente, e terá o seu funcionamento e atribuições regulados em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 7º O membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê e só terá direito a voto na falta de algum dos titulares.



§ 8º O Comitê de Remuneração se reportará ao Conselho de Administração.

§ 9º Compete ao Comitê de Remuneração:

I - elaborar a política de remuneração de administradores da CEF, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

II - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da CEF;

III - revisar anualmente a política de remuneração de administradores da CEF, recomendando ao Conselho de Administração sua correção ou aprimoramento;

IV - propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores;

V - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

VI - analisar a política de remuneração de administradores da CEF em relação às práticas de mercado, para identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

VII - zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da CEF e com o disposto na Resolução nº 3.921, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; e

VIII - elaborar, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data base de 31 de dezembro, o Relatório do Comitê de Remuneração, nos termos especificados na Resolução nº 3.921, de 2010, do Conselho Monetário Nacional.

Comitê de Risco

Art. 44. O Comitê de Risco é um órgão de caráter propositivo e deliberativo, com a finalidade de deliberar sobre as políticas de risco da CEF, previamente a seu encaminhamento à aprovação do Conselho Diretor, decidir sobre a matriz de riscos globais e cenários econômicos, avaliar os níveis de exposição a risco da CEF e decidir sobre os modelos para mensuração de riscos.

Comitê de Prevenção Contra os Crimes de Lavagem de Dinheiro

Art. 45. O Comitê de Prevenção Contra os Crimes de Lavagem de Dinheiro é um órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de opinar e deliberar, observadas suas atribuições e abrangência do tema, sobre matérias que tratem da prevenção e combate contra os crimes de lavagem de dinheiro, no âmbito da CEF, cabendo-lhe, ainda:

I - deliberar sobre a política interna de prevenção contra os crimes de lavagem de dinheiro, previamente a seu encaminhamento à aprovação do Conselho Diretor;

II - avaliar os resultados da aplicação dos mecanismos adotados no âmbito da CEF para o cumprimento da política estabelecida, recomendando as correções e otimizações julgadas necessárias;

III - relatar ao Vice-Presidente responsável os casos de não correção tempestiva de procedimentos de que tenha conhecimento; e

IV - solicitar informações e requisitar documentos, de qualquer unidade da CEF, sobre matérias que estejam sob sua apreciação.

Comitê de Compras e Contratações

Art. 46. O Comitê de Compras e Contratações é um órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de opinar e decidir, nos limites de sua competência, sobre as compras e as contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica, e opinar sobre a deflagração de processos licitatórios cuja alçada seja do Conselho Diretor.



Comitê de Avaliação de Negócios e Renegociação

Art. 47. O Comitê de Avaliação de Negócios e Renegociação é um órgão autônomo e de caráter deliberativo, a quem compete opinar e decidir, nos limites de sua competência e alçadas, sobre as concessões de crédito, realização de negócios, renegociações e aquisições em programa de arrendamento residencial.

Comissão de Ética

Art. 48. A Comissão de Ética é um órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de orientar, aconselhar e atuar na gestão sobre a ética profissional dos dirigentes e empregados da CEF e no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, cabendo-lhe ainda deliberar sobre condutas antiéticas e sobre transgressões das normas da CEF levadas ao seu conhecimento.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Composição e funcionamento

Art. 49. O Conselho Fiscal será integrado por cinco membros efetivos e respectivos suplentes.

§ 1º Os membros efetivos e suplentes serão escolhidos e designados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre brasileiros com idoneidade moral e de reputação ilibada, diplomados em curso de nível superior e com capacidade técnica e experiência em matéria econômico-financeira, jurídica ou de administração de empresas, observado ainda o disposto nos arts. 9º e 10.

§ 2º Dentre os integrantes do Conselho Fiscal, pelo menos um membro efetivo e respectivo suplente serão obrigatoriamente indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, como representantes do Tesouro Nacional.

§ 3º A remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pelo Ministro de Estado da Fazenda, observadas as prescrições legais.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de um ano, e poderão ser reconduzidos.

§ 5º O Conselho Fiscal se reunirá, pelo menos, uma vez a cada mês.

§ 6º No caso de ausência eventual, renúncia ou impedimento do conselheiro efetivo, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente até a posse do novo titular.

§ 7º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, o cargo será considerado vago quando o conselheiro deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a mais de três reuniões consecutivas ou alternadas.

§ 8º Além das pessoas com os impedimentos indicados no art. 10, não podem integrar o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração, empregados da CEF ou de empresas de que ela participe e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador da CEF.

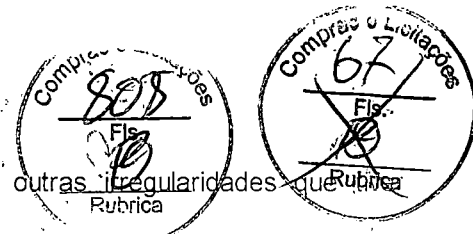
Atribuições e competências

Art. 50. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- II - opinar sobre a prestação de contas anual da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados, fazendo constar do seu parecer as informações complementares necessárias ou úteis;
- III - analisar, ao menos trimestralmente, os balancetes e demais demonstrativos contábeis da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados;
- IV - examinar as demonstrações financeiras semestrais e anuais da CEF e as de encerramento do exercício social dos fundos e programas por ela operados ou administrados, manifestando sua opinião, inclusive sobre a situação econômico-financeira da Empresa;
- V - manifestar-se sobre alienação ou oneração, exceto penhora em ações judiciais, de bens imóveis de uso

próprio;

VI - denunciar aos órgãos de administração os erros, as fraudes ou outras irregularidades de conhecimento e sugerir-lhes as providências cabíveis;



VII - opinar sobre as propostas:

- a) orçamentárias da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados;
- b) de destinação do resultado líquido;
- c) de pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;
- d) de modificação de capital;
- e) de constituição de fundos, reservas e provisões;
- f) de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros; e
- g) de planos de investimento ou orçamento de capital;

VIII - avaliar os relatórios semestrais relacionados com os sistemas de controles internos da CEF;

IX - apreciar os resultados dos trabalhos produzidos pelas auditorias externa, interna e integrada, relacionados com a avaliação dos processos de gestão de crédito, de análise de mercado e de deferimento de operações da CEF e respectivos fundos e programas por ela operados ou administrados;

X - reunir-se, ao menos trimestralmente, com o Comitê de Auditoria para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências; e

XI - exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização, consoante a legislação vigente.

§ 1º Os órgãos de administração são obrigados a fornecer ao Conselho Fiscal cópia das atas de suas reuniões, dos balancetes e das demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, bem como dos relatórios de execução de orçamentos.

§ 2º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, e a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

CAPITULO VI

DA RESPONSABILIDADE

Art. 51. O Presidente, os Vice-Presidentes, os Diretores-Executivos, o Diretor Jurídico e os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Comissão de Ética e dos Comitês Estatutários são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS,

DOS LUCROS E RESERVAS

Exercício social

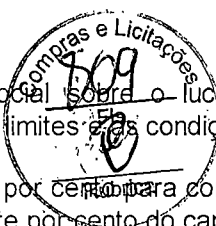
Art. 52. O exercício social da CEF corresponderá ao ano civil.

Demonstrações financeiras, lucros e reservas

Art. 53. A CEF levantará demonstrações financeiras ao final de cada semestre, certificadas por auditores independentes, conforme normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

§ 1º Outras demonstrações financeiras intermediárias ou extraordinárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

§ 2º Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para imposto de renda e



Contribuição social sobre o lucro líquido, o Conselho de Administração fixará a destinação dos resultados, observados os limites e as condições exigidos por lei, a saber:

publica cinco por cento para constituição da reserva legal, destinada a assegurar a integridade do capital, até que ela alcance vinte por cento do capital social;

II - reservas de lucros a realizar;

III - reservas para contingências;

IV - reserva de incentivos fiscais;

V - vinte e cinco por cento, no mínimo, do lucro líquido ajustado, para o pagamento de dividendos e de juros sobre capital próprio;

VI - reserva de retenção de lucros; e

VII - reservas estatutárias, assim consideradas:

a) reserva de loterias, destinada à incorporação ao capital da CEF, constituída por cem por cento do resultado das loterias, apurado na forma do art. 60;

b) reserva de margem operacional, destinada à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da CEF, a ser constituída mediante justificativa do percentual considerado de até cem por cento do saldo do lucro líquido após a destinação prevista nos incisos I a V do **caput**, até o limite de oitenta por cento do capital social; e

c) reserva para equalização de dividendos, destinada a assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até vinte e cinco por cento do saldo do lucro líquido após a destinação prevista nos incisos de I a V do **caput**, até o limite de vinte por cento do capital social.

§ 3º O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 4º Caso o saldo das reservas de lucros referido no § 3º ultrapasse o valor do capital social, o Conselho de Administração deliberará sobre aplicação do excesso na modificação do capital da CEF ou na distribuição de dividendos.

§ 5º O montante referente à reserva de loterias, que tenha sido realizado no exercício anterior, constituirá, na forma do disposto neste Estatuto, objeto de proposta de modificação do capital da CEF.

§ 6º Os prejuízos acumulados devem, preferencialmente, ser deduzidos do capital, na forma prevista no art. 173 da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 7º Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento.

§ 8º Após levantado o balanço relativo ao primeiro semestre, poderá ser deliberado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor, o pagamento de dividendo, a título de adiantamento por conta do dividendo do exercício, e, na forma da lei, no mínimo vinte e cinco por cento do lucro líquido até então apurado.

§ 9º A proposta sobre a destinação do lucro do exercício, após análise conclusiva dos órgãos internos da CEF, será submetida à aprovação do Ministro de Estado da Fazenda e publicada no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data da aprovação ministerial.

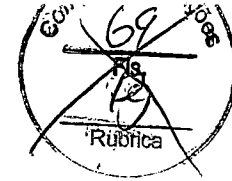
§ 10. A CEF fará constar, em nota explicativa às suas demonstrações financeiras, os valores, na data da elaboração, da maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, e o salário médio de seus empregados e dirigentes.

CAPÍTULO VIII

DO PESSOAL

Art. 54. O pessoal da CEF é admitido, obrigatoriamente, mediante concurso público, de provas ou de provas

e títulos, sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar



§ 1º A CEF poderá requerer a cessão de servidores dos quadros de pessoal da administração pública federal, inclusive das empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de função de assessoramento ao Conselho de Administração e à Presidência da CEF.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo, profissionais para o exercício de função de assessoramento ao Conselho de Administração e à Presidência da CEF.

§ 3º A aplicação dos §§ 1º e 2º ocorrerá para, no máximo, doze cessões e dez contratações a termo, com remuneração a ser definida em normatização específica, limitada ao teto e aos critérios previstos para o quadro permanente de pessoal da CEF.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Auditoria Interna

Art. 55. A Auditoria Interna da CEF vincula-se ao Conselho de Administração, sujeita-se à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e tem como finalidade básica comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar a eficácia da gestão de risco, do processo de gerenciamento de capital da CEF, do controle e das práticas de governança corporativa, além de executar, acompanhar e monitorar as determinações do Comitê de Auditoria.

§ 1º O titular da unidade de Auditoria Interna da CEF será designado ou dispensado por proposta do Presidente da CEF, aprovada pelo Conselho de Administração, observada a legislação pertinente.

§ 2º A Auditoria Interna, o auditor independente e o Comitê de Auditoria devem manter, entre si, comunicação imediata quando da identificação de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da CEF ou a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Ouvidoria

Art. 56. A CEF disporá em sua estrutura organizacional de uma Ouvidoria, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Empresa e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 1º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 2º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 3º O serviço prestado pela Ouvidoria aos clientes e usuários dos produtos e serviços da CEF será gratuito e identificado por meio de número de protocolo de atendimento.

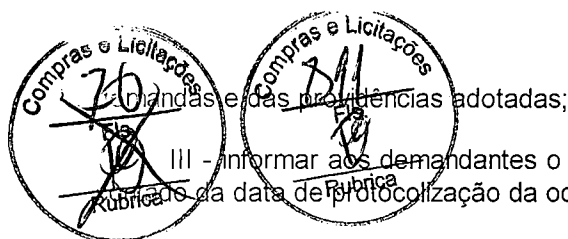
Art. 57. A função de Ouvidor será desempenhada por empregado que compõe o quadro de pessoal próprio da CEF, mediante comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, que exercerá mandato pelo prazo dois anos, permitida uma recondução, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, por proposta do Presidente da CEF.

Parágrafo único. A função de Ouvidor deverá ser de tempo integral e dedicação exclusiva, não podendo o empregado desempenhar outra atividade na Empresa.

Art. 58. São atribuições da Ouvidoria:

I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações e denúncias dos clientes e usuários de produtos e serviços da CEF, que não forem tratadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;

II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas



demanda e das providências adotadas;

III - informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, que não poderá ultrapassar quinze dias, rubrica da data de protocolização da ocorrência;

IV - encaminhar resposta conclusiva para as demandas no prazo previsto no inciso III do **caput**;

V - propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações e denúncias recebidas;

VI - elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V do **caput**;

VII - realizar interlocução entre a CEF e os órgãos reguladores e de defesa do consumidor;

VIII - realizar interlocução com a Ouvidoria-Geral da União; e

IX - propor políticas e diretrizes inerentes aos serviços de atendimento ao cliente.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o inciso VI do **caput** devem permanecer à disposição do Banco Central do Brasil por, no mínimo, cinco anos, na sede da CEF.

Art. 59. As substituições eventuais do Ouvidor não poderão exceder o prazo de quarenta dias, sem aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Nos seus impedimentos, ausências ocasionais e vacância, o Ouvidor será substituído por outro empregado indicado por proposta do Presidente da CEF e aprovado pelo Conselho de Administração, para completar o mandato interrompido, no caso de vacância.

Administração de loterias

Art. 60. Os resultados da administração das loterias federais que couberem à CEF como executora destes serviços públicos serão incorporados ao seu patrimônio líquido, após deduzida a parcela apropriada ao Fundo para Desenvolvimento de Loterias.

§ 1º O Fundo para Desenvolvimento de Loterias tem por objeto fazer face a investimentos necessários à modernização das loterias e a dispêndios com sua divulgação e publicidade, nos termos da legislação específica, vedada sua aplicação no custeio de despesas correntes.

§ 2º A CEF deverá contabilizar em separado todas as operações relativas aos serviços de administração de loterias, e os resultados financeiros decorrentes dessa administração, inclusive os referidos neste artigo, não poderão ser considerados, sob forma alguma, para o cálculo de gratificações e de quaisquer outras vantagens devidas a empregados e administradores.

§ 3º O limite máximo para as despesas efetivas de custeio e manutenção dos serviços lotéricos para remuneração da CEF será estabelecido pelo Ministro de Estado da Fazenda, observada a legislação em vigor.

§ 4º Os prêmios prescritos de loterias, excetuando-se aqueles que tenham, por disposição legal, destinação específica, serão contabilizados à renda líquida respectiva, na forma da legislação em vigor, após deduzidas as quantias pagas em razão de reclamações administrativas ou judiciais admitidas e julgadas procedentes, sobre as quais não caiba mais recursos.

Operações de penhor

Art. 61. Nas operações de penhor a CEF emitirá contratos, que conterão todos os elementos exigidos pela legislação.

§ 1º Os leilões das garantias empenhadas serão realizados por empregados da CEF especialmente designados, e deverão ser precedidos de avisos publicados, no prazo legal, em jornais de grande circulação.

§ 2º Os objetos empenhados resultantes de furto, roubo ou apropriação indébita serão devolvidos aos seus proprietários após sentença transitada em julgado, devendo a devolução, na hipótese de apropriação indébita, ser precedida do resgate da dívida.

§ 3º Os objetos sob penhor, não reclamados após o resgate da dívida correspondente, ficarão sob custódia da CEF e serão devolvidos aos proprietários mediante o pagamento de tarifa bancária cobrada quando a devolução dos objetos empenhados ocorrer após o quinto dia útil, contado da data da disponibilização da garantia.

§ 4º Decorrido o prazo de cinco anos, contado da custódia, os objetos de que trata o § 3º serão leiloados, convertendo-se o resultado apurado em favor da CEF.

§ 5º Constituirá receita da CEF a quantia excedente do valor do empréstimo sob penhor, apurada em leilão, que não for reclamada na forma da legislação pertinente.

Apoio a projetos e investimentos de caráter socioambiental

Art. 62. A CEF poderá destinar recursos para a constituição de fundos específicos, entendidos como o conjunto de recursos financeiros destinados ao apoio a projetos socioambientais, que tenham por objetivo precípuo apoiar, em conformidade com o regulamento aprovado pelo Conselho Diretor da CEF, iniciativas relativas aos programas e projetos de que trata o inciso XXII do **caput** do art. 5º.

§ 1º Os fundos a que se refere o **caput** serão constituídos de:

I - dotações consignadas no orçamento de aplicações da CEF, correspondentes a até dois por cento do lucro líquido ajustado do ano anterior, apurados após a dedução dos dividendos devidos ao Tesouro Nacional, acrescido do saldo orçamentário não realizado no ano anterior; e

II - doações e transferências efetuadas à CEF para as finalidades previstas no **caput**.

§ 2º Será assegurada a publicidade e transparência na aplicação dos recursos e dos resultados atingidos pelos projetos apoiados pelos fundos a que se refere o **caput**.

Publicações oficiais

Art. 63. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, após as aprovações:

I - o regulamento de licitações;

II - o regulamento de pessoal;

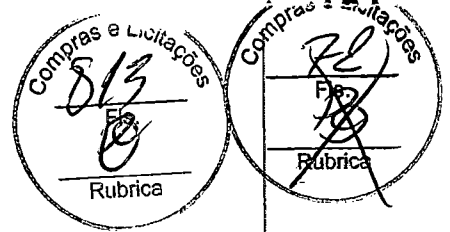
III - o quadro de pessoal, com indicação, em três colunas, do total de empregos e o número de empregos providos e vagos, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e

IV - o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a remuneração dos empregados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.360.305/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/1971
NOME EMPRESARIAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEF MATRIZ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.23-9-00 - Caixas econômicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO BANCARIO SUL QUADRA 04	NÚMERO 34	COMPLEMENTO BLOCO A
CEP 70.092-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3521-8600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

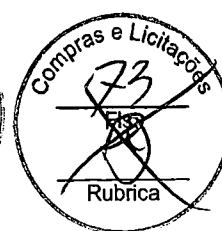
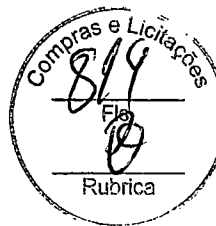
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 11:56:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL



Agência FAZENDA RIO GRANDE, PR
R Jacarandá, 305 - Eucaliptos
CEP 83.820-001 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sra. Vanessa Lazarotti, portador da Carteira de Identidade n.º 64880144 SSP/PR, e do CPF n.º 006.247.959-85, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

VANESSA LAZAROTTI
Gerente Geral de Rede, Subst Ev
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Ag. Fazenda Rio Grande



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1979176091

NOME VANESSA LAZAROTTI		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 64880144 SESE PR		
CPF 006.247.859-85	DATA NASCIMENTO 05/04/1980	
FILIAÇÃO JOSE JADEU LAZAROTTI KATIA LAZAROTTI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
Nº REGISTRO 62021922681	VALIDADE 06/12/2020	1ª HABILITAÇÃO 17/10/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL SAO JOSE DOS PINHAIS, PR	DATA EMISSÃO 16/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

92927495486
PR917303717

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

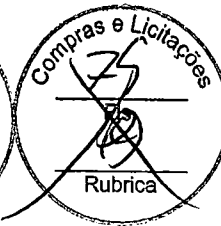
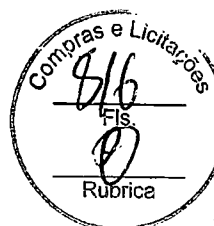
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

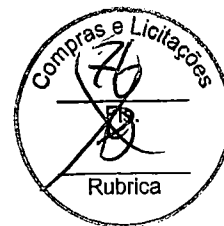
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:01:26 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: **A898.E5F4.15C6.8F9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 026315321-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

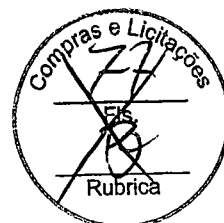
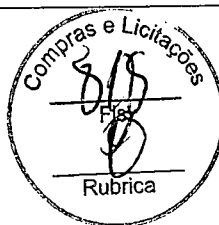
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 13/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature or initials.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 035-00.409.313/2022
NOME : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO : SBS QUADRA 4 LOTE 3/4 EDIFÍCIO MATRIZ I S/N
CIDADE : ASA SUL
CPF
CNPJ : 00.360.305.0001-04
CF/DF : 0731282500175 - ATIVA

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2022 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI / 2022 .
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TLP NO LANCAMENTO-SIT 33
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TLP NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS NA DIV. ATIVA POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) DE IPTU TLP RECOLHIDOS
JUNTO AO AGENTE ARRECADADOR POREM AINDA NAO CONSTANDO
NO SISTEMA DE ARRECADACAO DA SECRETARIA DE ECONOMIA
OU OFERTA DE SEGURO GARANTIA IDONEO.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

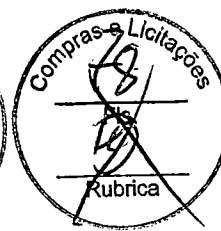
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de Maio de 2022 *

*Certidões expedidas no período da pandemia do COVID-19
tem sua validade limitada ao prazo que perdurar tal situação.

Brasília-DF, 01 de Fevereiro de 2022



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 035-00.409.313/2022
NOME : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO : SBS QUADRA 4 LOTE 3/4 EDIFICIO MATRIZ I S/N
CIDADE : ASA SUL
CPF
CNPJ : 00.360.305.0001-04
CF/DF : 0731282500175 - ATIVA

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2022 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI / 2022 .
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TLP NO LANCAMENTO-SIT 33
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TLP NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS NA DIV. ATIVA POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) DE IPTU TLP RECOLHIDOS
JUNTO AO AGENTE ARRECADADOR POREM AINDA NAO CONSTANDO
NO SISTEMA DE ARRECADACAO DA SECRETARIA DE ECONOMIA
OU OFERTA DE SEGURO GARANTIA IDONEO.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

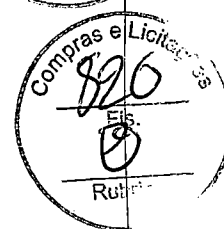
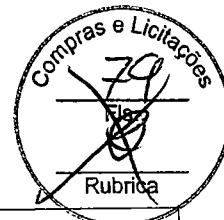
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de Maio de 2022 *

*Certidões expedidas no período da pandemia do COVID-19
tem sua validade limitada ao prazo que perdurar tal situação.

Brasília-DF, 01 de Fevereiro de 2022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.360.305/0001-04
Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Endereço: ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BLOCO A / ASAL SUL / BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

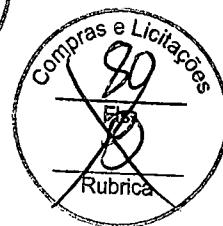
Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031611280217275904

Informação obtida em 23/03/2022 13:25:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Certidão n°: 55433664/2021

Expedição: 01/12/2021, às 10:13:03

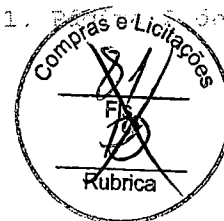
Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010550-77.2015.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0101364-04.2016.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0011428-27.2014.5.01.0004 - TRT 01ª Região *
0046800-46.2005.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0018400-79.1997.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0140500-16.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0133300-88.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0102500-62.1991.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0001124-57.2010.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0011195-39.2015.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0031900-02.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0010760-33.2013.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0137700-46.2004.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0074600-83.2005.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0110500-27.2005.5.01.0028 - TRT 01ª Região *
0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0232700-74.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região *
0145700-50.1991.5.01.0040 - TRT 01ª Região *
0182000-14.2005.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0145100-61.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0063600-36.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0054400-89.1991.5.01.0045 - TRT 01ª Região *
0010061-39.2014.5.01.0045 - TRT 01ª Região *



Certidão nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0010170-75.2013.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0121800-31.2007.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0068300-60.2006.5.01.0063 - TRT 01ª Região *

0010306-27.2013.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0156800-18.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região **

0045600-03.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *

0000696-36.2012.5.01.0075 - TRT 01ª Região *

0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região *

0222200-97.1995.5.01.0241 - TRT 01ª Região *

0010477-26.2013.5.01.0244 - TRT 01ª Região *

0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região *

0011111-73.2014.5.01.0248 - TRT 01ª Região *

0011436-48.2014.5.01.0248 - TRT 01ª Região *

0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região *

0000286-10.2011.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0000911-78.2010.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0001483-29.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0101862-36.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0001656-32.2010.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0000015-66.2010.5.01.0421 - TRT 01ª Região *

0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0154800-12.2007.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região *

0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região **

0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região *

0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região *

0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região **

0001209-63.2012.5.02.0402 - TRT 02ª Região **

0000814-47.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região *

0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região *

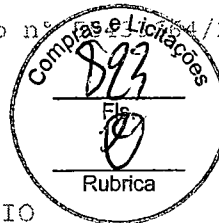
1001325-78.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região *

0010007-83.2016.5.03.0001 - TRT 03ª Região *

0001625-03.2013.5.03.0003 - TRT 03ª Região *

0032900-07.2008.5.03.0015 - TRT 03ª Região **

0056500-14.2009.5.03.0018 - TRT 03ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001049-16.2014.5.03.0022 - TRT 03ª Região *

0001530-32.2013.5.03.0048 - TRT 03ª Região *

0010152-52.2017.5.03.0051 - TRT 03ª Região *

0010668-67.2020.5.03.0051 - TRT 03ª Região *

0010110-28.2021.5.03.0062 - TRT 03ª Região *

0001167-96.2010.5.03.0065 - TRT 03ª Região *

0001587-33.2012.5.03.0065 - TRT 03ª Região *

0000892-63.2012.5.03.0135 - TRT 03ª Região *

0001462-40.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *

0063400-73.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0023900-29.2007.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0000028-77.2010.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0000883-22.2011.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0022300-38.2005.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0084800-38.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0101100-75.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0038800-79.2005.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0001500-49.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0034500-40.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0042300-16.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0032300-20.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0062700-12.2001.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0053200-14.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0055100-56.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0000428-24.2011.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0109200-87.2002.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0000671-56.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0035200-73.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0091100-02.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0091800-24.1997.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0050300-94.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0074100-54.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0111400-16.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0006000-76.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

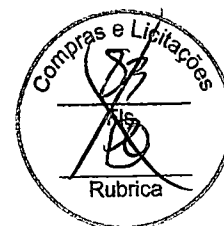
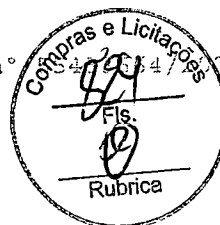
0032600-03.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0033800-45.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0063000-97.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0146200-02.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

Handwritten signature and initials

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0139600-28.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0150500-70.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0150600-25.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000054-21.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000406-76.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000880-13.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000469-33.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000763-85.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001043-56.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001146-63.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001638-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0047000-10.2008.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0001541-77.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0091100-81.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0000888-04.2013.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região *

0071900-56.2005.5.04.0026 - TRT 04ª Região *

0123500-45.2007.5.04.0027 - TRT 04ª Região *

0100200-22.2005.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0123000-46.2002.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0076300-70.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0108700-69.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0001369-57.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0000574-80.2012.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0000930-41.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0001190-21.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0065500-89.2005.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

0000733-32.2011.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

0000757-89.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

0001063-24.2014.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

0000033-50.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0001054-61.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0001052-23.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0020086-76.2016.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0020413-16.2019.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

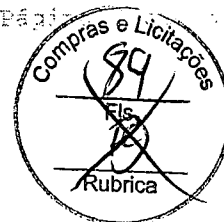
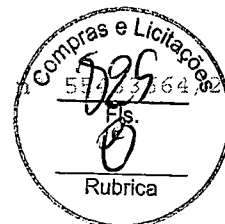
0020787-46.2017.5.04.0122 - TRT 04ª Região *

0000570-18.2014.5.04.0241 - TRT 04ª Região *

0000796-69.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região *



Certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0010923-66.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0011293-06.2014.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0000139-47.2011.5.04.0351 - TRT 04ª Região *

0140300-22.2008.5.04.0381 - TRT 04ª Região *

0000907-08.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região *

0000928-18.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região *

0001213-74.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região *

0001356-29.2012.5.04.0404 - TRT 04ª Região *

0020190-75.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região *

0091000-75.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região **

0000336-64.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0001083-88.2010.5.04.0511 - TRT 04ª Região *

0010378-47.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região *

0060700-47.2008.5.04.0511 - TRT 04ª Região *

0175200-63.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *

0010420-64.2011.5.04.0512 - TRT 04ª Região *

0187600-09.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *

0000708-44.2011.5.04.0611 - TRT 04ª Região *

0045600-77.2007.5.04.0611 - TRT 04ª Região *

0053600-05.2009.5.04.0641 - TRT 04ª Região *

0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0000955-66.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0001275-19.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0000107-08.2013.5.04.0663 - TRT 04ª Região *

0000129-03.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *

0000474-87.2011.5.04.0732 - TRT 04ª Região *

0092800-37.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região *

0065500-43.2009.5.04.0751 - TRT 04ª Região *

0020323-79.2017.5.04.0782 - TRT 04ª Região *

0000229-03.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0003500-59.2007.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0000378-09.2012.5.04.0871 - TRT 04ª Região *

0095800-77.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0000992-46.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0010516-59.2013.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

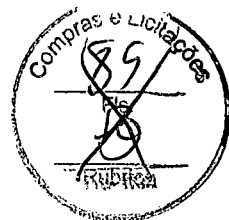
0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0000605-20.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0280800-64.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0037000-81.2008.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0020000-70.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0002900-63.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0106200-82.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0056900-83.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0129200-43.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0065900-73.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0148400-02.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0080200-06.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0061100-94.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0001153-41.2010.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0000078-93.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0000643-23.2013.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região *

0304200-05.1991.5.05.0009 - TRT 05ª Região **

0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0001227-83.2010.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0010096-30.2013.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0075600-58.2005.5.05.0011 - TRT 05ª Região *

0036300-84.2008.5.05.0011 - TRT 05ª Região *

0001240-06.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região *

0001061-04.2017.5.05.0011 - TRT 05ª Região *

0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0034100-67.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0000869-04.2013.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0000699-95.2014.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0000982-50.2016.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0060800-13.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0122600-42.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0171800-49.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0134700-21.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0058100-22.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0010505-85.2013.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0178601-12.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

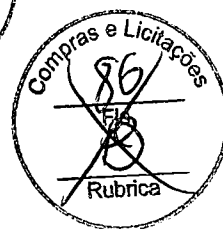
0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0000812-42.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0051000-75.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0122200-45.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

Q
g.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0124200-18.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0000665-47.2010.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0002800-97.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0063500-39.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0000578-20.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0000118-83.2019.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0100200-18.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0038600-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0125400-51.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0125600-94.2003.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0038900-81.2004.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0016800-30.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0139400-19.2008.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0085600-42.2009.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0000762-93.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0009019-05.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0140800-07.2004.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0000300-12.2009.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0001075-56.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0001281-70.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0000491-81.2014.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0134500-75.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região *

0000534-08.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região *

0000573-34.2013.5.05.0029 - TRT 05ª Região *

0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

0000925-57.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

0116000-83.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0015500-69.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0082900-66.2009.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000291-55.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000484-02.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000509-15.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000090-53.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0000967-97.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0000692-17.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0010451-68.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0000654-97.2015.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

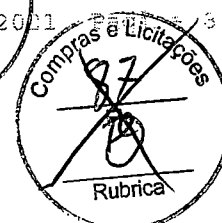
0000315-07.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0000185-84.2011.5.05.0035 - TRT 05ª Região *

0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *



Certidão nº 5543/2021 de 13 de 13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0121400-60.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0000318-81.2015.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região **

0140500-61.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0000472-67.2013.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0000778-65.2015.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0000514-61.2013.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

0000007-09.2011.5.05.0271 - TRT 05ª Região *

0000171-90.2019.5.05.0271 - TRT 05ª Região *

0000516-93.2015.5.05.0401 - TRT 05ª Região *

0006200-14.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *

0000320-29.2016.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0000841-08.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0010025-85.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região *

0000196-56.2012.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0001057-76.2011.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0000048-19.2016.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

0000042-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0001517-79.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0001594-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0087600-02.1992.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0154000-41.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0158400-59.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0253000-09.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região *

0012300-13.2006.5.05.0521 - TRT 05ª Região *

0084100-67.2007.5.05.0521 - TRT 05ª Região *

0001711-19.2012.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0053200-52.1999.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0000084-17.2012.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0000792-04.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0000833-68.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

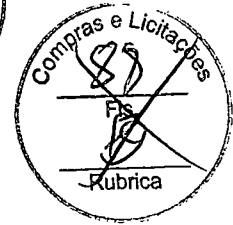
0007700-82.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0021600-98.2009.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0000047-18.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

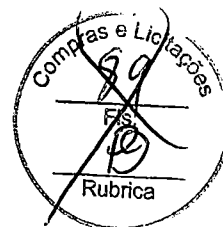
0000102-66.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001036-10.2012.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0000701-85.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0000985-93.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0082300-76.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000591-14.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região *
0000239-30.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0032200-30.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0020100-32.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0093400-27.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0000329-97.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0000294-06.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região **

0079600-91.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0085300-48.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0085400-03.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000688-75.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região *

0065700-64.2009.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

0000926-88.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

0075300-06.2009.5.06.0019 - TRT 06ª Região *

0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região **

0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0000298-31.2017.5.06.0122 - TRT 06ª Região *

0016700-76.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região *

0001229-49.2015.5.06.0172 - TRT 06ª Região *

0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região **

0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *

0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *

0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região **

0001473-13.2010.5.07.0014 - TRT 07ª Região *

0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região *

0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região **

0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **

0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **

0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região *

0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região *

0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região *

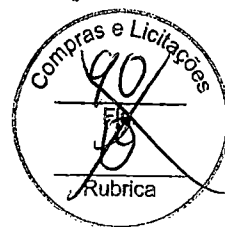
0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região *

9950200-65.2005.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região *

[Assinatura manuscrita]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0000958-75.2011.5.09.0017 - TRT 09ª Região *

0308200-62.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0001241-41.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0001535-93.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0002023-77.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0109100-44.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0148700-72.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0000660-34.2017.5.09.0127 - TRT 09ª Região *

0000541-55.2012.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0001110-27.2010.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região *

0283500-42.2009.5.09.0663 - TRT 09ª Região *

0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região **

0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região *

1048400-72.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

0000526-50.2011.5.09.0892 - TRT 09ª Região *

0009000-43.2007.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0064600-78.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001001-97.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001380-38.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001386-45.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000029-59.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001131-19.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001590-21.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000660-66.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000953-36.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000203-97.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001150-20.2016.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0137400-89.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0003822-75.2010.5.12.0005 - TRT 12ª Região *

0000149-40.2011.5.12.0005 - TRT 12ª Região *

0002088-71.2010.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0000814-38.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0000941-73.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0351500-59.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0001803-84.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002302-68.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0736500-20.2007.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0786200-28.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0763400-10.2002.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0054300-07.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0002461-94.2010.5.12.0046 - TRT 12ª Região *

0093800-61.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região **

0037800-33.2009.5.12.0052 - TRT 12ª Região *

0302600-77.2009.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0001794-76.2013.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0002089-16.2013.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0002511-54.2014.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0130415-37.2015.5.13.0009 - TRT 13ª Região *

0130570-90.2013.5.13.0015 - TRT 13ª Região *

0013500-70.2009.5.13.0022 - TRT 13ª Região *

0047800-55.2009.5.13.0023 - TRT 13ª Região *

0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0001094-25.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região *

0092900-46.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região *

0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região *

0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região *

0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região **

0010483-86.2013.5.15.0068 - TRT 15ª Região *

0011070-40.2015.5.15.0068 - TRT 15ª Região *

0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *

0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região *

0068600-38.2008.5.15.0103 - TRT 15ª Região *

0001168-22.2010.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região **

0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região **

0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região **

0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *

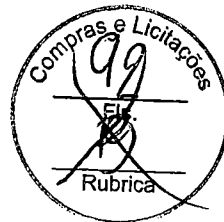
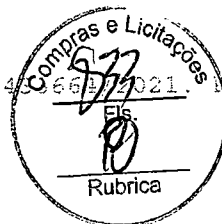
0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região *

0012516-12.2013.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0195200-98.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região *

0063400-61.2006.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

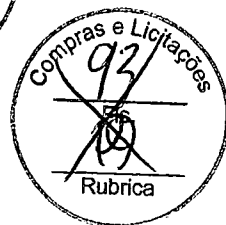
0147600-59.2010.5.17.0007 - TRT 17ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000679-19.2019.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0044700-53.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *
0078000-06.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *
0000135-13.2019.5.17.0013 - TRT 17ª Região *
0119300-37.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
0119301-22.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região *
0144200-30.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região *
0004900-04.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região *
0218200-49.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região *
0122200-15.2007.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
0000102-86.2011.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
0082900-77.2006.5.18.0010 - TRT 18ª Região *
0152200-55.2008.5.18.0011 - TRT 18ª Região *
0106800-15.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região **
0001566-73.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região *
0012073-20.2015.5.18.0012 - TRT 18ª Região *
0000621-66.2010.5.18.0051 - TRT 18ª Região *
0001689-12.2010.5.18.0161 - TRT 18ª Região *
0001570-37.2015.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0009500-54.2002.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0211700-79.2004.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0058400-58.2008.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
0139400-05.2007.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região *
0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0126900-60.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001478-02.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0025100-83.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0102200-17.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0104700-56.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0240800-76.2009.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0116700-13.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0226400-92.2007.5.21.0008 - TRT 21ª Região *
0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região *
0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001962-66.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001571-77.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região *
0088800-22.2009.5.23.0002 - TRT 23ª Região *
0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região *
0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região **
0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *
0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *
0066100-24.2009.5.23.0076 - TRT 23ª Região *
0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0000581-69.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0110800-30.2002.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0011800-47.2008.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0001411-29.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001866-23.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0025243-49.2014.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 556.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) **1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/03/2022, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

00.360.305/0001-04

- Impugnação de crédito, 0726728-59.2019.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para Vara de falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF em 24/10/2019,
- Falência.

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

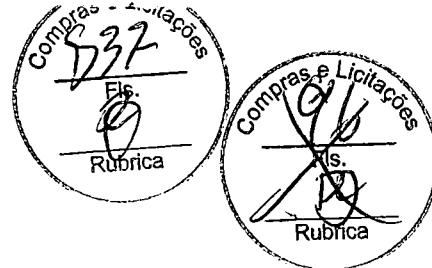
^ autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/03/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.E6DV.9U4H.0J04.EETT.1VQM**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



VFRJICLED F

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

Número do processo: 0726728-59.2019.8.07.0015

Classe judicial: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (114)

IMPUGNANTE: CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA, SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL REAL GARDEN S.A., POUSADA RETIRO DAS PEDRAS LTDA, SOCIEDADE INCORPORADORA VARANDAS DO LAGO NORTE III S.A.

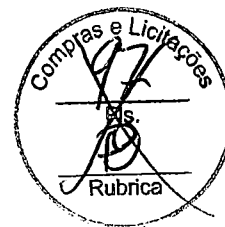
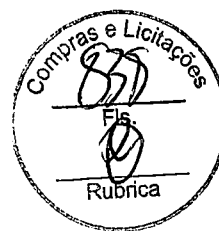
IMPUGNADO: CEF

CERTIDÃO

NÚRIA DE JESUS MACÊDO, Diretora de Secretaria Substituta, da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

CERTIFICA a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrito(a) no cnpj sob número 00.360.305/0001-04 que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. 0726728-59.2019.8.07.0015, distribuído como IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (114) em 24/10/2019 16:05:51, neste Juízo, movida por CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA e outros, em face de CEF (CNPJ: 00.360.305/0001-04). A inicial de ID 48207503 impugna à segunda relação de credores, apresentada pela Administração Judicial, referente ao crédito atribuído à Caixa Econômica Federal. Os presentes autos estão vinculados ao processo de recuperação judicial da CAENGE S.A. CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL REAL GARDEN S.A, POUSADA RETIRO DAS PEDRAS LTDA e SOCIEDADE INCORPORADORA VARANDAS DO LAGO NORTE III S.A (0712583-95.2019.8.07.0015), no qual a CEF consta como credora das recuperandas. Certifico, por fim, que os autos encontram-se conclusos para análise da petição inicial. O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 2 de dezembro de 2019 15:46:33. Eu, Núria de Jesus Macêdo, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevo e assino eletronicamente.

NÚRIA DE JESUS MACÊDO



Diretora de Secretaria Substituta

Assinado eletronicamente por: NURIA DE JESUS MACEDO

02/12/2019 16:05:14

<https://pje.tjdft.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 51208438

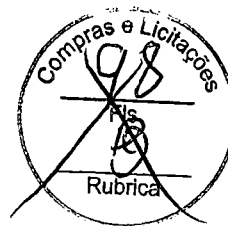


19120216051426500000049027188

IMPRIMIR

GERAR PDF

[Handwritten signature]



12/04/2021

Número: **0709425-95.2020.8.07.0015**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Última distribuição : **04/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.439,84**

Processo referência: **0709425-95.2020.8.07.0015**

Assuntos: **Liquidação / Cumprimento / Execução**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

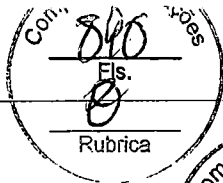
Partes	Advogados
FOGO GERSGORIN (EXEQUENTE)	
	FOGO GERSGORIN (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (EXECUTADO)	
	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	
PERSONALIZE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME (INTERESSADO)	
FOGO GERSGORIN (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	FOGO GERSGORIN (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
88149004	08/04/2021 17:41	objeto e pé	Certidão

Handwritten signature

 TJDF	Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS VFRJCLEDF Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF



Número do processo: 0709425-95.2020.8.07.0015

Classe judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: MASSA FALIDA DE PERSONALIZE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME

EXECUTADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

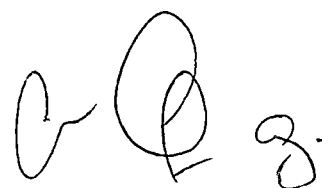
Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

C E R T I F I C A, a requerimento de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrito(a) no CNPJ sob número 00.360.305/0001-04 que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. **0709425-95.2020.8.07.0015**, distribuído originariamente como Habilitação de Crédito, em 04/06/2020 14:54:13, neste Juízo, movida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, em face de MASSA FALIDA DE PERSONALIZE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, CNPJ 21.018.365/0001-13. O processo foi extinto sem análise do mérito em razão da litispendência com o processo 0705360-91.2019.8.07.0015 deste Juízo, nos termos do art. 485, inciso IV, do CPC. **Em razão do princípio da causalidade, a parte autora (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) foi condenada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa.** Trânsito em julgado em 27/11/2020. **Fogo Gersgorin, CPF n 585.7877.181-15, administrador judicial da MASSA FALIDA DE PERSONALIZE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, requereu o início da fase de Cumprimento de Sentença em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, buscando o pagamento dos honorários advocatícios (ID 79807424). O cumprimento de sentença foi recebido por meio da decisão de ID 81106196. A executada deixou transcorrer o prazo para pagamento em branco (ID 84034756). Bloqueio SISBAJUD realizado no ID 84587401. **A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL informou o pagamento nos IDs 86883900 a 86883909 e requereu o desbloqueio SISBAJUD. O exequente deu quitação (ID 87501457). Certifico, por fim, que os autos seguiram conclusos para sentença.** O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 8 de abril de 2021 13:44:40. Eu, Flavio Rogerio Rodrigues da Silva, digitei a presente e eu, Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria, a conferi, subscrevo e assino eletronicamente.

LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC

Diretora de Secretaria

(assinado eletronicamente)





31/08/2020

Número: 0711459-43.2020.8.07.0015

Classe: **IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Última distribuição : **20/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME (IMPUGNANTE)	
	ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO)
WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME (IMPUGNANTE)	
	ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMIA FEDERAL (IMPUGNADO)	
	JOSE CARLOS IZIDRO MACHADO (ADVOGADO)

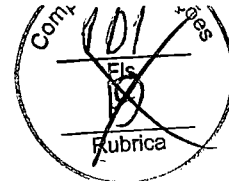
Outros participantes	
ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
71155084	31/08/2020 17:39	Certidão	Certidão

Handwritten signature

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS**VFRJICLEDF**Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do DF

Número do processo: 0711459-43.2020.8.07.0015

Classe judicial: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (114)

IMPUGNANTE: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME, PHOENIX
COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

IMPUGNADO: CAIXA ECONOMIA FEDERAL

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Ana Carolina Santana Guerra, Diretora de Secretaria Substituta da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

C E R T I F I C A, a requerimento de Caixa Econômica Federal, inscrito(a) no CNPJ sob número 00.360.305/0001-04 que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. **0711459-43.2020.8.07.0015**, distribuído como **Impugnação de Crédito** (114), em 20/07/2020, neste Juízo, movida por WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME e PHOENIX COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME, em face de CAIXA ECONOMIA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04). Inicial de ID 68069146; foi recebida pelo Despacho de ID 68854300 que determinou a intimação da Caixa Econômica Federal que apresentou contestação de ID 69566449. Parte autora manifestou réplica de ID 70540148. Administrador judicial se manifestou no ID 71102584. Certifico que os autos encontram-se em expedição de documentos, tendo em vista a petição de ID 69862619. O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 31 de agosto de 2020. Eu, Barbara Rodrigues de Oliveira Bonifácio, matrícula 320236, digitei a presente e eu, Ana Carolina Santana Guerra, Diretora de Secretaria Substituta, a conferi, subscrevo e assino eletronicamente.

ANA CAROLINA SANTANA GUERRA

Diretora de Secretaria Substituta

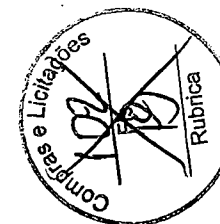
(assinado eletronicamente)

Gerson Luiz Machado

De:
Enviado em:
Para:
Cc:
Assunto:
Anexos:



SEG6667PR - SE Governo Curitiba/PR
terça-feira, 29 de março de 2022 11:32
A2864PR08 - PJ Priv Empresarial
SEG6667PR - SE Governo Curitiba/PR; Rejane Cit; Gerson Luiz Machado
RES: Edital 009/2021 CREDENCIAMENTO CAIXA
CPEN GDF validade 02.05.2022.pdf; certidoes_inteiro_teor.zip



E-mail classificado como #PUBLICO

À
A2864PR08 - PJ Priv Empresarial

Senhor Gerente,

1. Encaminhamos documentos anexos e justificativas abaixo:

- Alvará de funcionamento e localização no município de Fazenda Rio Grande, conforme item 5.4.2 do Edital;
- o alvará deverá ser fornecido pela agência 2864.
- Certidão negativa municipal - Fazenda Rio Grande, conforme item 5.4.3 do Edital;
- foi apresentado a certidão municipal do DF (CPEN GDF validade 02.05.2022.pdf) tendo em vista que a sede da Matriz da CAIXA está localizada no L
- Certidão positiva de distribuição (ações de falência e recuperações judiciais);
- Segue em anexo, a Certidão de Inteiro Teor que prova que a Caixa figura como credora da Impugnação.
Os apontamentos constantes na Certidão de Falência e Recuperação Judicial tratam-se de créditos de titularidade da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. O TJl do processo, por intermédio da qual é possível apurar que a CAIXA é credora na Recuperação Judicial, ou seja; faz prova de que a CAIXA não está em reg
- Solicitação de credenciamento, especificar o lote que pretende o credenciamento.
Pretensão de habilitação no LOTE 1, tendo em vista que o lote 2 prevê a arrecudação via PIX, modalidade ainda não disponível na CAIXA.

2. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Rejane Cit
Governo do Estado do Paraná



Att

GERSON LUIZ MACHADO
GERENTE CARTEIRA PJ
CAIXA - AG FAZENDA RIO GRANDE
(41) 3388-5711
gerson.machado@caixa.gov.br



De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviada em: terça-feira, 29 de março de 2022 10:24

Para: A2864PR08 - PJ Priv Empresarial <ag2864pr08@caixa.gov.br>

Assunto: RE: Edital 009/2021 CREDENCIAMENTO CAIXA

Bom dia,

Analizando a documentação, foi constatado a ausência das seguintes certidões:

- Alvará de funcionamento e localização no município de Fazenda Rio Grande, conforme item 5.4.2 do Edital;
- Certidão negativa municipal - Fazenda Rio Grande, conforme item 5.4.3 do Edital;
- Certidão positiva de distribuição (ações de falência e recuperações judiciais);
- Solicitação de credenciamento, especificar o lote que pretende o credenciamento.

Esclarecidos os fatos, após a regularização, aguardamos o encaminhamento dos documentos via envelope devidamente lacrado.

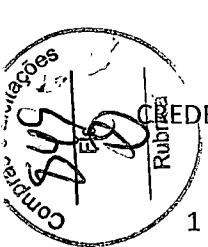
Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

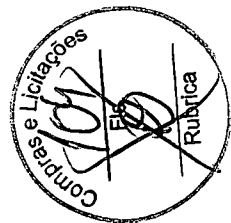
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



EDENCIAMENTO PUBLICO 09/2021



- 1 Em anexo seguem as Certidões da CAIXA ECONÔMICA ref ao Edital de Credenciamento nr 009/2021
- 2 Responsável CAIXA para assinatura do Contrato
 - VANESSA LAZAROTTI
 - CPF 006.247.959-85
 - RG 6.488.014-4 SSP PR
 - CNH 02021922681 CONTRAN PR
 - Função: GERENTE DE CARTEIRA
- 3 A Procuração , bem como CNH da Gerente responsável pela assinatura do contrato também encontram-se em anexo a este.
- 4 Solicitamos dar recebimento, e aguardamos a minuta do contrato para assinatura.

Att

GERSON LUIZ MACHADO

GERENTE CARTEIRA PJ

CAIXA - AG FAZENDA RIO GRANDE

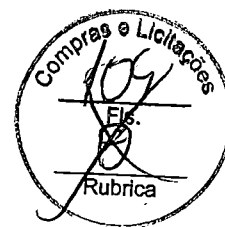
(41) 3388-5711

gerson.machado@caixa.gov.br

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso e esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



BANCO CENTRAL DO BRASIL



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Caixa Econômica Federal**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural
- Mercado de Câmbio

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 10:59:17 do dia 19/8/2021, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: zNA8dC52KK05BuStKNYI

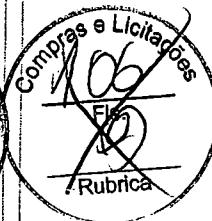
Certidão emitida gratuitamente.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA



PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição no Cadastro Econômico do Município : 038510010704

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATIVIDADE

AGENCIA BANCARIA

ENDEREÇO

Logradouro: Rua JACARANDA

Número: 305

Complemento:

CEP: 83820-014

Bairro: EUCALIPTOS

Cidade: Fazenda Rio Grande

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 00360305286407

Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÕES

ALVARA DEFINITIVO CONFORME PROTOCOLO Nº 2937/04

IMPORTANTE

O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.

É obrigatório a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 à 67 e Lei Complementar 3/2006 art. 97, 101, 155, 160, 162 e 185.

Válido enquanto satisfizer as exigências da Legislação vigente.

Fazenda Rio Grande(PR), 02/05/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

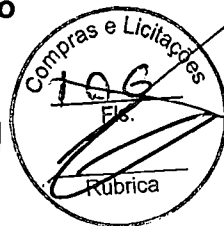
João Valdir Falat
Secretario de Administração
Decreto nº 2671/2010

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Retirado 07.09.13

PROTOCOLO Nº 67284/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração



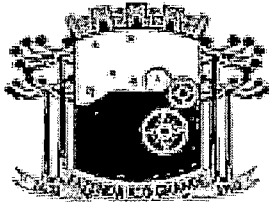
Primeira em fase de seguintes documentação
de habilitação da Instituição Financeira
Caixa Econômica Federal referente a 6º
Ata de sessão de Credenciamento 03/21.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2022.

Gislaine E. R. de Oliveira

Gislaine Erardt R. de Oliveira
Matrícula: 352916





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Chamamento Público nº 09/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, apresenta como apta para credenciamento, junto ao lote 01, a Instituição Financeira:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

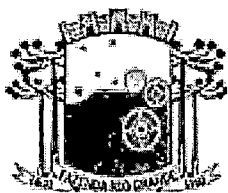
Assim, remeto o processo ao Secretário Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de instruir o processo de Inexigibilidade.

Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2022.

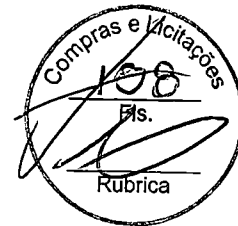
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento



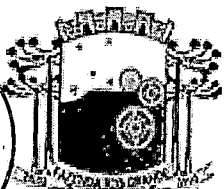


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



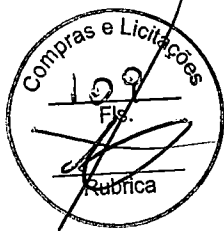
6ª ATA DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2022, às 14h 30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência da Senhora Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira, membro Milton Mitsuo Misuguchi e membro suplente Mauro Antonio Pedroso, reuniu-se a Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria nº 294/2021 para realizar a sessão de análise de documentação do Chamamento Público nº 09/2021, a qual tem por objeto o **“Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet”**. A Presidente iniciou a sessão portando o envelope da Instituição Financeira **CAIXA ECOCÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Não houve nenhum representante da Instituição Financeira presente. Em seguida a Presidente e Membros da Comissão Permanente de Credenciamento após verificarem que o envelope estava devidamente lacrado, rubricaram o envelope. A Presidente abriu o envelope, analisou os documentos e passou aos membros para análise e rubrica. Após a análise minuciosa da documentação, a Comissão verificou que a Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** apresentou Certidão Positiva de Recuperação Judicial e Falências acompanhada de certidão de inteiro teor do processo e requereu em seu ofício n. 053/2022/SEG-Curitiba a dispensa para apresentação da mencionada certidão sob o argumento de que a CEF não esta sujeita ao regime de recuperações judiciais, conforme dispõe o inciso I do art.. 2º da Lei 11.101/2005. Assim, considerando a controvérsia a respeito da mencionada documentação, encaminhamos os documentos ao Jurídico Compras para análise e parecer. Concluídas as análises, a Presidente informou que, após parecer do Jurídico, o Julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

cumprimento ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.



Gislaine E. R. de O.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Milton Mitsuo Misuguchi
Membro

Mauro Antônio Pedroso
Membro Suplente



CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

R: Jacarandá 305

Bairro: Eucaliptos – Fazenda Rio Grande

CEP: 83820-001

Fone (41) 3388-5700 / 3388-5711



CREDENCIAMENTO PÚBLICO NR 09/2021– Lote 001

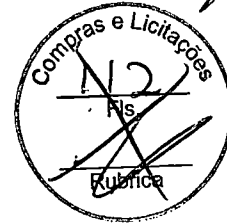
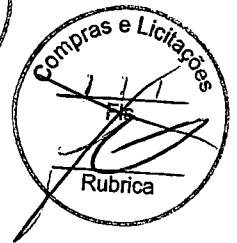
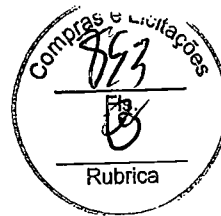
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE





CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Agência FAZENDA RIO GRANDE, PR
R Jacarandá, 305 - Eucaliptos
CEP 83.820-001 - Fazenda Rio Grande - PR



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021 – Lote 001

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, sediada à Setor Bancário Sul, Quadra 4, número 34, Brasília, DF, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 06 de Abril de 2022.

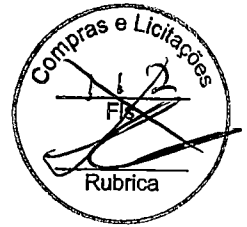
GERSON LUIZ MACHADO

Gerente de Carteira PJ

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Ag. Fazenda Rio Grande



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 7.973, DE 28 DE MARÇO DE 2013

Aprova o Estatuto da Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado, na forma do Anexo, o Estatuto da Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008;

II - o Decreto nº 6.796, de 17 de março de 2009; e

III - o Decreto nº 7.086, de 29 de janeiro de 2010.

Brasília, 28 de março de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.4.2013 e retificado em 5.4.2013.

ANEXO

ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

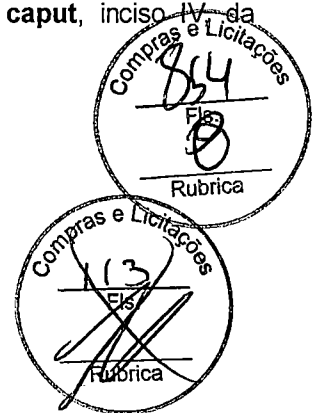
Art. 1º A Caixa Econômica Federal - CEF é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Art. 2º A CEF tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, e poderá criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento em outros locais do País e no exterior.

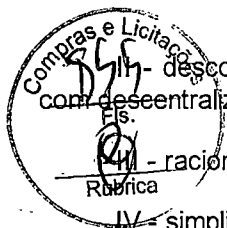
Art. 3º A CEF é instituição integrante do sistema financeiro nacional e auxiliar da execução da política de crédito do Governo federal, e sujeita-se às normas e decisões dos órgãos competentes e à fiscalização do Banco Central do Brasil.

Art. 4º A administração da CEF respeitará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e os seguintes preceitos:

I - programação e coordenação de suas atividades, em todos os níveis administrativos;



[Assinatura]
13



III - desconcentração da autoridade executiva para assegurar maior eficiência e agilidade às atividades-fim, com descentralização e desburocratização dos serviços e operações;

IV - racionalização dos gastos administrativos;

IV - simplificação de sua estrutura, evitando o excesso de níveis hierárquicos;

V - incentivo ao aumento da produtividade, da qualidade e da eficiência dos serviços;

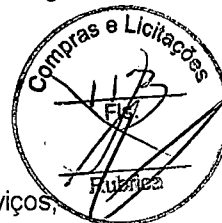
VI - aplicação de regras de governança corporativa e dos princípios de responsabilidade social empresarial;

e

VII - administração de negócios direcionada pelo gerenciamento de risco.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS



Art. 5º A CEF tem por objetivos:

I - receber depósitos, a qualquer título, inclusive os garantidos pela União, em especial os de economia popular, com o propósito de incentivar e educar a população brasileira nos hábitos da poupança e fomentar o crédito em todas as regiões do País;

II - prestar serviços bancários de qualquer natureza, por meio de operações ativas, passivas e acessórias, inclusive de intermediação e suprimento financeiro, sob suas múltiplas formas;

III - administrar, com exclusividade, os serviços das loterias federais, nos termos da legislação específica;

IV - exercer o monopólio das operações de penhor civil, em caráter permanente e contínuo;

V - prestar serviços delegados pelo Governo federal e prestar serviços, mediante convênio, com outras entidades ou empresas, observada sua estrutura e natureza de instituição financeira;

VI - realizar quaisquer operações, serviços e atividades negociais nos mercados financeiros e de capitais, internos ou externos;

VII - efetuar operações de subscrição, aquisição e distribuição de ações, obrigações e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários no mercado de capitais, para investimento ou revenda;

VIII - realizar operações relacionadas à emissão e à administração de cartões, inclusive os cartões relacionados ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, nas modalidades alimentação e refeição;

IX - realizar operações de câmbio;

X - realizar operações de corretagem de seguros e de valores mobiliários, arrendamento residencial e mercantil, inclusive sob a forma de **leasing**;

XI - prestar, direta ou indiretamente, serviços relacionados às atividades de fomento da cultura e do turismo, inclusive mediante intermediação e apoio financeiro;

XII - atuar como agente financeiro dos programas oficiais de habitação e saneamento e como principal órgão de execução da política habitacional e de saneamento do Governo federal, e operar como sociedade de crédito imobiliário para promover o acesso à moradia, especialmente para a população de menor renda;

XIII - atuar como agente operador e financeiro do FGTS;

XIV - administrar fundos e programas delegados pelo Governo federal;

XV - conceder empréstimos e financiamentos de natureza social de acordo com a política do Governo federal, observadas as condições de retorno, que deverão, no mínimo, ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado;

XVI - manter linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte;

XVII - realizar, na qualidade de agente do Governo federal, por conta e ordem deste, quaisquer operações ou serviços que lhe forem delegados, nos mercados financeiro e de capitais;



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

XVIII - prestar serviços de custódia de valores mobiliários;

XIX - prestar serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento de atividades econômicas, de políticas públicas, de previdência e de outras matérias relacionadas a sua área de atuação, diretamente ou mediante convênio ou consórcio com órgãos, entidades ou empresas;

XX - atuar na exploração comercial de mercado digital voltada para seus fins institucionais;

XXI - atuar em projetos e programas de cooperação técnica internacional para auxiliar na solução de problemas sociais e econômicos; e

XXII - realizar, na forma fixada pelo Conselho Diretor e aprovada pelo Conselho de Administração da CEF, aplicações não reembolsáveis ou parcialmente reembolsáveis destinadas especificamente a apoiar projetos e investimentos de caráter socioambiental, que se enquadrem em seus programas e ações, que beneficiem prioritariamente a população de baixa renda, e principalmente nas áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental, gestão ambiental, geração de trabalho e renda, saúde, educação, desportos, cultura, justiça, alimentação, desenvolvimento institucional, desenvolvimento rural, e outras vinculadas ao desenvolvimento sustentável.

§ 1º No desempenho de seus objetivos, a CEF opera ainda no recebimento de:

I - depósitos judiciais, na forma da lei; e

II - depósitos de disponibilidades de caixa dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, observada a legislação pertinente.

§ 2º A atuação prevista no inciso XXI do **caput** deverá ocorrer em colaboração com o órgão ou entidade da União competente para coordenar a cooperação técnica internacional.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL

Art. 6º O capital autorizado da CEF é de R\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de reais).

Art. 7º O capital social da CEF é de R\$ 22.054.802.628,62 (vinte e dois bilhões, cinquenta e quatro milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), exclusivamente integralizado pela União.

Parágrafo único. A modificação do capital social será realizada mediante aprovação do Ministro de Estado da Fazenda, após deliberação das propostas pelo Conselho de Administração, ouvidos o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal e atendidas as disposições do art. 53, vedada a capitalização de lucro.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I

Das Normas Comuns

Órgãos de administração

Art. 8º São órgãos de administração:

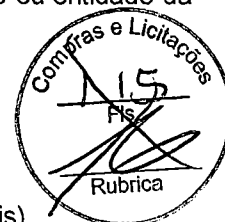
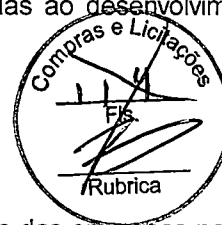
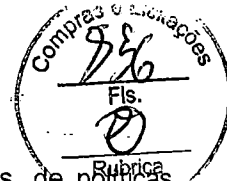
I - o Conselho de Administração;

II - o Conselho Diretor;

III - a Presidência;

IV - o Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros; e

V - o Conselho de Fundos Governamentais e Loterias.





Os órgãos relacionados nos incisos III a V do **caput** compartilharão a representação orgânica e a gestão da CEF. Os órgãos de administração deverão, no âmbito de suas competências, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I - as unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria, controle e riscos ficarão sob a supervisão direta do Vice-Presidente designado exclusivamente para a função de controle e riscos;

II - o Vice-Presidente designado exclusivamente para a função de controle e riscos responderá junto ao Banco Central do Brasil pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento de normas e procedimentos de contabilidade e riscos, e por processos e controles relativos à estrutura de gerenciamento de capital;

III - as unidades responsáveis pela formulação de políticas e gestão de risco de crédito devem ser segregadas das unidades de negociação e da unidade executora da atividade de auditoria interna;

IV - é vedado ao Conselho Diretor e aos responsáveis pela administração de recursos próprios da CEF intervir na formulação de políticas de gestão de ativos de terceiros e de administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

V - os membros do Conselho Diretor não responderão solidariamente pelas atividades de formulação de políticas de gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

VI - um dos dirigentes responderá pelo cumprimento das medidas e comunicações relativas a prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e

VII - um dos dirigentes responderá junto ao Banco Central do Brasil pelo acompanhamento e supervisão das atividades afetas à Ouvidoria, sendo-lhe permitido exercer outras atividades na CEF, exceto a de responsável pela administração de recursos de terceiros.

Dos membros e da investidura

Art. 9º Os órgãos de administração serão integrados por brasileiros residentes no País, dotados de reputação ilibada e de notórios conhecimentos, inclusive sobre as práticas de governança corporativa, experiência e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos específicos dispostos no art. 11.

Parágrafo único. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse.

Impedimentos e vedações

Art. 10. Não podem participar dos órgãos de administração, além dos impedidos por lei:

I - os condenados, por decisão transitada em julgado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional e os condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

II - os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da administração pública, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

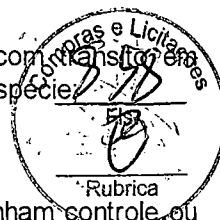
III - ascendente, descendente, parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou sócio de membro do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e do Diretor Jurídico e dos Diretores-Executivos;

IV - os que estiverem em mora com a CEF ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

V - os que detiverem o controle ou parcela substancial do capital social de pessoa jurídica em mora com a CEF ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, e os que tenham ocupado cargo de administração em empresa ou entidade nessa situação no exercício social imediatamente anterior à investidura;

VI - os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por

pendências relativas a protesto de títulos não contestados judicialmente, cobranças judiciais com transcrição julgada, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências da espécie.



VII - os declarados falidos ou insolventes, enquanto perdurar essa situação;

VIII - os que exercem cargos de administração, direção, fiscalização ou gerência, ou detenham controle ou parcela superior a dez por cento do capital social de instituição, financeira ou não, cujos interesses sejam conflitantes com os da CEF; e

IX - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data de nomeação, excetuados os casos em que a participação tenha se dado na condição de síndico, comissário ou administrador judicial.

Requisitos para o exercício do cargo

Art. 11. Além dos requisitos previstos no **caput** do art. 9º e das vedações e impedimentos previstos no art. 10, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente e de membro do Conselho de Administração:



I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, por no mínimo dois anos;

b) cargos gerenciais na área financeira em outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido da CEF, por no mínimo quatro anos; ou

c) cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública, por no mínimo dois anos.

~~§ 1º Ressalvam-se, em relação aos requisitos dos incisos I e II do **caput**, sem prejuízo das condições estabelecidas no **caput** do art. 9º, os ex-administradores que tenham exercido cargos de direção em instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.~~

§ 1º Sem prejuízo das condições estabelecidas no **caput** do art. 9º, não se aplicam: (Redação dada pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

I - os incisos I e II d **caput** aos ex-administradores que tenham exercido cargos de direção em instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito; e (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

II - o inciso II do **caput** ao conselheiro representante dos empregados. (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

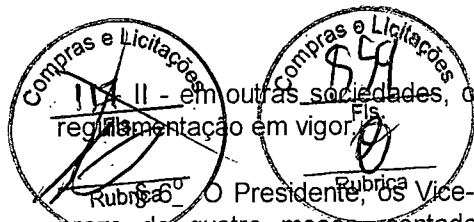
§ 3º O exercício do cargo de Diretor Jurídico é privativo de empregado ocupante do cargo de advogado da ativa do quadro permanente da CEF que detenha capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, que poderá ser comprovada por formação acadêmica, experiência profissional ou outros quesitos julgados relevantes pelo Conselho de Administração, observados os requisitos e impedimentos previstos nos arts. 9º e 10 e em legislação pertinente.

§ 3º O exercício do cargo de Diretor-Executivo é privativo de empregado do quadro permanente da CEF que detenha capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo e tenha exercido, nos últimos cinco anos, funções enquadradas nos três últimos níveis do quadro de funções gratificadas da CEF, observados os requisitos e impedimentos previstos nos arts. 9º e 10 e em legislação pertinente.

§ 4º Aplicam-se ainda aos Diretores-Executivos as condições previstas no art. 11.

§ 5º O exercício dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente, de Diretor Jurídico e de Diretor-Executivo requer dedicação integral, vedado a qualquer de seus integrantes, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, exceto:

I - em sociedades de que a CEF participe, direta ou indiretamente; e



II - em outras sociedades, com autorização prévia e expressa do Conselho de Administração, observada a regulamentação em vigor;

§ 6º O Presidente, os Vice-Presidentes, os Diretores-Executivos e o Diretor Jurídico ficam impedidos, pelo prazo de quatro meses, contado do término de sua gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes da CEF;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com que tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da administração pública federal com que tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7º Incluem-se no período de impedimento de que trata o § 6º eventuais períodos de férias anuais remuneradas não gozadas previstas no § 7º do art. 15.

§ 8º Durante o período de impedimento, as pessoas indicadas no § 6º fazem jus à remuneração compensatória equivalente à do cargo que ocupavam na CEF, observada a legislação vigente.

Art. 12. Aos membros integrantes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal é vedado intervir em estudo, processo decisório, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou parcela superior a dez por cento do capital social, aplicando-se esse impedimento, ainda, quando o controle ou a participação no capital for detido por pessoas de que trata o inciso III do **caput** do art. 10, e quando se tratar de empresa na qual ocuparem ou tenham ocupado cargo de gestão no exercício social imediatamente anterior à investidura na CEF.

Perda do cargo

Art. 13. Perderá o cargo:

I - o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, sem justificativa escrita, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o mandato;

II - o Presidente, o Vice-Presidente, o Diretor-Executivo ou o Diretor Jurídico que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias; e

III - O Diretor-Executivo que tiver a avaliação desfavorável na forma da alínea "w" do inciso I do **caput** do art. 37.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros dos órgãos de administração, o Diretor Jurídico e os Diretores-Executivos da CEF, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Remuneração

Art. 14. A remuneração dos membros dos órgãos de administração, dos Diretores-Executivos e do Diretor Jurídico da CEF será fixada anualmente pelo Ministro de Estado da Fazenda, mediante proposta do Conselho de Administração, observadas as prescrições legais.

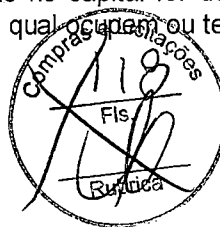
Vacância, substituição e férias

Art. 15. As licenças do Presidente da CEF serão concedidas pelo Conselho de Administração, e as dos Vice-Presidentes, dos Diretores-Executivos e do Diretor Jurídico, pelo Presidente da CEF.

§ 1º O Presidente da CEF será substituído:

I - nos afastamentos de até trinta dias consecutivos, por Vice-Presidente designado pelo Conselho de Administração;

II - nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República; e



III - no caso de vacância, até a posse do novo Presidente, por Vice-Presidente designado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os Vice-Presidentes da CEF, inclusive os das áreas segregadas, serão substituídos por empregado ocupante do cargo de Diretor-Executivo, observada a área de atuação do Vice-Presidente substituído.

§ 3º Os Diretores-Executivos serão substituídos por empregado de maior grau hierárquico e titular de uma das unidades vinculadas ao Diretor-Executivo, observada a área de atuação do Diretor substituído.

§ 4º A indicação do substituto dos Vice-Presidentes ocorrerá:

I - nos afastamentos de até trinta dias consecutivos, por indicação do Presidente da CEF;

II - nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, por nomeação como interino, na forma da lei, pelo Conselho de Administração; e

III - no caso de vacância, até a posse do novo Vice-Presidente, por designação pelo Presidente da CEF e homologação pelo Conselho de Administração.

§ 5º A indicação do substituto dos Diretores-Executivos ocorrerá:

I - em afastamentos de até trinta dias consecutivos, por designação pelo Presidente da CEF; e

II - em afastamentos superiores a trinta dias consecutivos ou em caso de vacância, até a posse do substituto, por designação pelo Presidente e homologação, dentro do período de substituição, pelo Conselho de Administração.

§ 6º O Diretor Jurídico será substituído por empregado ocupante do cargo permanente de advogado da CEF de maior grau hierárquico e titular de uma das unidades vinculadas ao Diretor Jurídico, sendo:

I - em afastamentos de até trinta dias consecutivos, por designação pelo Presidente da CEF; e

II - em afastamentos superiores a trinta dias consecutivos ou em caso de vacância, até a posse do substituto, por designação pelo Presidente e homologação, dentro do período de substituição, pelo Conselho de Administração.

§ 7º É assegurado ao Presidente, aos Vice-Presidentes, aos Diretores-Executivos e ao Diretor Jurídico o gozo de férias anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas no decorrer do período concessivo.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 16. O Conselho de Administração é o órgão de orientação geral dos negócios da CEF, responsável por definir diretrizes e objetivos empresariais e por monitorar e avaliar os resultados da CEF.

Composição

Art. 17. O Conselho de Administração será composto por sete conselheiros, como segue:

I - quatro conselheiros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre eles o Presidente do Conselho e seu substituto;

II - o Presidente da CEF, que não poderá assumir a Presidência do Conselho de Administração, mesmo que interinamente;

III - um conselheiro indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

IV - um conselheiro representante dos empregados; na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010 e sua regulamentação.

§ 1º Os conselheiros serão nomeados pelo Ministro de Estado da Fazenda, para o prazo de gestão de três anos, contado da data de publicação do ato de nomeação, e poderão ser reconduzidos por igual período.



§ 2º O membro do Conselho de Administração nomeado na forma do § 1º poderá ser reconduzido apenas uma vez e somente poderá voltar a fazer parte do Colegiado decorrido no mínimo um ano do término de seu último mandato.

§ 3º A investidura dos membros do Conselho de Administração ocorrerá mediante assinatura em livro de termo de posse.

§ 4º Na hipótese de recondução, o prazo da nova gestão será contado da data do término da gestão anterior.

§ 5º Finda a gestão, os membros do Conselho de Administração permanecerão em exercício até a posse dos novos Conselheiros.

§ 6º Em caso de vacância no curso da gestão, será nomeado novo Conselheiro que completará o prazo de gestão do substituído.

§ 7º O Conselheiro que completar o prazo de gestão do substituído, nos termos do § 6º, poderá ser reconduzido mais de uma vez, observado o prazo de gestão a que se refere o § 1º.

§ 8º Nas matérias em que fique configurado o conflito de interesses do conselheiro de administração, a deliberação ocorrerá em reunião especial, exclusivamente convocada para essa finalidade, de que não participará o referido conselheiro.

§ 9º O acesso à ata de reunião e aos documentos anexos referentes às deliberações da reunião especial de que trata o § 8º será assegurado a todos no Conselho de Administração, no prazo de trinta dias.

§ 10. O representante dos empregados no Conselho de Administração será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pela CEF, em conjunto com as entidades sindicais que os representem. (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

§ 11. O representante dos empregados, caso reeleito por seus pares, será reconduzido pelo Ministro de Estado de Fazenda por mais um único período. (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

§ 12. Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos no art. 10 e da vedação aos administradores de intervirem em operação social em que exista interesse conflitante com o da CEF, o conselheiro de administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios, vantagens e matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse. (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

Atribuições e competências

Art. 18. Compete ao Conselho de Administração:

I - atuar como organismo de interlocução entre a CEF e o Ministério da Fazenda e opinar, quando solicitado pelo Ministro de Estado da Fazenda, sobre questões relevantes relacionadas ao desenvolvimento econômico e social do País e às atividades da CEF;

II - aprovar o modelo de gestão da CEF e suas atualizações;

III - aprovar o plano estratégico da CEF e monitorar sua implantação;

IV - aprovar e revisar as políticas de atuação da CEF, inclusive as políticas de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital da CEF;

V - estabelecer e aperfeiçoar o sistema de governança corporativa da CEF;

VI - aprovar e revisar o plano de capital da CEF;

VII - autorizar a contratação de auditores independentes e a rescisão desses contratos;

VIII - aconselhar o Presidente da CEF nas questões sobre linhas gerais orientadoras da atuação da Empresa;

IX - fiscalizar a execução da política geral dos negócios e serviços da CEF, e acompanhar e fiscalizar a

gestão do Presidente, dos Vice-Presidentes, dos Diretores-Executivos e do Diretor Jurídico;

X - deliberar sobre:

a) alterações estatutárias;

b) o seu Regimento Interno;

c) o Regimento Interno da Presidência, se necessário, do Conselho Diretor, do Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros, do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias e da Comissão e Comitês Estatutários;

d) os relatórios das auditorias interna, externa, integrada e do Comitê de Auditoria, e avaliar o nível de atendimento às suas recomendações;

e) a proposta orçamentária da CEF e dos fundos e programas sociais por ela administrados ou operados e não subordinados a gestores externos, em consonância com a política econômico-financeira do Governo federal;

f) as demonstrações financeiras da CEF e dos fundos e programas por ela administrados ou operados;

g) o regulamento de licitações;

h) o sistema de controles internos e suas revisões periódicas; e

i) propostas de implementação de medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações e denúncias recebidas pela Ouvidoria;

XI - deliberar sobre as seguintes matérias a serem submetidas à decisão do Ministro de Estado da Fazenda, por proposta apresentada pelo Presidente da CEF:

a) prestação de contas anual, segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela empresa e relacionados a programas e serviços delegados pelo Governo federal;

b) alienação, no todo ou em parte, de ações de propriedade da CEF em empresas controladas; subscrição ou renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações em empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade e de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emitir quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

c) cisão, fusão ou incorporação de empresas controladas pela CEF;

d) permuta de ações ou outros valores mobiliários representativos da participação da CEF no capital de empresas controladas;

e) pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;

f) modificação do capital da CEF;

g) atos da CEF consistentes em firmar acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, ou, ainda, em assumir compromissos de natureza societária, referentes ao disposto no art. 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com relação às empresas em que detém participação; e

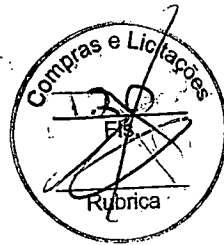
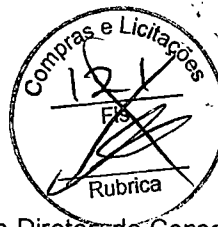
h) as propostas apresentadas pelo Presidente sobre dispêndios globais, destinação do resultado líquido, distribuição e aplicação dos lucros apurados, constituição de fundos de reservas e provisões e a absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros;

XII - disciplinar a concessão de férias do Presidente, dos Vice-Presidentes, dos Diretores-Executivos e do Diretor Jurídico, inclusive quanto à conversão em espécie, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas;

XIII - nomear e destituir os Diretores-Executivos e o Diretor Jurídico, por proposta do Presidente da CEF;

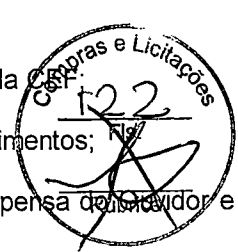
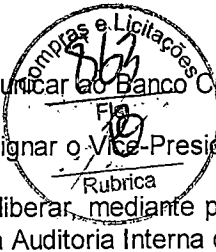
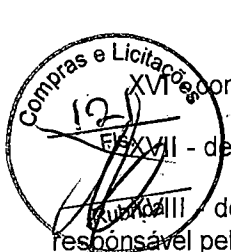
XIV - estabelecer as áreas de atuação dos Vice-Presidentes e dos Diretores-Executivos, por proposta do Presidente da CEF, observados os limites deste Estatuto;

XV - aprovar a criação, instalação e supressão de Superintendências, por intermédio do Presidente da CEF;



Q

13



XVI - comunicar ao Banco Central do Brasil a nomeação e exoneração do Presidente da CEF;
XVII - designar o Vice-Presidente que substituirá o Presidente da CEF nos seus impedimentos;
XVIII - deliberar, mediante proposta do Presidente da CEF, sobre a designação e dispensa do titular e do responsável pela Auditoria Interna da CEF, observada a legislação vigente;

XIX - deliberar sobre nomeação e substituição dos representantes da CEF nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade de previdência privada por ela patrocinada, mediante proposta do Presidente da CEF;

XX - decidir sobre vetos do Presidente da CEF às deliberações do Conselho Diretor;

XXI - avaliar os relatórios semestrais relacionados ao sistema de controles internos da CEF;

XXII - nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração;

XXIII - aprovar o plano de trabalho anual do Comitê de Auditoria e o orçamento destinado a cobrir as despesas necessárias a sua implementação;

XXIV - manifestar-se acerca das ações a serem implementadas para correções tempestivas de eventuais deficiências de controle e de gerenciamento de riscos;

XXV - aprovar proposta de criação, instalação e supressão de agências, filiais, representações e escritórios no exterior;

XXVI - avaliar formalmente, ao término de cada ano, seu próprio desempenho e o desempenho do Presidente, dos Vice-Presidentes, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração; e

XXVII - exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização e dirimir dúvidas decorrentes de omissões deste Estatuto, observando, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 1º A fiscalização de que trata o inciso IX do **caput** poderá ser exercida isoladamente pelos Conselheiros, que terão acesso aos livros e papéis da CEF, e poderão requisitar aos membros do Conselho Diretor as informações que considerem necessárias ao desempenho de suas funções.

§ 2º As providências decorrentes da fiscalização de que trata o § 1º serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho de Administração é responsável pelas informações divulgadas no relatório anual sobre a estrutura de gerenciamento de risco e de gerenciamento de capital da CEF.

§ 4º O Conselho de Administração é responsável pela política de remuneração de administradores e deverá supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da política.

Funcionamento

Art. 19. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus integrantes.

§ 1º O Conselho somente deliberará com a presença de, no mínimo, quatro de seus integrantes.

§ 2º O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, além do voto ordinário, e as deliberações serão registradas em ata.

§ 3º O Presidente do Comitê de Auditoria participará de todas as reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§ 4º Ao menos uma vez por ano será realizada sessão executiva, sem a presença do Presidente da CEF, para aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – Raint.

Seção III

Da Presidência

Art. 20. A Presidência é órgão de administração responsável pela gestão e representação da CEF.

Atribuições e competências

Art. 21. Compete à Presidência:

- I - elaborar, ouvido o Conselho Diretor, o modelo de gestão da CEF e submetê-lo, com suas atualizações e aperfeiçoamentos, à aprovação do Conselho de Administração;
- II - elaborar, ouvido o Conselho Diretor, proposta de plano estratégico da CEF, que conterà seus objetivos empresariais, e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração;
- III - encaminhar o plano estratégico da CEF ao Conselho Diretor, orientando-o sobre a estratégia para sua implementação;
- IV - supervisionar, monitorar e controlar o cumprimento dos objetivos empresariais da CEF, e de tudo prestar contas ao Conselho de Administração;
- V - homologar e monitorar o cumprimento da estratégia elaborada para implementação do plano estratégico da CEF;
- VI - coordenar e supervisionar os trabalhos das Vice-Presidências;
- VII - propor ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, a criação, instalação e supressão de Superintendências;
- VIII - aprovar a constituição e os regimentos internos de órgãos colegiados não estatutários;
- IX - elaborar, ouvido o Conselho Diretor, os Regimentos Internos da Comissão de Ética e dos Comitês Estatutários, exceto os do Comitê de Auditoria e de Remuneração, e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;
- X - elaborar seu regimento interno, se necessário, e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;
- XI - elaborar os regimentos internos do Conselho de Administração, do Conselho Diretor, do Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros e do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;
- XII - analisar, com a Vice-Presidência de cada área, o desempenho e os resultados, e decidir sobre ajustes, correções ou planos de contingência;
- XIII - divulgar, perante órgãos e instituições públicas, econômicas e sociais, os resultados da CEF no cumprimento de seus objetivos e na administração ou operacionalização de fundos, programas e serviços delegados pelo Governo federal; e
- XIV - requerer a cessão de servidores dos quadros de pessoal da administração pública federal e aprovar a contratação a termo de profissionais, na forma e limites estabelecidos no art. 54.

Seção IV

Do Conselho Diretor

Art. 22. O Conselho Diretor é órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CEF.

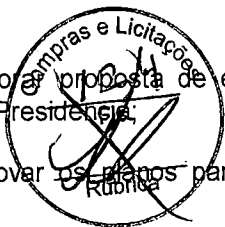
Composição

Art. 23. O Conselho Diretor é composto pelo Presidente da CEF, que o presidirá, e por até dez Vice-Presidentes, a serem nomeados e demitidos **ad nutum** pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Conselho de Administração.

Atribuições e competências

Art. 24. Compete ao Conselho Diretor:

- I - subsidiar a Presidência na elaboração do modelo de gestão e do plano estratégico da instituição;



elaborar proposta de estratégia para implementação do plano estratégico da CEF, submetendo-a à apreciação da Presidência;

Fiscal - aprovar os planos para execução da estratégia, conforme proposição dos integrantes do Conselho

IV - supervisionar, monitorar e controlar a execução da estratégia;

V - subsidiar a Presidência na elaboração dos Regimentos Internos da Comissão de Ética e dos Comitês Estatutários, exceto os dos Comitês de Auditoria e de Remuneração;

VI - deliberar sobre as seguintes matérias a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF:

a) políticas de atuação da CEF, inclusive as políticas de gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital da CEF e exceto as políticas de atuação relativas à gestão de ativos de terceiros e de administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

b) o plano de capital da CEF;

c) demonstrações contábeis da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados;

d) propostas orçamentárias e respectivos acompanhamentos mensais de execução, de destinação do resultado líquido, de pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio, de modificação de capital, de constituição de fundos, reservas e provisões e de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros da CEF e dos fundos e programas por ela administrados ou operacionalizados e não subordinados a gestores externos;

e) a prestação de contas anual segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela empresa e relacionados a programas e serviços delegados pelo Governo federal;

f) proposta de criação, instalação e supressão de agências, filiais, representações e escritórios no exterior;

g) o regulamento de licitações; e

h) o sistema de controles internos e suas revisões periódicas, apresentando semestralmente os relatórios de situação ao Conselho de Administração;

VII - autorizar, facultada a outorga destes poderes com limitação expressa, a:

a) alienação de bens do ativo permanente, com exceção das participações acionárias em empresas controladas, ouvido o Conselho Fiscal nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis de uso próprio, exceto quando se tratar de penhora em ações judiciais;

b) constituição de ônus reais;

c) prestação de garantias a obrigações de terceiros;

d) renúncia de direitos; e

e) transação ou redução do valor de créditos em negociação;

VIII - distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

IX - aprovar as alçadas propostas pelo Presidente e pelos Vice-Presidentes, exceto as relativas à gestão de ativos de terceiros e de administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

X - decidir sobre:

a) planos de cargos, carreiras, salários, vantagens e benefícios;

b) regulamento de pessoal da CEF, em que constem os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre a apuração de responsabilidade funcional; e

c) criação de empregos, quadro de pessoal e suas alterações;

XI - aprovar a designação e a dispensa dos titulares das funções de Superintendentes mediante proposta do Presidente da CEF;

XII - aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrar os conselhos de empresas e instituições de que a CEF participe ou tenha direito de indicar representante;

XIII - decidir sobre a criação, instalação e supressão de agências, escritórios, representações, dependências, filiais e outros pontos de atendimento no País;

XIV - aprovar a estrutura da Auditoria Interna e das unidades da Presidência e das Vice-Presidências da CEF, observadas as áreas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração e o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

XV - ressalvados os atos consistentes em firmar acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos ou, ainda, assumir quaisquer compromissos de natureza societária referentes ao disposto no art. 118 da Lei nº 6.404, de 1976, aprovar, em relação às empresas de cujo capital a CEF participe sem deter o controle, os seguintes atos societários:

a) alienação, no todo ou em parte, de ações de propriedade da CEF nas empresas; subscrição ou renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações nas empresas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade e de emissão das empresas;

b) cisão, fusão ou incorporação das empresas; e

c) permuta de ações ou outros valores mobiliários representativos da participação da CEF no capital das sociedades;

XVI - aprovar a cessão de empregados da CEF a outros órgãos da administração pública, quando caracterize ônus para a CEF;

XVII - comunicar formalmente ao auditor independente e ao Comitê de Auditoria a existência ou evidência de situações cuja ocorrência importe notificação aos órgãos fiscalizadores, na forma do inciso VIII do § 12 do art. 42, no prazo de vinte e quatro horas da identificação;

XVIII - manifestar-se sobre proposta do Presidente de criação, instalação e supressão de Superintendências, a ser aprovada pelo Conselho de Administração da CEF;

XIX - aprovar e encaminhar relatórios gerenciais e informes econômico-financeiros destinados à Presidência, ao Conselho de Administração e ao Ministério da Fazenda; e

XX - aprovar seu Regimento Interno, previamente à sua submissão à apreciação do Conselho de Administração da CEF.

Parágrafo único. Ao Conselho Diretor é facultada a outorga, com limitação expressa, dos poderes de constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, renúncia de direitos, transação ou redução do valor de créditos em negociação.

Funcionamento

Art. 25. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por semana ou extraordinariamente por convocação de seu Presidente, observadas as condições de funcionamento previstas em seu regimento interno.

§ 1º Das reuniões participarão, obrigatoriamente, o Vice-Presidente responsável pelas funções de controle e o Diretor Jurídico, ou os seus substitutos, e o **quorum** para deliberação colegiada será de, no mínimo, sete membros titulares ou substitutos no exercício da titularidade.

§ 2º O Conselho Diretor deliberará por maioria simples dos integrantes com direito a voto, titulares ou substitutos no exercício da titularidade, e caberá ao Presidente, em caso de empate nas votações, o direito ao voto de qualidade além do voto ordinário.

§ 3º O Presidente poderá vetar as deliberações do Conselho Diretor no prazo de setenta e duas horas, contado do conhecimento da deliberação, e deverá submeter o veto à apreciação do Conselho de Administração na primeira reunião do Colegiado após a decisão.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Seção V

Do Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros

Art. 26. O Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros é órgão colegiado deliberativo, responsável pela gestão e representação da CEF quanto à gestão de ativos de terceiros.

Composição

Art. 27. O Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros é composto pelos seguintes membros:

- I - Presidente da CEF, que o presidirá;
- II - Vice-Presidente designado para a gestão de ativos de terceiros;
- III - Vice-Presidente designado para a função de controle e riscos; e
- IV - Vice-Presidente designado para a gestão do atendimento, distribuição e negócios.



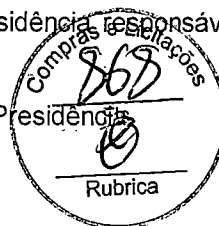
Atribuições e competências

Art. 28. Compete ao Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros:

- I - fixar a orientação superior dos negócios e serviços e estabelecer diretrizes para atuação da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;
- II - aprovar as políticas de atuação da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros e submetê-las à deliberação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;
- III - aprovar o plano para execução da estratégia elaborado pela Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;
- IV - acompanhar a execução da política geral dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros, solicitando, a qualquer tempo, informações sobre livros, papéis, registros eletrônicos, serviços, operações, contratos e quaisquer instrumentos ou atos;
- V - fixar alçadas no âmbito da atuação da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros, quando não estiverem contempladas no regime geral de alçadas da CEF;
- VI - aprovar as operações com aquisição de papéis privados, que envolvam risco de crédito para a CEF;
- VII - opinar sobre o planejamento e estratégia de atuação da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;
- VIII - opinar sobre os produtos da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros e propor a política de distribuição desses produtos na rede de atendimento, distribuição e negócios da CEF;
- IX - analisar e demandar às áreas competentes a contratação de serviços e consultorias;
- X - aprovar o relatório de gestão da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;
- XI - opinar, quando solicitado pelo Conselho de Administração da CEF, sobre questões relevantes sobre o mercado de fundos de investimento, carteiras administradas e a atuação da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;
- XII - opinar sobre a proposta de dispêndios globais e encaminhá-la à aprovação do fórum superior quando necessário;
- XIII - examinar os relatórios de auditorias interna e externa relativas aos fundos de investimento e carteiras administradas da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;
- XIV - examinar a prestação de contas anual dos Fundos de Investimentos, para posterior aprovação pelas respectivas assembleias gerais ordinárias;
- XV - opinar sobre a contratação de auditores independentes para a avaliação dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros, e a rescisão destes contratos;

XVI - opinar sobre a proposta de estrutura organizacional da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros; e

XVII - opinar sobre a proposta de seu regimento interno elaborada pela Presidência;



Funcionamento

Art. 29. O Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros se reunirá, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º Das reuniões participarão, obrigatoriamente, o Vice-Presidente responsável pela gestão de ativos de terceiros e o Diretor Jurídico, ou os seus substitutos, e o **quorum** para deliberação colegiada será de, no mínimo, três de seus membros.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Conselho, na forma prevista em seu Regimento Interno, sem direito a voto, profissionais capacitados a assessorar na tomada de decisões, exceto se responsáveis por atividades que possam conflitar com os interesses da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros.

§ 3º O Conselho deliberará por maioria simples dos integrantes com direito a voto, titulares ou substitutos no exercício da titularidade, e caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade, em caso de empate nas votações.

Seção VI

Do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias

Art. 30. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias é órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CEF quanto à administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS.

Composição

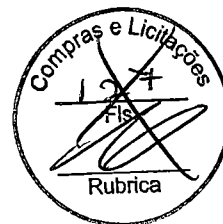
Art. 31. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias é composto pelos seguintes membros:

I - Presidente da CEF, que o presidirá;

II - Vice-Presidente designado para a administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

III - Vice-Presidente designado para a função de controle e riscos; e

IV - Vice-Presidente designado para a gestão do atendimento, distribuição e negócios.



Atribuições e competências

Art. 32. Compete ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias:

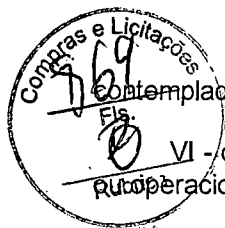
I - fixar a orientação dos negócios e serviços e estabelecer diretrizes para atuação da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

II - aprovar as políticas de atuação da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, e submetê-las à deliberação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;

III - aprovar o plano de execução da estratégia elaborado pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

IV - acompanhar a execução da política geral dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, solicitando, a qualquer tempo, informações sobre livros, papéis, registros eletrônicos, serviços, operações, contratos e quaisquer instrumentos ou atos;

V - fixar alçadas no âmbito da atuação da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, quando não



contempladas no regime geral de alçadas da CEF;

VI - opinar sobre o planejamento e estratégia de atuação da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

VII - opinar sobre os produtos da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, e propor a política de distribuição desses produtos na rede de atendimento e distribuição da CEF;

VIII - analisar e demandar às áreas competentes a contratação de serviços e consultorias;

IX - aprovar o relatório de gestão da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

X - opinar, quando solicitado pelo Conselho de Administração, sobre questões relativas aos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

XI - opinar sobre a proposta de dispêndios globais e encaminhá-la à aprovação do fórum superior quando necessário;

XII - examinar os relatórios de auditorias interna e externa relativas aos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

XIII - opinar sobre a contratação de auditores independentes, para a avaliação dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, e a rescisão desses contratos;

XIV - opinar sobre a proposta de estrutura organizacional da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS; e

XV - opinar sobre a proposta de seu regimento interno elaborada pela Presidência.



Funcionamento

Art. 33. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º Das reuniões participarão, obrigatoriamente, o Vice-Presidente responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, e o Diretor Jurídico, ou os seus substitutos, e o **quorum** para deliberação colegiada será de, no mínimo, três de seus membros.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Conselho, na forma prevista em seu Regimento Interno, sem direito a voto, profissionais capacitados a assessorar a tomada de decisões, exceto se responsáveis por atividades que possam conflitar com os interesses da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS.

§ 3º O Conselho deliberará por maioria simples dos integrantes com direito a voto, titulares ou substitutos no exercício da titularidade, e caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade, em caso de empate nas votações.

Seção VII

Das Vice-Presidências segregadas

Composição e competências

Art. 34. Além dos Vice-Presidentes que integram o Conselho Diretor, serão nomeados e demissíveis **ad nutum** pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Conselho de Administração, dois Vice-Presidentes que responderão exclusivamente pela gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS.

§ 1º Os Vice-Presidentes responsáveis pelas áreas segregadas não integrarão o Conselho Diretor e não responderão pelas demais atividades da CEF e deliberações daquele Colegiado.

§ 2º As atividades das Vice-Presidências segregadas serão desenvolvidas conforme as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Administração, de Gestão de Ativos de Terceiros e de Fundos Governamentais e Loterias.

Seção VIII

Dos Cargos de Diretor

Art. 35. A CEF terá um diretor jurídico vinculado à Presidência, escolhido pelo Presidente da instituição dentre os empregados ocupantes do cargo de advogado da ativa de seu quadro permanente e nomeado e destituído pelo Conselho de Administração.

Art. 36. A CEF terá até vinte Diretores-Executivos, escolhidos pelo Presidente da instituição dentre os empregados da CEF e nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração.

Seção IX

Das Normas Complementares

Atribuições e competências individuais

Art. 37. São ainda atribuições e competências específicas do Presidente, dos Vice-Presidentes, do Diretor Jurídico e dos Diretores-Executivos:

I - do Presidente:

a) representar a CEF em juízo ou fora dele, podendo para tanto constituir prepostos e mandatários e conferir-lhes poderes e prerrogativas, segundo disponham a lei e as normas internas;

b) encaminhar aos Conselhos de Administração e Fiscal as matérias sobre as quais devam pronunciar-se;

c) apresentar ao Banco Central do Brasil as matérias que dependam de sua audiência ou de deliberação do Conselho Monetário Nacional;

d) comunicar ao Banco Central do Brasil a nomeação, designação e exoneração de Vice-Presidente, Diretor Jurídico, Diretores-Executivos, Ouvidor e de integrante dos Conselhos de Administração e Fiscal e dos Comitês de Auditoria e de Remuneração;

e) admitir, dispensar, demitir, promover, designar para o exercício de cargo comissionado, transferir, licenciar, conceder menção honrosa, punir empregados, facultada a outorga destes poderes com limitação expressa;

f) propor ao Conselho Diretor a criação de empregos na carreira permanente e a fixação de salários e vantagens;

g) convocar, presidir e supervisionar a atuação do Conselho Diretor;

h) vetar decisões do Conselho Diretor e submeter o veto à decisão do Conselho de Administração;

i) propor ao Conselho de Administração o nome do Diretor Jurídico e dos Diretores-Executivos para aprovação, nomeação e destituição;

j) propor ao Conselho de Administração a área de atuação dos Vice-Presidentes e dos Diretores-Executivos, e eventual remanejamento;

k) supervisionar e coordenar a atuação dos responsáveis pelas unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

l) integrar, como Vice-Presidente, o Conselho de Administração da CEF;

m) presidir o Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros e o Conselho de Fundos Governamentais e Loterias;

n) fiscalizar a execução da política geral dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros e da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das

loterias, federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, solicitando, a qualquer tempo, informações sobre livros, papéis, registros eletrônicos, serviços, operações, contratos e quaisquer instrumentos ou atos;

o) propor ao Conselho de Administração e, após aprovação deste, designar e dispensar o Ouvidor e o titular da unidade de Auditoria Interna da CEF;

p) indicar, nomear e substituir os representantes da CEF nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade de previdência privada patrocinada pela CEF, após aprovação do Conselho de Administração da CEF;

q) indicar conselheiros para integrar os conselhos de empresas e instituições de que a CEF participe ou tenha direito de indicar representante;

r) elaborar o plano para execução da estratégia de sua área de atuação, estabelecendo as metas, objetivos, prazos e orçamentos a serem alcançados pelas unidades organizacionais sob sua subordinação, e submetê-lo, inclusive suas alterações, à aprovação do Conselho Diretor;

s) executar o plano para execução da estratégia pertinente à sua área de atuação, e monitorar e implementar ações corretivas, para o cumprimento das metas, objetivos, orçamentos e prazos de execução;

t) manter o Conselho Diretor informado sobre a execução da estratégia nas unidades da Presidência;

u) arbitrar impasses e conflitos de gestão relativos a decisões e ações executivas das Vice-Presidências;

v) propor ao Conselho de Administração, ouvido o Conselho Diretor, a criação, instalação e supressão de Superintendências;

w) avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho dos Diretores-Executivos e do Diretor Jurídico;

x) propor ao Conselho Diretor a designação e a dispensa dos titulares dos cargos de Superintendentes;

y) submeter à apreciação do Conselho de Administração os regimentos internos dos Conselhos de Administração, Diretor, de Gestão de Ativos de Terceiros e de Fundos Governamentais e Loterias, da Presidência, se necessário, da Comissão de Ética e dos Comitês Estatutários, exceto os dos Comitês de Auditoria e de Remuneração;

z) propor ao Conselho Diretor políticas de atuação da CEF, em seu âmbito de atuação;

aa) propor alçadas ao Conselho Diretor, em seu âmbito de atuação;

bb) propor ao Conselho de Administração as matérias constantes do inciso XI do **caput** art. 18;

cc) submeter à aprovação do Conselho de Administração as matérias deliberadas pelo Conselho Diretor contidas no inciso VI do **caput** do art. 24, pelo Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros contida no inciso II do **caput** do art. 28 e pelo Conselho de Fundos Governamentais e Loterias contida no inciso II do **caput** do art. 32;

dd) indicar os membros dos colegiados de que trata o art. 41, ressalvados os casos previstos em lei ou em disposição específica deste Estatuto; e

ee) exercer os demais poderes de direção-executiva;

II - dos Vice-Presidentes:

a) propor ao Conselho Diretor objetivos empresariais para a CEF;

b) subsidiar o Conselho Diretor na elaboração da estratégia para implementação do plano estratégico da CEF;

c) elaborar o plano para execução da estratégia de sua área de atuação, estabelecendo as metas, objetivos, prazos e orçamentos a serem alcançados pelas unidades organizacionais sob sua subordinação, e submetê-lo, inclusive suas alterações, à aprovação do Conselho Diretor ou, no caso das vice-presidências segregadas, de seus respectivos Conselhos;

d) executar o plano para execução da estratégia pertinente à sua área de atuação, monitorando e implementando ações corretivas, com vistas ao efetivo cumprimento das metas, objetivos, orçamentos e prazos de

execução estabelecidos;

e) manter o Conselho Diretor informado sobre a execução da estratégia da Vice-Presidência;

f) executar e fazer executar as deliberações da Presidência e do Conselho Diretor e exercer as atribuições operacionais no âmbito da Vice-Presidência;

g) administrar as áreas que lhes forem atribuídas pelo Decreto de nomeação ou pelo Conselho de Administração;

h) integrar o Conselho Diretor na forma definida neste Estatuto, exceto os Vice-Presidentes responsáveis pela gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

i) emitir normas corporativas e setoriais, no âmbito de atuação da Vice-Presidência;

j) propor alçadas ao Conselho Diretor ou ao Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros ou ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, no âmbito de atuação da Vice-Presidência, conforme estabelecido neste Estatuto;

k) propor ao Conselho Diretor ou ao Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros ou ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias políticas de atuação da CEF, em seus âmbitos de atuação, conforme estabelecido neste Estatuto;

l) arbitrar impasses e conflitos de gestão entre as unidades organizacionais que lhes são subordinadas;

m) articular-se com as demais Vice-Presidências para tomar decisões e implementar ações de interesse da CEF;

n) prestar informações acerca de sua Vice-Presidência à Presidência e, sempre que solicitado, ao Conselho Diretor, ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração e aos Conselhos de Gestão de Ativos de Terceiros e de Fundos Governamentais e Loterias, observado o âmbito de atuação dos dois últimos colegiados; e

o) representar a CEF em juízo ou fora dele e, em especial, em assuntos relacionados à sua Vice-Presidência;

III - do Diretor Jurídico:

a) representar judicialmente a CEF, na forma deste Estatuto;

b) administrar, supervisionar e coordenar as atividades, negócios e serviços das unidades sob sua responsabilidade; e

c) prestar assessoria à Presidência, ao Conselho Diretor e às Vice-Presidências, no âmbito das respectivas atribuições; e

IV - dos Diretores-Executivos:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da Diretoria e unidades sob sua responsabilidade na busca dos resultados estabelecidos pelos órgãos da administração;

b) auxiliar estrategicamente à Presidência, ao Conselho Diretor, ao Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros, ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias e às Vice-Presidências, no âmbito de suas respectivas atribuições;

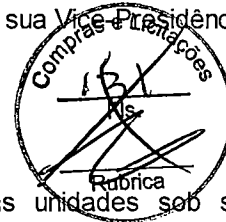
c) executar e fazer executar as deliberações da Presidência, do Conselho Diretor, dos Conselhos das Vice-Presidências segregadas e do Conselho de Administração e exercer atribuições executivas e táticas no âmbito da Diretoria;

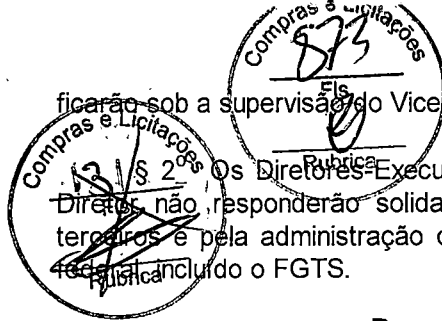
d) representar a CEF em juízo ou fora dele e, em especial, em assuntos relacionados à sua Diretoria;

e) coordenar a elaboração e a execução da estratégia no âmbito da Presidência e da Vice-Presidência de vinculação; e

f) executar ações de controle recomendadas pelo Presidente e Vice-Presidentes.

§ 1º Os Diretores-Executivos responsáveis por funções de contabilidade, controladoria, controle e riscos





ficarão sob a supervisão do Vice-Presidente designado exclusivamente para a função de controle e riscos.

§ 2º Os Diretores-Executivos vinculados à Presidência e às Vice-Presidências que compõem o Conselho Diretivo não responderão solidariamente pelas atividades de formulação de políticas de gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluindo o FGTS.

Representação extrajudicial e constituição de mandatários

Art. 38. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários da CEF competem ao Presidente ou aos Vice-Presidentes, estes nos limites de suas atribuições e poderes.

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que seu signatário deixe de ocupar o cargo, salvo se expressamente revogados.

Representação judicial

Art. 39. A representação judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes aos Diretores-Executivos ou ao Diretor Jurídico, e caberá a este a outorga de mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Art. 40. Os administradores e os conselheiros fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

§ 1º A Empresa, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado assegurará aos integrantes e ex-integrantes dos órgãos de Administração e do Conselho Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa.

§ 2º O benefício previsto no § 1º aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, àqueles que figuram no pólo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores.

§ 3º A forma do benefício mencionado nos §§ 1º e 2º será definida pelo Conselho de Administração, ouvida a área jurídica da Empresa.

§ 4º Se algum dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas nos §§ 1º e 2º for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, deverá ressarcir a Empresa todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o § 1º, além de eventuais prejuízos causados.

§ 5º A Empresa poderá manter, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, contrato de seguro permanente em favor dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas nos §§ 1º e 2º, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos administrativos ou judiciais contra eles instaurados e relativos às suas atribuições junto à Empresa.



Seção X

Dos Comitês e Comissão

Dos Comitês e Comissão

Art. 41. A CEF constituirá os seguintes Comitês e Comissão:

- I - Comitê de Auditoria;
- II - Comitê de Remuneração;
- III - Comitê de Risco;
- IV - Comitê de Prevenção Contra os Crimes de Lavagem de Dinheiro;
- V - Comitê de Compras e Contratações;
- VI - Comitê de Avaliação de Negócios e Renegociação; e

VII - Comissão de Ética.

§ 1º Ressalvados os casos previstos em lei ou em disposição específica deste Estatuto, os membros dos colegiados de que trata este artigo serão indicados pelo Presidente da CEF ou, no caso dos Comitês de Auditoria e de Remuneração, pelo Conselho de Administração.

§ 2º A composição e o funcionamento dos colegiados de que trata este artigo serão disciplinados por regimento interno editado com observância às disposições deste Estatuto, no que couber, e submetidos à aprovação do Conselho de Administração por proposta do próprio Comitê, no caso dos Comitês de Auditoria e de Remuneração, e por proposta do Presidente da CEF nos demais casos.

Comitê de Auditoria

Art. 42. O Comitê de Auditoria será integrado por três membros titulares e um suplente.

§ 1º Os membros titulares e o suplente serão escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, com renovação a cada três anos, e só poderão ser destituídos, nesse período, mediante decisão motivada da maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 2º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê de Auditoria.

§ 3º O Presidente do Comitê e o suplente passarão o cargo e a suplência em até três anos, um dos demais membros, em até dois, e o outro em até um ano, decorridos da primeira nomeação.

§ 4º Além dos requisitos e vedações previstos pelo Conselho Monetário Nacional, e que constam dos arts. 9º, 10 e 11, são condições para o exercício do cargo de membro do Comitê de Auditoria:

I - possuir comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria;

II - possuir comprovada experiência em assuntos de natureza financeira e bancária; e

III - deter total independência em relação à CEF e às suas ligadas, e em relação à União, com dedicação integral, no caso do Presidente do Comitê.

§ 5º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com suas atribuições e com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, e a remuneração dos membros titulares e do suplente, quando da condição de titular, não será superior a oitenta por cento da remuneração do Presidente do Comitê de Auditoria.

§ 6º O Comitê de Auditoria se reunirá pelo menos uma vez a cada mês, com a presença de todos os seus membros, titulares e suplente, e terá o seu funcionamento e atribuições regulados em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 7º Deverão participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, sempre que convocados, o Auditor-Geral ou qualquer membro da auditoria interna; os auditores independentes; quaisquer membros do Conselho Diretor e quaisquer empregados da CEF.

§ 8º O membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, e só terá direito a voto na falta de algum dos titulares.

§ 9º Na condição do § 8º e conforme dispuser o regimento interno, o suplente perceberá oitenta por cento da remuneração do membro titular do Comitê de Auditoria.

§ 10. O Comitê de Auditoria se reportará ao Conselho de Administração.

§ 11. O Comitê de Auditoria, o auditor independente e a auditoria interna devem manter comunicação imediata entre si, quando da identificação de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da CEF ou a fidedignidade das demonstrações contábeis, de tudo dando ciência ao Conselho Fiscal.

§ 12. Compete ao Comitê de Auditoria:

I - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;



II - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à CEF, além dos regulamentos e regimentos internos;

III - avaliar o cumprimento, pela administração da CEF, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

IV - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais, de normativos, de regulamentos e de normas internas aplicáveis à CEF, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

V - recomendar ao Conselho Diretor correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VI - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Conselho Diretor, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive quanto ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, e formalizar em atas os conteúdos de tais encontros;

VII - reunir-se com o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, por solicitação destes, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

VIII - comunicar ao Banco Central do Brasil e ao Conselho de Administração, na forma e nos prazos estabelecidos pelas normas específicas, a existência ou evidência de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da CEF ou a fidedignidade de suas demonstrações contábeis;

IX - elaborar, manter à disposição do Banco Central do Brasil e publicar ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, relatório do Comitê de Auditoria, contendo as informações exigidas pela regulamentação aplicável;

X - elaborar e encaminhar para deliberação do Conselho de Administração, até o final do terceiro trimestre, proposta de plano de trabalho para o ano subsequente;

XI - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, que devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração;

XII - recomendar, observada a legislação específica, à administração da CEF a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, e a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; e

XIII - desempenhar outras atribuições estabelecidas em seu Regimento Interno ou determinadas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

Comitê de Remuneração

Art. 43. O Comitê de Remuneração será integrado por três membros titulares e um suplente.

§ 1º Os membros titulares e o suplente serão escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, com renovação a cada três anos, e só poderão ser destituídos, nesse período, mediante decisão motivada da maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 2º Um dos três membros não deve ser administrador da CEF.

§ 3º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê de Remuneração.

§ 4º O Presidente do Comitê e o suplente passarão o cargo e a suplência em até três anos, um dos demais membros, em até dois, e o outro em até um ano, decorridos da primeira nomeação.

§ 5º Serão observados os requisitos e vedações previstos nos arts. 9º, 10 e 11 para a nomeação dos membros do Comitê de Remuneração.

§ 6º O Comitê de Remuneração se reunirá pelo menos uma vez a cada noventa dias, com a presença de todos os seus membros, titulares e suplente, e terá o seu funcionamento e atribuições regulados em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

§ 7º O membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, e só terá direito a voto na falta de algum dos titulares.

§ 8º O Comitê de Remuneração se reportará ao Conselho de Administração.

§ 9º Compete ao Comitê de Remuneração:

I - elaborar a política de remuneração de administradores da CEF, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

II - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da CEF;

III - revisar anualmente a política de remuneração de administradores da CEF, recomendando ao Conselho de Administração sua correção ou aprimoramento;

IV - propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores;

V - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

VI - analisar a política de remuneração de administradores da CEF em relação às práticas de mercado, para identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

VII - zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da CEF e com o disposto na Resolução nº 3.921, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; e

VIII - elaborar, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data base de 31 de dezembro, o Relatório do Comitê de Remuneração, nos termos especificados na Resolução nº 3.921, de 2010, do Conselho Monetário Nacional.

Comitê de Risco

Art. 44. O Comitê de Risco é um órgão de caráter propositivo e deliberativo, com a finalidade de deliberar sobre as políticas de risco da CEF, previamente a seu encaminhamento à aprovação do Conselho Diretor, decidir sobre a matriz de riscos globais e cenários econômicos, avaliar os níveis de exposição a risco da CEF e decidir sobre os modelos para mensuração de riscos.

Comitê de Prevenção Contra os Crimes de Lavagem de Dinheiro

Art. 45. O Comitê de Prevenção Contra os Crimes de Lavagem de Dinheiro é um órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de opinar e deliberar, observadas suas atribuições e abrangência do tema, sobre matérias que tratem da prevenção e combate contra os crimes de lavagem de dinheiro, no âmbito da CEF, cabendo-lhe, ainda:

I - deliberar sobre a política interna de prevenção contra os crimes de lavagem de dinheiro, previamente a seu encaminhamento à aprovação do Conselho Diretor;

II - avaliar os resultados da aplicação dos mecanismos adotados no âmbito da CEF para o cumprimento da política estabelecida, recomendando as correções e otimizações julgadas necessárias;

III - relatar ao Vice-Presidente responsável os casos de não correção tempestiva de procedimentos de que tenha conhecimento; e

IV - solicitar informações e requisitar documentos, de qualquer unidade da CEF, sobre matérias que estejam sob sua apreciação.

Comitê de Compras e Contratações

Art. 46. O Comitê de Compras e Contratações é um órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de opinar e decidir, nos limites de sua competência, sobre as compras e as contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica, e opinar sobre a deflagração de processos licitatórios cuja alçada seja do Conselho Diretor.



Comitê de Avaliação de Negócios e Renegociação

Art. 47. O Comitê de Avaliação de Negócios e Renegociação é um órgão autônomo e de caráter deliberativo, a quem compete opinar e decidir, nos limites de sua competência e alçadas, sobre as concessões de crédito, realização de negócios, renegociações e aquisições em programa de arrendamento residencial.

Comissão de Ética

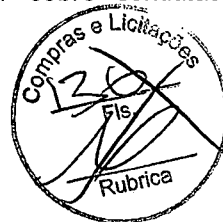
Art. 48. A Comissão de Ética é um órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de orientar, aconselhar e atuar na gestão sobre a ética profissional dos dirigentes e empregados da CEF e no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, cabendo-lhe ainda deliberar sobre condutas antiéticas e sobre transgressões das normas da CEF levadas ao seu conhecimento.



CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Composição e funcionamento



Art. 49. O Conselho Fiscal será integrado por cinco membros efetivos e respectivos suplentes.

§ 1º Os membros efetivos e suplentes serão escolhidos e designados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre brasileiros com idoneidade moral e de reputação ilibada, diplomados em curso de nível superior e com capacidade técnica e experiência em matéria econômico-financeira, jurídica ou de administração de empresas, observado ainda o disposto nos arts. 9º e 10.

§ 2º Dentre os integrantes do Conselho Fiscal, pelo menos um membro efetivo e respectivo suplente serão obrigatoriamente indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, como representantes do Tesouro Nacional.

§ 3º A remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pelo Ministro de Estado da Fazenda, observadas as prescrições legais.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de um ano, e poderão ser reconduzidos.

§ 5º O Conselho Fiscal se reunirá, pelo menos, uma vez a cada mês.

§ 6º No caso de ausência eventual, renúncia ou impedimento do conselheiro efetivo, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente até a posse do novo titular.

§ 7º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, o cargo será considerado vago quando o conselheiro deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a mais de três reuniões consecutivas ou alternadas.

§ 8º Além das pessoas com os impedimentos indicados no art. 10, não podem integrar o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração, empregados da CEF ou de empresas de que ela participe e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador da CEF.

Atribuições e competências

Art. 50. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- II - opinar sobre a prestação de contas anual da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados, fazendo constar do seu parecer as informações complementares necessárias ou úteis;
- III - analisar, ao menos trimestralmente, os balancetes e demais demonstrativos contábeis da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados;
- IV - examinar as demonstrações financeiras semestrais e anuais da CEF e as de encerramento do exercício social dos fundos e programas por ela operados ou administrados, manifestando sua opinião, inclusive sobre a situação econômico-financeira da Empresa;
- V - manifestar-se sobre alienação ou oneração, exceto penhora em ações judiciais, de bens imóveis de uso

próprio;

VI - denunciar aos órgãos de administração os erros, as fraudes ou outras irregularidades de que tiver conhecimento e sugerir-lhes as providências cabíveis;



VII - opinar sobre as propostas:

a) orçamentárias da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados;

b) de destinação do resultado líquido;

c) de pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;

d) de modificação de capital;

e) de constituição de fundos, reservas e provisões;

f) de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros; e

g) de planos de investimento ou orçamento de capital;



VIII - avaliar os relatórios semestrais relacionados com os sistemas de controles internos da CEF;

IX - apreciar os resultados dos trabalhos produzidos pelas auditorias externa, interna e integrada, relacionados com a avaliação dos processos de gestão de crédito, de análise de mercado e de deferimento de operações da CEF e respectivos fundos e programas por ela operados ou administrados;

X - reunir-se, ao menos trimestralmente, com o Comitê de Auditoria para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências; e

XI - exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização, consoante a legislação vigente.

§ 1º Os órgãos de administração são obrigados a fornecer ao Conselho Fiscal cópia das atas de suas reuniões, dos balancetes e das demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, bem como dos relatórios de execução de orçamentos.

§ 2º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, e a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE

Art. 51. O Presidente, os Vice-Presidentes, os Diretores-Executivos, o Diretor Jurídico e os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Comissão de Ética e dos Comitês Estatutários são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS,

DOS LUCROS E RESERVAS

Exercício social

Art. 52. O exercício social da CEF corresponderá ao ano civil.

Demonstrações financeiras, lucros e reservas

Art. 53. A CEF levantará demonstrações financeiras ao final de cada semestre, certificadas por auditores independentes, conforme normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

§ 1º Outras demonstrações financeiras intermediárias ou extraordinárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

§ 2º Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para imposto de renda e

contribuição social sobre o lucro líquido, o Conselho de Administração fixará a destinação dos resultados, observados os limites e as condições exigidos por lei, a saber:

I - cinco por cento para constituição da reserva legal, destinada a assegurar a integridade do capital, até que ela alcance vinte por cento do capital social;

II - reservas de lucros a realizar;

III - reservas para contingências;

IV - reserva de incentivos fiscais;

V - vinte e cinco por cento, no mínimo, do lucro líquido ajustado, para o pagamento de dividendos e de juros sobre capital próprio;

VI - reserva de retenção de lucros; e

VII - reservas estatutárias, assim consideradas:

a) reserva de loterias, destinada à incorporação ao capital da CEF, constituída por cem por cento do resultado das loterias, apurado na forma do art. 60;

b) reserva de margem operacional, destinada à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da CEF, a ser constituída mediante justificativa do percentual considerado de até cem por cento do saldo do lucro líquido após a destinação prevista nos incisos I a V do **caput**, até o limite de oitenta por cento do capital social; e

c) reserva para equalização de dividendos, destinada a assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até vinte e cinco por cento do saldo do lucro líquido após a destinação prevista nos incisos de I a V do **caput**, até o limite de vinte por cento do capital social.

§ 3º O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 4º Caso o saldo das reservas de lucros referido no § 3º ultrapasse o valor do capital social, o Conselho de Administração deliberará sobre aplicação do excesso na modificação do capital da CEF ou na distribuição de dividendos.

§ 5º O montante referente à reserva de loterias, que tenha sido realizado no exercício anterior, constituirá, na forma do disposto neste Estatuto, objeto de proposta de modificação do capital da CEF.

§ 6º Os prejuízos acumulados devem, preferencialmente, ser deduzidos do capital, na forma prevista no art. 173 da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 7º Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento.

§ 8º Após levantado o balanço relativo ao primeiro semestre, poderá ser deliberado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor, o pagamento de dividendo, a título de adiantamento por conta do dividendo do exercício, e, na forma da lei, no mínimo vinte e cinco por cento do lucro líquido até então apurado.

§ 9º A proposta sobre a destinação do lucro do exercício, após análise conclusiva dos órgãos internos da CEF, será submetida à aprovação do Ministro de Estado da Fazenda e publicada no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data da aprovação ministerial.

§ 10. A CEF fará constar, em nota explicativa às suas demonstrações financeiras, os valores, na data da elaboração, da maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, e o salário médio de seus empregados e dirigentes.

CAPÍTULO VIII

DO PESSOAL

Art. 54. O pessoal da CEF é admitido, obrigatoriamente, mediante concurso público, de provas ou de provas

e títulos, sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

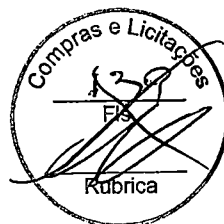
§ 1º A CEF poderá requerer a cessão de servidores dos quadros de pessoal da administração pública federal, inclusive das empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de função de assessoramento ao Conselho de Administração e à Presidência da CEF.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo, profissionais para o exercício de função de assessoramento ao Conselho de Administração e à Presidência da CEF.

§ 3º A aplicação dos §§ 1º e 2º ocorrerá para, no máximo, doze cessões e dez contratações a termo, com remuneração a ser definida em normatização específica, limitada ao teto e aos critérios previstos para o quadro permanente de pessoal da CEF.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Auditoria Interna



Art. 55. A Auditoria Interna da CEF vincula-se ao Conselho de Administração, sujeita-se à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e tem como finalidade básica comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar a eficácia da gestão de risco, do processo de gerenciamento de capital da CEF, do controle e das práticas de governança corporativa, além de executar, acompanhar e monitorar as determinações do Comitê de Auditoria.

§ 1º O titular da unidade de Auditoria Interna da CEF será designado ou dispensado por proposta do Presidente da CEF, aprovada pelo Conselho de Administração, observada a legislação pertinente.

§ 2º A Auditoria Interna, o auditor independente e o Comitê de Auditoria devem manter, entre si, comunicação imediata quando da identificação de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da CEF ou a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Ouvidoria

Art. 56. A CEF disporá em sua estrutura organizacional de uma Ouvidoria, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Empresa e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 1º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 2º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 3º O serviço prestado pela Ouvidoria aos clientes e usuários dos produtos e serviços da CEF será gratuito e identificado por meio de número de protocolo de atendimento.

Art. 57. A função de Ouvidor será desempenhada por empregado que compõe o quadro de pessoal próprio da CEF, mediante comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, que exercerá mandato pelo prazo dois anos, permitida uma recondução, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, por proposta do Presidente da CEF.

Parágrafo único. A função de Ouvidor deverá ser de tempo integral e dedicação exclusiva, não podendo o empregado desempenhar outra atividade na Empresa.

Art. 58. São atribuições da Ouvidoria:

I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações e denúncias dos clientes e usuários de produtos e serviços da CEF, que não forem tratadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;

II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas

[Handwritten signature]

demandas e das providências adotadas;

III - informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, que não poderá ultrapassar quinze dias, contado da data de protocolização da ocorrência;

IV - encaminhar resposta conclusiva para as demandas no prazo previsto no inciso III do **caput**;

V - propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações e denúncias recebidas;

VI - elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V do **caput**;

VII - realizar interlocução entre a CEF e os órgãos reguladores e de defesa do consumidor;

VIII - realizar interlocução com a Ouvidoria-Geral da União; e

IX - propor políticas e diretrizes inerentes aos serviços de atendimento ao cliente.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o inciso VI do **caput** devem permanecer à disposição do Banco Central do Brasil por, no mínimo, cinco anos, na sede da CEF.

Art. 59. As substituições eventuais do Ouvidor não poderão exceder o prazo de quarenta dias, sem aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Nos seus impedimentos, ausências ocasionais e vacância, o Ouvidor será substituído por outro empregado indicado por proposta do Presidente da CEF e aprovado pelo Conselho de Administração, para completar o mandato interrompido, no caso de vacância.

Administração de loterias

Art. 60. Os resultados da administração das loterias federais que couberem à CEF como executora destes serviços públicos serão incorporados ao seu patrimônio líquido, após deduzida a parcela apropriada ao Fundo para Desenvolvimento de Loterias.

§ 1º O Fundo para Desenvolvimento de Loterias tem por objeto fazer face a investimentos necessários à modernização das loterias e a dispêndios com sua divulgação e publicidade, nos termos da legislação específica, vedada sua aplicação no custeio de despesas correntes.

§ 2º A CEF deverá contabilizar em separado todas as operações relativas aos serviços de administração de loterias, e os resultados financeiros decorrentes dessa administração, inclusive os referidos neste artigo, não poderão ser considerados, sob forma alguma, para o cálculo de gratificações e de quaisquer outras vantagens devidas a empregados e administradores.

§ 3º O limite máximo para as despesas efetivas de custeio e manutenção dos serviços lotéricos para remuneração da CEF será estabelecido pelo Ministro de Estado da Fazenda, observada a legislação em vigor.

§ 4º Os prêmios prescritos de loterias, excetuando-se aqueles que tenham, por disposição legal, destinação específica, serão contabilizados à renda líquida respectiva, na forma da legislação em vigor, após deduzidas as quantias pagas em razão de reclamações administrativas ou judiciais admitidas e julgadas procedentes, sobre as quais não caiba mais recursos.

Operações de penhor

Art. 61. Nas operações de penhor a CEF emitirá contratos, que conterão todos os elementos exigidos pela legislação.

§ 1º Os leilões das garantias empenhadas serão realizados por empregados da CEF especialmente designados, e deverão ser precedidos de avisos publicados, no prazo legal, em jornais de grande circulação.

§ 2º Os objetos empenhados resultantes de furto, roubo ou apropriação indébita serão devolvidos aos seus proprietários após sentença transitada em julgado, devendo a devolução, na hipótese de apropriação indébita, ser precedida do resgate da dívida.

§ 3º Os objetos sob penhor, não reclamados após o resgate da dívida correspondente, ficarão sob a custódia da CEF e serão devolvidos aos proprietários mediante o pagamento de tarifa bancária, cobrada quando da devolução dos objetos empenhados ocorrer após o quinto dia útil, contado da data da disponibilização da garantia.



§ 4º Decorrido o prazo de cinco anos, contado da custódia, os objetos de que trata o § 3º serão leiloados, convertendo-se o resultado apurado em favor da CEF.

§ 5º Constituirá receita da CEF a quantia excedente do valor do empréstimo sob penhor, apurada em leilão, que não for reclamada na forma da legislação pertinente.

Apoio a projetos e investimentos de caráter socioambiental

Art. 62. A CEF poderá destinar recursos para a constituição de fundos específicos, entendidos como o conjunto de recursos financeiros destinados ao apoio a projetos socioambientais, que tenham por objetivo precípuo apoiar, em conformidade com o regulamento aprovado pelo Conselho Diretor da CEF, iniciativas relativas aos programas e projetos de que trata o inciso XXII do **caput** do art. 5º.

§ 1º Os fundos a que se refere o **caput** serão constituídos de:

I - dotações consignadas no orçamento de aplicações da CEF, correspondentes a até dois por cento do lucro líquido ajustado do ano anterior, apurados após a dedução dos dividendos devidos ao Tesouro Nacional, acrescido do saldo orçamentário não realizado no ano anterior; e

II - doações e transferências efetuadas à CEF para as finalidades previstas no **caput**.

§ 2º Será assegurada a publicidade e transparência na aplicação dos recursos e dos resultados atingidos pelos projetos apoiados pelos fundos a que se refere o **caput**.

Publicações oficiais

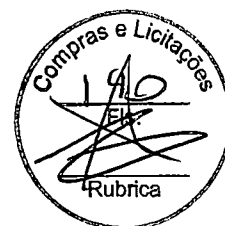
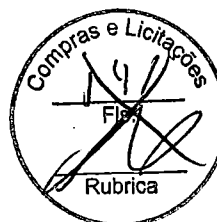
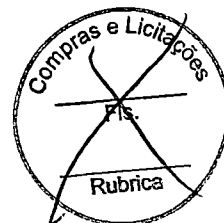
Art. 63. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, após as aprovações:

I - o regulamento de licitações;

II - o regulamento de pessoal;

III - o quadro de pessoal, com indicação, em três colunas, do total de empregos e o número de empregos providos e vagos, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e

IV - o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a remuneração dos empregados.



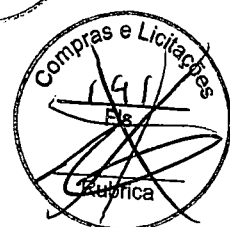
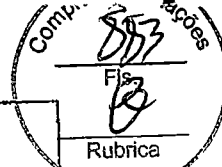
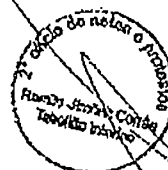
[Handwritten signatures and initials]

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 055010
Livro: 3494-P
Folha: 018

Dr. Raulino Simões Corrêa
Tabelião Inteiro

Luiz Carlos Schimath
Tabelião Substituto



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Subst. Procurações existentes neste Tabelião, dentre eles, no de número 3494-P, às fls. 018, verifiquei constar o seguinte instrumento: SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CARLOS EDUARDO BENANTE PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (24/08/2021), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **CARLOS EDUARDO BENANTE PEREIRA**, brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 02425972879-DETRAN/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 226.642.968-09, com endereço profissional no SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4, Edifício Matriz Sede 1, Brasília/DF, CEP 70092-900, Filiação, Data de Nascimento, Telefone e e-mail corporativo: supor@caixa.gov.br, na qualidade de Superintendente Nacional da SUPOR, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público substabelece, como de fato substabelece, com reserva de iguais poderes no âmbito da Superintendência de Rede CURITIBA, nas pessoas de: **ADRIANO BORGES RESENDE**, brasileiro, separado judicialmente, economiário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3659413-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 655.397.299-00, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, com endereço profissional na Av Marechal Floriano Peixoto, n.º 275, Curitiba/PR, Filiação Nelson Ferreira de Resende e Elzi Borges Resende, email: adriano.resende@caixa.gov.br, na qualidade de Superintendente de Rede e/ou **GISELLE REGINA MATIOSKI GUANDALINI**, brasileira, casada, economiária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.012.973-8- SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.407.349-19, residente e domiciliada em Curitiba/PR, com endereço profissional na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 275, Curitiba/PR, Filiação Roberto Matioski e Regina Maria Canetti Gladyston, email: giselle.matioski@caixa.gov.br, na qualidade de Superintendente de Rede Eventual, enquanto designados para a função em sistema corporativo, (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável pela sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), todos os poderes que lhe foram conferidos por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos da procuração pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3474-P, fls. 033 e 036, em data de dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (18/04/2021), no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, dispor, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartais, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direção e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial); firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

SRTV / SUL - Q. 701 - BL. 01 - LOJAS 12 e 24 - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3223-4715 - e-mail: otico261@unb.gov.br - CEP: 70130-000 - BRASÍLIA, DF

CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ

CTBA 21 SET. 2021

5º TABELÃO

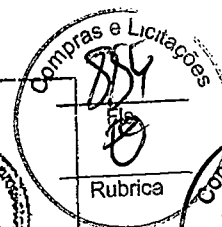
18

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 055010
Livro: 3494-P
Folha: 019

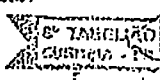
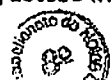
Dr. Ramilo Sândes Coura
Tabelião Interino

Luiz Carlos Schonarth
Tabelião Substituto



na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados.

2) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito do SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes - SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando-os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adolar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, reutilizar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes da sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de inibição de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. O presente instrumento terá vigência por 01 (um ano), (contados a partir da lavratura da procuração original, ou seja, validade até o dia 19/04/2022), ou enquanto os procuradores estiverem exercendo os cargos, "prevalecendo o que acontecer primeiro", podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA. Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos aos ocupantes de cargos ou funções perenes e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, código gerado (hash) nº 5cc9.1ca3.25e5.aac8.8042.18c8.3fcd.5620.ab65.2b66; NADA CONSTA com referência à INDISPONIBILIDADE DE BENS. O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração do outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 43,00). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e encerrei o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - CARLOS EDUARDO BENANTE PEREIRA; LUIZ CARLOS SCHONARTH, NADA MAIS. Traslada em forma de CERTIDÃO, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31/08/2021). Eu, (DIRCE MARIA PALHARES SIQUEIRA), Auxiliar Notarial, a extrai e a conferi. Eu, a subscrevi, dou fé e assino. Selo de segurança: TJDF20210020288939JJTB Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

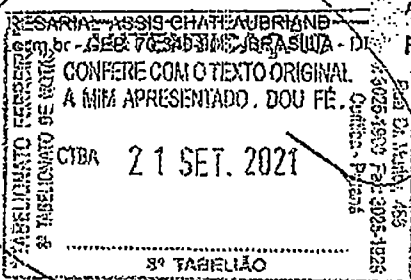
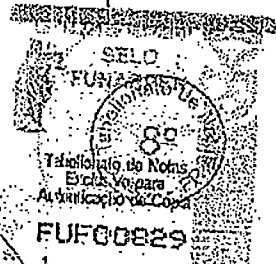


Selo Digital 0397m1DUL1V4R1e-xali.bcr.5
consulta em selo.funerpen.com.br

Reconheço e dou fé o Sinal Público de
(Firmado) - ENOQUE ALVES GOUVEIA
Em testemunha de verdade,
Cariloba, 02 de Setembro de 2021
MARIO EDUARDO KOLKOVSCH
ESCREVENTE

SR
FONE: (61)

Enoque Alves Gouveia
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília-DF



Q

V 8

8º TABELIONATO DE NOTAS

DE CURITIBA

TABELIÃO OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR

☉ Avenida De Muricy, 468 - Curitiba - Paraná

☎ Telefone: (41) 3025-1900

☒ caixa@caixa.gov.br

☒ 8º TABELIONATO DE NOTAS

Oséas Ribas Ferreira Junior
TABELIÃO

RUA DR. MURICY, 468

FONE: 3025-1900

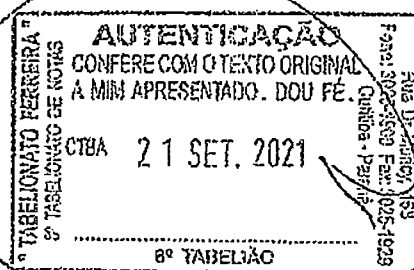
Curitiba - Paraná



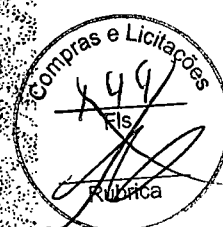
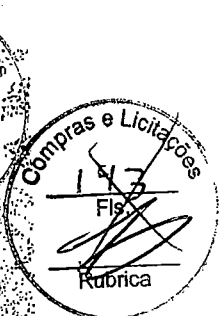
República Federativa do Brasil
LIVRO 1 0032-S FOLHA 040
CÓD. ESC. 0118 CONTROLE 0121/21
RUBRICA
PÁGINA 001/004

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO que faz:
ADRIANO BORGES RESENDE, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento bastante virem que aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (06/09/2021), lançada pelo número 04330/2021, no "Livro Protocolo Geral", nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Serventia cujos serviços ao Notário foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, perante mim escrevente do 8º Tabelionato, compareceu como outorgante substabelecente: **ADRIANO BORGES RESENDE**, brasileiro, que se declara separado judicialmente, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 3.559.413-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 655.397.299-00, o qual declarou ser possuidor do endereço eletrônico: adriano.resende@caixa.gov.br, e do telefone: (41) 4501-8402, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo, Paraná, na qualidade de Superintendente de Rede da Superintendência de Rede Curitiba/PR da Caixa Econômica Federal, por este instrumento substabelece, como de fato substabelecido tem, com reserva de iguais poderes que lhes foram conferidos pelo instrumento de procuração lavrado junto ao 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, livro 3494-P, fls. 018 e 019, em data de vinte e quatro de agosto do ano de dois mil e vinte e um (24/08/2021), devidamente confirmada com a funcionária: Anderson Sousa Araujo, em data de 03/09/2021, às 13:43hrs, a qual fica devidamente arquivada nesta Serventia às fls. 55/56 do livro 203-R; em relação ao âmbito da Superintendência Executiva de Varejo - SEV Vila Hauer/PR, representada pelos Senhores SANDRA REGINA BIONDO, portadora da cédula de identidade RG nº 37156604 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 661.244.849-00, na qualidade de Superintendente Executivo de Varejo e GELSON MARTINS BOLINCENHA, portador da cédula de identidade RG nº 35050914 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 522.703.439-72, na qualidade de Superintendente Executivo de Varejo Eventual, enquanto designados para a função em sistema corporativo, todos os poderes que lhe foram conferidos por CAIXA ECONOMICA FEDERAL nos termos da procuração pública lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, livro 3474-P, fls. 035/036, em data de 19/04/2021, devidamente confirmada com a funcionária: Dirce Maria Palhares Siqueira - auxiliar, em data de 03/09/2021, às 13:41hrs, a qual fica devidamente arquivada nesta Serventia às fls. 53/54 do livro 203-R; no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da

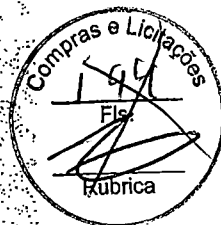
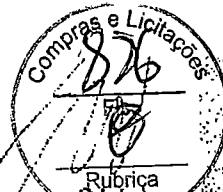


Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



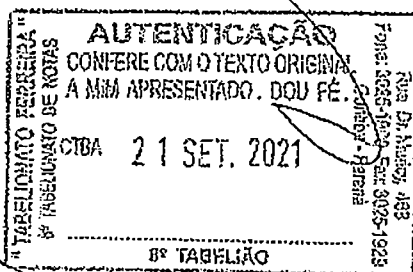
143

143



emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas; e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes - SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando-os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações,

Certifico que o teor de
autenticidade de atos
foi atestado na última
folha do documento.



Q

08

8º TABELIONATO DE NOTAS

DE CURITIBA

TABELÃO OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR

Alameda Dr. Muniz, 468 - Curitiba - Paraná

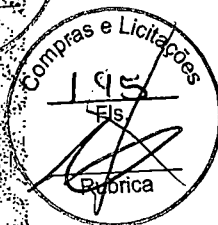
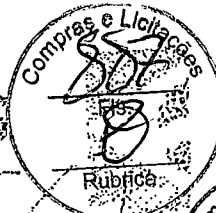
Telefone: (41) 3025-1900

cartorio@oilavotabelionato.com.br

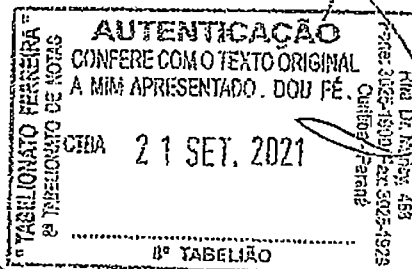
www.oilavotabelionato.com.br



República Federativa do Brasil
LIVRO 0031-S FOLHA 041
Cód. Esc. 0118 CONTROLE 0121/21
PÁGINA 003/004



por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. O presente instrumento terá vigência por 01 (um ano), (contados a partir da lavratura da procuração originária, ou seja, validade até o dia 19/04/2022), ou enquanto os procuradores estiverem exercendo os cargos, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA. Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos aos ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. Em seguida foi-me apresentada a Guia de Recolhimento ao FUNREJUS sob nº 14000000007267019-9, no valor de R\$21,41, referente a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre atos notariais com menor expressão econômica, paga em data de 06/09/2021, conforme Lei nº 18.415/14. E, de como assim disse, me pediu que lhe fizesse este público instrumento que depois de lido e em tudo achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias, na forma do disposto no artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim SUELLEN SIQUEIRA, Escrevente, que o digitei. E eu 8º Tabelião, a subscrevi. Curitiba, 06 de setembro de 2021. a.a. ADRIANO BORGES RESENDE, Custas: 394,62 VPC - R\$ 85,63 FUNDEP - R\$ 4,28 ISS - R\$ 3,43/ SELO FUNARPEN: 1,80. "NADA MAIS". TRASLADADA na mesma data. E eu 8º Tabelião, que a fiz digitar subscrevo e assino em público e lido. Lançado no "Livro Protocolo Geral" com número 04330/2021 em 06/09/2021.



Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha do documento.

Handwritten signature and initials.

Curitiba, 06 de setembro de 2021.

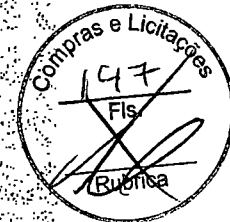
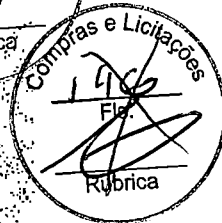
FUNARPEN
SELO DIGITAL
a0397n.wIDuL.cYA1w-xjqCh.bQA5Q
Consulte em
selo.funarpen.com.br/consulta



OITAVO TABELIÃO

MARIO EDUARDO KOLKOVSKI
ESCREVENTE

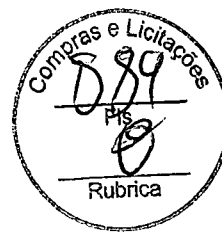
8º TABELIONATO DE NOTAS
Oséas Ribas Ferreira Junior
TABELIÃO
RUA DR. AURICRY, 488
FONE: 3025-1900
Curitiba - Paraná



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, COM FÉ.
CURITIBA 21 SET. 2021
8º TABELIÃO

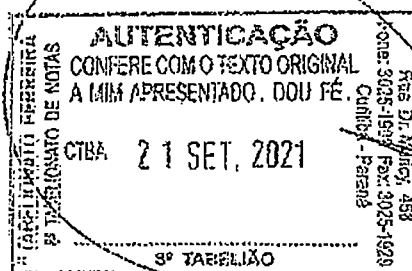
SELO
FUNARPEN
8º
Tabelionato de Notas
Exclusiva
Autenticação de Cópia
FUF00830

SUBSTABELECIMENTO Nº 003/2021



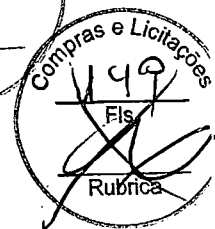
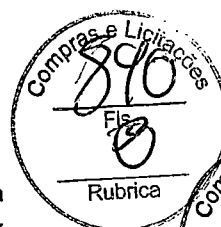
SANDRA REGINA BIONDO, divorciada, bancário(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 37156604 – SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 661.241.849-00, na qualidade de Superintendente Executivo de Varejo da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE VAREJO VILA HAUER/PR por este instrumento substabelece, como de fato substabelecido tem, com reservas de iguais poderes que lhe foram conferidos por ADRIANO BORGES RESENDE, através do instrumento público de procuração lavrado junto ao 8º Tabelionato de Notas de Curitiba – PR, livro 31-S, fls. 40, 40 verso, 41 e 41 verso, em data de 06 de Setembro de 2021 (06/09/2021), que por sua vez recebeu poderes através do instrumento público de procuração lavrado junto ao 2º Tabelião de Notas de Brasília – DF, livro 3494-P, Fls. 018/019 em data de 24 de Agosto de 2021, oriundo do instrumento de procuração lavrado junto ao 2º Tabelião de Notas de Brasília – DF, livro 3474-P, Fls. 035/036 em data de 19 de abril de 2021, em relação ao âmbito da AGÊNCIA FAZENDA RIO GRANDE, representada pelos Senhores(as): JAMES DE MELLO BERNARDO, nacionalidade brasileira, casado, nascido(a) em 22/11/1986, economiário, portador(a) da carteira de identidade CNH 03589157104, expedida por DETRAN/PR em 01/06/2015 e do CPF 058.676.489-53, na qualidade de Gerente Geral e VANESSA LAZAROTTI, Brasileira, Solteira, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.488.014-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 006.247.959-85, na qualidade de Gerente Geral Eventual, para: representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representar a CAIXA nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, assinar cédula de crédito bancário, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito hipotecário, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e recebidos em datação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los em suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito de ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária – pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tornados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



[Handwritten signature]

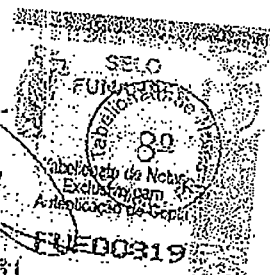
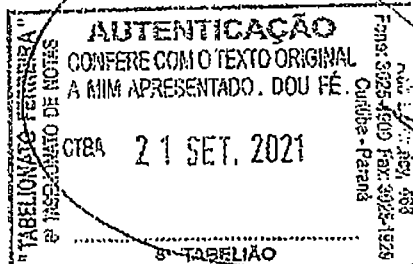
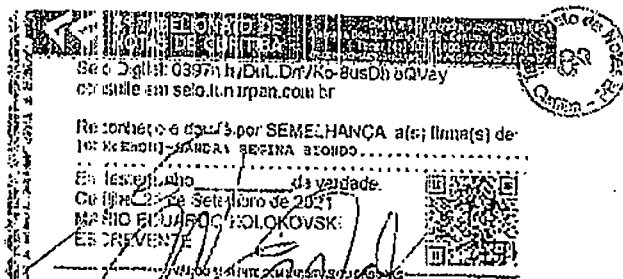
[Handwritten signature]



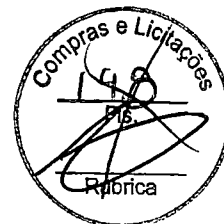
Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA, para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes – SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando -os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios legais para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato; bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. O presente instrumento terá vigência por 01 ano (um ano), a contar da data da emissão da procuração originária, ou enquanto os procuradores estiverem exercendo os cargos, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA. Facultado o substabelecimento. Ficam convalidados todos os atos praticados pelos outorgados a partir do dia 14/09/2021.

Curitiba, 14 de Setembro de 2021.

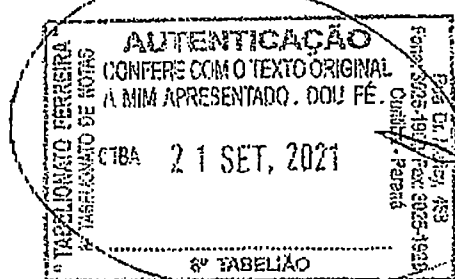
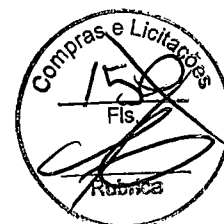
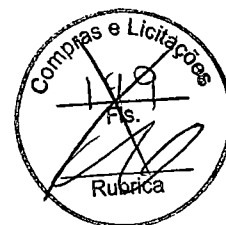
Sandra Regina Biondo
Superintendente Executivo de Varejo
SEV Vila Hauer

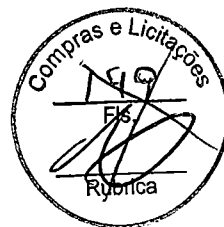
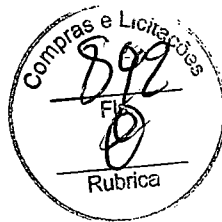


Q
v g.

CAIXACAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL**SUBSTABELECIMENTO Nº 003/2021**

SANDRA REGINA BIONDO, divorciada, bancária(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 37156604 – SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 561.244.849-00, na qualidade de Superintendente Executivo de Varejo da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE VAREJO VILA HAUER/PR por este instrumento substabelece, como de fato substabelecido tem, com reservas de iguais poderes que lhe foram conferidos por ADRIANO BORGES RESENDE, através do instrumento público de procuração lavrado junto ao 8º Tabelionato de Notas de Curitiba – PR, livro 31-S, fls. 40, 40 verso, 41 e 41 verso, em data de 06 de Setembro de 2021 (06/09/2021), que por sua vez recebeu poderes através do instrumento público de procuração lavrado junto ao 2º Tabelião de Notas de Brasília – DF, livro 3494-P, Fls. 018/019 em data de 24 de Agosto de 2021, oriundo do instrumento de procuração lavrado junto ao 2º Tabelião de Notas de Brasília – DF, livro 3474-P, Fls. 035/036 em data de 19 de abril de 2021, em relação ao âmbito da ASÊNCIA FAZENDA RIO GRANDE/PR, representada pelos Senhores(as): ANA CAROLINA DE MELO, Brasileira, Solteira, Bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.867.489-3 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 035.196.339-14, ARTHUR HOFFMAN VENTURA, Brasileiro, Solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 7.955.003-5 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.709.409-81, JESSÉ BECHER DA SILVA, Brasileiro, Casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 4.446.667-8 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 627.270.799-15, LUIZ CARLOS PONCHEK, Brasileiro, União Estável, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 4.335.635-9 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 616.469.899-53 e RODRIGO EDUARDO DE MARCO, Brasileiro, Solteiro, Bancário, portador da cédula de identidade RG nº 4.542.969 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.645.469-20 na qualidade de Gerente de Varejo, para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, dispor, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar Cédulas de Crédito Hipotecário, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em datação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com

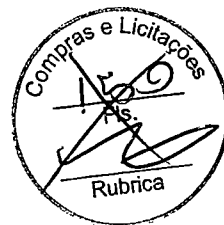
Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento

CAIXACAIXA
ECONOMIA
FEDERAL

suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): consolidar a propriedade fiduciária – alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadiplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. O presente instrumento terá vigência por 01 ano (um ano), a contar da data da emissão da procuração originária, ou enquanto os procuradores estiverem exercendo os cargos, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA. Vedado o substabelecimento.



Curitiba, 16 de Setembro de 2021.

Sandra Regina Biondo
Superintendente Executivo de Varejo
SEV Vila Hauer

SELO DIGITAL DE AUTENTICAÇÃO

Selo Digital: 0397n1yDcL1mbKo-8u1Ph.bQvaf
consulte em s1.tnmapm.com.br

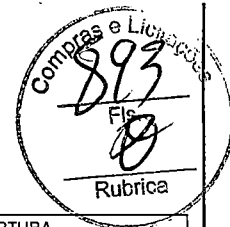
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(Exemplo) - SANDRA REGINA BIONDO.....

Em testemunha da verdade:
Curitiba, 24 de Setembro de 2021
MARIO EDUARDO KOLIKOVSKI
ESCREVENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.360.305/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/1971	
NOME EMPRESARIAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEF MATRIZ			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.23-9-00 - Caixas econômicas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública				
LOGRADOURO BANCARIO SUL QUADRA 04		NÚMERO 34	COMPLEMENTO BLOCO A	
CEP 70.092-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3521-8600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 11:56:01 (data e hora de Brasília).

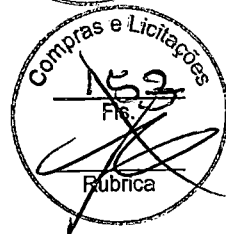
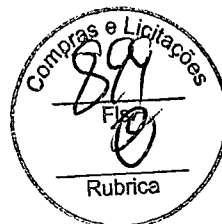
Página: 1/1

Q
P.S.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Agência FAZENDA RIO GRANDE, PR
R Jacarandá, 305 - Eucaliptos
CEP 83.820-001 - Fazenda Rio Grande - PR



DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

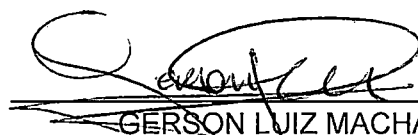
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021 – Lote 001

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sr. Gerson Luiz machado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.980.759-9 SSP/PR, e do CPF n.º 632.301.009-72, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz.

Fazenda Rio Grande, 06 de Abril de 2022.


GERSON LUIZ MACHADO
Gerente de Carteira PJ

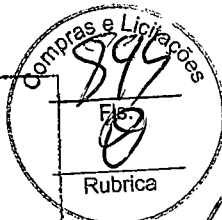
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Ag. Fazenda Rio Grande

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRÁSILIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 055010
Livro: 3494-P
Folha: 018

Dr. Ramilho Simões Cordeiro
Tabelião Interino

Luiz Carlos Schmitt
Tabelião Substituto

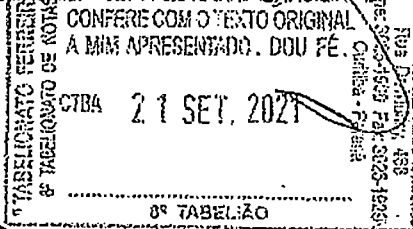


CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Subst. Procurações existentes neste Tabelião, dentre eles, no número 3494-P, às fls. 018, verifiquei constar o seguinte instrumento: SUBTABELAMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CARLOS EDUARDO BENANTE PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (24/08/2021), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceram como outorgante, **CARLOS EDUARDO BENANTE PEREIRA**, brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 02425972879-DETRAN/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 226.642.968-09, com endereço profissional no SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4, Edifício Matriz Sede 1, Brasília/DF, CEP 70092-900, Filiação, Data de Nascimento, Telefone e e-mail corporativo: supor@caixa.gov.br, na qualidade de Superintendente Nacional da SUPOR, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público substabelece, como de fato substabeleceu, com reserva de iguais poderes no âmbito da Superintendência de Rede CURITIBA, nas pessoas de: **ADRIANO BORGES RESENDE**, brasileiro, separado judicialmente, economiário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3559413-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 655.397.299-00, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, com endereço profissional na Av Marechal Floriano Peixoto, n.º 275, Curitiba/PR, Filiação Nelson Ferreira de Resende e Elzi Borges Resende, e-mail: adriano.resende@caixa.gov.br, na qualidade de Superintendente de Rede e/ou **GISELLE REGINA MATIOSKI GUANDALINI**, brasileira, casada, economiária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.012.973-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.407.349-19, residente e domiciliada em Curitiba/PR, com endereço profissional na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 275, Curitiba/PR, Filiação Roberto Matioski e Regina Maria Canelli Gladyston, e-mail: giselle.matioski@caixa.gov.br, na qualidade de Superintendente de Rede Eventual, enquanto designados para a função em sistema corporativo, (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável pela sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), todos os poderes que lhe foram conferidos por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos da procuração pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3474-P, fls. 035 e 036, em data de dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (18/04/2021), no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distralar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial); firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA.

SRTV/SUL - Q. 701 - BL. 01 - LOJAS 2 e 24 - CENTRO EMPRESARIAL - ASSIS CARNEIRO
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3223-4715 - e-mail: otico261@unb.gov.br - CEP: 70140-000 - BRÁSILIA - DF



Certifico que o selo de autenticidade de atos notariais foi afixado na última folha do documento.

21

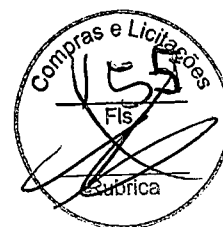
13

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRÁSILIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 055010
Livro: 3494-P
Folha: 019

Dr. Ramilho Soares Correia
Tabelião Interino

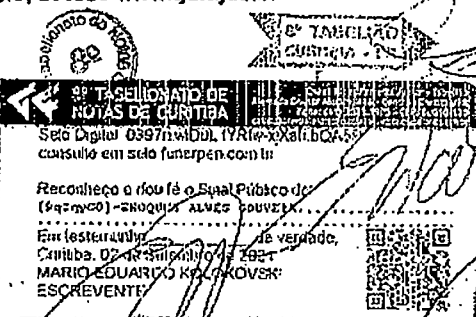
Luiz Carlos Schonarth
Tabelião Substituto



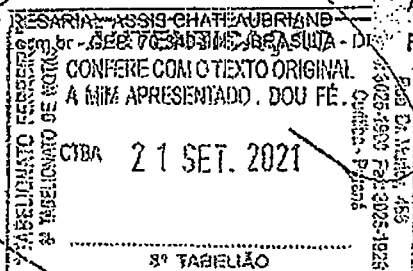
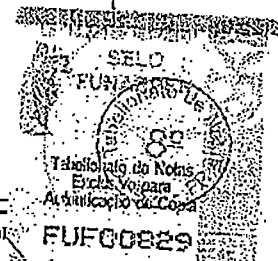
na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.323, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes - SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando-os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de inibição de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. O presente instrumento terá vigência por 01 (um ano), contados a partir da lavratura da procuração originária, ou seja, validade até o dia 19/08/2022, ou enquanto os procuradores estiverem exercendo os cargos, prevalecendo o que acontecer primeiro, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA. Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos aos ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, código gerado (hash) nº 5cc9.1ca3.26e5.aac8.8042.18c8.3f0a.5620.ab65.2b66; NADA CONSTA com referência à INDISPONIBILIDADE DE BENS. O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração do outorgante (PGCJOF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSAOAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 43,00). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digital, lavrei, confiei, li e encerrei o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - CARLOS EDUARDO BENANTE PEREIRA; LUIZ CARLOS SCHONARTH. NADA MAIS. Traslada em forma de CERTIDÃO, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31/08/2021). Eu, (DIRCE MARIA PALHARES SIQUEIRA), Auxiliar Notarial, a extraí e a confiei. Eu, _____, a subscrevi, dou fé e assino. Selo de segurança: TJDF20210020288939JJTB Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br



SR: FONE: (6)



Procurador Alvaro Gouveia
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília-DF



Handwritten signature and initials.

8º TABELIONATO DE NOTAS

DE CURITIBA

TABELIÃO OSÁAS RIBAS FERREIRA JUNIOR

Manoela De Mury, 468 - Curitiba - Paraná

Telefone: (41) 3025-1900

caixaeconomica.com.br

8º TABELIONATO DE NOTAS

Osáas Ribas Ferreira Junior
TABELIÃO

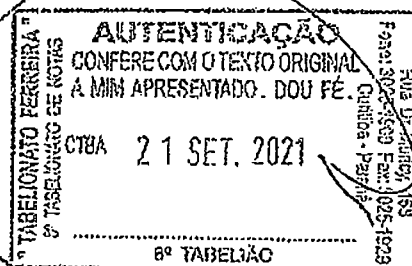
RUA DR. MURICY, 468
FONE: 3025-1900
Curitiba - Paraná



República Federativa do Brasil
LIVRO 1 0032-S FOLHA 040
CÓD. ESC. 0118 CONTROLE 0121/21
PÁGINA 001/004

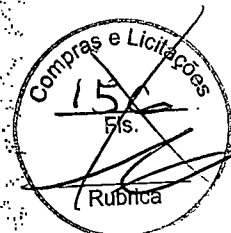
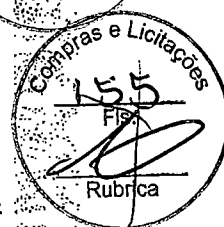
SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO que faz:
ADRIANO BORGES RESENDE, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento bastante virem que aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (06/09/2021), lançada pelo número 04330/2021, no "Livro Protocolo Geral", nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Serventia cujos serviços ao Notário foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, perante mim escrevente do 8º Tabelionato, compareceu como outorgante substabelecete: ADRIANO BORGES RESENDE, brasileiro, que se declara separado judicialmente, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 3.559.413-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 655.397.299-00, o qual declarou ser possuidor do endereço eletrônico: adriano.resende@caixa.gov.br, e do telefone: (41) 4501-8402, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo, Paraná, na qualidade de Superintendente de Rede da Superintendência de Rede Curitiba/PR da Caixa Econômica Federal, por este instrumento substabelece, como de fato substabelecido tem, com reserva de iguais poderes que lhes foram conferidos pelo instrumento de procuração lavrado junto ao 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, livro 3494-P, fls. 018 e 019, em data de vinte e quatro de agosto do ano de dois mil e vinte e um (24/08/2021), devidamente confirmada com a funcionária: Anderson Sousa Araujo, em data de 03/09/2021, às 13:43hrs, a qual fica devidamente arquivada nesta Serventia às fls. 55/56 do livro 203-R; em relação ao âmbito da Superintendência Executiva de Varejo - SEV Vila Hauer/PR, representada pelos Senhores SANDRA REGINA BIONDO, portadora da cédula de identidade RG nº 37156604 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 661.244.849-00, na qualidade de Superintendente Executivo de Varejo e GELSON MARTINS BOLINCENHA, portador da cédula de identidade RG nº 35050914 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 522.703.439-72, na qualidade de Superintendente Executivo de Varejo Eventual, enquanto designados para a função em sistema corporativo, todos os poderes que lhe foram conferidos por CAIXA ECONOMICA FEDERAL nos termos da procuração pública lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, livro 3474-P, fls. 035/036, em data de 19/04/2021, devidamente confirmada com a funcionária: Dirce Maria Palhares Siqueira - auxiliar, em data de 03/09/2021, às 13:41hrs, a qual fica devidamente arquivada nesta Serventia às fls. 53/54 do livro 203-R; no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da

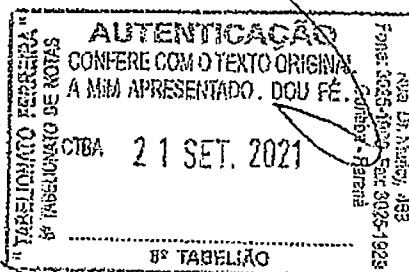


Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas; e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes - SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando-os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações,



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



Q

V B

8º TABELIONATO DE NOTAS

DE CURITIBA

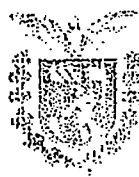
TABELÃO OSÉAS RIZAS FERREIRA JUNIOR

Alameda Dr. Mucio, 468 - Curitiba - Paraná

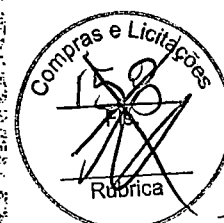
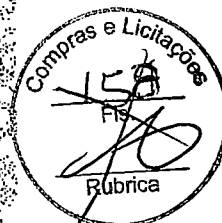
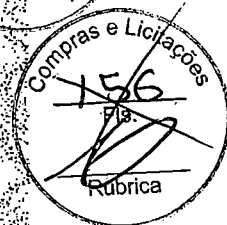
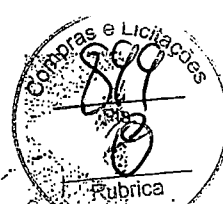
Telefone: (41) 3025-1900

cartorio@oilavotabelionato.com.br

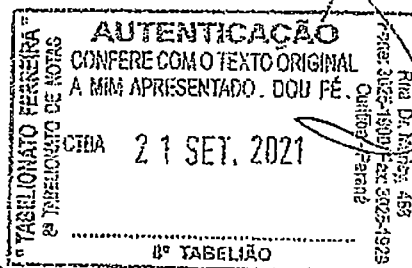
www.oilavotabelionato.com.br



República Federativa do Brasil
LIVRO 0031-S FOLHA 041
CÓD. ESC. 0118 CONTROLE 0121/21
PÁGINA 003/004



por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. O presente instrumento terá vigência por 01 (um ano), (contados a partir da lavratura da procuração originária, ou seja, validade até o dia 19/04/2022), ou enquanto os procuradores estiverem exercendo os cargos, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA. Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos aos ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. Em seguida foi-me apresentada a Guia de Recolhimento ao FUNREJUS sob nº 14000000007267019-9, no valor de R\$21,41, referente a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre atos notariais com menor expressão econômica, paga em data de 06/09/2021, conforme Lei nº 18.415/14. E, de como assim disse, me pediu que lhe fizesse este público instrumento que depois de lido e em tudo achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias, na forma do disposto no artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim SUELLEN SIQUEIRA, Escrevente, que o digitei. E eu 8º Tabelião, a subscrevi. Curitiba, 06 de setembro de 2021. a.a. ADRIANO BORGES RESENDE, Custas: 394,62 VRC - R\$ 85,63 FUNDEP - R\$ 4,28 ISS - R\$ 3,43 SELO FUNARPEN: 1,80. "NADA MAIS". TRASLADADA na mesma data. E eu 8º Tabelião, que a fiz digitar subscrevo e assino em público e lido. Lançado no "Livro Protocolo Geral" com número 04330/2021 em 06/09/2021.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

[Assinatura manuscrita]

Curitiba, 06 de setembro de 2021.

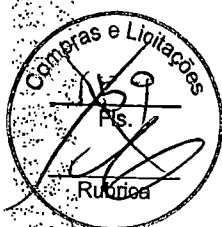
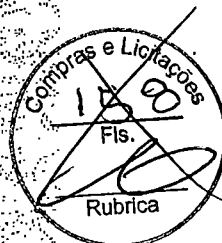
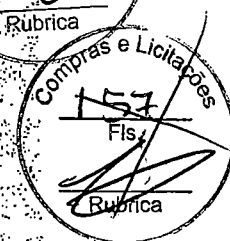
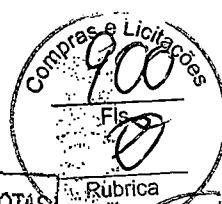
FUNARPEN
SELO DIGITAL
e0397n.wiDuL.cYA1w-xjqCh.bQA5Q
Consulte em
selo.funarpen.com.br/consulta



OITAVO TABELIÃO

MARIO EDUARDO KOLKOVSKI
ESCREVENTE

8º TABELIONATO DE NOTAS
Oséas Ribas Ferreira Junior
TABELIÃO
RUA DR. MURICY, 168
FONE: 3025-1900
Curitiba - Paraná



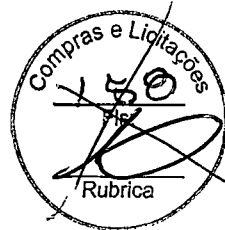
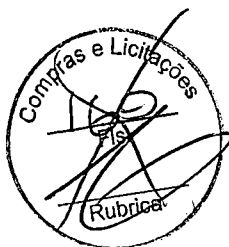
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, COM FÉ.
CURITIBA 21 SET. 2021
8º TABELIÃO

SELO
FUNARPEN
89
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FUF00830

Q
r3.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

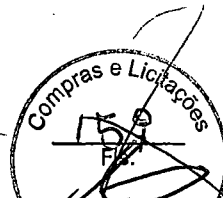


SUBSTABELECIMENTO Nº 003/2021

SANDRA REGINA BIONDO, divorciada, bancário(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 37156604 – SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 661.244.849-00, na qualidade de Superintendente Executivo de Varejo da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE VAREJO VILA HAUER/PR** por este instrumento substabelece, como de fato substabelecido tem, com reservas de iguais poderes que lhe foram conferidos por **ADRIANO BORGES RESENDE**, através do instrumento público de procuração lavrado junto ao 8º Tabelionato de Notas de Curitiba – PR, livro 31-S, fls. 40, 40 verso, 41 e 41 verso, em data de 06 de Setembro de 2021 (06/09/2021), que por sua vez recebeu poderes através do instrumento público de procuração lavrado junto ao 2º Tabelião de Notas de Brasília – DF, livro 3494-P, Fls. 018/019 em data de 24 de Agosto de 2021, oriundo do instrumento de procuração lavrado junto ao 2º Tabelião de Notas de Brasília – DF, livro 3474-P, Fls. 035/036 em data de 19 de abril de 2021, em relação ao âmbito da **AGÊNCIA FAZENDA RIO GRANDE/PR**, representada pelos Senhores(as): **RICARDO CARNEIRO DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 4130162813 SSP/RS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 311.892.118-82, na qualidade de Gerente de Carteira PF, **VANESSA LAZAROTTI**, Brasileira, Solteira, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.488.014-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 006.247.959-85, na qualidade de Gerente de Carteira PF, **GERSON LUIZ MACHADO**, Brasileiro, Solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 3.980.759-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 632.301.009-72 e **GLADIS MIRIAM DE OLIVEIRA STOCCO**, Brasileira, Casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.439.088-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 511.020.489-68, na qualidade de Gerente de Carteira PJ, **ANA CAROLINA DE MELO**, Brasileira, Solteira, Bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.867.489-1- SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 035.196.339-14, **JESSÉ BECHER DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da cédula de identidade RG nº 4.446.667-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 627.270.799-15 na qualidade de Gerente de Carteira PF Eventual, **PAULO CESAR MENDES**, Brasileiro, Solteiro, Bancário, portador da cédula de identidade RG nº 1253849-3 - SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 865.416.761-00, na qualidade de Gerente de Carteira PJ Eventual, para: representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representar a CAIXA nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, assinar cédula de crédito bancário, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito hipotecário,

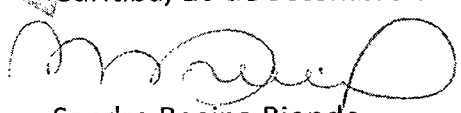


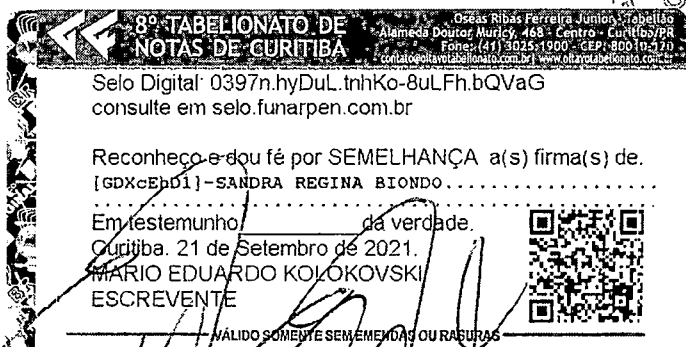
[Handwritten signatures and initials]

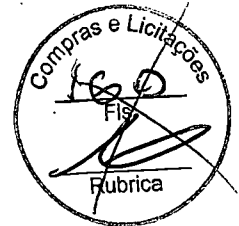
CAIXA

autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. O presente instrumento terá vigência por 01 ano (um ano), a contar da data da emissão da procuração originária, ou enquanto os procuradores estiverem exercendo os cargos, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA. Vedado o substabelecimento. Ficam convalidados todos os atos praticados pelos outorgados a partir do dia 16/09/2021.

Curitiba, 16 de Setembro de 2021.


Sandra Regina Biondo
Superintendente Executivo de Varejo
SEV Vila Hauer





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2175488361

PROIBIDO PLASTIFICAR
2175488361

NOME: GERSON LUIZ MACHADO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3980759-9 / SESP / PR

CPF: 632.301.009-72 DATA NASCIMENTO: 08/05/1966

FILIAÇÃO: JOSE EDES MACHADO
SOELLI DE JESUS MACHADO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03503895443 VALIDADE: 01/12/2025 1ª HABILITAÇÃO: 12/04/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 01/12/2020

LOCAL: CURITIBA - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

13653866241
PR919170304

PARANA

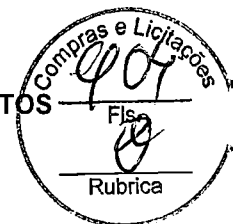
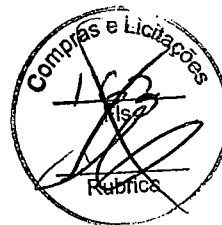
IDENTIFICADORA CONTINUA

Q

V8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:01:26 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: **A898.E5F4.15C6.8F9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 026315321-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

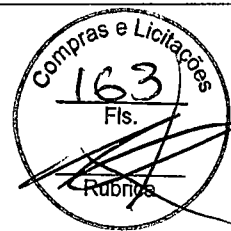
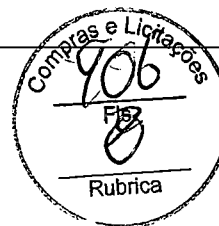
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 13/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Q
P.S.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 035-00.409.313/2022
NOME : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO : SBS QUADRA 4 LOTE 3/4 EDIFÍCIO MATRIZ I S/N
CIDADE : ASA SUL
CPF :
CNPJ : 00.360.305.0001-04
CF/DF : 0731282500175 - ATIVA



FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2022 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI / 2022 .
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TLP NO LANCAMENTO-SIT 33
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TLP NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS NA DIV. ATIVA POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) DE IPTU TLP RECOLHIDOS
JUNTO AO AGENTE ARRECADADOR POREM AINDA NAO CONSTANDO
NO SISTEMA DE ARRECADACAO DA SECRETARIA DE ECONOMIA
OU OFERTA DE SEGURO GARANTIA IDONEO.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

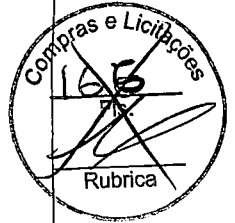
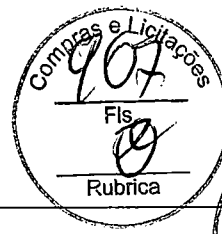
Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 02 de Maio de 2022 *

*Certidões expedidas no período da pandemia do COVID-19 tem sua validade limitada ao prazo que perdurar tal situação.

Brasília-DF, 01 de Fevereiro de 2022

[Handwritten signature]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.360.305/0001-04
Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Endereço: ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BLOCO A / ASAL SUL / BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

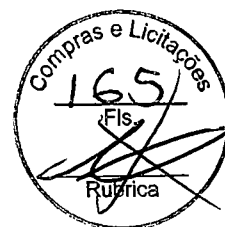
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031611280217275904

Informação obtida em 23/03/2022 13:25:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**



Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Certidão nº: 55433664/2021

Expedição: 01/12/2021, às 10:13:03

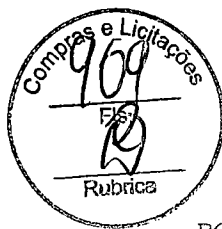
Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010550-77.2015.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0101364-04.2016.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0011428-27.2014.5.01.0004 - TRT 01ª Região *
0046800-46.2005.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0018400-79.1997.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0140500-16.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0133300-88.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0102500-62.1991.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0001124-57.2010.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0011195-39.2015.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0031900-02.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0010760-33.2013.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0137700-46.2004.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0074600-83.2005.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0110500-27.2005.5.01.0028 - TRT 01ª Região *
0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0232700-74.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região *
0145700-50.1991.5.01.0040 - TRT 01ª Região *
0182000-14.2005.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0145100-61.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0063600-36.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0054400-89.1991.5.01.0045 - TRT 01ª Região *
0010061-39.2014.5.01.0045 - TRT 01ª Região *



Q
V3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0010170-75.2013.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0121800-31.2007.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0068300-60.2006.5.01.0063 - TRT 01ª Região *

0010306-27.2013.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0156800-18.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região **

0045600-03.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *

0000696-36.2012.5.01.0075 - TRT 01ª Região *

0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região *

0222200-97.1995.5.01.0241 - TRT 01ª Região *

0010477-26.2013.5.01.0244 - TRT 01ª Região *

0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região *

0011111-73.2014.5.01.0248 - TRT 01ª Região *

0011436-48.2014.5.01.0248 - TRT 01ª Região *

0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região *

0000286-10.2011.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0000911-78.2010.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0001483-29.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0101862-36.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0001656-32.2010.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0000015-66.2010.5.01.0421 - TRT 01ª Região *

0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0154800-12.2007.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região *

0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região **

0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região *

0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região *

0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região **

0001209-63.2012.5.02.0402 - TRT 02ª Região **

0000814-47.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região *

0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região *

1001325-78.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região *

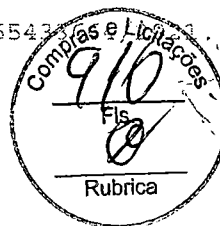
0010007-83.2016.5.03.0001 - TRT 03ª Região *

0001625-03.2013.5.03.0003 - TRT 03ª Região *

0032900-07.2008.5.03.0015 - TRT 03ª Região **

0056500-14.2009.5.03.0018 - TRT 03ª Região *

Handwritten signature or initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001049-16.2014.5.03.0022 - TRT 03ª Região *

0001530-32.2013.5.03.0048 - TRT 03ª Região *

0010152-52.2017.5.03.0051 - TRT 03ª Região *

0010668-67.2020.5.03.0051 - TRT 03ª Região *

0010110-28.2021.5.03.0062 - TRT 03ª Região *

0001167-96.2010.5.03.0065 - TRT 03ª Região *

0001587-33.2012.5.03.0065 - TRT 03ª Região *

0000892-63.2012.5.03.0135 - TRT 03ª Região *

0001462-40.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *

0063400-73.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0023900-29.2007.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0000028-77.2010.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0000883-22.2011.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0022300-38.2005.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0084800-38.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0101100-75.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0038800-79.2005.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0001500-49.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0034500-40.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0042300-16.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0032300-20.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0062700-12.2001.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0053200-14.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0055100-56.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0000428-24.2011.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0109200-87.2002.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0000671-56.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0035200-73.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0091100-02.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0091800-24.1997.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0050300-94.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0074100-54.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0111400-16.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

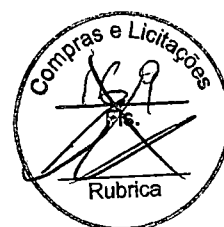
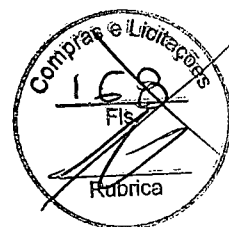
0006000-76.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0032600-03.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0033800-45.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

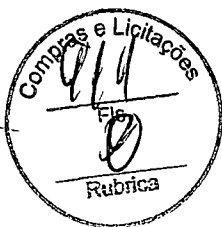
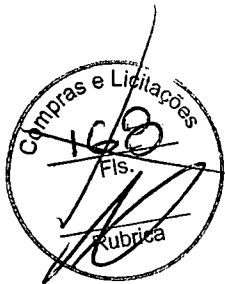
0063000-97.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0146200-02.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

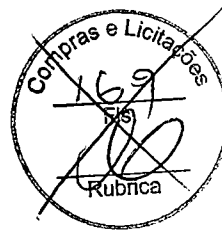


Q

U B.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0139600-28.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0150500-70.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0150600-25.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000054-21.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000406-76.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000880-13.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000469-33.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000763-85.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001043-56.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001146-63.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001638-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0047000-10.2008.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0001541-77.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0091100-81.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0000888-04.2013.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região *
0071900-56.2005.5.04.0026 - TRT 04ª Região *
0123500-45.2007.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
0100200-22.2005.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0123000-46.2002.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0076300-70.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0108700-69.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0001369-57.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000574-80.2012.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000930-41.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0001190-21.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0065500-89.2005.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000733-32.2011.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000757-89.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0001063-24.2014.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000033-50.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0001054-61.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0001052-23.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0020086-76.2016.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0020413-16.2019.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0020787-46.2017.5.04.0122 - TRT 04ª Região *
0000570-18.2014.5.04.0241 - TRT 04ª Região *
0000796-69.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

Handwritten signature.

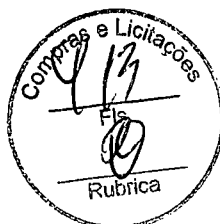
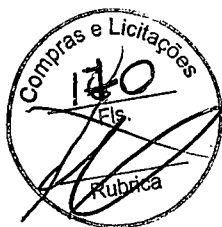


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0010923-66.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0011293-06.2014.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0000139-47.2011.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0140300-22.2008.5.04.0381 - TRT 04ª Região *
0000907-08.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0000928-18.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0001213-74.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0001356-29.2012.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0020190-75.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0091000-75.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região **
0000336-64.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0001083-88.2010.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0010378-47.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0060700-47.2008.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0175200-63.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0010420-64.2011.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0187600-09.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0000708-44.2011.5.04.0611 - TRT 04ª Região *
0045600-77.2007.5.04.0611 - TRT 04ª Região *
0053600-05.2009.5.04.0641 - TRT 04ª Região *
0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0000955-66.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0001275-19.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0000107-08.2013.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000129-03.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000474-87.2011.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0092800-37.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0065500-43.2009.5.04.0751 - TRT 04ª Região *
0020323-79.2017.5.04.0782 - TRT 04ª Região *
0000229-03.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0003500-59.2007.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000378-09.2012.5.04.0871 - TRT 04ª Região *
0095800-77.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000992-46.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0010516-59.2013.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0000605-20.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0280800-64.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *



Q
V8.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0037000-81.2008.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0020000-70.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0002900-63.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0106200-82.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0056900-83.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0129200-43.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0065900-73.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0148400-02.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0080200-06.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0061100-94.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0001153-41.2010.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0000078-93.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0000643-23.2013.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0304200-05.1991.5.05.0009 - TRT 05ª Região **
0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0001227-83.2010.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0010096-30.2013.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0075600-58.2005.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0036300-84.2008.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0001240-06.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0001061-04.2017.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0034100-67.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0000869-04.2013.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0000699-95.2014.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0000982-50.2016.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0060800-13.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0122600-42.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0171800-49.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0134700-21.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0058100-22.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0010505-85.2013.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0178601-12.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0000812-42.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0051000-75.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0122200-45.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

Handwritten signature or initials.



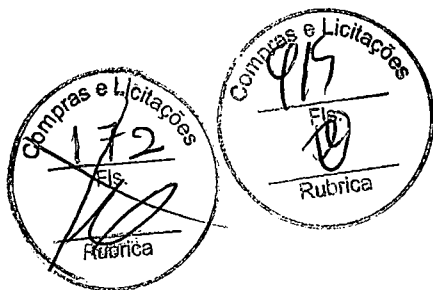
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0124200-18.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0000665-47.2010.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0002800-97.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0063500-39.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0000578-20.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0000118-83.2019.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0100200-18.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0038600-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0125400-51.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0125600-94.2003.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0038900-81.2004.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0016800-30.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0139400-19.2008.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0085600-42.2009.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0000762-93.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0009019-05.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0140800-07.2004.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0000300-12.2009.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0001075-56.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0001281-70.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0000491-81.2014.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0134500-75.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região *
0000534-08.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0000573-34.2013.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0000925-57.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0116000-83.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0015500-69.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0082900-66.2009.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000291-55.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000484-02.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000509-15.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000090-53.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0000967-97.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0000692-17.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0010451-68.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0000654-97.2015.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0000315-07.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0000185-84.2011.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *



Q
B

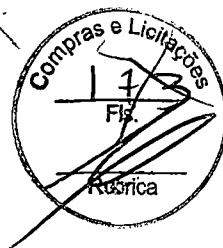


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0121400-60.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0000318-81.2015.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
0140500-61.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000472-67.2013.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000778-65.2015.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000514-61.2013.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0000007-09.2011.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0000171-90.2019.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0000516-93.2015.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0006200-14.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0000320-29.2016.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0000841-08.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0010025-85.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0000196-56.2012.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0001057-76.2011.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0000048-19.2016.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0000042-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0001517-79.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0001594-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0087600-02.1992.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0154000-41.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0158400-59.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0253000-09.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0012300-13.2006.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0084100-67.2007.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0001711-19.2012.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0053200-52.1999.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0000084-17.2012.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000792-04.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000833-68.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0007700-82.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0021600-98.2009.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000047-18.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0000102-66.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

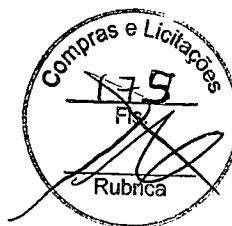


[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001036-10.2012.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0000701-85.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0000985-93.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0082300-76.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000591-14.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região *
0000239-30.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0032200-30.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região *



Q
P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0020100-32.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0093400-27.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0000329-97.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0000294-06.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região **

0079600-91.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0085300-48.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0085400-03.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000688-75.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região *

0065700-64.2009.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

0000926-88.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

0075300-06.2009.5.06.0019 - TRT 06ª Região *

0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região **

0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0000298-31.2017.5.06.0122 - TRT 06ª Região *

0016700-76.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região *

0001229-49.2015.5.06.0172 - TRT 06ª Região *

0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região **

0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *

0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *

0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região **

0001473-13.2010.5.07.0014 - TRT 07ª Região *

0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região *

0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região **

0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **

0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **

0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região *

0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região *

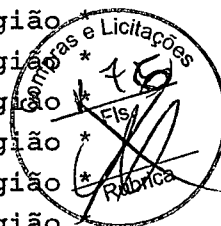
0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região *

0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região *

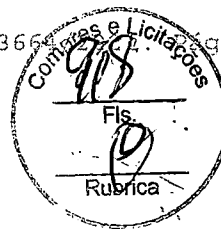
9950200-65.2005.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

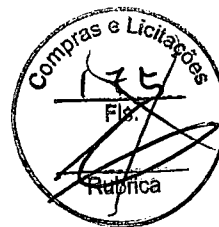
1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região *



Reg.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0000958-75.2011.5.09.0017 - TRT 09ª Região *

0308200-62.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0001241-41.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0001535-93.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0002023-77.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0109100-44.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0148700-72.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0000660-34.2017.5.09.0127 - TRT 09ª Região *

0000541-55.2012.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0001110-27.2010.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região *

0283500-42.2009.5.09.0663 - TRT 09ª Região *

0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região **

0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região *

1048400-72.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

0000526-50.2011.5.09.0892 - TRT 09ª Região *

0009000-43.2007.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0064600-78.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001001-97.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001380-38.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001386-45.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000029-59.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001131-19.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001590-21.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000660-66.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000953-36.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000203-97.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001150-20.2016.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0137400-89.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0003822-75.2010.5.12.0005 - TRT 12ª Região *

0000149-40.2011.5.12.0005 - TRT 12ª Região *

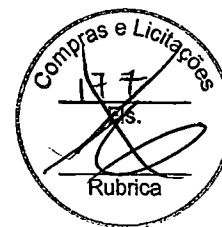
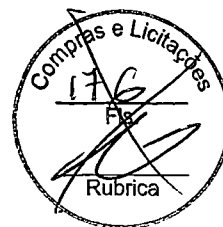
0002088-71.2010.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0000814-38.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

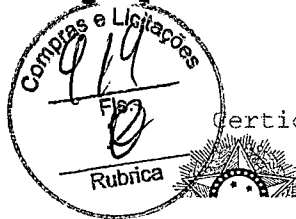
0000941-73.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0351500-59.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0001803-84.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *



[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002302-68.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0736500-20.2007.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0786200-28.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0763400-10.2002.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0054300-07.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0002461-94.2010.5.12.0046 - TRT 12ª Região *

0093800-61.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região **

0037800-33.2009.5.12.0052 - TRT 12ª Região *

0302600-77.2009.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0001794-76.2013.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0002089-16.2013.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0002511-54.2014.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0130415-37.2015.5.13.0009 - TRT 13ª Região *

0130570-90.2013.5.13.0015 - TRT 13ª Região *

0013500-70.2009.5.13.0022 - TRT 13ª Região *

0047800-55.2009.5.13.0023 - TRT 13ª Região *

0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0001094-25.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região *

0092900-46.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região *

0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região *

0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região *

0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região **

0010483-86.2013.5.15.0068 - TRT 15ª Região *

0011070-40.2015.5.15.0068 - TRT 15ª Região *

0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *

0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região *

0068600-38.2008.5.15.0103 - TRT 15ª Região *

0001168-22.2010.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região **

0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região **

0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região **

0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *

0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região *

0012516-12.2013.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

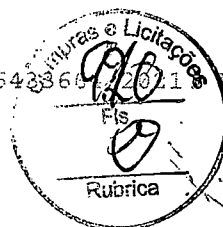
0195200-98.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região *

0063400-61.2006.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0147600-59.2010.5.17.0007 - TRT 17ª Região *



Handwritten signature and initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000679-19.2019.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0044700-53.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *

0078000-06.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *

0000135-13.2019.5.17.0013 - TRT 17ª Região *

0119300-37.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *

0119301-22.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *

0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região *

0144200-30.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região *

0004900-04.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região *

0218200-49.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região *

0122200-15.2007.5.18.0009 - TRT 18ª Região *

0000102-86.2011.5.18.0009 - TRT 18ª Região *

0082900-77.2006.5.18.0010 - TRT 18ª Região *

0152200-55.2008.5.18.0011 - TRT 18ª Região *

0106800-15.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região **

0001566-73.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região *

0012073-20.2015.5.18.0012 - TRT 18ª Região *

0000621-66.2010.5.18.0051 - TRT 18ª Região *

0001689-12.2010.5.18.0161 - TRT 18ª Região *

0001570-37.2015.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0009500-54.2002.5.19.0006 - TRT 19ª Região *

0211700-79.2004.5.19.0006 - TRT 19ª Região *

0058400-58.2008.5.19.0006 - TRT 19ª Região **

0139400-05.2007.5.19.0010 - TRT 19ª Região *

0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região *

0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0126900-60.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001478-02.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

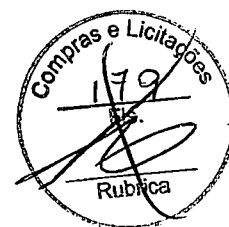
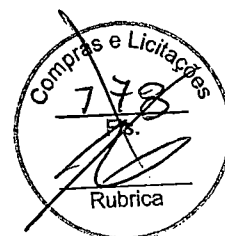
0025100-83.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0102200-17.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0104700-56.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

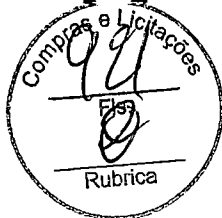
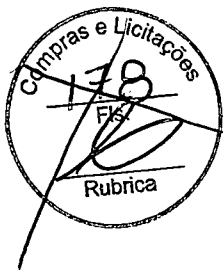
0240800-76.2009.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0116700-13.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *



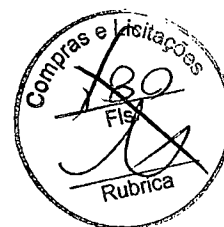
Q

13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0226400-92.2007.5.21.0008 - TRT 21ª Região *
0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região *
0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001962-66.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001571-77.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região *
0088800-22.2009.5.23.0002 - TRT 23ª Região *
0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região *
0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região **
0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *
0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *
0066100-24.2009.5.23.0076 - TRT 23ª Região *
0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0000581-69.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0110800-30.2002.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0011800-47.2008.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0001411-29.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001866-23.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0025243-49.2014.5.24.0005 - TRT 24ª Região *



* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhor de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 556.

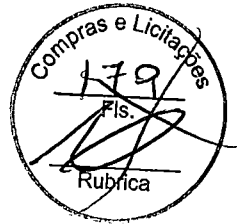
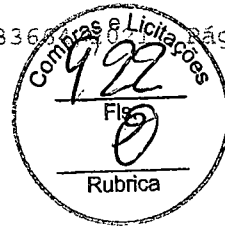
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

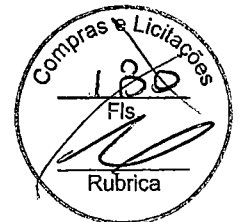
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida gratuitamente.

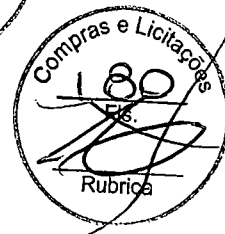
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





Superintendência Executiva de Governo Curitiba
Av Mal Floriano Peixoto, 275 – 2º andar
80.010-130 – Curitiba – PR



Ofício nº 053/2022/SEG Curitiba

Curitiba, 05 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Assunto: Esclarecimentos Certidão de Falência e Recuperações Judiciais



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Esclarecemos que o apontamento apresentado na referida certidão trata de ação proposta por Recuperanda/Devedora da CAIXA.
2. A certidão encaminhada é emitida conforme disciplina o art. 6º da Resolução 121 do CNJ que prevê:

Art. 6º. A certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária.

3. Encaminhamos também a certidão de inteiro teor do processo, por intermédio da qual é possível fazer prova de que a CAIXA é credora na Recuperação Judicial, ou seja, faz prova de que a CAIXA não está em regime de falência tampouco em Recuperação Judicial.
4. Salientamos ainda, que a CAIXA não é sujeita ao regime de recuperações judiciais e falências conforme disciplina o inciso I do art. 2º da Lei 11.101/2005:

*Art. 2º. Esta Lei não se aplica a:
I – empresa pública e sociedade de economia mista;*

5. Assim, solicitamos que a CAIXA seja dispensada de apresentar tal certidão.
6. Certos de vossa atenção, subscrevemo-nos com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

REJANE
CIT:8597587792
0

Assinado de forma digital
por REJANE
CIT:8597587792
Dados: 2022.04.05 16:55:52
-03'00'

REJANE CIT
Gerente de Carteira PJ

MARQUES
CALIXTO:43247873600

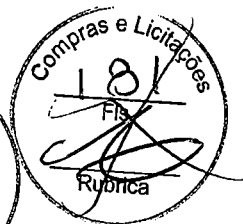
Assinado de forma digital por
MARQUES CALIXTO:43247873600
Dados: 2022.04.05 16:56:41 -03'00'

MARQUES CALIXTO
Superintendente Executivo
Superintendência Executiva de Governo Curitiba

**TJDFT**

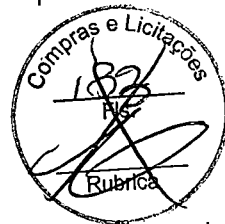
Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)**
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/03/2022, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00.360.305/0001-04



mpugnação de crédito, 0726728-59.2019.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF em 24/10/2019, Falência.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/03/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.E6DV.9U4H.0J04.EETT.1VQM**

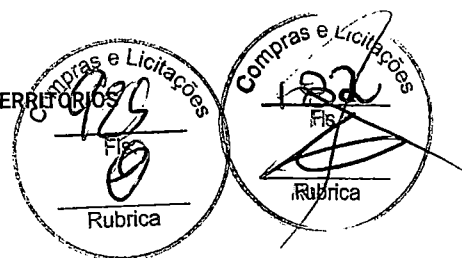
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

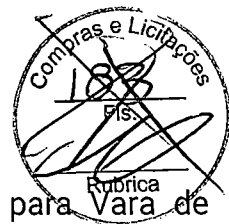
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/03/2022, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00.360.305/0001-04



mpugnação de crédito, 0726728-59.2019.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF em 24/10/2019, Falência.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/03/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.ZEC7.6GZN.JHUE.VQQJ.P0Z9**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

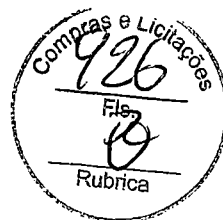


[Handwritten signature]

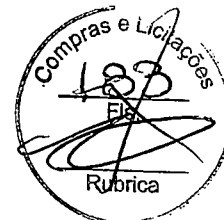
[Handwritten signature]

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

**VFRJICLEDF**

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do DF.



Número do processo: 0726728-59.2019.8.07.0015

Classe judicial: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (114)

IMPUGNANTE: CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA,
SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL REAL GARDEN S.A., POUSADA RETIRO DAS
PEDRAS LTDA, SOCIEDADE INCORPORADORA VARANDAS DO LAGO NORTE III S.A.

IMPUGNADO: CEF



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretariada Vara de Falências, Recuperações
Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e
na forma da lei,

C E R T I F I C A, a requerimento de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob
número 00.360.305/0001-04 que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o
processo n. **0726728-59.2019.8.07.0015**, distribuído como IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, em
24/10/2019 16:05:51, neste Juízo, movida por CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E
ENGENHARIA e outros, em face de CEF (CNPJ: 00.360.305/0001-04). **Trata-se de impugnação de
crédito em que os impugnantes se insurgem contra a Segunda Relação de Credores da Recuperação
Judicial da empresa CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA,
CNPJ 00.578.443/0001-64 (processo 0712583-95.2019.8.07.0015), especificamente quanto ao crédito
atribuído à Caixa Econômica Federal.** Petição inicial de ID 48207503, recebida por meio da decisão de
ID 54284339. A CEF apresentou contestação de ID 56541347 e juntou documentos. Certifico, por fim,
que os autos foram enviados para contadoria judicial, que se manifestou no ID 57288536. O referido é
verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 2 de março de 2020 15:00:33. Eu,
Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino eletronicamente.

LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC

Diretora de Secretaria

(assinado eletronicamente)



Gerson Luiz Machado

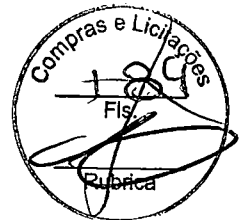


De: SEG6667PR - SE Governo Curitiba/PR
Enviado em: terça-feira, 29 de março de 2022 11:32
Para: A2864PR08 - PJ Priv Empresarial
Cc: SEG6667PR - SE Governo Curitiba/PR; Rejane Cit; Gerson Luiz Machado
Assunto: RES: Edital 009/2021 CREDENCIAMENTO CAIXA
Anexos: CPEN GDF validade 02.05.2022.pdf; certidoes_inteiro_teor.zip

E-mail classificado como #PUBLICO

À
A2864PR08 - PJ Priv Empresarial

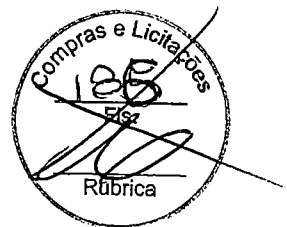
Senhor Gerente,



1. Encaminhamos documentos anexos e justificativas abaixo:
 - Alvará de funcionamento e localização no município de Fazenda Rio Grande, conforme item 5.4.2 do I - o alvará deverá ser fornecido pela agência 2864. 
 - Certidão negativa municipal - Fazenda Rio Grande, conforme item 5.4.3 do Edital; - foi apresentado a certidão municipal do DF (CPEN GDF validade 02.05.2022.pdf) tendo em vista q localizada no Distrito Federal.
 - Certidão positiva de distribuição (ações de falência e recuperações judiciais); - Segue em anexo, a Certidão de Inteiro Teor que prova que a Caixa figura como credora da Impugnaç Os apontamentos constantes na Certidão de Falência e Recuperação Judicial tratam-se de créditos de O TJDF apresentou como solução a emissão de certidão de inteiro teor do processo, por intermédio da na Recuperação Judicial, ou seja; faz prova de que a CAIXA não está em regime de falência tampouco
 - Solicitação de credenciamento, especificar o lote que pretende o credenciamento. Pretensão de habilitação no LOTE 1, tendo em vista que o lote 2 prevê a arrecadação via PIX, modali
2. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Rejane Cit
Gerente de Carteira PJ
SE Governo Curitiba
☎ (41) 4501-8044



De: A2864PR08 - PJ Priv Empresarial
Enviada em: terça-feira, 29 de março de 2022 10:32
Para: SEG6667PR - SE Governo Curitiba/PR <seg6667pr@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: Edital 009/2021 CREDENCIAMENTO CAIXA

E-mail classificado como #PUBLICO

À
SEG Curitiba

Esclarecidos os fatos, após a regularização, aguardamos o encaminhamento dos documentos via envelope, dev



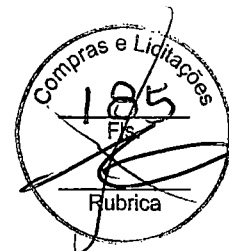
Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



De: A2864PR08 - PJ Priv Empresarial <ag2864pr08@caixa.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 28 de março de 2022 17:47

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Gerson Luiz Machado <gerson.machado@caixa.gov.br>; Regina Belo <regina.belo@hotmail.com>

Assunto: Edital 009/2021 CREDENCIAMENTO CAIXA

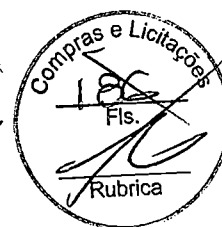
E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

a/c Arrecadação

CREDENCIAMENTO PUBLICOA 09/2021



- 1 Em anexo seguem as Certidões da CAIXA ECONÔMICA ref ao Edital de Credenciamento nr 009/2021
- 2 Responsável CAIXA para assinatura do Contrato
 - VANESSA LAZAROTTI
 - CPF 006.247.959-85
 - RG 6.488.014-4 SSP PR
 - CNH 02021922681 CONTRAN PR
 - Função: GERENTE DE CARTEIRA
- 3 A Procuração , bem como CNH da Gerente responsável pela assinatura do contrato também encontram-s
- 4 Solicitamos dar recebimento, e aguardamos a minuta do contrato para assinatura.

Att

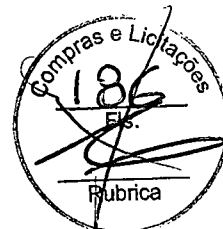
GERSON LUIZ MACHADO
GERENTE CARTEIRA PJ
CAIXA - AG FAZENDA RIO GRANDE
(41) 3388-5711
gerson.machado@caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 035-00.409.313/2022
NOME : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO : SBS QUADRA 4 LOTE 3/4 EDIFÍCIO MATRIZ I S/N
CIDADE : ASA SUL
CPF :
CNPJ : 00.360.305.0001-04
CF/DF : 0731282500175 - ATIVA

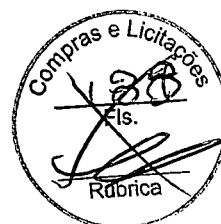
FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS



CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2022 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI / 2022 .

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TLP NO LANCAMENTO-SIT 33
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TLP NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS NA DIV. ATIVA POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) DE IPTU TLP RECOLHIDOS
JUNTO AO AGENTE ARRECADADOR POREM AINDA NAO CONSTANDO
NO SISTEMA DE ARRECADACAO DA SECRETARIA DE ECONOMIA
OU OFERTA DE SEGURO GARANTIA IDONEO.



Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

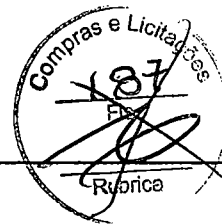
Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 02 de Maio de 2022 *

*Certidões expedidas no período da pandemia do COVID-19 tem sua validade limitada ao prazo que perdurar tal situação.

Brasília-DF, 01 de Fevereiro de 2022



31/08/2020

Número: 0711459-43.2020.8.07.0015

Classe: **IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Última distribuição : 20/07/2020

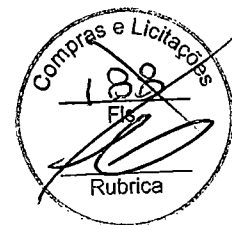
Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**



Partes	Advogados
PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME (IMPUGNANTE)	
	ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO)
WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME (IMPUGNANTE)	
	ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMIA FEDERAL (IMPUGNADO)	
	JOSE CARLOS IZIDRO MACHADO (ADVOGADO)

Outros participantes	
ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
71155084	31/08/2020 17:39	Certidão	Certidão



[Assinatura manuscrita]



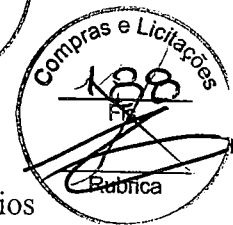
TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

VERJICLEDF

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do DF

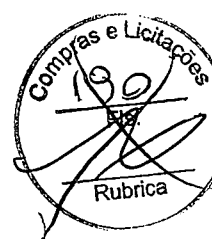


Número do processo: 0711459-43.2020.8.07.0015

Classe judicial: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (114)

IMPUGNANTE: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME, PHOENIX
COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

IMPUGNADO: CAIXA ECONOMIA FEDERAL



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Ana Carolina Santana Guerra, Diretora de Secretaria Substituta da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

C E R T I F I C A, a requerimento de Caixa Econômica Federal, inscrito(a) no CNPJ sob número 00.360.305/0001-04 que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. **0711459-43.2020.8.07.0015**, distribuído como **Impugnação de Crédito** (114), em 20/07/2020, neste Juízo, movida por WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME e PHOENIX COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME, em face de CAIXA ECONOMIA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04). Inicial de ID 68069146; foi recebida pelo Despacho de ID 68854300 que determinou a intimação da Caixa Econômica Federal que apresentou contestação de ID 69566449. Parte autora manifestou réplica de ID 70540148. Administrador judicial se manifestou no ID 71102584. Certifico que os autos encontram-se em expedição de documentos, tendo em vista a petição de ID 69862619. O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 31 de agosto de 2020. Eu, Barbara Rodrigues de Oliveira Bonifácio, matrícula 320236, digitei a presente e eu, Ana Carolina Santana Guerra, Diretora de Secretaria Substituta, a conferi, subscrevo e assino eletronicamente.

ANA CAROLINA SANTANA GUERRA

Diretora de Secretaria Substituta

(assinado eletronicamente)

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

VFRJICLED

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

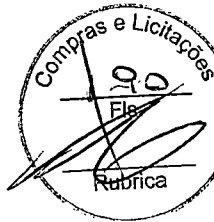


Número do processo: 0726728-59.2019.8.07.0015

Classe judicial: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (114)

IMPUGNANTE: CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA, SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL REAL GARDEN S.A., POUSADA RETIRO DAS PEDRAS LTDA, SOCIEDADE INCORPORADORA VARANDAS DO LAGO NORTE III S.A.

IMPUGNADO: CEF



CERTIDÃO

NÚRIA DE JESUS MACÊDO, Diretora de Secretaria Substituta, da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

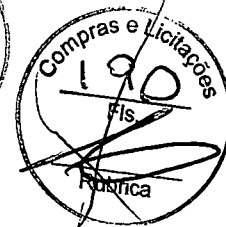


CERTIFICA a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrito(a) no cnpj sob número 00.360.305/0001-04 que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. 0726728-59.2019.8.07.0015 , distribuído como IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (114) em 24/10/2019 16:05:51, neste Juízo, movida por CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA e outros, em face de CEF (CNPJ: 00.360.305/0001-04). A inicial de ID 48207503 impugna à segunda relação de credores, apresentada pela Administração Judicial, referente ao crédito atribuído à Caixa Econômica Federal. Os presentes autos estão vinculados ao processo de recuperação judicial da CAENGE S.A. CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL REAL GARDEN S.A, POUSADA RETIRO DAS PEDRAS LTDA e SOCIEDADE INCORPORADORA VARANDAS DO LAGO NORTE III S.A (0712583-95.2019.8.07.0015), no qual a CEF consta como credora das recuperandas. Certifico, por fim, que os autos encontram-se conclusos para análise da petição inicial. O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 2 de dezembro de 2019 15:46:33. Eu ,Núria de Jesus Macêdo, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevo e assino eletronicamente.

NÚRIA DE JESUS MACÊDO

Diretora de Secretaria Substituta

Assinado eletronicamente por: NURIA DE JESUS MACEDO
02/12/2019 16:05:14
<https://pje.tjdft.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 51208438



19120216051426500000049027188

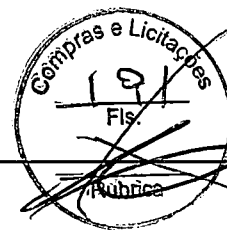
IMPRIMIR

GERAR PDF



Q

Q 3



12/04/2021

Número: **0709425-95.2020.8.07.0015**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Última distribuição : **04/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.439,84**

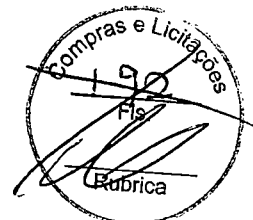
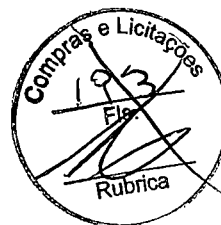
Processo referência: **0709425-95.2020.8.07.0015**

Assuntos: **Liquidação / Cumprimento / Execução**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

edido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

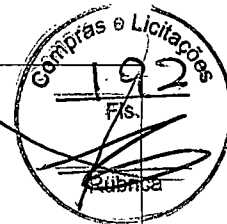
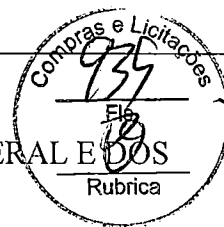


Partes	Advogados
FOGO GERSGORIN (EXEQUENTE)	
	FOGO GERSGORIN (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (EXECUTADO)	
	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	
PERSONALIZE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME (INTERESSADO)	
FOGO GERSGORIN (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	FOGO GERSGORIN (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
88149004	08/04/2021 17:41	objeto e pé	Certidão

 TJDF	Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS VFRJCLEDF Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF
---	--



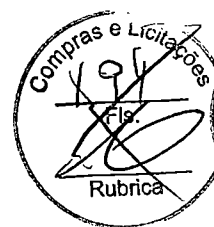
Número do processo: 0709425-95.2020.8.07.0015

Classe judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: MASSA FALIDA DE PERSONALIZE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME

EXECUTADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ



Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

C E R T I F I C A, a requerimento de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrito(a) no CNPJ sob número 00.360.305/0001-04 que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. **0709425-95.2020.8.07.0015**, distribuído originariamente como Habilitação de Crédito, em 04/06/2020 14:54:13, neste Juízo, movida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, em face de MASSA FALIDA DE PERSONALIZE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, CNPJ 21.018.365/0001-13. O processo foi extinto sem análise do mérito em razão da litispendência com o processo 0705360-91.2019.8.07.0015 deste Juízo, nos termos do art. 485, inciso IV, do CPC. **Em razão do princípio da causalidade, a parte autora (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) foi condenada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa.** Trânsito em julgado em 27/11/2020. Fogo Gersgorin, CPF n 585.7877.181-15, administrador judicial da MASSA FALIDA DE PERSONALIZE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, requereu o início da fase de Cumprimento de Sentença em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, buscando o pagamento dos honorários advocatícios (ID 79807424). O cumprimento de sentença foi recebido por meio da decisão de ID 81106196. A executada deixou transcorrer o prazo para pagamento em branco (ID 84034756). Bloqueio SISBAJUD realizado no ID 84587401. **A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL informou o pagamento nos IDs 86883900 a 86883909 e requereu o desbloqueio SISBAJUD. O exequente deu quitação (ID 87501457).** **Certifico, por fim, que os autos seguiram conclusos para sentença.** O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 8 de abril de 2021 13:44:40. Eu, Flavio Rogerio Rodrigues da Silva, digitei a presente e eu, Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria, a conferi, subscrevo e assino eletronicamente.

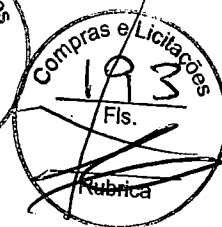
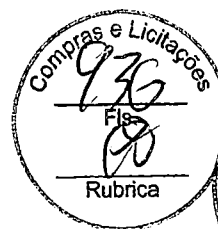
LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC

Diretora de Secretaria

(assinado eletronicamente)



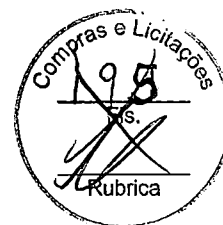
BANCO CENTRAL DO BRASIL



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Caixa Econômica Federal**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural
- Mercado de Câmbio



2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 10:59:17 do dia 19/8/2021, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: zNA8dC52KK05BuStKNYI

Certidão emitida gratuitamente.

Q
Vg.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição no Cadastro Econômico do Município : 038510010704

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATIVIDADE

AGENCIA BANCARIA

ENDEREÇO

Logradouro: Rua JACARANDA
Complemento:
Bairro: EUCALIPTOS
Cidade: Fazenda Rio Grande

Número: 305
CEP: 83820-014
UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 00360305286407

Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÕES

ALVARA DEFINITIVO CONFORME PROTOCOLO Nº 2937/04

IMPORTANTE

O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.

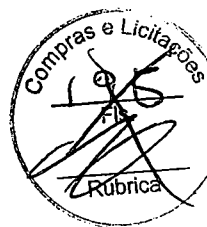
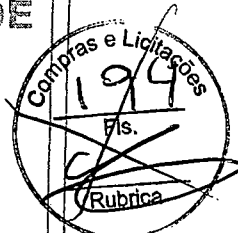
É obrigatório a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 à 67 e Lei Complementar 3/2006 art. 97, 101, 155, 160, 162 e 185.

Válido enquanto satisfizer as exigências da Legislação vigente.

Fazenda Rio Grande(PR), 02/05/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

João Valdir Falat
Secretário de Administração
Decreto nº 2871/2010

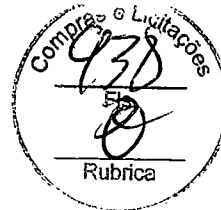


Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Retirado 07/05/13

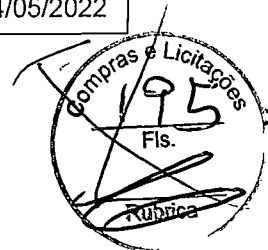


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



NÚMERO
8403

VÁLIDO ATÉ
04/05/2022



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

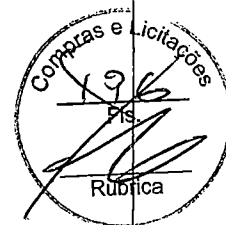
NOME / RAZÃO SOCIAL
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/2864-07

AVISO
COM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/04/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	OUTROS

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Ressalva : FCPR-105324



INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
3851 CAIXAS ECONOMICAS	Rua - JACARANDA	305		

Fazenda Rio Grande(PR), 4 de Abril de 2022.

Katherine da Cruz Szymanski Miranda
Assistente Administrativo
Matricula 351.221

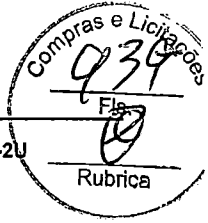
Katherine



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0021313/2022

Número do processo: 0021313/2022

Solicitação: 4 - Requerimento

Número único: 578.04J.E97-2U

Número do protocolo: 261627

Número do documento:

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 007.004.004 - Editais Compras

Realização atual: 007.004.004 - Editais Compras

Assunto de destino:

Protocolado por: Gislaïne Erardrt Rodrigues

Atualmente com: Gislaïne Erardrt Rodrigues

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

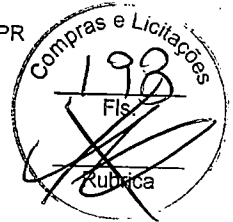
Protocolado em: 06/04/2022 15:42

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Análise e parecer acerca da documentação para credenciamento da Instituição Financeira Caixa Econômica Federal.

Observação:



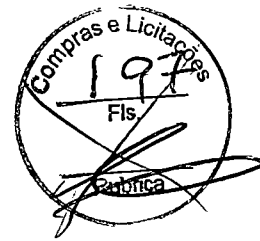
Gislaïne Erardrt Rodrigues
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

Hora: 15:42:36



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0021313/2022

Número do processo: 0021313/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Não

Código do parecer: 1 Número do processo: 0021313/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/04/2022 16:05:32

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer.

Segue Edital e documentos referente ao credenciamento 09/2021

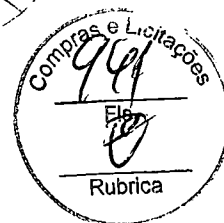
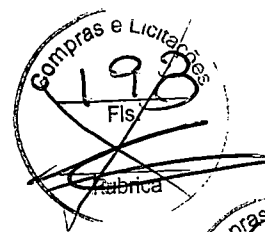


Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Abril de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



Superintendência Executiva de Governo Curitiba
Av. Mal Floriano Peixoto, 275 – 2º andar
80.010-130 – Curitiba – PR



Ofício nº 053/2022/SEG Curitiba

Curitiba, 05 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR



Assunto: Esclarecimentos Certidão de Falência e Recuperações Judiciais

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Esclarecemos que o apontamento apresentado na referida certidão trata de ação proposta por Recuperanda/Devedora da CAIXA.
2. A certidão encaminhada é emitida conforme disciplina o art. 6º da Resolução 121 do CNJ que prevê:
Art. 6º. A certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária.
3. Encaminhamos também a certidão de inteiro teor do processo, por intermédio da qual é possível fazer prova de que a CAIXA é credora na Recuperação Judicial, ou seja, faz prova de que a CAIXA não está em regime de falência tampouco em Recuperação Judicial.
4. Salientamos ainda, que a CAIXA não é sujeita ao regime de recuperações judiciais e falências conforme disciplina o inciso I do art. 2º da Lei 11.101/2005:
*Art. 2º. Esta Lei não se aplica a:
I – empresa pública e sociedade de economia mista;*
5. Assim, solicitamos que a CAIXA seja dispensada de apresentar tal certidão.
6. Certos de vossa atenção, subscrevemo-nos com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

REJANE
CIT:8597587792
0: Assinado de forma digital por REJANE
CIT:8597587792
Dados: 2022.04.05 16:55:52
+03'00'

REJANE CIT
Gerente de Carteira PJ

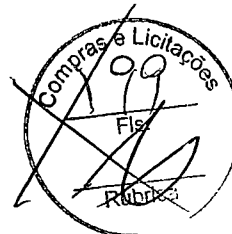
MARQUES
CALIXTO:43247873600 Assinado de forma digital por
MARQUES CALIXTO:43247873600
Dados: 2022.04.05 16:56:41 +03'00'

MARQUES CALIXTO
Superintendente Executivo
Superintendência Executiva de Governo Curitiba

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)****1ª e 2ª Instâncias.**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/03/2022, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL**00.360.305/0001-04**

- Impugnação de crédito, 0726728-59.2019.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF em 24/10/2019, Falência.

OBSERVAÇÕES:

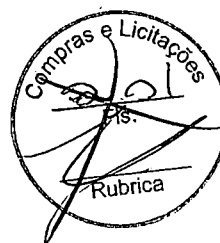
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/03/2022.

Selo digital de segurança: 2022.CTD.ZEC7.6GZN.JHUE.VQQJ.P0Z9

*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

VERJICLEDI

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do DF

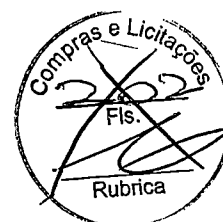


Número do processo: 0726728-59.2019.8.07.0015

Classe judicial: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (114)

IMPUGNANTE: CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA,
SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL REAL GARDEN S.A., POUSADA RETIRO DAS
PEDRAS LTDA, SOCIEDADE INCORPORADORA VARANDAS DO LAGO NORTE III S.A.

IMPUGNADO: CEF



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretariada Vara de Falências, Recuperações
Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e
na forma da lei,

CERTIFICA, a requerimento de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob
número 00.360.305/0001-04 que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou **CONSTAR** o
processo n. **0726728-59.2019.8.07.0015**, distribuído como **IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO**, em
24/10/2019 16:05:51, neste Juízo, movida por **CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E
ENGENHARIA** e outros, em face de **CEF** (CNPJ: 00.360.305/0001-04). **Trata-se de impugnação de
crédito em que os impugnantes se insurgem contra a Segunda Relação de Credores da Recuperação
Judicial da empresa CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA,
CNPJ 00.578.443/0001-64 (processo 0712583-95.2019.8.07.0015), especificamente quanto ao crédito
atribuído à Caixa Econômica Federal.** Petição inicial de ID 48207503, recebida por meio da decisão de
ID 54284339. A CEF apresentou contestação de ID 56541347 e juntou documentos. Certifico, por fim,
que os autos foram enviados para contadoria judicial, que se manifestou no ID 57288536. O referido é
verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 2 de março de 2020 15:00:33. Eu,
Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino eletronicamente.

LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC

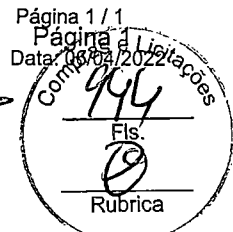
Diretora de Secretaria

(assinado eletronicamente)





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0021313/2022

Número do processo: 0021313/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 2 Número do processo: 0021313/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

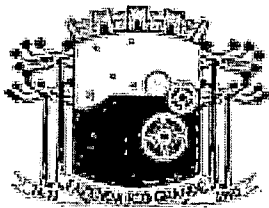
Data e hora: 06/04/2022 16:37:02

Parecer: Conforme Ofício 053/2022/SEG Curitiba, emitido pela Caixa Econômica Federal, mostra-se plausível o pedido realizado, conforme art. 2º, I da Lei 11.101/2005, eis que as empresas públicas e sociedades de economia mista não estão sujeitas à falência e recuperação judicial. Desta forma, sugiro a inclusão de tal ressalva ao item 5.3.1 do Edital para que as instituições bancárias, quando empresas públicas ou sociedades de economia mista, estarão dispensadas da apresentação da certidão negativa prevista no referido item.



Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Abril de 2022.

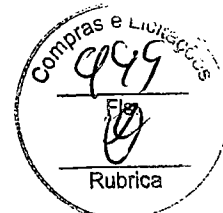
Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Chamamento Público nº 09/2021



A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria nº 294/2021 torna público o Julgamento da Habilitação referente à documentação apresentada pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal na 6ª Ata de Sessão do Chamamento Público nº 09/2021, o qual tem como objeto o **“Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet”**.

Considerando a análise da documentação, a comissão identificou que a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal apresentou a documentação em conformidade com o edital do Chamamento Público nº 09/2021, sendo considerada apta para o credenciamento.

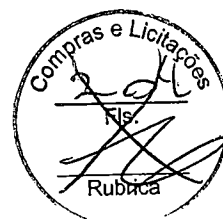
A presente decisão se dá com base no parecer nº 2 da Procuradoria Geral proferido no processo nº 21313/2022 – Fly Protocolo.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Credenciamento, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2021.

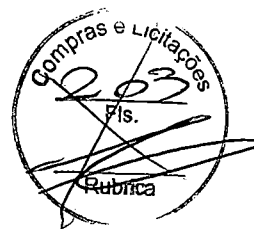
Gislaine E. R. de O.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0021677/2022

Número do processo: 0021677/2022

Solicitação: 4 - Requerimento

Número do documento:

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Bairro:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 007.004.004 - Editais Compras

Localização atual: 007.004.004 - Editais Compras

rg. de destino:

Protocolado por: Gislaïne Erardrt Rodrigues

Atualmente com: Gislaïne Erardrt Rodrigues

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 07/04/2022 11:22

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Credenciamento da Instituição Financeira Caixa Econômica Federal.

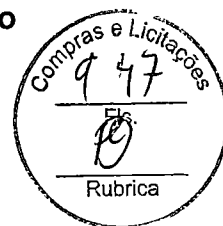
Observação:



Gislaïne Erardrt Rodrigues
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

Hora: 11:22:49



PROTOCOLO Nº 67284/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Enciso os fls seguintes o andamento dos
tratares com a fornecedora de software
a respeito do credenciamento de instituições
financeiras para a modalidade pte (LOTE 2)
Respostas referente ao parecer 11 de fls.
779.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.


Gislaine Erardt R. de Oliveira
Matrícula: 352916



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15

Número do processo: 0067284/2021

Número do processo: 0067284/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15

Número do processo: 0067284/2021

Local do parecer: 007.002.001 - Divisão de Arrecadação

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/04/2022 11:14:59

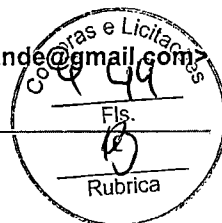
Parecer: Segue resposta da empresa Betha.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Abril de 2022.

Katheryne Szymanski



Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>



Informações PIX

2 mensagens

Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>

4 de abril de 2022 15:35

Para: filial.curitiba@betha.com.br

Boa tarde!

No que refere-se ao ofício resposta acerca do cadastro do PIX para mais de uma instituição financeira, restou uma dúvida do departamento jurídico, que segue:

"Tendo em vista a resposta da empresa Betha, de que somente empresas conveniadas com o Banco do Brasil, deve ainda responder se o referido convênio é realizado entre o Município e o Banco do Brasil ou entre as demais instituições bancárias e o Banco do Brasil."

Aguardo retorno.

Atte.

Katheryne

Divisão de Arrecadação

Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Canais de atendimento:

IPTU - ITBI

Telefones: (41) 3627-8573 ou 3627-8533

Whatsapp: (41) 99106-0573 (apenas texto e imagens)

Horário de atendimento das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira - Avenida Cedro, 224

FAVOR RESPONDER NO MESMO E-MAIL PARA ACOMPANHARMOS O ANDAMENTO DA SOLICITAÇÃO.

Luana Rafaela Sampaio <luana.sampaio@betha.com.br>

6 de abril de 2022 10:47

Para: Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>

Cc: "Adm. Filial Curitiba" <filial.curitiba@betha.com.br>

Prezados, bom dia

Hoje o único convênio homologado com a Betha é com o Banco do Brasil.

Ressaltamos ainda que, conforme informado no ofício, tão logo a Prefeitura realize licitação para convênio com outros bancos, se faz necessário que o procedimento seja homologado com a Betha.

Será necessário que conste no edital de convocação que deverá ser disponibilizado pela licitante vencedora o layout de integração *webservice* para que possamos realizar tal procedimento, disponibilizando posteriormente o código QRCode para pagamento dos boletos.

Sem mais para o momento, dúvidas estou à disposição.

--

Cordialmente,

Luana R. Sampaio

OAB/PR 85.579

Jurídico - Filial Curitiba

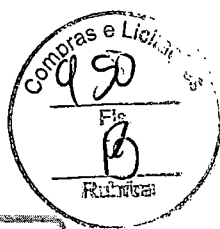
filial.curitiba@betha.com.br

Fone (41) 3087-4100 / (41) 9 9238-3787

Ramal: 5017



B. Cidades
eficientes,
pessoas felizes.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem é de uso exclusivo dos citados e contém informação confidencial da Betha Sistemas, sendo seu sigilo protegido por lei e passível de monitoramento. É desautorizada a utilização para outros fins. Caso não seja o destinatário, estão proibidas a leitura, divulgação ou cópia. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar esta mensagem.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0067284/2021

Número do processo:	0067284/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 13 Número do processo: 0067284/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/04/2022 11:46:07

Parecer: Diante da manifestação da Betha, de que o único Banco convênio homologado com eles é com o Banco do Brasil, solicito que seja informado se há possibilidade de homologar outros bancos para utilização do pix junto à arrecadação do município. Informo que o município já possui procedimento de chamada pública para o credenciamento de instituições bancárias (espécie de inexigibilidade de licitação) para essa espécie de transação. O Credenciamento só é possível se houver uma pluralidade de instituições que possam cumprir os requisitos nele elencados.

Desta forma, necessário que, em havendo credenciamento de outra instituição além do Banco do Brasil, a Betha informe qual o procedimento para a homologação para tais instituições bancárias, viabilizando a contratação das mesmas.

Não parece interessante ao município a realização de procedimento licitatório diverso da Chamada Pública onde reste selecionada apenas uma única instituição. Desta forma solicito novas informações à empresa contratada na busca por melhor solução para a o credenciamento de outros bancos dentro da própria Chamada Pública ou então ateste a inviabilidade de tal homologação.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Abril de 2022.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0067284/2021

Número do processo:	0067284/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 15 Número do processo: 0067284/2021

Local do parecer: 007.002.001 - Divisão de Arrecadação

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/04/2022 11:14:59

Parecer: Segue resposta da empresa Betha.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Abril de 2022.

Katheryne Szymanski



Informações PIX

Luana Rafaela Sampaio <luana.sampaio@betha.com.br>

6 de abril de 2022 10:47

Para: Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>

Cc: "Adm. Filial Curitiba" <filial.curitiba@betha.com.br>

Prezados, bom dia

Hoje o único convênio homologado com a Betha é com o Banco do Brasil.

Ressaltamos ainda que, conforme informado no ofício, tão logo a Prefeitura realize licitação para convênio com outros bancos, se faz necessário que o procedimento seja homologado com a Betha. Será necessário que conste no edital de convocação que deverá ser disponibilizado pela licitante vencedora o layout de integração *webservice* para que possamos realizar tal procedimento, disponibilizando posteriormente o código QRCode para pagamento dos boletos.

Sem mais para o momento, dúvidas estou à disposição.

--
Cordialmente,

Luana R. Sampaio

OAB/PR 85.579

Jurídico - Filial Curitiba

filial.curitiba@betha.com.br

Fone (41) 3087-4100 / (41) 9 9238-3787

Ramal: 5017



Cidades
eficientes,
pessoas felizes.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem é de uso exclusivo dos citados e contém informação confidencial da Betha Sistemas, sendo seu sigilo protegido por lei e passível de monitoramento. É desautorizada a utilização para outros fins. Caso não seja o destinatário, estão proibidas a leitura, divulgação ou cópia. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar esta mensagem.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0067284/2021

Número do processo: 0067284/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 16 Número do processo: 0067284/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/04/2022 11:53:46

Parecer: AO Jurídico COMpras,

Considerando o parecer da Betha Sistemas segue para análise e parecer.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Abril de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17

Número do processo: 0067284/2021

Número do processo: 0067284/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 17

Número do processo: 0067284/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/04/2022 13:52:01

Parecer: Reitero o despacho do item 14 da aba 'Pareceres'. Na impossibilidade de resposta objetiva quanto aos questionamentos, solicito seja agendada reunião com equipe técnica da Betha.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Abril de 2022.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18
Número do processo: 0067284/2021

Número do processo:	0067284/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 18 Número do processo: 0067284/2021

Local do parecer: 007.002.001 - Divisão de Arrecadação

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/04/2022 11:27:22

Parecer: Reunião agendada para 20/04/2022 às 11:30.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Abril de 2022.

Katheryne Szymanski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19
Número do processo: 0067284/2021

Número do processo:	0067284/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 19 Número do processo: 0067284/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/04/2022 09:57:12

Parecer: À Divisão de Arrecadação,

Considerando as informações obtidas em reunião na data de 20/04/2022, encaminhado para esclarecimentos formais acerca dos requisitos para integração das Instituições Financeiras com a atual fornecedora de Software.

Após, retorne

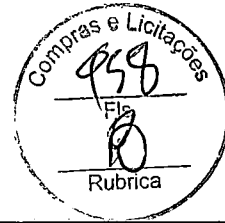
Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Abril de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20
Número do processo: 0067284/2021

Número do processo: 0067284/2021
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Código do parecer: 20 Número do processo: 0067284/2021

Local do parecer: 007.002.001 - Divisão de Arrecadação

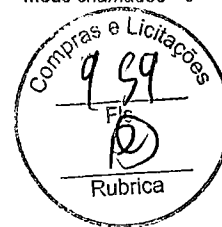
Conclusivo: Não

Data e hora: 05/05/2022 10:01:59

Parecer: Segue resposta do Suporte Betha a respeito dos pré requisitos para integração com o PIX.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Maio de 2022.

Katheryne Szymanski



Portal de Atendimento / Betha Sistemas Ltda. - Fili...

Pix

AGUARDANDO PLANEJAMENTO



Comente esse chamado...

Referência: FCPR-106253

Pessoas Envolvidas

Katheryne Szymanki
Autor

+ Adicionar pessoas

Você pode

Adicionar um comentário

Adicionar anexo

Ações

Autorizar serviço

Atividade

Ueliton Ferreira Bueno Terça-feira 1:48 PM **ÚLTIMO**

- Disponibilidade de ambiente de teste e de produção, com usuário e senha de acesso e permissões de inclusão, alteração e exclusão
- layouts de APIs para comunicação via webservice;
- chaves de acessos, regramento de validação (deve já estar incluso nas APIs.)

O status do seu chamado foi alterado para **Aguardando planejamento**. Segunda-feira 1:37 PM

Mislaine Silvano Cachoeira Segunda-feira 1:37 PM

Boa tarde,

Conforme solicitado, é necessário que este atendimento seja encaminhado para a equipe responsável.

Com isso estou encaminhando o chamado para a equipe entrar em contato com você para alinhar detalhes da execução.

Mislaine Cachoeira
Suporte BethaO status do seu chamado foi alterado para **Realizando triagem**. Segunda-feira 1:36 PMO status do seu chamado foi alterado para **Aguardando triagem**. Segunda-feira 1:22 PM

Katheryne Szymanki Segunda-feira 1:22 PM

Bom dia Mislaine!

Esse chamado foi criado após uma reunião com Thiego.
Ele está ciente da situação.

O status do seu chamado foi alterado para **Aguardando solicitante**. 27/abr/22 2:01 PM

Mislaine Silvano Cachoeira 27/abr/22 2:01 PM

Boa tarde,

Quais documentos são necessários para que seja criada a integração com outros bancos além do BB?

Fico no aguardo

Atenciosamente,
Suporte BethaO status do seu chamado foi alterado para **Realizando triagem**. 27/abr/22 1:59 PMO status do seu chamado foi alterado para **Aguardando triagem**. 27/abr/22 12:13 PMO status do seu chamado foi alterado para **Aguardando planejamento**. 21/abr/22 10:08 AM

Detalhes 21/abr/22 10:04 AM

Sistema

Cidadão Web 4 (Fly)

Descrição

Bom dia!

Tendo em vista o chamamento público para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais nº 09/2021 , solicito informações quanto à documentação necessária e pré requisitos para integração com o Pix de outras instituições financeiras.

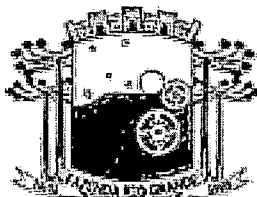
Entidade

Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande - Fazenda Rio Grande/PR

Solicitante

Katheryne Szymanki





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Chamamento Público nº 09/2021**

A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria nº 294/2021 torna público o Julgamento da Habilitação referente à documentação apresentada pela Instituição Financeira ITAU UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60701190025786, na 4ª Ata de Sessão do Chamamento Público nº 09/2021, o qual tem como objeto o **“Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet”**.

Considerando que a Instituição Financeira ITAU UNIBANCO S/A apresentou a documentação em conformidade com o previsto no edital do Chamamento Público nº 09/2021 e que a integração necessária para recebimentos via pix (prevista no lote 2) depende tão somente de formalização entre Instituições Financeiras e a atual fornecedora de software, a considero apta para credenciamento.

A presente decisão se dá com base no parecer nº 20 da atual fornecedora de sistemas Betha proferido no processo nº 67284/2021 – Fly Protocolo.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Credenciamento, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 06/05/2022 09:20:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

RE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2021 - PM DE FAZENDA RIO GRANDE

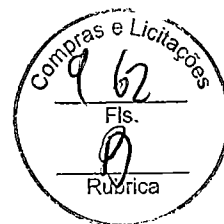
Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 06/05/2022 09:36

Para: Valter Telles Nascimento <valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br>

📎 1 anexos (621 KB)

Julgamento de Habilitação - referente a 4ª Ata de sessão - ITAU assinado.pdf;



Bom dia Sr. Valter,

Segue Julgamento de Habilitação da Instituição Financeira ITAU UNIBANCO S/A.

Encaminharei o processo de inexigibilidade ao setor responsável e assim que o contrato estiver pronto entrarão em contato para aposição das assinaturas.

Quanto a integração necessária para recebimentos via pix (prevista no lote 2) depende tão somente de formalização entre Instituições Financeiras e a atual fornecedora de software. Então, encaminho o e-mail para contato direito filial.curitiba@betha.com.br

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 23 de março de 2022 09:00

Para: Valter Telles Nascimento <valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br>

Assunto: RE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2021 - PM DE FAZENDA RIO GRANDE

Bom dia Sr. Valter,

Esclareço que no e-mail anterior encaminhei a Ata da sessão de abertura do envelope, pois o Julgamento de Habilitação somente será realizado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município após à manifestação da Divisão de Arrecadação informando sobre eventual possibilidade de pagamentos via pix por mais de uma Instituição Financeira, uma vez que a solicitação de credenciamento foi realizada para o lote 2.

Assim, após realizados os procedimentos, encaminharemos o julgamento de Habilitação.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira,

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

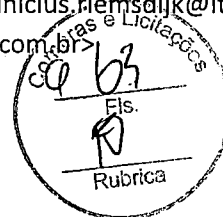
De: Valter Telles Nascimento <valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br>

Enviado: quarta-feira, 23 de março de 2022 08:37

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: 3892 ELTON <elton.vaz@itau-unibanco.com.br>; Vinicius Paulo F van Riemsdijk <vinicius.riemsdijk@itau-unibanco.com.br>; Lucas Pimenta Goncalves Pantaleao <lucas.pantaleao@itau-unibanco.com.br>

Assunto: RES: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2021 - PM DE FAZENDA RIO GRANDE



Prezada Gislaine, bom dia

Muito obrigado pelo envio da ata de julgamento com a habilitação do Itaú Unibanco S.A

Peço que, por gentileza, nos envie a minuta contratual para assinaturas.

Atenciosamente,

Valter Telles do Nascimento

Poder Público

Itaú Unibanco S.A

(11) 2794.6815



Itaú Poder Público

Corporativo | Interno

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 14 de março de 2022 09:50

Para: Valter Telles Nascimento <valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br>

Assunto: RE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2021 - PM DE FAZENDA RIO GRANDE

Bom dia Sr. Valter,

Recebemos a documentação, segue Ata de abertura do envelope.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Valter Telles Nascimento <valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br>

Enviado: sexta-feira, 11 de março de 2022 14:29

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: RES: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2021 - PM DE FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde, Gislaine,

Peço, por gentileza, confirmar se recebeu as vias originais dos documentos.

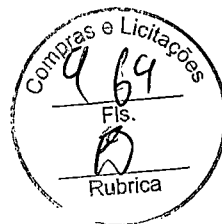
Atenciosamente,

Valter Telles do Nascimento

Poder Público
Itaú Unibanco S.A
(11) 2794.6815



Itaú Poder Público



Corporativo | Interno

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 16:29

Para: Valter Telles Nascimento <valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br>

Assunto: RE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021 - PM DE FAZENDA RIO GRANDE

Anexo

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Valter Telles Nascimento <valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 15:36

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: 3892 ELTON <elton.vaz@itau-unibanco.com.br>; Caroline Melenchon <caroline.melenchon@itau-unibanco.com.br>; Lucas Pimenta Goncalves Pantal <luucas.pantaleao@itau-unibanco.com.br>; Vinicius Paulo F van Riemsdijk <vinicius.riemsdijk@itau-unibanco.com.br>

Assunto: RES: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021 - PM DE FAZENDA RIO GRANDE

Gislaine, boa tarde.

Anexo as certidões de regularidade fiscal solicitadas.

Atenciosamente,

Valter Telles do Nascimento

Poder Público

Itaú Unibanco S.A

(11) 2794.6815

Corporativo | Interno

De: Valter Telles Nascimento

Enviada em: sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 12:44

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: RES: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021 - PM DE FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde, Gislaine, como vai?

Repassei as informações para a equipe que emite a certidão municipal e estou aguardando um posicionamento.

Por favor, é possível me dar um prazo para apresentar a certidão?

Atenciosamente,
Valter Telles do Nascimento
Poder Público
Itaú Unibanco S.A
(11) 2794.6815



Corporativo | Interno

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 14:19
Para: Valter Telles Nascimento <valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br>
Assunto: ENC: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2021 - PM DE FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde,

Encaminho resposta da Divisão de Arrecadação.

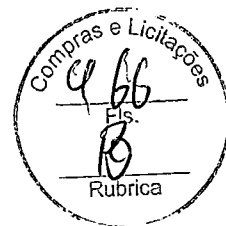
À disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 14:00
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Re: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2021 - PM DE FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde!

Analisando os comprovantes apresentados observamos que estes não correspondem a dívida em aberto e, em consulta ao livro eletrônico constatamos que a pendência refere-se ao ISS de serviços tomados dos meses de outubro e novembro de 2018 que com o acréscimo de juros, multa e correção temos o valor atual de R\$ 108,83. No anexo enviamos o relatório das notas declaradas no período que originaram as pendências em questão.



Declarações

Tomadores/prestadores

Guias de pagamento

Relatórios

Processos

Opções

Declarações de serviços tomados

Manual de escrituração de documento fiscal

FILTROS

Exercício: 2018

Competência: Todas

Situação da declaração: Todas

Situação da guia: Todas

Ass.	Competência	Tipo	Situação	Documentos	Base de cálculo	Imposto previsto	Imposto gerado
+	Janeiro/2018	Normal	Encerrada	4	29.368,97	592,90	592,90
+	Fev/2018	Normal	Encerrada	7	29.474,04	607,51	607,51
+	Fev/2018	Normal	Encerrada	4	10.937,92	278,68	278,68
+	Mar/2018	Retificada	Encerrada	4	28.529,99	581,64	581,64
+	Mar/2018	Retificadora	Encerrada	2	5.594,46	160,49	160,49
+	Abr/2018	Retificada	Encerrada	6	8.267,99	172,72	172,72
+	Abr/2018	Retificadora	Encerrada	3	23.758,60	475,17	475,17
+	Mai/2018	Normal	Encerrada	3	29.133,03	582,66	582,66
+	Jun/2018	Normal	Encerrada	4	32.755,93	673,52	673,52
+	Jul/2018	Normal	Encerrada	5	21.843,03	636,86	636,86
+	Jul/2018	Normal	Encerrada	3	1.100,00	22,00	22,00
+	Ago/2018	Normal	Encerrada	7	36.071,51	721,43	721,43
+	Set/2018	Normal	Encerrada	6	30.495,69	619,51	619,51
+	Set/2018	Normal	Encerrada	2	3.227,45	64,55	64,55
+	Out/2018	Retificada	Encerrada	6	32.878,65	657,58	657,58
+	Out/2018	Retificadora	Encerrada	3	700,00	26,88	26,88
+	Nov/2018	Normal	Encerrada	7	35.328,36	734,17	734,17
+	Nov/2018	Normal	Encerrada	1	1.089,99	21,80	21,80
+	Dez/2018	Normal	Encerrada	8	47.330,57	946,62	946,62

19 de 19 registros

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atte

Katheryne Szymanski

Divisão de Arrecadação

Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Canais de atendimento:

IPITU - ITBI

Telefones: (41) 3627-8573 ou 3627-8533

Whatsapp: (41) 99106-0573 (apenas texto e imagens)

Horário de atendimento das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira - Avenida Cedro, 224

FAVOR RESPONDER NO MESMO E-MAIL PARA ACOMPANHARMOS O ANDAMENTO DA SOLICITAÇÃO.

Em qui., 24 de fev. de 2022 às 13:24, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

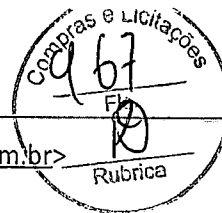
A/c Katheryne

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



De: Valter Telles Nascimento <valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 12:01

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Jefferson Torquato Araujo <jefferson.araujo@itau-unibanco.com.br>; Caroline Melenchon <caroline.melenchon@itau-unibanco.com.br>; Lucas Pimenta Goncalves Pantal <luucas.pantaleao@itau-unibanco.com.br>

Assunto: RES: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2021 - PM DE FAZENDA RIO GRANDE

Gislaine, bom dia.

Conforme havíamos conversado, peço sua ajuda com a intermediação e baixa dos débitos que constam na certidão de regularidade fiscal.

Atenciosamente,

Valter Telles do Nascimento

Poder Público

Itaú Unibanco S.A

(11) 2794.6815

Corporativo | Interno

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviada em: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 09:42

Para: Valter Telles Nascimento <valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br>

Assunto: RE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2021 -

Bom dia,

Segue Ata da 3ª Sessão de Credenciamento - Chamamento Público 09/2021.

Caso a Instituição Financeira Itau Unibanco pretenda se credenciar poderá encaminhar envelope nos mesmos moldes encaminhado anteriormente, juntamente com a documentação faltante.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Valter Telles Nascimento <valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 11:38

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: RES: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2021 -

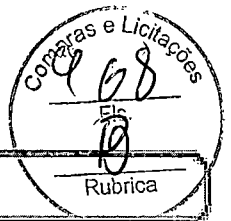
Gislaine, bom dia.

DOCUMENTOS

CNPJ:

60701180025783

Inscrição Estadual:



Conforme falamos, envio o CNPJ para consulta dos débitos que consta em aberto na certidão Municipal.

Atenciosamente,

Valter Telles do Nascimento

Poder Público

Itaú Unibanco S.A

(11) 2794.6815

Corporativo | Interno

De: Valter Telles Nascimento

Enviada em: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 17:13

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Assunto: RES: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2021 -

Prezada Gislaine, boa tarde

Conforme falamos, envio anexo o alvará de funcionamento de Fazenda Rio Grande.

Estou em contato com o jurídico Itaú para a certidão Municipal.

Retorno com informações

Atenciosamente,

Valter Telles do Nascimento

Poder Público

Itaú Unibanco S.A

(11) 2794.6815

Corporativo | Interno

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 09:19

Para: 3892 ELTON <elton.vaz@itau-unibanco.com.br>

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2021 -

Bom dia,

Edital - Chamamento Público 009-2021 - Credenciamento de Instituições Financeiras.

Seguem anexos.

Atenciosamente,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512



"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."



"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her words or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0028582/2022

Número do processo: 0028582/2022

Solicitação: 4 - Requerimento

Número do documento:

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 007.004.004 - Editais Compras

Localização atual: 007.004.004 - Editais Compras

Org. de destino:

Protocolado por: Gislaine Erardrt Rodrigues

Atualmente com: Gislaine Erardrt Rodrigues

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 06/05/2022 10:11

Previsto para:

Concluído em:

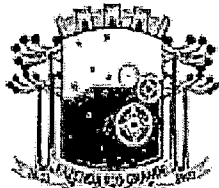
Súmula: Credenciamento Instituição Financeira ITAU UNIBANCO S/A.

Observação:

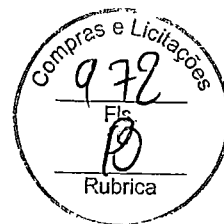
Gislaine Erardrt Rodrigues
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

Hora: 10:11:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 67284/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Envia-se às fls seguintes cópia do processo
de fls nº 23464/22 que versa sobre o
pedido e resposta ao 4º Pedido de Esclare-
cimentos, formulado pela Instituição Sumari-
ceira Santarém.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2022.


Gislaïne Erardt R. de Oliveira
Matrícula: 352916



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0023464/2022

Número do processo: 0023464/2022

Número único: 35F.7G7.O13-91

Protocolado em: 13/04/2022 14:21

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: pedido de esclarecimento Banco Santander

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:





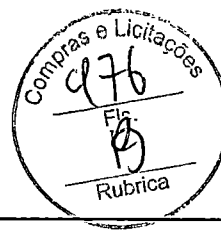
Documentos Pendentes

Documento	Descrição	Tipo da pessoa	Obrigatório
178	Documento	Outras	Não
193	Anexos 01	Física e Jurídica	Não
194	Anexos 02	Física e Jurídica	Não
195	Anexos 03	Física e Jurídica	Não
196	Anexos 04	Física e Jurídica	Não
197	Anexos 05	Física e Jurídica	Não
198	Anexos 06	Física e Jurídica	Não
199	Anexos 07	Física e Jurídica	Não
200	Anexos 08	Física e Jurídica	Não
201	Anexos 09	Física e Jurídica	Não
202	Anexos 10	Física e Jurídica	Não
203	Anexos 11	Física e Jurídica	Não
204	Anexos 12	Física e Jurídica	Não
205	Anexos 13	Física e Jurídica	Não
206	Anexos 14	Física e Jurídica	Não
207	Anexos 15	Física e Jurídica	Não
208	Anexos 16	Física e Jurídica	Não
209	Anexos 17	Física e Jurídica	Não
210	Anexos 18	Física e Jurídica	Não
211	Anexos 19	Física e Jurídica	Não
212	Anexos 20	Física e Jurídica	Não
213	Declaração de alteração de nome de rua	Física	Não



Andamentos

Seq.	Organograma	Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Trans.
1	Divisão de Arrecadação	gislaine0901	13/04/22 14:32	kathy_szy	28/04/22 10:49	Não
2	Editais Compras	kathy_szy	28/04/22 10:50	gislaine0901	28/04/22 11:46	Não

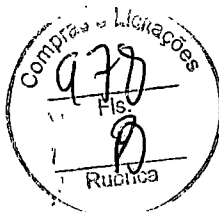


Pareceres

Seq.	Parecer por	Parecer em	Local	Resultado	Conclusivo
1	gislaine0901	13/04/22 14:32	Editais Compras		Não
Parecer: À Divisão de Arrecadação, Encaminho pedido de esclarecimentos formulados pela Instituição Financeira Santander.					
2	kathy_szy	28/04/22 10:50	Divisão de Arrecadação		Não
Parecer: Segue.					



Parecer 1: QUESTIONAMENTOS EDITAIS - ARRECADAÇÃO - Banco Santander.pdf
Adicionado pelo usuário gislaine0901 em 13/04/2022 às 14:32:34

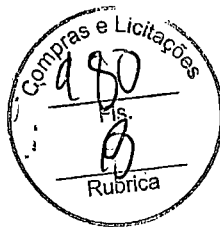


Perguntas Sugeridas - Arrecadação

1. Quais os tributos serão contemplados neste edital?
2. Qual a estimativa/ano de guias de Arrecadação emitidas para o ano vigente?
3. Em relação ao Objeto – entende-se que a arrecadação das Multas de Trânsito não contempla a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Segmento 07?
4. Em relação ao Objeto - entende-se que a arrecadação das Contas de Água e Esgoto do município não contempla a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Segmento 02?
5. A prestação do serviço de arrecadação dos tributos da **CONTRATANTE** e demais, serão executados somente na modalidade Arrecadação/TRD, através de DAM?
6. A **CONTRATANTE** irá manter/abrir conta corrente nas Instituições Financeiras credenciadas, para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços?
7. Caso a **CONTRATANTE** não mantenha/abra conta corrente para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços, qual será o meio eletrônico utilizado para recepção/envio dos arquivos?
 - a. Irá utilizar serviços de VAN da própria **CONTRATANTE** credenciada? Ou;
 - b. Irá utilizar serviço de VAN de empresas terceiras? De quem será este custo da VAN de empresas terceiras?
8. Caso a **CONTRATANTE** venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se:
 - a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da própria **BANCO**?
 - b. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?
9. Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/van para o recebimento dos arquivos do próprio **BANCO**, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação?
10. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos recolhimentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: "Qual será o meio eletrônico/sistema que a **CONTRATANTE** irá utilizar? " Sistema próprio desenvolvido pela **CONTRATANTE**, ou Sistema de Gerenciador fornecido pelo **BANCO**?
11. Qualquer outro tipo de guias de arrecadação, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?
12. Será facultativo as Instituições Financeiras credenciadas, o não recebimento/habilitação das guias de arrecadação no canal alternativo Guichês de Caixa?



13. Está correto afirmar que o **BANCO**, interessado no credenciamento/renovação do serviços deste edital :
- a) Poderão optar pelas modalidades de pagamentos que pretendem adotar /executar (Ex: débito automático, correspondente bancário, guichê de caixa etc.)?
 - b) Em qual momento e qual forma deverão ser formalizados tal opção?
 - c) A escolha das modalidades de pagamentos serão retratadas no contrato administrativo?
14. Está correto afirmar, que qualquer outro tipo de guias de arrecadação/demais contas, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?
15. A **CONTRATANTE** credenciada iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: "A prestação de serviço em relação a "implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre **CONTRATANTE** x **BANCO**?
16. A **CONTRATANTE** está ciente que somente serão aceitas para pagamento as guias de arrecadação, emitidas com os códigos de barras homologados pelas Instituições Financeiras credenciadas?
17. Está correto afirmar que os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituições Financeiras credenciadas?
18. A **CONTRATANTE** está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento, a **CONTRATANTE** fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?
19. A **CONTRATANTE** está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o **BANCO** comunicará o fato à **CONTRATANTE** e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?
20. Está correto afirmar que a **CONTRATANTE** irá informar ao **BANCO**, através das guias/layout padrão FEBRABAN, a data limite para recebimento das guias de arrecadação, caso haja restrição para recebimento dos mesmos no ano vigente?
21. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na **CONTRATANTE**?
22. Está correto o entendimento que a reimpressão das guias de recolhimento vencidas somente será realizada no site da **CONTRATANTE**?



23. Está correto o entendimento, quando os vencimentos coincidirem em dias não úteis (sábado, domingo e feriados) serão considerados como vencíveis o 1º (primeiro) dia útil subsequente?
24. Está correto afirmar que, uma vez que conste no Edital prazos diferentes de float por canais de recebimento, será adotado o menor prazo de float para todos os canais?
25. Qual será o índice econômico que será reajustado a tarifa anualmente?
26. A **CONTRATANTE** está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o **BANCO** comunicará o fato à **CONTRATANTE** e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?
27. Dentre as obrigações do **BANCO** consta que, devemos apresentar mensalmente ao Município, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, pergunta-se: "Para atender essa exigência e evitar erros de informação de valores, disponibilizamos um resumo da arrecadação diária, por canal de recolhimento, em um portal do **BANCO** para acesso direto da **CONTRATANTE**. Diante dessa disponibilização digital/ eletrônica, podemos entender que o **BANCO** cumpre essa exigência?
28. A **CONTRATANTE** está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento, a **CONTRATANTE** fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?
29. Está correto afirmar que após a assinatura do contrato do produto em questão, será enviado um CHECKLIST de implantação com as informações mínimas necessárias para implantação do produto?
30. Está correto afirmar, que o **BANCO** não assumirá nenhum custo relativo a implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?
31. O recebimento PIX Conforme informado no Edital será Dinâmico ou Estático ?
32. É de conhecimento da contratante que para QR CODE ESTATICO todo o desenvolvimento e integração junto a gráfica e de sua responsabilidade (Contratante)?
33. Entende-se que a Contratante realizara seu desenvolvimento sistêmico a partir do layout CNAB 750 FEBRABAN fornecido pelo banco para que seja possível as transferências das informações e gerações de QR CODE junto ao banco?
34. Caso a **CONTRATANTE** venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a recepção, pergunta-se:



- a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio **BANCO** ?
 - b. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?
35. É ciência do órgão que o QR CODE neste momento da contratação não está calculando nem multa e juros , aguardando definições da FEBRABAN?
36. Podemos entender que o pagamento das tarifas das liquidação via PIX serão através de Debito em conta em D+1 do recebimento, não sendo possível a dedução do valor no momento do repasse?
37. A contratante possui ciência que para recebimento de PIX há obrigatoriedade de manter conta corrente no banco, pois os valores liquidados pelo PIX estão associados a chaves cadastradas internamente (CNPJ, TELEFONE, E-MAIL ou ALEATORIAS)?
38. Os valores recebidos pelo órgão em nossa corrente serão de responsabilidade do órgão a transferência deste recurso para outra instituição financeira, caso seja necessária?
39. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros indicados no Termo de Referência que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto desta Licitação, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.. Por se tratar de um processo novo, Banco irá utilizar todos procedimentos padrões da FEBRABAN (arquivos retornos, API , etc.) qualquer mudança que visa atender exclusivamente/necessidade do órgão, deverá ter aprovação da contratada e contratante, sem ônus para a Contratada?
40. O layout do arquivo de retorno consolidado para o PIX será definido o CNAB 750 posições ou Webhook? Podemos entender que será os layouts aprovados padrões da Febraban ou terá outros diferente deles para atender o órgão? Se sim, quais para avaliarmos as necessidades?
41. Está correto afirmar que a geração da imagem do PIX QR CODE é associada a guia de arrecadação ficará sob a responsabilidade do contratante junto a sua gráfica? Este item é de inteira responsabilidade da empresa, ficando a mesma responsável por incluir as informações dentro do que permite cada um dos modelos de QR CODE., correto?
42. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo à implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?
43. Está correto o entendimento que as guias vencidas e não pagas serão quitadas somente após entendimento e geração de uma nova Guia diretamente pela CONTRATANTE?



44. Está correto afirmar que o arquivo retorno (CNAB 750), atende à demanda de conciliação e prestação de contas do órgão? Caso negativo, favor especificar a necessidade a forma de prestação de conta/conciliação e necessidade de receber o arquivo retorno.
45. A instituição vencedora do certame deverá disponibilizar a geração dos QR CODE que serão impressos (pela contratante) nas lâminas juntamente com o código de barras.”
Questionamos: Está correto afirmar que a prestação deste serviço pela contratada limita-se a recepção e processamento das informações encaminhadas pela Contratante através do arquivo remessa e geração dos respectivos retornos, conforme layout padrão Febraban (CNAB 750)? Caso negativo especificar qual a expectativa do órgão.
46. Qual o percentual de liquidação via PIX que a Contratante está estimando?

Parecer 2: esclarecimentos santander.pdf
Adicionado pelo usuário kathy_szy em 28/04/2022 às 10:50:00





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Protocolo: 23464/2022

Interessado: Banco Santander

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

“1. Quais os tributos serão contemplados neste edital?”

IPTU, ITBI, ISS, taxas de expediente, taxas de poder de polícia e guias do fundo municipal de habitação.

“2. Qual a estimativa/ano de guias de Arrecadação emitidas para o ano vigente?”

Conforme item 1.7 do edital estima-se a emissão de aproximadamente 500.000 documentos de arrecadação.

“3. Em relação ao Objeto – entende-se que a arrecadação das Multas de Trânsito não contempla a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Segmento 07?”

Sim, o chamamento não contempla multas de trânsito.

“4. Em relação ao Objeto - entende-se que a arrecadação das Contas de Água e Esgoto do município não contempla a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Segmento 02?”

Sim, o chamamento não contempla multas de trânsito.

“5. A prestação do serviço de arrecadação dos tributos da CONTRATANTE e demais, serão executados somente na modalidade Arrecadação/TRD, através de DAM?”

Sim, apenas através da DAM.

“6. A CONTRATANTE irá manter/abrir conta corrente nas Instituições Financeiras credenciadas, para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços?”

O repasse do produto da arrecadação deverá ocorrer conforme previsto nos itens 8.16 e 8.16.1 do Edital. Quanto ao pagamento das tarifas deverá ser observado o item 9.1.1 do Edital.

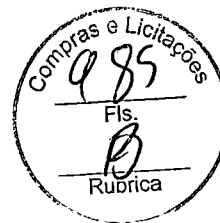
“7. Caso a CONTRATANTE não mantenha/abra conta corrente para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços, qual será o meio eletrônico utilizado para recepção/envio dos arquivos? a. Irá utilizar serviços de VAN da própria CONTRATANTE credenciada? Ou; b. Irá utilizar serviço de VAN de empresas terceiras? De quem será este custo da VAN de empresas terceiras?”

Utilizamos a VAN da Credenciada.

“8. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se: a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da própria BANCO? b. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?”

Utilizamos a VAN do próprio banco.

Avenida Cedro, 224 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-020



“9. Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/van para o recebimento dos arquivos do próprio BANCO, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação?”

Sim.

“10. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos recolhimentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: “Qual será o meio eletrônico/sistema que a CONTRATANTE irá utilizar?” Sistema próprio desenvolvido pela CONTRATANTE, ou Sistema de Gerenciador fornecido pelo BANCO?”

Como os pagamentos são através da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) padrão Febraban não se faz necessário o envio dos arquivos. Quanto à recepção dos arquivos de retorno, serão feitos através de VAN disponibilizada pelos bancos e após baixados em software da Contratante.

“11. Qualquer outro tipo de guias de arrecadação, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?”

Só poderão ser aceitas guias que possuam código de barras.

“12. Será facultativo as Instituições Financeiras credenciadas, o não recebimento/habilitação das guias de arrecadação no canal alternativo Guichês de Caixa?”

Observar item 8.15.9 do Edital.

“13. Está correto afirmar que o BANCO, interessado no credenciamento/renovação do serviços deste edital : a) Poderão optar pelas modalidades de pagamentos que pretendem adotar /executar (Ex: débito automático, correspondente bancário, guichê de caixa etc.)? b) Em qual momento e qual forma deverão ser formalizados tal opção? c) A escolha das modalidades de pagamentos serão retratadas no contrato administrativo?”

Observar item 8.15.9 do Edital.

“14. Está correto afirmar, que qualquer outro tipo de guias de arrecadação/demais contas, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?”

Sim.

“15. A CONTRATANTE credenciada iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: “A prestação de serviço em relação a “implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO?”

Sim, o recebimento efetivo iniciará somente após a homologação das guias e conclusão das fases de testes.

“16. A CONTRATANTE está ciente que somente serão aceitas para pagamento as guias de arrecadação, emitidas com os códigos de barras homologados pelas Instituições Financeiras



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



credenciadas?"

Sim.

"17. Está correto afirmar que os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituições Financeiras credenciadas?"

Deverá ser observado o item 9.1.1 do Edital.

"18. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?"

Sim.

"19. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?"

Sim.

"20. Está correto afirmar que a CONTRATANTE irá informar ao BANCO, através das guias/layout padrão FEBRABAN, a data limite para recebimento das guias de arrecadação, caso haja restrição para recebimento dos mesmos no ano vigente?"

Sim.

"21. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na CONTRATANTE?"

Os boletos vencidos deverão ser atualizados antes do pagamento na credenciada.

"22. Está correto o entendimento que a reimpressão das guias de recolhimento vencidas somente será realizada no site da CONTRATANTE?"

Sim.

"23. Está correto o entendimento, quando os vencimentos coincidirem em dias não úteis (sábado, domingo e feriados) serão considerados como vencíveis o 1º (primeiro) dia útil subsequente?"

Sim.

"24. Está correto afirmar que, uma vez que conste no Edital prazos diferentes de float por canais de recebimento, será adotado o menor prazo de float para todos os canais?"

Sim.

"25. Qual será o índice econômico que será reajustado a tarifa anualmente?"

Conforme previsto no item 12.2 do Edital.

Avenida Cedro, 224 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-020



“26. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?”

Sim.

“27. Dentre as obrigações do BANCO consta que, devemos apresentar mensalmente ao Município, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, pergunta-se: “Para atender essa exigência e evitar erros de informação de valores, disponibilizamos um resumo da arrecadação diária, por canal de recolhimento, em um portal do BANCO para acesso direto da CONTRATANTE. Diante dessa disponibilização digital/ eletrônica, podemos entender que o BANCO cumpre essa exigência?”

Sim o arquivo é válido, mas os repasses à credenciada ocorrerão de acordo com o item 9.1.1 do Edital.

“28. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?”

Sim.

“29. Está correto afirmar que após a assinatura do contrato do produto em questão, será enviado um CHECKLIST de implantação com as informações mínimas necessárias para implantação do produto?”

O responsável pela Divisão de Arrecadação entrará em contato para os devidos testes e homologação das guias.

“30. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo a implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?”

Sim.

“31. O recebimento PIX Conforme informado no Edital será Dinâmico ou Estático?”

Dinâmico.

“32. É de conhecimento da contratante que para QR CODE ESTATICO todo o desenvolvimento e integração junto a gráfica e de sua responsabilidade (Contratante)?”

O recebimento por PIX será Dinâmico.

“33. Entende-se que a Contratante realizará seu desenvolvimento sistêmico a partir do layout CNAB 750 FEBRABAN fornecido pelo banco para que seja possível as transferências das informações e gerações de QR CODE junto ao banco?”



Atualmente usamos o Layout Febraban 250, mas podemos nos adaptar ao Layout CNAB 750 caso ele contemple as informações necessárias.

“34. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a e recepção, pergunta-se: a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio BANCO ? b. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?”
Conforme dito anteriormente, podemos utilizar a VAN do próprio banco para recepção de arquivos.

“35. É ciência do órgão que o QR CODE neste momento da contratação não está calculando nem multa e juros, aguardando definições da FEBRABAN?”

O QR code atualmente é gerado no sistema web pela atual fornecedora do software de gestão tributária, então assim que o contribuinte emite o documento para pagamento o valor já está com juros e multa atualizados.

“36. Podemos entender que o pagamento das tarifas da liquidação via PIX serão através de Débito em conta em D+1 do recebimento, não sendo possível a dedução do valor no momento do repasse?”

O pagamento será da forma prevista no item 9.1.1 do Edital.

“37. A contratante possui ciência que para recebimento de PIX há obrigatoriedade de manter conta corrente no banco, pois os valores liquidados pelo PIX estão associados a chaves cadastradas internamente (CNPJ, TELEFONE, E-MAIL ou ALEATORIAS)?”

Sim. Caso não seja possível a abertura de conta na Credenciada (verificar 3º do artigo 164, da Constituição Federal), esta poderá optar pelo Lote 1.

“38. Os valores recebidos pelo órgão em nossa corrente serão de responsabilidade do órgão a transferência deste recurso para outra instituição financeira, caso seja necessária?”

O repasse do produto da arrecadação deverá ocorrer conforme itens 8.16 e 8.16.1 do Edital.

“39. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros indicados no Termo de Referência que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto desta Licitação, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço. Por se tratar de um processo novo, Banco irá utilizar todos procedimentos padrões da FEBRABAN (arquivos retornos, API, etc.) qualquer mudança que visa atender exclusivamente/necessidade do órgão, deverá ter aprovação da contratada e contratante, sem ônus para a Contratada?”

Sim, mas para integração do PIX deverá ser atender além dos padrões FEBRABAN os requisitos da fornecedora de software.

“40. O layout do arquivo de retorno consolidado para o PIX será definido o CNAB 750 posições ou Webhook? Podemos entender que será os layouts aprovados padrões da Febraban ou terá outros diferente deles para atender o órgão? Se sim, quais para avaliarmos as necessidades?”

Atualmente utilizamos o layout 250 febraban, mas podemos nos adaptar a outros modelos Febraban que contenham as informações necessárias.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



“41. Está correto afirmar que a geração da imagem do PIX QR CODE é associada a guia de arrecadação ficará sob a responsabilidade do contratante junto a sua gráfica? Este item é de inteira responsabilidade da empresa, ficando a mesma responsável por incluir as informações dentro do que permite cada um dos modelos de QR CODE., correto?”

Sim.

“42. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo à implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?”

Sim.

“43. Está correto o entendimento que as guias vencidas e não pagas serão quitadas somente após entendimento e geração de uma nova Guia diretamente pela CONTRATANTE?”

Sim.

“44. Está correto afirmar que o arquivo retorno (CNAB 750), atende à demanda de conciliação e prestação de contas do órgão? Caso negativo, favor especificar a necessidade a forma de prestação de conta/conciliação e necessidade de receber o arquivo retorno.”

Se tal layout compreender: número de baixa, data de pagamento e data de crédito e valor atenderá a demanda.

“45. A instituição vencedora do certame deverá disponibilizar a geração dos QR CODE que serão impressos (pela contratante) nas lâminas juntamente com o código de barras.” Questionamos: Está correto afirmar que a prestação deste serviço pela contratada limita-se a recepção e processamento das informações encaminhadas pela Contratante através do arquivo remessa e geração dos respectivos retornos, conforme layout padrão Febraban (CNAB 750)? Caso negativo especificar qual a expectativa do órgão.”

Sim, cabe a credenciada apenas o recebimento e o arquivo de retorno dos documentos emitidos, cabendo a fornecedora do software a geração dos QR code.

“46. Qual o percentual de liquidação via PIX que a Contratante está estimando?”

Observar item 1.6, lote 02 do Edital.

Sendo o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,


Katheryne Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221

Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2022.

Avenida Cedro, 224 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-020

**RE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos
CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 -
ARRECAÇÃO.**

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 28/04/2022 13:40

Para: Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>

Boa tarde,



Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

À disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>

Enviado: terça-feira, 26 de abril de 2022 14:30

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Helder Brito Machado Bento <hmbento@santander.com.br>

Assunto: RES: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECAÇÃO.

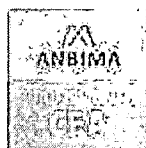
Boa tarde Gislaine,

Temos alguma novidade quanto aos questionamentos?

Precisa de algum apoio? Qualquer dúvida estou à disposição.

**O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?**

 **Santander Governos & Instituições**



Felipe Bortotti

Governos & Instituições

Superintendência Regional PR & SC Norte

Rua Marechal Deodoro 474, 1º andar, Curitiba/PR

Telefone: (41) 3883-3238 Celular: (41) 99227-4444

felipe.bortotti@santander.com.br

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 13 de abril de 2022 14:27

Para: Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>

Assunto: [EXT] RE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADAÇÃO.



ATENÇÃO: Este e-mail é de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Boa tarde,

Pedido de esclarecimentos recebido e encaminhado à Divisão de Arrecadação para resposta.

Assim que tivermos um parecer, encaminharemos a resposta ao Pedido de Esclarecimento.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento.

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>

Enviado: terça-feira, 12 de abril de 2022 18:39

Para: Helder Brito Machado Bento <hmbento@santander.com.br>; licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Gustavo Eduardo Chichorro <gustavo.chichorro@santander.com.br>

Assunto: RES: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADAÇÃO.

Licitações boa tarde,

Ainda não recebemos o retorno com relação aos questionamentos, sem elas não poderemos continuar.

Aguardamos o retorno.

Nas perguntas 6,17 e 37 - Há menção da abertura de conta corrente para recebimento das liquidações de debito de tarifas, onde há respostas contraditórias .

- **Pergunta-se : A PM FAZENDA RIO GRANDE efetivara a abertura de conta corrente no Banco Santander para debito de tarifas e recebimentos das Guias de arrecadações incluindo o PIX (chave cadastrada vinculada a conta corrente do banco)**

6. A CONTRATANTE irá manter/abrir conta corrente nas Instituições Financeiras credenciadas, para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços?

R: De acordo com orientações no Âmbito Administrativo não se faz necessário abertura de Conta Corrente e a manutenção da mesma.

17. Está correto afirmar que os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituições Financeiras credenciadas? Serão efetivadas automaticamente em conta corrente

37. A contratante possui ciência que para recebimento de PIX há obrigatoriedade de manter conta corrente no banco, pois os valores liquidados pelo PIX estão associados a chaves cadastradas internamente (CNPJ, TELEFONE, E-MAIL ou ALEATORIAS)? Salientamos que instituição pode optar pelo lote 1 do chamamento .

- **A PM FAZENDA RIO GRANDE entende que o PIX se trata de Contratação Única , ou seja, apenas um banco fara a emissao destes QR CODE ?**



Retificando o questionamento 10.:

- **10. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos recolhimentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: " O órgão efetivara o desenvolvimento sistêmico para emissão das guias ?**

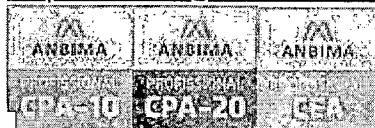
Santander Governos & Instituições

Felipe Bortotti

Rua Marechal Deodoro 474, 1º Andar – Curitiba/PR

Contato: (41) 99227-4444 / (41) 3883-3238

felipe.bortotti@santander.com.br



De: Helder Brito Machado Bento

Enviada em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 10:21

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Cc: Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>

Assunto: ENC: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO

PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADAÇÃO.

Prioridade: Alta

Licitações

Bom dia

Há algumas questionamentos não conclusivos, poderiam nos esclarecer

Nas perguntas 6,17 e 37 - Há menção da abertura de conta corrente para recebimento das liquidações de debito de tarifas, onde há respostas contraditórias .

- **Pergunta-se : A PM FAZENDA RIO GRANDE efetivara a abertura de conta corrente no Banco Santander para debito de tarifas e recebimentos das Guias de arrecadações incluindo o PIX (chave cadastrada vinculada a conta corrente do banco).**

6. A CONTRATANTE irá manter/abrir conta corrente nas Instituições Financeiras credenciadas, para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços?

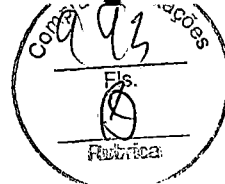
R: De acordo com orientações no Âmbito Administrativo não se faz necessário abertura de Conta Corrente e a manutenção da mesma.

17. Está correto afirmar que os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituições Financeiras credenciadas? Serão efetivadas automaticamente em conta corrente

37. A contratante possui ciência que para recebimento de PIX há obrigatoriedade de manter conta corrente no banco, pois os valores liquidados pelo PIX estão associados a chaves cadastradas internamente (CNPJ, TELEFONE, E-MAIL ou ALEATORIAS)? Salientamos que instituição pode optar pelo lote 1 do chamamento .

- **A PM FAZENDA RIO GRANDE entende que o PIX se trata de Contratação Única , ou seja, apenas um banco fara a emissao destes QR CODE ?**

Retificando o questionamento 10 :



- **10. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos recolhimentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: " O órgão efetivara o desenvolvimento sistêmico para emissão das guias ?**

Qq duvida , estou a disposição

O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?

Santander Negócios e Empresas



Entre no Melhor Banco do Mundo
para as PME's.

Helder B. M. Bento

Negócios Transacionais

Gestão Comercial Cash e Recebíveis

Diretoria de Empresas, Governos & Instituições e Agro

Av. Juscelino Kubitschek, 2041 - 23º andar –

Tel : (11) 99965-1979

e-mail: hmbento@santander.com.br

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 08:54

Para: Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>; Rafael Bento Silva

<rafael.bento.silva@santander.com.br>

Cc: Helder Brito Machado Bento <hmbento@santander.com.br>

Assunto: [EXT] RE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADAÇÃO.

ATENÇÃO: Este e-mail é de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Bom dia,

Na data de 11/01/22 às 15:09, foi respondido e-mail para rafael.bento.silva@santander.com.br e reencaminhado na data de 19/01/2022 às 11:23.

Estou reencaminhando a resposta ao pedido de esclarecimento anteriormente enviada.

Aproveito para informar que as CREDENCIADAS poderão optar pelos canais que desejam atender, conforme item 8.15.9 do Edital.

Atte

Katheryne

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>

Enviado: sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 10:10

Para: Rafael Bento Silva <rafael.bento.silva@santander.com.br>; Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Helder Brito Machado Bento <hmbento@santander.com.br>

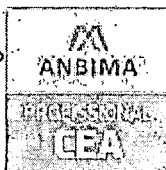
Assunto: RES: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO

PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADADAÇÃO.

Bom dia,

Temos algum retorno com relação aos questionamentos?

O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?



Felipe Bortotti

Gerente Comercial Curitiba & Joinville

Governos & Instituições

Contato: (41) 99227-4444 / (41) 3883-3238

felipe.bortotti@santander.com.br

De: Rafael Bento Silva

Enviada em: quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 11:09

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Helder Brito Machado Bento <hmbento@santander.com.br>; Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>

Assunto: RES: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO

PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADADAÇÃO.

Prioridade: Alta

Boa Tarde.

Solicito a gentileza de verificar as respostas dos questionamento enviado em 17/12/2021 e que não recebemos as respostas até o momento para dar continuidade ao processo de análise.

Agradeço sua atenção e aguardamos suas respostas.

Obrigado.

O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?



Rafael Bento da Silva

Gerente Comercial Curitiba Paraná

Governos & Instituições

Rua Marechal Deodoro 474, 1º Andar - Curitiba - PR

Telefone: (41) 3883-3246 Celular: (41) 98894-8205 / (041) 99165-8021

rafael.bento.silva@santander.com.br

Você receberá um e-mail do Banco pela caixa "Pesquisa Satisfação" para avaliar meu atendimento. Agradeço por responder, sua opinião é muito importante.



De: Rafael Bento Silva

Enviada em: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 11:23



Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Helder Brito Machado Bento <hmbento@santander.com.br>; Antonio Carlos Totaro <antonio.totaro@santander.com.br>

Assunto: RES: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos-CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADAÇÃO.

Prioridade: Alta



Bom dia.

Estamos aguardando as respostas dos esclarecimentos enviados para darmos sequência as análises sobre o credenciamento.

No dia 29/12/2021, fui até a Prefeitura de Fazenda Rio Grande para entregar o KIT, porém chegando lá verifiquei que existia uma placa na porta informando que estariam fechados em recesso de 23/12/2021 à 03/01/2022.

Precisamos das respostas com urgência, seguem em anexo as perguntas enviadas anteriormente.

Obrigado.

O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?



Rafael Bento da Silva

Gerente Comercial Curitiba Paraná

Governos & Instituições

Rua Marechal Deodoro 474, 1º Andar - Curitiba – PR

Telefone: (41) 3883-3246 Celular: (41) 98894-8205 / (041) 99165-8021

rafael.bento.silva@santander.com.br

Você receberá um e-mail do Banco pela caixa "Pesquisa Satisfação" para avaliar meu atendimento. Agradeço por responder, sua opinião é muito importante.



De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 11:24

Para: Rafael Bento Silva <rafael.bento.silva@santander.com.br>

Assunto: [EXT] RE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADAÇÃO.

ATENÇÃO: Este e-mail é de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Pedido de esclarecimentos recebido, o mais breve possível retornaremos.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



De: Rafael Bento Silva <rafael.bento.silva@santander.com.br>

Enviado: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 16:24

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: CASHGI <cashgi@santander.com.br>; Helder Brito Machado Bento <hmbento@santander.com.br>

Assunto: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADAÇÃO.

Boa Tarde.

Seguem em anexo alguns pedido de esclarecimentos para iniciar nos auxiliar na análise do edital.

Solicito seu apoio e agilidade nas respostas para que possamos dar sequência nas análises.

Obrigado.

O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?



Rafael Bento da Silva

Gerente Comercial Curitiba Paraná

Governos & Instituições

Rua Marechal Deodoro 474, 1º - Curitiba – PR

Telefone: (41) 3883-3246 Celular: (41) 98894-8205 / (041) 99165-8021

rafael.bento.silva@santander.com.br

Você receberá um e-mail do Banco pela caixa "Pesquisa Satisfação" para avaliar meu atendimento. Agradeço por responder, sua opinião é muito importante.

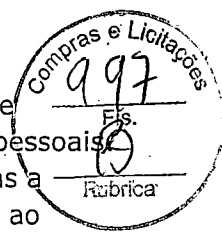


Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.



Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

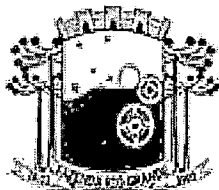
This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 67284/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Amexo os fls seguintes cópia da processo administrativo fls nº 24671/22 que versa sobre o pedido e resposta ao 5º Pedido de Esclarecimento formulado pela Instituição Financeira Brasileira.

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0024671/2022

Número do processo: 0024671/2022

Número único: 4WY.C08.473-00

Protocolado em: 19/04/2022 16:07

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Pedido de esclarecimentos - Instituição Financeira Bradesco S/A

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

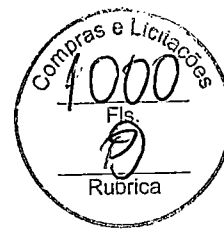
Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:





Documentos Entregues

Seq.	Documento	Número	Data Emissão	Data Vencimento	Observação	Anexo
1	Requerimento					Sim

Documento 1: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO BRADESCO.pdf
Adicionado pelo usuário gislaine0901 em 19/04/2022 às 16:07:28





RES: Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR (CREDENCIAMENTO PÚBLICO-Nº 009/2021)

ANTONIO CARLOS SANTOS JUNIOR <antonio.carlos.santos@bradesco.com.br>
Ter, 19/04/2022 15:46

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: LUCAS DIONISIO BORGES <lucasd.borges@bradesco.com.br>; AURELIO LESSA FORASIEPPI

<aurelio.forasieppi@bradesco.com.br>; DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI

<daniela.oyadomari@bradesco.com.br>; ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA <eliete.souza@bradesco.com.br>; ELTON PHILL

COLLINS SIEVESTRINI DOS SANT <elton.sant@bradesco.com.br>; RAQUEL DASILVA <raquel.dasilva@bradesco.com.br>

<raquel.dasilva@bradesco.com.br>

2 anexos: (1 MB)

editak.pdf; Aviso de prorrogação do certame .GIF;

Prezados,

Bom tarde,

Estamos analisando nossa participação no referido edital de credenciamento em anexo e necessitamos dos esclarecimentos para os seguintes questionamentos:

1. Qual a estimativa da quantidade anual de carnês a serem emitidos para recebimento, para cada documento/tributo:

Alvarás diversos:

IPTU:

ISSQN:

ITBI:

2. Qual a estimativa do valor (R\$) total anual a ser arrecadado para cada documento/tributo?

Alvarás diversos:

IPTU:

ISSQN:

ITBI:

3. Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento/tributo:

Alvarás diversos:

IPTU:

ISSQN:

ITBI:

4. Qual a estimativa do percentual (%) de inadimplência?

Alvarás diversos:

IPTU:

ISSQN:

ITBI:

5. Qual a estimativa do percentual (%) de pagamento em cota única?

Alvarás diversos:

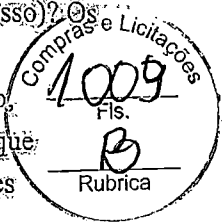
IPTU:

ISSQN:

ITBI:

6. Podemos optar pelo não recebimento dos documento/tributo na mídia guichê de caixa, ou seja, podemos participar do credenciamento para a prestação dos serviços apenas nos canais eletrônicos

- (Internet, autoatendimento,...) Débito automático e Correspondente Bancário (Bradesco Expresso)? Os dois lotes possuem a obrigatoriedade na disponibilização do guichê de caixa?
7. Considerando que o PEX não é um canal de recebimento e sim uma modalidade de recebimento, solicitamos esclarecimentos de como será operacionalizado a emissão do QR CODE, uma vez que haverá mais de um banco credenciado, a fim de dar condições isonômicas a todas as instituições financeiras credenciadas. Terá um QR CODE para cada instituição financeira credenciada?



Aguardamos.

At.

Antonio Carlos Santos Junior
4864 / Departamento Bradesco Poder Público
antonio.carlos.santos@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus S/N, Osasco/SP, Prédio Verde - Subsolo
CPA-10 ANBIMA

AVISO LEGAL

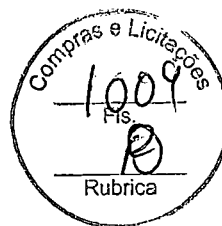
...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nós retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo



Página 6

Documentos Pendentes

Documento	Descrição	Tipo da pessoa	Obrigatório
178	Documento	Outras	Não
193	Anexos 01	Física e Jurídica	Não
194	Anexos 02	Física e Jurídica	Não
195	Anexos 03	Física e Jurídica	Não
196	Anexos 04	Física e Jurídica	Não
197	Anexos 05	Física e Jurídica	Não
198	Anexos 06	Física e Jurídica	Não
199	Anexos 07	Física e Jurídica	Não
200	Anexos 08	Física e Jurídica	Não
201	Anexos 09	Física e Jurídica	Não
202	Anexos 10	Física e Jurídica	Não
203	Anexos 11	Física e Jurídica	Não
204	Anexos 12	Física e Jurídica	Não
205	Anexos 13	Física e Jurídica	Não
206	Anexos 14	Física e Jurídica	Não
207	Anexos 15	Física e Jurídica	Não
208	Anexos 16	Física e Jurídica	Não
209	Anexos 17	Física e Jurídica	Não
210	Anexos 18	Física e Jurídica	Não
211	Anexos 19	Física e Jurídica	Não
212	Anexos 20	Física e Jurídica	Não
213	Declaração de alteração de nome de rua	Física	Não



Andamentos

Seq.	Organograma	Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Trans.
1	Divisão de Arrecadação	gislaine0901	19/04/22 16:09	kathy_szy	06/05/22 10:14	Não
2	Editais Compras	kathy_szy	06/05/22 10:15	gislaine0901	06/05/22 10:56	Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo

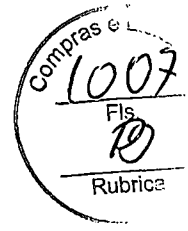


Página 8

Pareceres

Seq.	Parecer por	Parecer em	Local	Resultado	Conclusivo
1	gislaine0901	19/04/22 16:09	Editais Compras		Não
Parecer: À Divisão de Arrecadação, Segue pedido de esclarecimento para resposta. Após, retorne.					
2	kathy_szy	06/05/22 10:15	Divisão de Arrecadação		Não
Parecer: Segue esclarecimentos solicitados.					

Parecer 1: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO BRADESCO.pdf
Adicionado pelo usuário gislaine0901 em 19/04/2022 às 16:09:04





RES: Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR (CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021)

ANTONIO CARLOS SANTOS JUNIOR <antonio.carlos.santos@bradesco.com.br>

Ter, 19/04/2022 15:46

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: LUCAS DIONISIO BORGES <lucasd.borges@bradesco.com.br>; AURELIO LESSA FORASIEPPI

<aurelio.forasieppi@bradesco.com.br>; DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI

<daniela.oyadomari@bradesco.com.br>; ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA <eliete.souza@bradesco.com.br>; ELTON PHILL

COLLINS SILVESTRINI DOS SANT <elton.sant@bradesco.com.br>; RAQUEL DASILVA <raquel.dasilva@bradesco.com.br>

<raquel.dasilva@bradesco.com.br>

0. 2 anexos (1 MB):

editak.pdf; Aviso de prorrogação do certame .GIF;

Prezados,

Boa tarde,

Estamos analisando nossa participação no referido edital de credenciamento em anexo e necessitamos dos esclarecimentos para os seguintes questionamentos:

1. Qual a estimativa da quantidade anual de carnês a serem emitidos para recebimento, para cada documento/tributo:

Alvarás diversos:

IPTU:

ISSQN:

ITBI:

2. Qual a estimativa do valor (R\$) total anual a ser arrecadado para cada documento/tributo?

Alvarás diversos:

IPTU:

ISSQN:

ITBI:

3. Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento/tributo:

Alvarás diversos:

IPTU:

ISSQN:

ITBI:

4. Qual a estimativa do percentual (%) de inadimplência?

Alvarás diversos:

IPTU:

ISSQN:

ITBI:

5. Qual a estimativa do percentual (%) de pagamento em cota única?

Alvarás diversos:

IPTU:

ISSQN:

ITBI:

6. Podemos optar pelo não recebimento dos documento/tributo na mídia guichê de caixa, ou seja, podemos participar do credenciamento para a prestação dos serviços apenas nos canais eletrônicos



(Internet, autoatendimento...). Débito automático e Correspondente Bancário (Bradesco Expresso)? Os dois lotes possuem a obrigatoriedade na disponibilização do guichê de caixa?

7. Considerando que o PIX não é um canal de recebimento e sim uma modalidade de recebimento, solicitamos esclarecimentos de como será operacionalizado a emissão do QR CODE, uma vez que haverá mais de um banco credenciado, a fim de dar condições isonômicas a todas as instituições financeiras credenciadas. Terá um QR CODE para cada instituição financeira credenciada?

Aguardamos.

At.

Antonio Carlos Santos Junior
4864 / Departamento Bradesco Poder Público
antonio.carlos.santos@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus S/N, Osasco/SP, Prédio Verde - Subsolo
CPA-10 ANBIMA

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

Parecer 2: bradesco.pdf

Adicionado pelo usuário kathy_szy em 06/05/2022 às 10:15:15





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

DIVISÃO DE ARRECAÇÃO



Protocolo: 24671/2022

Interessado: Banco Bradesco

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

“1. Qual a estimativa da quantidade anual de carnês a serem emitidos para recebimento, para cada documento/tributo?”

Conforme item 1.6 e 1.7 do edital.

“2. Qual a estimativa do valor (R\$) total anual para cada documento/ tributos?”

Valores lançados em 2022:

Guias de alvarás de funcionamento: aproximadamente 1 milhão

IPTU: aproximadamente 58 milhões

Com base nos valores arrecadados para 2021, uma vez que essas receitas possuem variáveis de acordo com lançado/solicitado pelo contribuinte:

ISSQN: aproximadamente 15 milhões

ITBI: aproximadamente 15 milhões

Outros: aproximadamente 7 milhões

“3. Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento/tributos?”

Alvarás diversos: parcela única

IPTU: em até 9x

ISSQN: até 12x sendo o ISSF parcelado em 3x

ITBI: pode ser parcelado em até 10x

Outros: taxa de manutenção do cemitério parcelado em 3x, acordos parcelados até 36x e demais taxas são lançadas em parcela única.

“4. Qual estimativa do percentual (%) inadimplência?”

Ano base 2021:

Alvarás diversos: aproximadamente 10%

IPTU: aproximadamente 40%

ISSQN: Aproximadamente 10%

ITBI: aproximadamente 5%

“5. Qual a estimativa do percentual (%) de pagamento em cota única?”

Alvarás diversos: aproximadamente 30%

IPTU: aproximadamente 50%

ISSQN: aproximadamente 80%

ITBI: aproximadamente 90%

“6. Podemos optar pelo não recebimento dos documento/tributos na mídia guichê de caixa, ou seja, podemos participar do credenciamento para a prestação dos serviços apenas nos canais eletrônicos (internet, auto-acendimento...), Débito automático e Correspondente bancário (Bradesco Expresso)? Os dois lotes possuem a obrigatoriedade na disponibilização do guichê de caixa?”

Avenida Cedro, 224 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-020



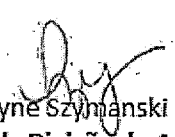
Observar item 8.15.9 do Edital.

“7. Considerando que o PIX não é um canal de recebimento e sim uma modalidade de recebimento, solicitamos esclarecimentos de como será operacionalizado a emissão do QR CODE, uma vez que haverá mais de um banco credenciado, a fim de dar condições isonômicas a todas as instituições financeiras credenciadas. Terá um QR CODE para cada instituição financeira credenciada?”

Desde que atenda os pré-requisitos exigidos pela fornecedora de *software* de gestão tributária do município.

Sendo o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,


Katheryne Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221

Fazenda Rio Grande, 6 de maio de 2022.

RE: Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR (CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 009/2021)

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 06/05/2022 11:20

Para: ANTONIO CARLOS SANTOS JUNIOR <antonio.carlos.santos@bradesco.com.br>

Boa tarde,



Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

À disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

De: ANTONIO CARLOS SANTOS JUNIOR <antonio.carlos.santos@bradesco.com.br>

Enviado: terça-feira, 19 de abril de 2022 15:45

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: LUCAS DIONISIO BORGES <lucasd.borges@bradesco.com.br>; AURELIO LESSA FORASIEPPI

<aurelio.forasieppi@bradesco.com.br>; DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI

<daniela.oyadomari@bradesco.com.br>; ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

<eliete.souza@bradesco.com.br>; ELTON PHILL COLLINS SILVESTRINI DOS SANT

<elton.sant@bradesco.com.br>; 'raquel.dasilva@bradesco.com.br' <'raquel.dasilva@bradesco.com.br'>

Assunto: RES: Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR (CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 009/2021)

Prezados

Boa tarde,

Estamos analisando nossa participação no referido edital de credenciamento em anexo e necessitamos dos esclarecimentos para os seguintes questionamentos:

1. Qual a estimativa da quantidade anual de carnês a serem emitidos para recebimento, **para cada documento/tributo:**

Alvarás diversos:

IPTU:

ISSQN:

ITBI:

2. Qual a estimativa do valor (R\$) total anual a ser arrecadado **para cada documento/tributo?**

Alvarás diversos:

IPTU:

ISSQN:

ITBI:

3. Qual a quantidade de parcelas para pagamento **por documento/tributo:**

Alvarás diversos:

IPTU:

ISSQN:

ITBI:

4. Qual a estimativa do percentual (%) de inadimplência?

Alvarás diversos:

IPTU:

ISSQN:

ITBI:

5. Qual a estimativa do percentual (%) de pagamento em **cota única**?

Alvarás diversos:

IPTU:

ISSQN:

ITBI:

6. Podemos optar pelo não recebimento dos documento/tributo na mídia **guichê de caixa**, ou seja, podemos participar do credenciamento para a prestação dos serviços apenas nos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento ...) Débito automático e Correspondente Bancário (Bradesco Expresso)? Os dois lotes possuem a obrigatoriedade na disponibilização do guichê de caixa?
7. Considerando que o PIX não é um canal de recebimento e sim uma modalidade de recebimento, solicitamos esclarecimentos de como será operacionalizado a emissão do QRCODE, uma vez que haverá mais de um banco credenciado, a fim de dar condições isonômicas a todas as instituições financeiras credenciadas. Terá um QRCODE para cada instituição financeira credenciada?

Aguardamos.

At.

Antonio Carlos Santos Junior

4864 / Departamento Bradesco Poder Público

antonio.carlos.santos@bradesco.com.br

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus S/N, Osasco/SP, Prédio Verde - Subsolo

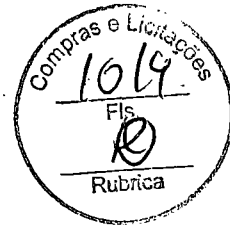
CPA-10 ANBIMA

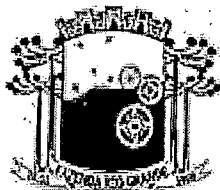
AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

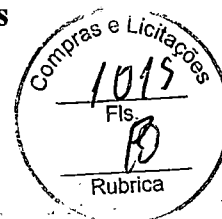
LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or control.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 67284/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Envio as fls. seguintes cópia do processo administrativo fls. nº 28164/22 que versa sobre o pedido e resposta ao 6º Pedido de Esclarecimentos formulado pela Comissão Financeira Santander.

Fazenda Rio Grande 23 de maio de 2022.

Gislaine E. R. de O.

Gislaine Erardt R. de Oliveira
Matrícula: 352916



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0028164/2022

Número do processo: 0028164/2022

Número único: 8X9.N6S.895-00

Protocolado em: 05/05/2022 09:48

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: NOVOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - SANTANDER

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

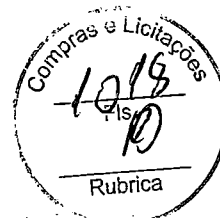
CPF do beneficiário:





Documentos Pendentes

Documento	Descrição	Tipo da pessoa	Obrigatório
178	Documento	Outras	Não
193	Anexos 01	Física e Jurídica	Não
194	Anexos 02	Física e Jurídica	Não
195	Anexos 03	Física e Jurídica	Não
196	Anexos 04	Física e Jurídica	Não
197	Anexos 05	Física e Jurídica	Não
198	Anexos 06	Física e Jurídica	Não
199	Anexos 07	Física e Jurídica	Não
200	Anexos 08	Física e Jurídica	Não
201	Anexos 09	Física e Jurídica	Não
202	Anexos 10	Física e Jurídica	Não
203	Anexos 11	Física e Jurídica	Não
204	Anexos 12	Física e Jurídica	Não
205	Anexos 13	Física e Jurídica	Não
206	Anexos 14	Física e Jurídica	Não
207	Anexos 15	Física e Jurídica	Não
208	Anexos 16	Física e Jurídica	Não
209	Anexos 17	Física e Jurídica	Não
210	Anexos 18	Física e Jurídica	Não
211	Anexos 19	Física e Jurídica	Não
212	Anexos 20	Física e Jurídica	Não
213	Declaração de alteração de nome de rua	Física	Não

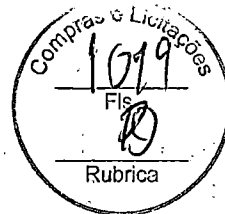


Andamentos

Seq.	Organograma	Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Trans.
1	Divisão de Arrecadação	gislaine0901	05/05/22 09:53	kathy_szy	19/05/22 10:04	Não
2	Editais Compras	kathy_szy	19/05/22 10:05	gislaine0901	19/05/22 13:33	Não



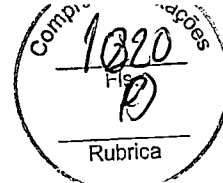
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo



Página 4

Pareceres

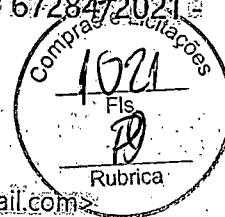
Seq.	Parecer por	Parecer em	Local	Resultado	Conclusivo
1	gislaine0901	05/05/22 09:52	Editais Compras		Não
Parecer: À Divisão de Arrecadação, Segue novos pedidos de esclarecimentos formulados pela Instituição Financeira Santander. Com a resposta, retorne.					
2	kathy_szy	19/05/22 10:04	Divisão de Arrecadação		Não
Parecer: Segue.					



Parecer 1: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - SANTANDER - COMPLEMENTAO.pdf

Adicionado pelo usuário gislaine0901 em 05/05/2022 às 09:52:46

**RES: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos
CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 -
ARRECADAÇÃO.**



Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>

Qua, 04/05/2022 15:15

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Helder Brito Machado Bento <hmbento@santander.com.br>

1 anexo (1 MB)

Pedido e resposta ao 4º Pedido de Esclarecimento - Santander.pdf

Gislaine boa tarde,

Precisamos de mais estes esclarecimentos para co?

1. A Contratante centralizará a geração do QR CODE (PIX) para recebimento de suas guias de arrecadação com apenas uma Instituição Financeira? Caso Negativo, como farão as emissões x conciliações e tarifas?
2. A Contratante possui ciência que para emissão de QR CODE DINAMICO com a Instituição Financeira há obrigatoriedade de conta corrente para o recebimento das liquidações e chave cadastrada?
3. O pagamento das tarifas, após o envio dos Relatórios mensais (DMA - Demonstrativo Mensal de Arrecadação) + os arquivos retornos diários (CNAB FEBRABAN 150 E 750), poderão ser executados na conta corrente em até 10 dias corridos do mês seguinte?
4. Podemos entender o que o prazo de repasse dos recursos das liquidações dos QR CODE DINAMICO (PIX) serão no dia útil após a data do recebimento, conforme item 8.15.3 meios eletrônicos (autoatendimento, internet e mobile)?

QUEM GANHOU
FAZ POR VOCÊ HOJE



Santander Negócios e Empresas

Helder B. M. Bento

Negócios Transacionais

Gestão Comercial Cash e Recebíveis

Diretoria de Empresas, Governos & Instituições e Agro

Av. Juscelino Kubitschek, 2041 - 23º andar -

Tel.: (11) 99965-1979

e-mail: hmbento@santander.com.br

De: Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 28 de abril de 2022 14:49

Para: Helder Brito Machado Bento <hmbento@santander.com.br>

Cc: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: RES: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADAÇÃO.

Helder boa tarde,

Segue anexo os esclarecimentos quanto aos questionamentos realizados.

No aguardo das suas considerações.

Parecer 2: santander 2.pdf

Adicionado pelo usuário kathy_szy em 19/05/2022 às 10:04:54





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



Protocolo: 28164/2022

Interessado: Banco Santander

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

“1. A contratante centralizará a geração do QR CODE (PIX) para recebimento de suas guias de arrecadação com apenas uma instituição financeira? Caso negativo, como farão as emissões x conciliações e tarifas?”

Haverá mais de um QR CODE à escolha do contribuinte, desde que a credenciada atenda os pré-requisitos exigidos pela fornecedora de *software* de gestão tributária do município.

“2. A Contratante possui ciência que para emissão de QR CODE DINAMICO com a Instituição Financeira há obrigatoriedade de conta corrente para o recebimento das liquidações e chave cadastrada?”

Caso não seja possível a abertura de conta na Credenciada (verificar 3º, do artigo 164, da Constituição Federal), esta poderá optar pelo Lote 1.

“3. O pagamento das tarifas, após o envio dos relatórios mensais (DMA – Demonstrativo Mensal de Arrecadação) + os arquivos retornos diários (CNAB FEBRABAN 150 e 750), poderão ser executado na conta corrente em até 10 dias corridos do mês seguinte?”

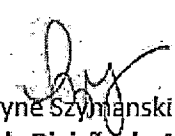
Sim.

“4. Podemos entender que o prazo de repasse dos recursos das liquidações dos QR CODE DINAMICO (PIX) serão no dia útil após a data do recebimento, conforme item 8.15.3 meio eletrônico (autoatendimento, internet e móvel)?”

Sim.

Sendo o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,


Katheryne Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2022.

Avenida Cedro, 224 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-020

**RE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos
CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 -
ARRECADAÇÃO.**



Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 23/05/2022 10:51

Para: Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>

📎 1 anexos (426 KB)

Pedido e resposta ao 6º Pedido de Esclarecimento - SANTANDER.pdf;

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

À disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

De: Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>

Enviado: quarta-feira, 4 de maio de 2022 15:14

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Helder Brito Machado Bento <hmbento@santander.com.br>

Assunto: RES: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO
PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADAÇÃO.

Gislaine boa tarde,

Precisamos de mais estes esclarecimentos para co ?

1. A Contratante centralizará a geração do QR CODE (PIX) para recebimento de suas guias de arrecadação com apenas uma instituição Financeira ? Caso Negativo , como farão as emissões x conciliações e tarifas ?
2. A Contratante possui ciência que para emissão de QR CODE DINAMICO com a Instituição Financeira há obrigatoriedade de conta corrente para o recebimento das liquidações e chave cadastrada?
3. O pagamento das tarifas , após o envio dos Relatórios mensais (DMA – Demonstrativo Mensal de Arrecadação) + os arquivos retornos diários (CNAB FEBRABAN 150 E 750), poderão ser executados na conta corrente em até 10 dias corridos do mês seguinte ?
4. Podemos entender o que o prazo de repasse dos recursos das liquidações dos QR CODE DINAMICO (PIX) serão no dia útil após a data do recebimento , conforme item 8.15.3 meios eletrônicos (autoatendimento, internet e mobile)?

O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?

 Santander Negócios e Empresas



Depto. "Gestão, Gestão de Recursos"
para o FINEP



Helder B. M. Bento

Negócios Transacionais

Gestão Comercial Cash e Recebíveis

Diretoria de Empresas, Governos & Instituições e Agro

Av. Juscelino Kubitschek, 2041 - 23º andar -

Tel : (11) 99965-1979

e-mail: hmbento@santander.com.br

De: Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 28 de abril de 2022 14:49

Para: Helder Brito Machado Bento <hmbento@santander.com.br>

Cc: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: RES: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADAÇÃO.

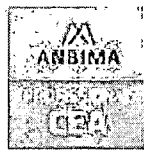
Helder boa tarde,

Segue anexo os esclarecimentos quanto aos questionamentos realizados.

No aguardo das suas considerações.

O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?

 Santander Governos & Instituições



Felipe Bortotti

Governos & Instituições

Superintendência Regional PR & SC Norte

Rua Marechal Deodoro 474, 1º andar, Curitiba/PR

Telefone: (41) 3883-3238 Celular: (41) 99227-4444

felipe.bortotti@santander.com.br

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 28 de abril de 2022 13:41

Para: Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>

Assunto: [EXT] RE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADAÇÃO.

ATENÇÃO: Este e-mail é de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

À disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021
PROTOCOLO 67284/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenciamento nomeadas, respectivamente, através das Portarias nº 242/2021 e 294/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer instituição que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o **Credenciamento.** O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 04/10/2022 14:55:47-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente do Chamamento



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 201/2022 de 04 de outubro de 2022

Página 5



PORTARIA Nº 270/2022/GMA
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Nomeia Assistente Administrativo, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 03 de Outubro do corrente.

NOME	CARGO	SECRETARIA
DILIANE FERREIRA DO AMARAL DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMPJ
JULIO CEZAR REIS DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMU

Fazenda Rio Grande, 03 de Outubro de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81.713-401
Fone: (41) 3627-4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 22/2022 - SME.
De 03 de Outubro de 2022.

Súmula: Designa os membros da Comissão Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, por meio do Decreto nº 6277/2022, designa:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor Comissão Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, conforme segue:

- I - Sandra Goss Vetter Kohnir, Matrícula: 59101
- II - Telma Gonçalves de Azevedo, Matrícula: 352881 / 355524
- III - Lilia do Jesus da Lima Faria, Matrícula: 351738 / 351122
- IV - Célia Regina Ferreira Janiski, Matrícula: 200701 / 78401
- V - José Daniel Fabricio, Matrícula: 350702
- VI - Ludiane Cristina Ramos Lopes, Matrícula: 344011 / 274601

Art. 2º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, é considerado de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo anterior, quando for o caso, concomitante com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Edilson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kamp, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83633-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3508-7613 (41) 3508-70-09 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal, Rosângela dos Santos Salga, instituída pela Portaria nº 044/2018, publicado no órgão oficial do município "O Município", Edição nº 1092 de 05 de março de 2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia útil subsequente à data da publicação deste Edital, a Comissão eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os Interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante pedido, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2022.

Rosângela dos Santos Salga
Presidente da Comissão

Paula Alexandra Supriatnyk de Oliveira
Membro da Comissão

Edson Luiz Eymaciek
Membro da Comissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021
PROTOCOLO 67284/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Credenciamento nomeadas, respectivamente, através das Portarias nº 242/2021 e 294/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com cópia de barras e transações via Internet, conforme Decreto nº 4886/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer instituição que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá faz-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação, as que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2022.

Gustavo
Secretário de Administração

Cristiane Ervatti Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente do Chamamento

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.



**Publicidade
legal é
coisa séria!**

**Consulte nossa equipe
de Publicidade Legal:**

Ligue 41 **3333-9800**
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

DATA DE ASSINATURA: 04 de

EXTRATO DO CONTRATO
VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CN
COMPRADOR: Matheus Kaike Paggi - CPF so
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetadas
 Dois Vizinhos - item n.º 56, Imóvel Matrícula 44
 quadra nº 11, do Loteamento Alto da Luz, da ci
 com área de 267,25m².
VALOR: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e sei
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito
 pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
COMPRADOR: Nancielly Thaina Hofstatter Borges da Silva - nº 096.637.139-92.
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município
 de Dois Vizinhos - item n.º 57, imóvel matrícula 44.372. Lote de terras urbano nº
 10-A, da quadra nº 11, do Loteamento Alto da Luz, da cidade e comarca de Dois
 Vizinhos, com área de 200,00m².
VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de
 pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

107877/2022

Faxinal**MUNICÍPIO DE FAXINAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, torna público que às 08:30 horas do dia 20 de
 outubro de 2022, na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL -
www.bllcompras.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico,
 do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da
 informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para
 aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO HATCH	2	152.846,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão
 ser solicitados junto ao Pregoeiro no Departamento de Licitações, sito
 Avenida Brasil, 694 - Centro, Faxinal, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3461
 8000 - E-mail licita@faxinal.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor
 do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada
 no seguinte endereço www.faxinal.pr.gov.br, ou www.bllcompras.org.br, das
 08:00 às 17:30 horas.

Faxinal, 04 de outubr de 2022.

Ricardo Siqueira de Luccas

Pregoeiro

107819/2022

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Nº. 79/2022**

Processo Administrativo nº 118/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO PARA
 TRANSPORTE SANITARIOS DOMICILIAR, PARA ATENDER AS
 NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL - PR. CONFORME
 RESOLUÇÃO 254/2022, conforme quantidades estimadas e
 especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 21 de outubro
 de 2022

INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2022.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser
 adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 -
 Departamento de Compras e Licitações, ou através do site
www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 04 de outubro de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS

Pregoeiro

107949/2022

Fazenda Rio Grande**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2021****PROTOCOLO 67284/2021**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da
 Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenciamento.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:****690263622**

Documento emitido em 05/10/2022 08:27:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11268 | 05/10/2022 | PAG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

vés das Portarias nº 242/2022 e 294/2021, torna
 Processo Administrativo para Credenciamento
 ra prestação de serviços de arrecadação de
 lições de Melhoria a Taxas Diversas, através
 barras e transações via internet, conforme
 estabelecidas em Edital. Qualquer instituição
 trições, critérios e exigências presentes no edital,
 enciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido
 Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de
 a Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio
 na forma estabelecida em edital, acompanhado
 credenciamento. O Edital completo do presente
 Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria
 Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento
 Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente do Chamamento

107935/2022

Floresta**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA Nº. 042/2022**

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 042/2022 tudo em conformidade com os
 documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no
 inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa INFINITY
 PRINT SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica
 de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.874.174/0001-22, quanto à
 aquisição de tablets para as ACS - Atenção Primária, conforme Resolução
 SESA nº 1.071/2021.

O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 22.260,00 (vinte e dois
 mil duzentos e sessenta reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se
 encontra devidamente instruído.

Publique.

Floresta /Pr. 04 de Outubro de 2022.

Ademir Luiz Maciel

Prefeito do Município

107640/2022

Foz do Iguaçu**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:
 Processo Administrativo nº. 32475/2022 Pregão Eletrônico nº.
 120/2022 Objeto: A presente licitação, do tipo menor preço, por lote, tem por
 objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
 manutenção corretiva (com reposição de peças e acessórios) e higienização,
 instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, climatização e
 refrigeração, para as diversas secretarias do Município de Foz do Iguaçu, de
 acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital e seus
 anexos. Abertura e avaliação das propostas: 20 de outubro de 2022, às 9
 horas. O edital poderá ser retirado no site:
<http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes> Maiores informações podem ser
 obtidas no horário das 07h30 às 13h30, de 2ª a 6ª feira, pelo Telefone (45) 2105-
 1367 ou pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br. Foz do Iguaçu, 04 de outubro
 de 2022. Raphael Buier Pereira de Camargo Responsável pela Diretoria de
 Licitações e Contratos

107729/2022

Guaratuba
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

Objeto: Aquisição de uma autoclave para estruturação da Central de Materiais e
 Esterilização (CME) que atende às demandas de processamento/esterilização do
 Hospital Municipal de Guaratuba (HMG) e do Pronto Socorro Municipal (PS).
 O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços,
 será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço Portal de Compras do
 Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
 COMPRADOR: Matheus Kaike Paggi - CPF sob nº 081.291.929-77.
 OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - item nº 56, Imóvel Matrícula 44. Lote de terras urbano nº 11-A, da quadra nº 11, do Loteamento Alto da Luz, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 267,25m².
 VALOR: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
 COMPRADOR: Nancielly Thaina Hofstatter Borges da Silva - nº 096.637.139-92.
 OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - item nº 57, imóvel matrícula 44.372. Lote de terras urbano nº 10-A, da quadra nº 11, do Loteamento Alto da Luz, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 200,00m².
 VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

107877/2022

Faxinal

MUNICÍPIO DE FAXINAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, torna público que às 08:30 horas do dia 20 de outubro de 2022, na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL - www.bllcompras.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO HATCH	2	152.846,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Departamento de Licitações, sito Avenida Brasil, 694 - Centro, Faxinal, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3461-8000 - E-mail licita@faxinal.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.faxinal.pr.gov.br, ou www.bllcompras.org.br, das 08:00 às 17:30 horas.

Faxinal, 04 de outubr de 2022.

Ricardo Siqueira de Luccas

Pregoeiro

107819/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 79/2022

Processo Administrativo nº 118/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE SANITÁRIOS DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL - PR. CONFORME RESOLUÇÃO 254/2022, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 21 de outubro de 2022

INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2022.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 04 de outubro de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE
Pregoeiro

Fazenda Rio Grand

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO 6728

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenciamento

nomeadas, respectivamente, através das Portarias nº 242/2022 e 294/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via Internet, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer instituição que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente do Chamamento

107935/2022

Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 042/2022

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 042/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.874.174/0001-22, quanto à aquisição de tablets para as ACS - Atenção Primária, conforme Resolução SESA nº 1.071/2021.

O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Floresta /Pr. 04 de Outubro de 2022.

Ademir Luiz Maciel
Prefeito do Município

107640/2022

Foz do Iguaçu

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação: Processo Administrativo nº. 32475/2022 Pregão Eletrônico nº. 120/2022 Objeto: A presente licitação, do tipo menor preço, por lote, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (com reposição de peças e acessórios) e higienização, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, climatização e refrigeração, para as diversas secretarias do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 20 de outubro de 2022, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site: <http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes> Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30, de 2ª a 6ª feira, pelo Telefone (45) 2105-1367 ou pelo e-mail crispina.cfm@pmfi.pr.gov.br. Foz do Iguaçu, 04 de outubro de 2022. Raphael Buair Pereira de Camargo Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

107729/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

690293622

Documento emitido em 05/10/2022 08:31:13

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11268 | 05/10/2022 | PAG. 36Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.brO DE LICITAÇÃO
LETRÔNICO Nº 078/2022
NOR PREÇO/POR ITEM

serve para estruturação da Central de Materiais e das demandas de processamento/esterilização do (HMG) e do Pronto Socorro Municipal (PS). documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2022. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SUMIDOUROS, COLETA DE CHORUME E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL (HOSPITAL, CLÍNICA, UBSS, ESCOLAS) E USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM, no valor médio estimado de R\$ 107.434,80 (cento e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). A abertura será no dia 19 de Outubro de 2022 às 09h30min no endereço eletrônico www.caixa.gov.br.
Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8700, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis - PR, 3 de Outubro de 2022.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Processo Licitatório nº: 088/2022.

Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Aquisição de Equipamentos/Implementos Agrícolas para atender ao Convênio Mapa - 902918/2020. Recursos: Convênio Mapa (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) nº 902918/2020 e Tesouro Municipal. Abertura: 20/10/2022 às 09h, na sala de Licitações via site: www.comprasgovernamentais.com.br. Preços máximos admitidos: R\$ 190.160,00.

RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRIMEIROS SOCORROS.

ABERTURA: 19/10/2022 08:30h. DISPUTA: 19/10/2022 09:00h.

Autorização: Maurício R. Rivalem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitacoes; www.licitacoes-e.com.br.

SAMANTA SIQUEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
Nova data de abertura

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde. PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10411.489000/1220-03

Data de abertura das propostas e disputa de preços: 19/10/2022, às 09h00min.

O edital está disponível na página <https://blcompras.com> e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795.

Campo do Tenente - PR, 27 de setembro de 2022.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº99/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLA-MENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 76.689,17 Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 25/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema - PR, 3 de outubro de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº96/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL. R\$ 146.447,12 Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Doze Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 21/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema - PR, 3 de outubro de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº98/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. R\$ 416.100,00 Quatrocentos e Dezessets Mil e Cem Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 24/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema - PR, 3 de outubro de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº97/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 910548/2021 MAPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. R\$ 361.395,84 Trezentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 21/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema - PR, 3 de outubro de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE RESCISÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017

A PREFEITURA Municipal de Castro, comunica que o CT_085/2017, publicado em 13/09/2017 no DOU na página 203, seção 3, resolve: Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 085/2017, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2017, que tem como objeto a CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, celebrado com a Empresa CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 07.404.052/0001-72, tem como justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa da CONCESSIONÁRIA através do processo nº 21.087/2022, e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, fica rescindido, a partir desta data, em todas as suas cláusulas, o Contrato nº 085/2017 firmado entre as partes, o qual tem como objeto CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, devendo ser observado os termos da cláusula 11.6.1 do instrumento contratual, respeitando o prazo de 90 (noventa) dias de forma a atender ao princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Castro - PR.

Outras informações poderão ser obtidas com a Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, CEP: 84.165-540, Castro/PR, ou pelo e-mail: licitacao.castro@gmail.com ou através do telefone (42)2122 5041.

Castro - PR, 26 de setembro de 2022.
ÁLVARO TELLES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2022

OBJETO: Reforma da Unidade de Saúde da Família Dr. Ricardo Nardi Cardoso. EMISSÃO: 04/10/2022. ABERTURA: 20/10/2022. HORÁRIO: 13h45min. VALOR MÁXIMO: R\$ 77.079,10

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2021

PROTOCOLO 67284/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenciamento nomeadas, respectivamente, através das Portarias nº 242/2022 e 294/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via Internet, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital.

Qualquer instituição que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande - PR, 4 de outubro de 2022.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente do Chamamento

